SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 14 de Setembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO IX | Nº 2085

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO PERITO EM MEDICINA DO TRABALHO

PROCESSO LICITATORIO PRC Nº 074/2017
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art.25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações

• PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF**, também referido no presente documento como "***COMASF***", situada na **Rua Governador Valadares, 180, Centro Luz/MG, CEP 35595-000,** inscrito no CNPJ: 09.108.857/0001-02, com o objetivo de **contratar serviços de perito médico especializado em medicina do trabalho a serem prestados aos Municípios Consorciados, para fins realizar perícias médicas nos servidores destes**, torna público, para ciência dos interessados, que receberá inscrição e documentos previstos neste edital para credenciamento de **serviços de perito médico especializado em medicina do trabalho, na modalidade de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física,** a partir de **18 de setembro de 2017, no Departamento de Compras e Licitações do COMASF**, **de 07h as 17h.** A análise da documentação para o referido credenciamento ocorrerá **sempre as sextas feiras às 14:00 horas na Sala de Licitações do COMASF**, nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento.
A contratação que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, através de processo de inexigibilidade, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente ato convocatório, normas que os licitantes interessados declaram conhecer e as quais aderem incondicional e irrestritamente, sendo que os envelopes contendo a documentação individualizada de habilitação e propostas deverão ser entregues no **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF,** no endereço acima.

• DO OBJETO

Este Edital tem por objetivo **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS para prestação de serviços médicos especializados em medicina do trabalho para realização de perícias oficiais do município CONTRATANTE, para avaliação de atestados médicos e laudos de pedidos de readaptação APRESENTADOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF, conforme respectivo termo de referÊncia e anexos, e especificado abaixo.**

• DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1– Poderão participar do Credenciamento todos os prestadores de serviços de natureza Jurídica ou física e que atendam ao objeto do presente credenciamento, desde que:
a) Não tenha sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;
b) Não tenha sofrido penalidade de suspensão ou impedimento de contratar com a COMASF Pública Municipal dos Municípios consorciados ao COMASF ou incorrido em inadimplência para com os mesmos de um modo geral;
c) Apresente condições mínimas para garantia da normal e eficiente prestação dos serviços;
e) Atender a todos os pressupostos da Legislação dos Municípios consorciados pertinente.

3.2 – Serão considerados Credenciados para a realização dos serviços, todos os participantes que atenderem aos requisitos de habilitação sendo que **não há competição de preços por se tratar de credenciamento.**

3.3 - A licitante poderá ser fazer representar junto a CPL por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
3.4 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
3.5 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
I - documento oficial de identidade;
II - Os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração ou credencial (Anexo VI), com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
3.5.1. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
3.5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

• DA FINALIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente credenciamento visa a contratação de peritos médicos para realizar perícias médicas na área de Medicina do Trabalho, nos servidores dos municípios consorciados ao COMASF, a partir do credenciamento de todas as empresas/pessoas físicas, médicos interessados em prestar estes serviços.

O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores modificações e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

• DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 As licitantes deverão apresentar, **01 (um) envelope devidamente fechado**, contendo sua documentação comprobatória da habilitação, conforme solicitado neste edital.
5.1.1 - O envelope, contendo os documentos, deverá ser entregue e protocolado junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Governador Valadares, nº 180,

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Centro, Luz/MG, em um envelope lacrado, denominado, **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**.

5.2 – O envelope deverá estar lacrado e indevassável, com a seguinte inscrição:

Licitante _____
CNPJ/CPF: _____
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF
CREDENCIAMENTO Nº 001/2017
ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, pelo COMASF, devendo constar os documentos de habilitação conforme especificações abaixo elencadas;

6.1.1 – Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada a cópia fotostática, reservado o direito de verificação de sua autenticidade pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

6.2 DA DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO JURÍDICA/ REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PESSOA FÍSICA:

I – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMETO PESSOA FÍSICA – **ANEXO II**
II - Copia da Carteira de **Identidade**
III Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
IV - **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal** do domicilio ou sede da licitante;
V – **Prova de Regularidade através de Certidão Negativa** expedida pela **Fazenda Estadual**;
VI - Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela **Fazenda Municipal** do domicilio ou sede da licitante;
VII - Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso de Medicina, Residência e/ou **Especialização na área indicada e Registro no CRM/MG**.
VIII- **Comprovante de Inscrição no INSS (nº NIT e ou PIS/PASEP).**
IX **– Comprovante de residência.**
X - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
XI - Declaração de que concorda com a prestação dos serviços e proposta - **Anexo III**
XII-Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; **ANEXO VII**

b) PESSOA JURÍDICA:

I– FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO PESSOA JURIDICA – **ANEXO II**
II-Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; **ANEXO VII.**
III - Ficha CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
IV - Registro comercial, no caso de empresa individual
V - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, **devidamente registrada**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
VI –Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
VII - Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
VIII - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante unificada com a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**);
IX - Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual,** se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
X - Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipa**l da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
XI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
XII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
XIII - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
XIV - Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso de Medicina, Residência e/ou **Especialização na área indicada e Registro no CRM/MG do(s) profissional (is) a credenciar.**
XV - Declaração de que concorda com a prestação dos serviços e proposta (**ANEXO III**).
XVI – Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, art. 27, inciso V; devidamente assinado pelo representante legal, conforme Modelo **Anexo IX.**

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os Serviços serão realizados na clínica/consultório da credenciada conforme necessidade do ente/Município mediante autorização.
As perícias deverão ser realizadas, após autorização e agendamento do ente/município consorciado requisitante, junto à clínica/consultório da credenciada, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, observado o preço credenciado, baseado na tabela constante no anexo I e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;
A (O) Credenciada deverá apresentar laudo individual do servidor público periciado.
A (O) Credenciada deverá apresentar à cada ente público/município consorciado requisitante do serviço, **relatório dos serviços prestados até o dia 30 de cada mês**, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.
Além das normas que regulamentam o exercício da Profissão do Médico, ditadas pelo Conselho de Medicina, os profissionais deverão comparecer atuando ética e dignamente ao seu local de trabalho.

DO VALOR

8.1 O valor máximo a ser pago pelo Município contratante por consulta a ser realizada será de acordo com o valor constante no **Anexo I deste edital**.

8.2 O quantitativo de perícias e consequentemente o valor contratado e empenhado a favor do (a) CREDENCIADO (A), é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

9.1 - Os pagamentos somente serão realizados mediante:
a) Solicitação de serviço emitida pelo Município consorciado contratante/requisitante, constando, obrigatoriamente, o (s) nome (s) do (s) servidor (es) a ser (em) periciado (s);

9.2 - O pagamento será efetuado pelo Município consorciado contratante/requisitante em até **30 (trinta) dias corridos**, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo Município consorciado contratante/requisitante, em moeda corrente nacional, mediante a realização das perícias, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;

9.3 - Os Municípios Consorciados/contratantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal eletrônica nos prazos estabelecidos;

9.4 - A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório (inexigibilidade), descrição completa conforme a Ordem de Fornecimento, a qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária em nome da Credenciada na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

9.5 - O valor dos serviços a serem contratados será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato, caso haja prorrogação do contrato, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses.

9.6. O Credenciado será remunerado exclusivamente através do valore estabelecido na tabela publicada no Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

DA VIGÊNCIA

10.1 - O credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do respectivo Edital de Credenciamento, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

- O presente objetivo é a celebração de contrato, para realização dos serviços citados, tendo sua vigência a partir da assinatura do contrato, pelo **período de 12 meses de credenciamento**, podendo ser aditado ou prorrogado, de acordo com a conveniência do COMASF, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes, através de termo aditivo.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

11.1- No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos interessados em credenciar-se e demais pessoas presentes ao ato público, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação receberá o envelope contendo os Documentos para o Credenciamento, devidamente identificado, lacrado e protocolizado, onde deverão estar os documentos exigidos para a habilitação ao Credenciamento;

11.2- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação emitirá a Ata de Abertura dos Documentos na qual identificará os participantes credenciados para realização dos serviços;

11.3 Da sessão pública de credenciamento será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o relatório relativo à análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

DA PROPOSTA

Os prestadores de serviços interessados no Credenciamento deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação (Envelope nº 1) a "Declaração que concorda com a prestação de serviços e **Proposta de Prestação de Serviços**" **(ANEXO III).**

12.1.1. A **proposta de prestação dos serviços (ANEXO III)** deverá atender o valor unitário de cada serviço, nos termos da tabela de preço a ser publicada no Edital para Credenciamento ANEXO I, que serão reajustados pelo Município anualmente, de acordo o índice anual do INPC.

12.2 Havendo mais de um prestador cadastrado em condições de prestar o mesmo serviço, **todos deverão ser convocados para firmar contrato de prestação de serviço, sendo** rateado/distribuída a cada um deles certa quantidade de serviços, pois o quantitativo de perícias é estimativo e depende da demanda.

12.2.1 Não sendo viável a convocação de todos os prestadores de serviços cadastrados no termo do parágrafo anterior, deverá haver revezamento entre os cadastrados, promovido através de sorteio ou pelo critério que o Município contratante definir**.**

12.3 **Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem valor máximo**. O valor a ser contratado e empenhado a favor do CREDENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

12.4 Os valores referentes ao Credenciamento poderão ser revistos pelo COMASF, anualmente, para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, na forma prevista na Lei Federal 8.666/93.

12.5 O pedido de credenciamento e a respectiva Proposta de Prestação dos Serviços dos interessados **credenciados não assegura direito a contratação, já a contratação assegura direito à prestação dos serviços**, **considerando a possibilidade de alteração das quantidades a serem prestadas que dependerão da necessidade, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira do Município Contratante.**

DO JULGAMENTO, DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

O pedido com a documentação da interessada no credenciamento será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação do CONSORCIO DE MUNICIPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF, que promoverá a análise obedecendo ao disposto no parágrafo único deste artigo.

13.1.1 - Na seleção dos prestadores de serviços, será julgado habilitado o participante que preencher os requisitos do edital e ao seguinte:

I. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento, sanando os vícios anteriores, podendo o interessado regularizar a documentação para fins de credenciamento dentro do prazo de validade do edital de Credenciamento;

II. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício aos interessados e divulgado no site do CONSORCIO DE MUNICIPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF e no diário oficial e eletrônico dos Municípios Mineiros/AMM, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolar a petição no protocolo geral do COMASF;

III. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, deverá ser protocolado no Departamento de Compras e Licitações do CONSORCIO DE MUNICIPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF, devidamente fundamentado, o qual decidirá e o encaminhará com sua decisão, depois de ouvida a Assessoria e Consultoria Jurídica do COMASF, para decisão/homologação do Presidente do COMASF;

IV. Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Presidente do COMASF para ratificação da decisão da CPL e HOMOLOGAÇÃO Processo de Inexigibilidade de Licitação.

DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

14.1– Após o julgamento definitivo pela Comissão Permanente de Licitações responsável pelo Credenciamento, lavrada a ata, o processo

será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação dos credenciados.

14.2 - A posterior contratação dos credenciados, será por inexigibilidade, uma vez a inviabilidade de competição entre os interessados, razão pela qual a licitação torna-se inexigível, de acordo com o caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

14.3 - O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF convocará todos os participantes declarados Credenciados, para assinatura do Contrato de Credenciamento com quantidades estimativas com os respectivos Municípios Consorciados requisitantes dos serviços;

14.4 - Decairá do direito de Credenciamento os convocados que não assinarem o Contrato no prazo e condições estabelecidas.

DAS PENALIDADES

Se a contratada descumprir as condições deste Edital, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

15.1 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Credenciamento, o CONSORCIO DE MUNICIPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF, poderá aplicar à CREDENCIADA/CONTRATADA, as seguintes penalidades, garantido a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com o CONSORCIO DE MUNICIPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF e com os Municípios Consorciados/Contratantes:

15.1.1 – Advertência por escrito;
15.1.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
15.1.3 – Suspensão de Contratar com o COMASF por 02 anos;
15.1.4 – Declaração de Inidoneidade.

15.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro dos Municípios consorciados, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

15.3 – Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

16.1 O edital de credenciamento terá prazo de **vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação**, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

Os contratos realizados com os prestadores de serviços credenciados convocados terão **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, podendo, ser prorrogados, observando o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, quanto à prorrogação e vigência dos contratos.

16.1.2. Depois de realizada a assinatura do Contrato, o Município contratante providenciará a publicação de extrato no seu respectivo Diário Oficial encaminhará cópia tanto do contrato quanto da publicação ao COMASF para arquivamento no Processo Licitatório;

16.1.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o que for definido no contrato de prestação de serviços;

16.1.4. O credenciado/contratado receberá a solicitação da execução do serviço a ser realizado com uma antecedência mínima de 3 (três) dias corridos, através de e-mail, requisição e ou ofício;

16.1.5. O COMASF e os MUNICÍPIOS consorciados/contratantes reservam-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pela Secretaria competente de cada município;

16.1.6. O COMASF publicará periodicamente a relação dos credenciados no seu Diário Oficial e a encaminhará aos Municípios consorciados.

DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/CONTRATADO

17.1 - São obrigações dos prestadores de serviços contratados:

17.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação de serviços do objeto do Edital de Credenciamento;

17.1.2. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento;

17.1.3. É de exclusiva responsabilidade dos CONTRATADOS o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

17.1.4. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editalícias, contratuais e legais aplicáveis.

17.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

17.1.6. Notificar ao COMASF, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

17.1.7. As perícias deverão ser realizadas, após autorização e agendamento do Município Contratante, junto à clínica/consultório da credenciada, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, observado o valor credenciado, baseado na tabela e especificações constantes no anexo I do edital.

17.1.8. A Credenciada deverá apresentar ao Município consorciado contratante/requisitante, relatório dos serviços prestados até o dia 30 de cada mês, sendo que o Município fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

17.1.9. Em caso de ser detectados problemas nos serviços prestados, a credenciada deverá realizá-los novamente, imediatamente após a identificação, sem ônus ao município;

17.1.10. A credenciada deverá assumir a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;

17.1.11. Os profissionais necessários para a realização dos serviços ora contratados será de total responsabilidade da credenciada;

17.1.12. A credenciada deverá prestar serviços de qualidade, garantindo a boa execução do objeto ora licitado;

17.1.13. Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços ora licitados;

17.1.14. Fornecer ao COMASF e aos Municípios consorciados contratantes sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços ora licitados;

17.1.15. É de inteira responsabilidade da credenciada, todas as despesas referentes à prestação dos serviços.

17.1.16. Prestar os serviços na própria clínica/consultório do credenciado, mediante agendamento do Município Contratante.

17.1.17 Apresentar laudo individual do servidor público periciado.

18.DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO CONTRATANTE

18.1 - Ao MUNICÍPIO consorciado contratante constituem as seguintes obrigações:

18.1.1 - Agendar as perícias, fazer os contatos necessários com os servidores;
18.1.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;
18.1.3 - Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;
18.1.4 - Solicitar ao COMASF a aplicação de sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
18.1.5 – A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo licitatório será realizada pelos gestores do Município consorciado contratante, cabendo a cada unidade setorial fiscalizar o contrato, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município em todos os contratos e do secretário da pasta.
18.1.6 - Efetuar o pagamento ajustado.

19. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

19.1 - O presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

20.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo COMASF, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução das despesas decorrentes do objeto deste certame correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício do ano de 2017, ano subsequente e possíveis apostilamentos dos Municípios Contratantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

. O Contrato decorrente deste processo licitatório, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a credenciada colocar na entrega do objeto;

22.2. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município consorciado contratante, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

22.3. As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

22.4 . O Presidente do COMASF reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza;

22.5. - Os licitantes poderão obter informações com relação ao presente Edital no Departamento de Compras da CONSORCIO DE MUNICIPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF, na Rua Governador Valadares, nº 180, tel. (037-3421-3277), de segunda a sexta-feira, no horário de expediente e solicitar o edital na íntegra pelo email do COMASF:
gestaocomasf@gmail.com

22.6 - Para o conhecimento público, expede-se a publicidade do presente edital, que é afixado no mural público do CONSORCIO DE MUNICIPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF e no Diário Oficial do Municípios Mineiros – AMM.

22.7 - A participação no cadastro importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste.

22.8 - O COMASF e o Município consorciado contratante terão direito ao acesso irrestrito junto aos credenciados para efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Edital de Credenciamento.

22.9 - O Município consorciado contratante a qualquer tempo poderá rescindir o contrato quando da ocorrência de fato superveniente ou descumprimento contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo com decisão fundamentada.

22.10 - A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no site e/ou na sede administrativa da CONSORCIO DE MUNICIPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF ou divulgadas no diário Oficial do Municípios Mineiros - AMM.

Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pelo Presidente da CPL, e pela assessoria Jurídica do CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF.

Fazem parte do presente Edital:
Anexo I – Tabela Demonstrativa de Especialidade, quantidade e valor;
Anexo II - Ficha de Inscrição para Credenciamento;
Anexo III - Declaração de que concorda com os termos do edital, com a prestação dos serviços e proposta;
Anexo IV - Minuta do Contrato;
Anexo V - Minuta da Declaração que não emprega menores de 18 anos;
Anexo VI - Credencial de representante - modelo;
Anexo VII - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade;
Anexo VIII - Comprovação de recebimento de documentos.

Luz, 13 de setembro de 2017.

ADRIANO MIRANDA GOMES
Presidente da CPL

MAURÍCIO VINHAL NETO
Advogado

ANEXO I

TABELA DE ESPECIALIDADE E DEMONSTRATIVO DE VALOR E QUANTITATIVO

Item	Especialidade	Valor Unitário da Perícia R$	Quant. Estimada Mensal
01	Serviços de perícia médica especializada em em medicina do trabalho.	147,50	824

Observação:
Quantitativo é a título estimativo e será utilizado conforme a demanda de serviços, podendo variar para mais ou para menos.
O valor unitário da perícia médica estabelecido neste anexo refere-se ao valor da tabela CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO

FRANCISCO - COMASF, baseado em pesquisa de mercado regional, não podendo ser alterado.
Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem quantidade máxima.

O valor a ser contratado e empenhado a favor do CREDENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

Ao CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF
Comissão Permanente de Licitação do COMASF
Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 001/2017 – Serv. Especializados Médicos em Medicina do Trabalho

_____, brasileiro(a), médico(a), portador(a) do CPF: _____RG: _____, _____(estado civil), residente a _____em _____, CRM nº _____, venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o **CREDENCIAMENTO,** junto a CONSORCIO DE MUNICIPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF/M, para realização de serviços médicos especializados em Medicina do Trabalho conforme as disposições editalícias.
Apresento os dados pessoais para cadastro/credenciamento:
Nº de Inscrição no INSS (PIS/PASEP): _____; Endereço Comercial: _____nº:_____ Bairro: _____, Cidade:_____UF: _____, CEP: _____ telefone comercial: _____ Celular: _____e-mail: _____Dados bancários: Banco: _____Ag. _____, conta corrente: _____. (*NÃO SERÁ ACEITO CONTA POUPANÇA E/OU CONTA CONJUNTA).*
Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de **Credenciamento nº 001/2017** e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que, Pede deferimento.

_____,_____de _____de 2017.

Assinatura do Interessado ao Credenciamento Pessoa Física

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

Ao CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF
Comissão Permanente de Licitação do COMASF
Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 001/2017 – Serv. Especializados Médicos em Medicina do Trabalho

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA.....
NOME FANTASIA:.....
RAMO DE ATIVIDADE: .....
PESSOA DE CONTATO:.....
CNPJ: ..... INSC. ESTADUAL:.....

ENDEREÇO:.....

NÚMERO:..... COMPLEMENTO:..... BAIRRO:.....

CIDADE:..... UF:..... CEP:.....

TELEFONE: ( )..... CELULAR: ( )..... .....

E-MAIL: .....
BANCO

BANCO: ..... AGÊNCIA: ..... CONTA:.....

NOME DO MEDICO:			
CPF:_____	*DATA NASC:.....*	*SEXO:*	*EST. CIVIL:*
NACIONALIDADE:_____		*NATURALDADE:*	

RG.: _____ INSC.CONSELHO. REG. MEDICINA: _____
Nº DE INSC. INSS: _____ INSC. MUNICIPAL_____
ESPECIALIDADE (S) AUTORIZADA (S):_____ _____
ENDEREÇO COMERCIAL: _____

NÚMERO: COMPLEMENTO: BAIRRO: CIDADE: UF: CEP: TELEFONE: E-MAIL:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:

NÚMERO: COMPLEMENTO: BAIRRO:

CIDADE: UF: MG
CEP: TELEFONE: CELULAR:

Venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o **CREDENCIAMENTO,** junto a CONSORCIO DE MUNICIPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF, para realização de serviços médicos especializados em Medicina do Trabalho conforme as disposições editalícias.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no **Edital de Credenciamento nº 001/2017** e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que, Pede deferimento.

_____,_____de _____de 2017.

Assinatura do Interessado ao Credenciamento

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
E PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF
Comissão Permanente de Licitação

Edital de Chamamento para **Credenciamento Nº 001/2017**

A empresa/pessoa física_____, inscrita no CNPJ /CPF sob nº _____, situada a Rua _____, na cidade de _____, Estado de _____, tel de contato: _____, email: _____, **DECLARO QUE CONCORDO** com os termos do edital e em prestar os serviços de perícias Médicas especializadas para manutenção das atividades dos Municípios Consorciados Contratantes na **especialidade de medicina do trabalho** no valor unitário de R$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), e que atenderemos a demanda exigida pelo Município Consorciado Contratante, de acordo com as solicitações do município.

_____, _____de _____de 20___.

_____
Assinatura do Interessado ao Credenciamento
CPF:
CRM:

ANEXO IV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2017 DE _____DE _____DE 2017.

CREDENCIAMENTO Nº xxxx/2017
PRC Nº XX/2017.
INEXIGIBILIDADE Nº _____/2017.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE .... E A PESSOA OU EMPRESA_____, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE ...../MG.

O **MUNICÍPIO DE .....**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na ..... nº ..... bairro .... – .../MG inscrito no CNPJ sob o n° ..... neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **.....**, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado ....., inscrito no CPF sob o N° _____, doravante denominado **CREDENCIANTE/CONTRATANTE,** e a pessoa ou empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na ....., ..., ... - na cidade de ..... - ....., inscrita no CPF ou CNPJ sob n° ....., neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. ....., brasileiro, MÉDICO, inscrito no CPF n° ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., CRM....., doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA,** têm justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento, e que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas normas do Edital de **Credenciamento nº 001/2017 de XX de agosto de 2017 do** CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato tem como origem o **Edital de Credenciamento nº 001/2017 de XX de agosto de 2017 do** CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF, objetivando Credenciamento de pessoas físicas/Jurídicas que disponibilize de profissionais para prestação de serviços de **perícias médicas especializadas em Medicina do Trabalho** para manutenção das Atividades do Município de .....

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **Edital de Credenciamento nº 001/2017 do** CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF, bem como a documentação apresentada pela credenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

PARAGRAFO PRIMEIRO - O valor a ser pago pelo MUNICIPIO DE ..... por consulta realizada, é de acordo com o valor constante no Anexo I do Edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - O quantitativo de perícias e consequentemente o valor contratado e empenhado a favor do CREDENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

PARAGRAFO TERCEIRO – A estimativa para este contrato são ____ perícias mês, sendo R$ _____, por consulta, totalizando em R$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dos Recursos Orçamentários:

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente para o ano de 2017, ano subseqüente e possíveis apostilamentos, conforme a seguir:

Ficha: .....

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Credenciada deverá prestar os serviços (Perícias Especializadas) na própria clínica/consultório do credenciado, conforme necessidade do Município mediante autorização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Credenciada deverá apresentar ao Município Contratante laudo individual do servidor público periciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Credenciada deverá apresentar ao Município Contratante, relatório das perícias realizadas a cada mês, sendo que o Município fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias corridos,** de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo Município Contratante, em moeda corrente nacional, mediante a realização das perícias, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório/inexigibilidade ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica e ou física) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

PARÁGRAFO TERNCEIRO - O Município Contratante não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal eletrônica nos prazos estabelecidos;

PARÁGRAFO QUARTO - O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor dos serviços a serem contratados será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato, caso haja prorrogação do contrato, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO **–** O prazo do presente Contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência do COMASF, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Se a contratada descumprir as condições deste Edital, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Credenciamento, a CONSORCIO DE MUNICIPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
III - Suspensão de Contratar com a COMASF Pública por 02 anos.

PARAGRAFO SEGUNDO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

PARAGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A realização das perícias deverá ser conforme prescrição médica, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no **anexo I** do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Credenciada deverá apresentar ao Município Contratante, relatório das perícias realizadas até o dia 30 de cada mês, sendo que a o Município fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços ora licitados;

PARÁGRAFO QUARTO – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços ora licitados;

PARÁGRAFO QUINTO – Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital;

PARÁGRAFO SEXTO – Formar o quadro de pessoal necessário para a execução do objeto licitado, pagando os salários às suas exclusivas expensas;

PARÁGRAFO SETIMO – É da credenciada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços ora contratados;

PARÁGRAFO OITAVO – Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros, durante a prestação de serviços ora licitado, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.;

PARÁGRAFO NONO – É de responsabilidade da credenciada a entrega do objeto ora licitado, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma;

PARÁGRAFO DÉCIMO – É de inteira responsabilidade da credenciada, todas as despesas referentes aos custos da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Notificar o COMASF, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

PÁRAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Prestar os serviços na própria clínica/consultório do credenciado, caso necessário e autorizado pelo Município Contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As perícias serão agendadas de acordo com a necessidade, interesse e demanda do Município.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – O credenciado/contratado deverá realizar o atendimento clínico na especialidade de medicina do trabalho e também:

I - assistir aos servidores previamente agendados pelo Município Contratante na clínica/consultório da credenciada; registrando com letra legível no prontuário dos servidores as informações obrigatórias de acordo com as normas que o regulamentam;
II - formular hipóteses diagnósticas com grande probabilidade de acerto com base unicamente na anamnese e exame físico do servidor;
III - solicitar e interpretar criticamente os exames complementares mais indicados em cada caso;
IV - encaminhar os casos mais complexos para serviços especializados, de acordo com a afecção detectada ou a hipótese diagnóstica mais provável, registrando nos formulários adequados todas as informações necessárias para garantir a adequada regulação;
V - manter boa relação médico-servidor, procurando conhecer os problemas emocionais do servidor e os fatores ambientais de seu universo, como meio familiar ambiente de trabalho;
VI - ter noções básicas de medicina legal, conhecer a legislação relativa ao exercício da medicina e manter uma conduta ética exemplar;
VII - Manter-se atualizado com os progressos da medicina;
VIII – respeitar as normas e princípios éticos do CRM;
IX – assistir aos servidores dentro dos princípios de Humanização do SUS;
X - proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos.

CLÁSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao Município de ...../MG CONTRATANTE constituem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular à execução do Contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

PARÁGRAFO QUARTO – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO QUINTO – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO SEXTO - A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo licitatório será realizada pelos gestores do Município Contratante, cabendo a cada unidade setorial fiscalizar os contratos, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município em todos os contratos e do secretário da pasta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Agendar as perícias de acordo com sua necessidade, demanda e interesse.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a credenciada colocar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As omissões do presente contrato serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO - O Presidente do COMASF reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza;

PARAGRAFO QUINTO - O extrato deste contrato será publicado na forma da lei no Diário Oficial do Município Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO – Para dirimir dúvidas de interpretação ou execução do presente instrumento contratual, as partes elegem o foro da Comarca de Luz/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença de testemunhas que a tudo viram e assistiram, obrigando-se ao seu integral e fiel cumprimento.

(Nome do Município),___de de___.

Nome do Prefeito
Contratante

Nome Do Médico/Clinica
CRM .....
Credenciado/Contratado

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF

ANEXO V

CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, residente a _____, **DECLARA** para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

_____, _____ de _____ de 2017.
_____
Assinatura do Representante Legal/credenciado

ANEXO VI

CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

CREDENCIAL

A Empresa/Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ/CPF Nº _____, por intermédio de seu representante legal, SR. _____CPF: _____, residente a Rua _____, na cidade de _____, pelo presente instrumento particular, **CREDENCIA, o (a) Sr.(A) _____,** portador do **CPF: _____,** para representar-me junto ao CONSORCIO DE MUNICIPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF, no processo de credenciamento de Serviços Médicos Especializados, especialidade Medicina do Trabalho, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos, manifestar-se em meu nome, desistir, dar lances e interpor recursos, rubricar documentos e tudo mais relativos à licitação em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal/credenciado

ANEXO VII

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE

À Comissão de Licitação da **CONSORCIO DE MUNICIPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF**

A Empresa/Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ/CPF Nº _____, por intermédio de seu representante legal, DR. _____CPF: _____,CRM Nº _____, **DECLARA** para os devidos fins de direito, que serão prestados os serviços especializados de Medicina do Trabalho, nas quantidades, característica e prazos estabelecidos no edital.

Os serviços ora contratados serão realizados em consultório particular, com instalação adequada, aparelhamento e pessoal técnico adequado.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.
_____
Assinatura do Representante Legal/credenciado

ANEXO VIII

COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À
Credenciada a Prestação de Serviços Médicos
Especialidade: Medicina do Trabalho

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Ato Administrativo nº 01/2017 de 31.01.2017 **DECLARA** para os devidos fins de credenciamento do médico _____, portador do CPF: _____CRM: _____, que recebeu toda a documentação exigida no Edital de Credenciamento nº 001/2017, item 6.

Declaro ainda que o Credenciado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

_____
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Aceite: _____, _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do Representante Legal/credenciado

PROCESSO LICITATORIO PRC Nº 074/2017
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art.25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações

• PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF**, também referido no presente documento como "***COMASF***", situada na **Rua Governador Valadares, 180, Centro Luz/MG, CEP 35595-000,** inscrito no CNPJ: 09.108.857/0001-02, com o objetivo de **contratar serviços de perito médico especializado em medicina do trabalho a serem prestados aos Municípios Consorciados, para fins realizar perícias médicas nos servidores destes**, torna público, para ciência dos interessados, que receberá inscrição e documentos previstos neste edital para credenciamento de **serviços de perito médico especializado em medicina do trabalho, na modalidade de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física,** a partir de **18 de setembro de 2017, no Departamento de Compras e Licitações do COMASF**, **de 07h as 17h.** A análise da documentação para o referido credenciamento ocorrerá **sempre as sextas feiras às 14:00 horas na Sala de Licitações do COMASF**, nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento.
A contratação que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, através de processo de inexigibilidade, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente ato convocatório, normas que os licitantes interessados declaram conhecer e as quais aderem incondicional e irrestritamente, sendo que os envelopes contendo a documentação individualizada de habilitação e propostas deverão ser entregues no **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF,** no endereço acima.

• DO OBJETO

Este Edital tem por objetivo **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS para prestação de serviços médicos especializados em medicina do trabalho para realização de perícias oficiais do município CONTRATANTE, para avaliação de atestados médicos e laudos de pedidos de readaptação APRESENTADOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF, conforme respectivo termo de referÊncia e anexos, e especificado abaixo.**

• DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1– Poderão participar do Credenciamento todos os prestadores de serviços de natureza Jurídica ou física e que atendam ao objeto do presente credenciamento, desde que:
a) Não tenha sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;
b) Não tenha sofrido penalidade de suspensão ou impedimento de contratar com a COMASF Pública Municipal dos Municípios consorciados ao COMASF ou incorrido em inadimplência para com os mesmos de um modo geral;
c) Apresente condições mínimas para garantia da normal e eficiente prestação dos serviços;
e) Atender a todos os pressupostos da Legislação dos Municípios consorciados pertinente.

3.2 – Serão considerados Credenciados para a realização dos serviços, todos os participantes que atenderem aos requisitos de habilitação sendo que **não há competição de preços por se tratar de credenciamento.**

3.3 - A licitante poderá ser fazer representar junto a CPL por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
3.4 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
3.5 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
I - documento oficial de identidade;
II - Os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração ou credencial (Anexo VI), com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
3.5.1. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
3.5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

• DA FINALIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente credenciamento visa a contratação de peritos médicos para realizar perícias médicas na área de Medicina do Trabalho, nos servidores dos municípios consorciados ao COMASF, a partir do credenciamento de todas as empresas/pessoas físicas, médicos interessados em prestar estes serviços.

O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores modificações e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

• DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 As licitantes deverão apresentar, **01 (um) envelope devidamente fechado**, contendo sua documentação comprobatória da habilitação, conforme solicitado neste edital.
5.1.1 - O envelope, contendo os documentos, deverá ser entregue e protocolado junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Governador Valadares, nº 180, Centro, Luz/MG, em um envelope lacrado, denominado, **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**.

5.2 – O envelope deverá estar lacrado e indevassável, com a seguinte inscrição:

Licitante _____
CNPJ/CPF: _____
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF

CREDENCIAMENTO Nº 001/2017
ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, pelo COMASF, devendo constar os documentos de habilitação conforme especificações abaixo elencadas;

6.1.1 – Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada a cópia fotostática, reservado o direito de verificação de sua autenticidade pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

6.2 DA DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO JURÍDICA/ REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PESSOA FÍSICA:

I – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMETO PESSOA FÍSICA – **ANEXO II**
II - Copia da Carteira de **Identidade**
III Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
IV - **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal** do domicilio ou sede da licitante;
V – **Prova de Regularidade através de Certidão Negativa** expedida pela **Fazenda Estadual**;
VI - Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela **Fazenda Municipal** do domicilio ou sede da licitante;
VII - Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso de Medicina, Residência e/ou **Especialização na área indicada e Registro no CRM/MG**.
VIII- **Comprovante de Inscrição no INSS (nº NIT e ou PIS/PASEP).**
IX **– Comprovante de residência.**
X - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
XI - Declaração de que concorda com a prestação dos serviços e proposta - **Anexo III**
XII-Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; **ANEXO VII**

b) PESSOA JURÍDICA:

I– FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO PESSOA JURIDICA – **ANEXO II**
II-Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; **ANEXO VII.**
III - Ficha CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
IV - Registro comercial, no caso de empresa individual
V - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, **devidamente registrada**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
VI –Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
VII - Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
VIII - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante unificada com a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**);
IX - Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual,** se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
X - Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipa**l da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
XI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
XII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
XIII - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
XIV - Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso de Medicina, Residência e/ou **Especialização na área indicada e Registro no CRM/MG do(s) profissional (is) a credenciar.**
XV - Declaração de que concorda com a prestação dos serviços e proposta (**ANEXO III**).
XVI – Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, art. 27, inciso V; devidamente assinado pelo representante legal, conforme Modelo **Anexo IX.**

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os Serviços serão realizados na clínica/consultório da credenciada conforme necessidade do ente/Município mediante autorização.
As perícias deverão ser realizadas, após autorização e agendamento do ente/município consorciado requisitante, junto à clínica/consultório da credenciada, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, observado o preço credenciado, baseado na tabela constante no anexo I e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;
A (O) Credenciada deverá apresentar laudo individual do servidor público periciado.
A (O) Credenciada deverá apresentar à cada ente público/município consorciado requisitante do serviço, **relatório dos serviços prestados até o dia 30 de cada mês**, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.
Além das normas que regulamentam o exercício da Profissão do Médico, ditadas pelo Conselho de Medicina, os profissionais deverão comparecer atuando ética e dignamente ao seu local de trabalho.

DO VALOR

8.1 O valor máximo a ser pago pelo Município contratante por consulta a ser realizada será de acordo com o valor constante no **Anexo I deste edital**.

8.2 O quantitativo de perícias e consequentemente o valor contratado e empenhado a favor do (a) CREDENCIADO (A), é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

9.1 - Os pagamentos somente serão realizados mediante:
a) Solicitação de serviço emitida pelo Município consorciado contratante/requisitante, constando, obrigatoriamente, o (s) nome (s) do (s) servidor (es) a ser (em) periciado (s);

9.2 - O pagamento será efetuado pelo Município consorciado contratante/requisitante em até **30 (trinta) dias corridos**, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo Município consorciado contratante/requisitante, em moeda corrente nacional, mediante a realização das perícias, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;

9.3 - Os Municípios Consorciados/contratantes não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal eletrônica nos prazos estabelecidos;

9.4 - A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório (inexigibilidade), descrição completa conforme a Ordem de Fornecimento, a qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número

da Agência e Conta Bancária em nome da Credenciada na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

9.5 - O valor dos serviços a serem contratados será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato, caso haja prorrogação do contrato, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses.

9.6. O Credenciado será remunerado exclusivamente através do valore estabelecido na tabela publicada no Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

DA VIGÊNCIA

10.1 - O credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do respectivo Edital de Credenciamento, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

- O presente objetivo é a celebração de contrato, para realização dos serviços citados, tendo sua vigência a partir da assinatura do contrato, pelo **período de 12 meses de credenciamento**, podendo ser aditado ou prorrogado, de acordo com a conveniência do COMASF, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes, através de termo aditivo.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

11.1- No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos interessados em credenciar-se e demais pessoas presentes ao ato público, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação receberá o envelope contendo os Documentos para o Credenciamento, devidamente identificado, lacrado e protocolizado, onde deverão estar os documentos exigidos para a habilitação ao Credenciamento;

11.2- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação emitirá a Ata de Abertura dos Documentos na qual identificará os participantes credenciados para realização dos serviços;

11.3 Da sessão pública de credenciamento será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o relatório relativo à análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

DA PROPOSTA

Os prestadores de serviços interessados no Credenciamento deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação (Envelope nº 1) a "Declaração que concorda com a prestação de serviços e **Proposta de Prestação de Serviços**" **(ANEXO III).**

12.1.1. A **proposta de prestação dos serviços (ANEXO III)** deverá atender o valor unitário de cada serviço, nos termos da tabela de preço a ser publicada no Edital para Credenciamento ANEXO I, que serão reajustados pelo Município anualmente, de acordo o índice anual do INPC.

12.2 Havendo mais de um prestador cadastrado em condições de prestar o mesmo serviço, **todos deverão ser convocados para firmar contrato de prestação de serviço, sendo** rateado/distribuída a cada um deles certa quantidade de serviços, pois o quantitativo de perícias é estimativo e depende da demanda.

12.2.1 Não sendo viável a convocação de todos os prestadores de serviços cadastrados no termo do parágrafo anterior, deverá haver revezamento entre os cadastrados, promovido através de sorteio ou pelo critério que o Município contratante definir**.**

12.3 **Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem valor máximo**. O valor a ser contratado e empenhado a favor do CREDENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

12.4 Os valores referentes ao Credenciamento poderão ser revistos pelo COMASF, anualmente, para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, na forma prevista na Lei Federal 8.666/93.

12.5 O pedido de credenciamento e a respectiva Proposta de Prestação dos Serviços dos interessados **credenciados não assegura direito a contratação, já a contratação assegura direito à prestação dos serviços**, **considerando a possibilidade de alteração das quantidades a serem prestadas que dependerão da necessidade, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira do Município Contratante.**

DO JULGAMENTO, DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

O pedido com a documentação da interessada no credenciamento será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação do CONSORCIO DE MUNICIPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF, que promoverá a análise obedecendo ao disposto no parágrafo único deste artigo.

13.1.1 - Na seleção dos prestadores de serviços, será julgado habilitado o participante que preencher os requisitos do edital e ao seguinte:

I. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento, sanando os vícios anteriores, podendo o interessado regularizar a documentação para fins de credenciamento dentro do prazo de validade do edital de Credenciamento;

II. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício aos interessados e divulgado no site do CONSORCIO DE MUNICIPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF e no diário oficial e eletrônico dos Municípios Mineiros/AMM, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolar a petição no protocolo geral do COMASF;

III. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, deverá ser protocolado no Departamento de Compras e Licitações do CONSORCIO DE MUNICIPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF, devidamente fundamentado, o qual decidirá e o encaminhará com sua decisão, depois de ouvida a Assessoria e Consultoria Jurídica do COMASF, para decisão/homologação do Presidente do COMASF;

IV. Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Presidente do COMASF para ratificação da decisão da CPL e HOMOLOGAÇÃO Processo de Inexigibilidade de Licitação.

DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

14.1– Após o julgamento definitivo pela Comissão Permanente de Licitações responsável pelo Credenciamento, lavrada a ata, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação dos credenciados.

14.2 - A posterior contratação dos credenciados, será por inexigibilidade, uma vez a inviabilidade de competição entre os interessados, razão pela qual a licitação torna-se inexigível, de acordo com o caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

14.3 - O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF convocará todos os participantes declarados Credenciados, para assinatura do Contrato de

Credenciamento com quantidades estimativas com os respectivos Municípios Consorciados requisitantes dos serviços;

14.4 - Decairá do direito de Credenciamento os convocados que não assinarem o Contrato no prazo e condições estabelecidas.

DAS PENALIDADES

Se a contratada descumprir as condições deste Edital, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

15.1 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Credenciamento, o CONSORCIO DE MUNICIPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF, poderá aplicar à CREDENCIADA/CONTRATADA, as seguintes penalidades, garantido a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com o CONSORCIO DE MUNICIPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF e com os Municípios Consorciados/Contratantes:

15.1.1 – Advertência por escrito;
15.1.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
15.1.3 – Suspensão de Contratar com o COMASF por 02 anos;
15.1.4 – Declaração de Inidoneidade.

15.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro dos Municípios consorciados, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

15.3 – Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

16.1 O edital de credenciamento terá prazo de **vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação**, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

Os contratos realizados com os prestadores de serviços credenciados convocados terão **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, podendo, ser prorrogados, observando o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, quanto à prorrogação e vigência dos contratos.

16.1.2. Depois de realizada a assinatura do Contrato, o Município contratante providenciará a publicação de extrato no seu respectivo Diário Oficial encaminhará cópia tanto do contrato quanto da publicação ao COMASF para arquivamento no Processo Licitatório;

16.1.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o que for definido no contrato de prestação de serviços;

16.1.4. O credenciado/contratado receberá a solicitação da execução do serviço a ser realizado com uma antecedência mínima de 3 (três) dias corridos, através de e-mail, requisição e ou ofício;

16.1.5. O COMASF e os MUNICÍPIOS consorciados/contratantes reservam-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pela Secretaria competente de cada município;

16.1.6. O COMASF publicará periodicamente a relação dos credenciados no seu Diário Oficial e a encaminhará aos Municípios consorciados.

DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/CONTRATADO

17.1 - São obrigações dos prestadores de serviços contratados:

17.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação de serviços do objeto do Edital de Credenciamento;

17.1.2. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento;

17.1.3. É de exclusiva responsabilidade dos CONTRATADOS o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

17.1.4. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editalícias, contratuais e legais aplicáveis.

17.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

17.1.6. Notificar ao COMASF, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

17.1.7. As perícias deverão ser realizadas, após autorização e agendamento do Município Contratante, junto à clínica/consultório da credenciada, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, observado o valor credenciado, baseado na tabela e especificações constantes no anexo I do edital.

17.1.8. A Credenciada deverá apresentar ao Município consorciado contratante/requisitante, relatório dos serviços prestados até o dia 30 de cada mês, sendo que o Município fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

17.1.9. Em caso de ser detectados problemas nos serviços prestados, a credenciada deverá realizá-los novamente, imediatamente após a identificação, sem ônus ao município;

17.1.10. A credenciada deverá assumir a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;

17.1.11. Os profissionais necessários para a realização dos serviços ora contratados será de total responsabilidade da credenciada;

17.1.12. A credenciada deverá prestar serviços de qualidade, garantindo a boa execução do objeto ora licitado;

17.1.13. Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços ora licitados;

17.1.14. Fornecer ao COMASF e aos Municípios consorciados contratantes sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços ora licitados;

17.1.15. É de inteira responsabilidade da credenciada, todas as despesas referentes à prestação dos serviços.

17.1.16. Prestar os serviços na própria clínica/consultório do credenciado, mediante agendamento do Município Contratante.

17.1.17 Apresentar laudo individual do servidor público periciado.

18.DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO CONTRATANTE

18.1 - Ao MUNICÍPIO consorciado contratante constituem as seguintes obrigações:

18.1.1 - Agendar as perícias, fazer os contatos necessários com os servidores;
18.1.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;

18.1.3 - Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;
18.1.4 - Solicitar ao COMASF a aplicação de sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
18.1.5 – A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo licitatório será realizada pelos gestores do Município consorciado contratante, cabendo a cada unidade setorial fiscalizar o contrato, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município em todos os contratos e do secretário da pasta.
18.1.6 - Efetuar o pagamento ajustado.

19. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

19.1 - O presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

20.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo COMASF, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução das despesas decorrentes do objeto deste certame correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício do ano de 2017, ano subsequente e possíveis apostilamentos dos Municípios Contratantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

. O Contrato decorrente deste processo licitatório, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a credenciada colocar na entrega do objeto;

22.2. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município consorciado contratante, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

22.3. As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

22.4 . O Presidente do COMASF reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza;

22.5. - Os licitantes poderão obter informações com relação ao presente Edital no Departamento de Compras da CONSORCIO DE MUNICIPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF, na Rua Governador Valadares, nº 180, tel. (037-3421-3277), de segunda a sexta-feira, no horário de expediente e solicitar o edital na íntegra pelo email do COMASF:
gestaocomasf@gmail.com

22.6 - Para o conhecimento público, expede-se a publicidade do presente edital, que é afixado no mural público do CONSORCIO DE MUNICIPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF e no Diário Oficial do Municípios Mineiros – AMM.

22.7 - A participação no cadastro importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste.

22.8 - O COMASF e o Município consorciado contratante terão direito ao acesso irrestrito junto aos credenciados para efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Edital de Credenciamento.

22.9 - O Município consorciado contratante a qualquer tempo poderá rescindir o contrato quando da ocorrência de fato superveniente ou descumprimento contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo com decisão fundamentada.

22.10 - A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no site e/ou na sede administrativa da CONSORCIO DE MUNICIPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF ou divulgadas no diário Oficial do Municípios Mineiros - AMM.

Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pelo Presidente da CPL, e pela assessoria Jurídica do CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF.

Fazem parte do presente Edital:
Anexo I – Tabela Demonstrativa de Especialidade, quantidade e valor;
Anexo II - Ficha de Inscrição para Credenciamento;
Anexo III - Declaração de que concorda com os termos do edital, com a prestação dos serviços e proposta;
Anexo IV - Minuta do Contrato;
Anexo V - Minuta da Declaração que não emprega menores de 18 anos;
Anexo VI - Credencial de representante - modelo;
Anexo VII - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade;
Anexo VIII - Comprovação de recebimento de documentos.

Luz, 13 de setembro de 2017.

ADRIANO MIRANDA GOMES
Presidente da CPL

MAURÍCIO VINHAL NETO
Advogado

ANEXO I

TABELA DE ESPECIALIDADE E DEMONSTRATIVO DE VALOR E QUANTITATIVO

Item	Especialidade	Valor Unitário da Perícia R$	Quant. Estimada Mensal
01	Serviços de perícia médica especializada em em medicina do trabalho.	147,50	824

Observação:
Quantitativo é a título estimativo e será utilizado conforme a demanda de serviços, podendo variar para mais ou para menos.
O valor unitário da perícia médica estabelecido neste anexo refere-se ao valor da tabela CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF, baseado em pesquisa de mercado regional, não podendo ser alterado.
Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem quantidade máxima.

O valor a ser contratado e empenhado a favor do CREDENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

Ao CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF
Comissão Permanente de Licitação do COMASF
Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 001/2017 – Serv. Especializados Médicos em Medicina do Trabalho

_____, brasileiro(a), médico(a), portador(a) do CPF: _____RG: _____, _____(estado civil), residente a _____em _____, CRM nº _____, venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o **CREDENCIAMENTO,** junto a CONSORCIO DE MUNICIPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF/M, para realização de serviços médicos especializados em Medicina do Trabalho conforme as disposições editalícias.
Apresento os dados pessoais para cadastro/credenciamento:
Nº de Inscrição no INSS (PIS/PASEP): _____; Endereço Comercial: _____nº:_____ Bairro: _____, Cidade:_____UF: _____, CEP: _____ telefone comercial: _____ Celular: _____e-mail: _____Dados bancários: Banco: _____Ag. _____, conta corrente: _____. (*NÃO SERÁ ACEITO CONTA POUPANÇA E/OU CONTA CONJUNTA).*
Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de **Credenciamento nº 001/2017** e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que, Pede deferimento.

_____,_____de _____de 2017.

Assinatura do Interessado ao Credenciamento Pessoa Física

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

Ao CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF
Comissão Permanente de Licitação do COMASF
Edital de Chamamento para Credenciamento Nº 001/2017 – Serv. Especializados Médicos em Medicina do Trabalho
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA.....
NOME FANTASIA:.....
RAMO DE ATIVIDADE: .....
PESSOA DE CONTATO:.....
CNPJ: ..... *INSC. ESTADUAL:*.....
ENDEREÇO:.....
NÚMERO:..... *COMPLEMENTO:*..... *BAIRRO:*.....
CIDADE:..... *UF:*..... *CEP:*.....
TELEFONE: ( )..... *CELULAR: ( )*.....
E-MAIL: .....
BANCO
BANCO: ..... *AGÊNCIA:* .....
CONTA:.....

NOME DO MEDICO:			
*CPF:*_____	*DATA NASC:*.....	*SEXO:*	*EST. CIVIL:*
*NACIONALIDADE:*_____		*NATURALDADE:*	

RG.: _____ *INSC.CONSELHO. REG. MEDICINA:* _____
Nº DE INSC. INSS: _____ *INSC. MUNICIPAL*_____
*ESPECIALIDADE (S) AUTORIZADA (S):*_____
ENDEREÇO COMERCIAL: _____

NÚMERO: COMPLEMENTO: BAIRRO: CIDADE: UF: CEP:
TELEFONE: E-MAIL:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:

NÚMERO: COMPLEMENTO: BAIRRO:

CIDADE: UF: MG
CEP: TELEFONE: CELULAR:

Venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o **CREDENCIAMENTO,** junto a CONSORCIO DE MUNICIPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF, para realização de serviços médicos especializados em Medicina do Trabalho conforme as disposições editalícias.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no **Edital de Credenciamento nº 001/2017** e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que, Pede deferimento.

_____,_____de _____de 2017.

Assinatura do Interessado ao Credenciamento

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
E PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Chamamento para **Credenciamento Nº 001/2017**

A empresa/pessoa física_____, inscrita no CNPJ /CPF sob nº _____, situada a Rua _____, na cidade de _____, Estado de _____, tel de contato: _____, email: _____, **DECLARO QUE CONCORDO** com os termos do edital e em prestar os serviços de perícias Médicas especializadas para manutenção das atividades dos Municípios Consorciados Contratantes na **especialidade de medicina do trabalho** no valor unitário de R$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), e que atenderemos a demanda exigida pelo Município Consorciado Contratante, de acordo com as solicitações do município.

_____, _____de _____de 20___.

_____
Assinatura do Interessado ao Credenciamento
CPF:
CRM:

ANEXO IV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2017 DE _____DE _____DE 2017.

CREDENCIAMENTO Nº xxxx/2017
PRC Nº XX/2017.
INEXIGIBILIDADE Nº _____/2017.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE .... E A PESSOA OU EMPRESA_____, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE ...../MG.

O **MUNICÍPIO DE .....**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na ..... nº ..... bairro .... – .../MG inscrito no CNPJ sob o n° ..... neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **.....**, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado ....., inscrito no CPF sob o N° _____, doravante denominado **CREDENCIANTE/CONTRATANTE,** e a pessoa ou empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na ....., ..., ... - na cidade de ..... - ....., inscrita no CPF ou CNPJ sob n° ....., neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. ....., brasileiro, MÉDICO, inscrito no CPF n° ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., CRM....., doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA,** têm justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento, e que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas normas do Edital de **Credenciamento nº 001/2017 de XX de agosto de 2017 do** CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato tem como origem o **Edital de Credenciamento nº 001/2017 de XX de agosto de 2017 do** CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF, objetivando Credenciamento de pessoas físicas/Jurídicas que disponibilize de profissionais para prestação de serviços de **perícias médicas especializadas em Medicina do Trabalho** para manutenção das Atividades do Município de .....

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **Edital de Credenciamento nº 001/2017 do** CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF, bem como a documentação apresentada pela credenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

PARAGRAFO PRIMEIRO - O valor a ser pago pelo MUNICIPIO DE ..... por consulta realizada, é de acordo com o valor constante no Anexo I do Edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - O quantitativo de perícias e consequentemente o valor contratado e empenhado a favor do CREDENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

PARAGRAFO TERCEIRO – A estimativa para este contrato são ____ perícias mês, sendo R$ _____, por consulta, totalizando em R$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dos Recursos Orçamentários:

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente para o ano de 2017, ano subseqüente e possíveis apostilamentos, conforme a seguir:

Ficha: .....

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Credenciada deverá prestar os serviços (Perícias Especializadas) na própria clínica/consultório do credenciado, conforme necessidade do Município mediante autorização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Credenciada deverá apresentar ao Município Contratante laudo individual do servidor público periciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Credenciada deverá apresentar ao Município Contratante, relatório das perícias realizadas a cada mês, sendo que o Município fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias corridos,** de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo Município Contratante, em moeda corrente nacional, mediante a realização das perícias, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório/inexigibilidade ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica e ou física) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

PARÁGRAFO TERNCEIRO - O Município Contratante não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal eletrônica nos prazos estabelecidos;

PARÁGRAFO QUARTO - O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor dos serviços a serem contratados será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato, caso haja prorrogação do contrato, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO **–** O prazo do presente Contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência do COMASF, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Se a contratada descumprir as condições deste Edital, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Credenciamento, a CONSORCIO DE MUNICIPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
III - Suspensão de Contratar com a COMASF Pública por 02 anos.

PARAGRAFO SEGUNDO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

PARAGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A realização das perícias deverá ser conforme prescrição médica, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no **anexo I** do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Credenciada deverá apresentar ao Município Contratante, relatório das perícias realizadas até o dia 30 de cada mês, sendo que a o Município fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços ora licitados;

PARÁGRAFO QUARTO – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços ora licitados;

PARÁGRAFO QUINTO – Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital;

PARÁGRAFO SEXTO – Formar o quadro de pessoal necessário para a execução do objeto licitado, pagando os salários às suas exclusivas expensas;

PARÁGRAFO SETIMO – É da credenciada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços ora contratados;

PARÁGRAFO OITAVO – Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros, durante a prestação de serviços ora licitado, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.;

PARÁGRAFO NONO – É de responsabilidade da credenciada a entrega do objeto ora licitado, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma;

PARÁGRAFO DÉCIMO – É de inteira responsabilidade da credenciada, todas as despesas referentes aos custos da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Notificar o COMASF, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

PÁRAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Prestar os serviços na própria clínica/consultório do credenciado, caso necessário e autorizado pelo Município Contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As perícias serão agendadas de acordo com a necessidade, interesse e demanda do Município.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – O credenciado/contratado deverá realizar o atendimento clínico na especialidade de medicina do trabalho e também:

I - assistir aos servidores previamente agendados pelo Município Contratante na clínica/consultório da credenciada; registrando com letra legível no prontuário dos servidores as informações obrigatórias de acordo com as normas que o regulamentam;
II - formular hipóteses diagnósticas com grande probabilidade de acerto com base unicamente na anamnese e exame físico do servidor;
III - solicitar e interpretar criticamente os exames complementares mais indicados em cada caso;
IV - encaminhar os casos mais complexos para serviços especializados, de acordo com a afecção detectada ou a hipótese diagnóstica mais provável, registrando nos formulários adequados todas as informações necessárias para garantir a adequada regulação;
V - manter boa relação médico-servidor, procurando conhecer os problemas emocionais do servidor e os fatores ambientais de seu universo, como meio familiar ambiente de trabalho;
VI - ter noções básicas de medicina legal, conhecer a legislação relativa ao exercício da medicina e manter uma conduta ética exemplar;
VII - Manter-se atualizado com os progressos da medicina;
VIII – respeitar as normas e princípios éticos do CRM;
IX – assistir aos servidores dentro dos princípios de Humanização do SUS;
X - proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos.

CLÁSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao Município de ...../MG CONTRATANTE constituem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular à execução do Contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

PARÁGRAFO QUARTO – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO QUINTO – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO SEXTO - A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo licitatório será realizada pelos gestores do Município Contratante, cabendo a cada unidade setorial fiscalizar os contratos, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município em todos os contratos e do secretário da pasta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Agendar as perícias de acordo com sua necessidade, demanda e interesse.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a credenciada colocar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As omissões do presente contrato serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO - O Presidente do COMASF reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza;

PARAGRAFO QUINTO - O extrato deste contrato será publicado na forma da lei no Diário Oficial do Município Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO – Para dirimir dúvidas de interpretação ou execução do presente instrumento contratual, as partes elegem o foro da Comarca de Luz/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença de testemunhas que a tudo viram e assistiram, obrigando-se ao seu integral e fiel cumprimento.

(Nome do Município),___de de___.

Nome do Prefeito
Contratante

Nome do Médico/Clinica
CRM .....
Credenciado/Contratado

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF

ANEXO V

CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, residente a _____, **DECLARA** para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

_____, _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do Representante Legal/credenciado

ANEXO VI

CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

CREDENCIAL

A Empresa/Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ/CPF Nº _____, por intermédio de seu representante legal, SR. _____CPF: _____, residente a Rua _____, na cidade de _____, pelo presente instrumento particular, **CREDENCIA, o (a) Sr.(A) _____,** portador do **CPF: _____,** para representar-me junto ao CONSORCIO DE MUNICIPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF, no processo de credenciamento de Serviços Médicos Especializados, especialidade Medicina do Trabalho, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos, manifestar-se em meu nome, desistir, dar lances e interpor recursos, rubricar documentos e tudo mais relativos à licitação em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal/credenciado

ANEXO VII

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE

À Comissão de Licitação da **CONSORCIO DE MUNICIPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF**

A Empresa/Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ/CPF Nº _____, por intermédio de seu representante legal, DR. _____CPF: _____,CRM Nº _____, **DECLARA** para os devidos fins de direito, que serão prestados os serviços especializados de Medicina do Trabalho, nas quantidades, característica e prazos estabelecidos no edital.

Os serviços ora contratados serão realizados em consultório particular, com instalação adequada, aparelhamento e pessoal técnico adequado.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do Representante Legal/credenciado

ANEXO VIII

COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À
Credenciada a Prestação de Serviços Médicos
Especialidade: Medicina do Trabalho

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Ato Administrativo nº 01/2017 de 31.01.2017 **DECLARA** para os devidos fins de credenciamento do médico _____, portador do CPF: _____CRM: _____, que recebeu toda a documentação exigida no Edital de Credenciamento nº 001/2017, item 6.

Declaro ainda que o Credenciado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

_____
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Aceite: _____, _____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do Representante Legal/credenciado

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:22B332FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIS/AMVAP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017. Aos 09 dias do mês de junho de 2017, O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba – CIS/AMVAP, inscrito no CNPJ sob o nº 00.881.362/0001-39, isento de inscrição estadual, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Bairro Distrito Industrial, Uberlândia-MG, CEP 38.402-349, neste ato representado por sua Presidente, Sra Dayse Maria Silva Galante, no uso de sua competência, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 14/2017 - Pregão Presencial nº 07/2017, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Ato Administrativo nº 05/2011, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.**1. DO OBJETO:** 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de consultas e/ou exames médicos especializados, para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes ao CIS/AMVAP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que passa a ser parte integrante desta Ata, para todos os efeitos. **Resultado: Item 01 – 1ª Classificada:** Clínica Médica João José Inácio Ltda – CNPJ: 18.192.170/0001-80 - **R$115,00 (cento e quinze reais). Item 02 – Fracassado. Item 03 – Fracassado. Item 04 – Fracassado.** Vigência da ata: 12 meses.

Uberlândia-MG, 09 de Junho de 2017.

DAYSE MARIA SILVA GALANTE
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:23CBC61C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) Presidente, MÁRIO JUSTINO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	13/2017
b) Licitação Nr.:	10/2017-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	12/09/2017
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual prestação de serviços gráficos para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):
- 000501 - FAE ARTES GRAFICAS LTDA - ME
Qtde de Itens :2
Média Descto (%): 0,0000
Total dos Itens (em Reais R$): 275,00
- 000756 - GRAFICA ANDORINHA & EDITORA LTDA - ME
Qtde de Itens :6
Média Descto (%): 0,0000
Total dos Itens (em Reais R$): 1.996,20
- 000124 - GRAFICA E PAPELARIA GIOMAR LTDA
Qtde de Itens :8
Média Descto (%): 0,0000
Total dos Itens (em Reais R$): 8.571,90
- 000497 - GRAFICA IGUACU LTDA - ME
Qtde de Itens :1
Média Descto (%): 0,0000
Total dos Itens (em Reais R$): 720,00
- 000758 - GRAFIK SERVICOS GRAFICOS EIRELI - ME
Qtde de Itens :1
Média Descto (%): 0,0000
Total dos Itens (em Reais R$): 540,00
- 000498 - R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI - ME
Qtde de Itens :1
Média Descto (%): 0,0000
Total dos Itens (em Reais R$): 700,00

Quantidade geral de itens: 19 Total Geral de itens (em Reais R$) : 12.803,10

MÁRIO JUSTINO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Danielle Souza Alves
Código Identificador:62231889

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº12/2017
No dia treze de setembro do ano de dois mil e dezessete, na Câmara Municipal de Pará de Minas, situada na av. Presidente Vargas, nº 1.935, bairro Senador Valadares, Município de Pará de Minas/MG, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº. 20.931.994/0001-77, representada neste ato pelo Sr. Presidente da Casa, vereador Mário Justino da Silva, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), resultantes do Pregão Presencial **n.º 09/2017**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual prestação de serviços gráficos para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.As especificações técnicas constantes do Processo Licitatório **nº 13/2017**, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. O fornecimento deverá ser realizado conforme especificados no presente Termo, devendo ser definido na Ordem de Fornecimento, e será previamente agendado pela Chefe de Divisão de Compras e Gestão de Contratos com o fornecedor, ficando todos os encargos referentes ao deslocamento e transporte sob a responsabilidade do Fornecedor**.** O prazo para prestação de serviço conforme Ordem de Fornecimento. Estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços, bem como de empenho e pagamento da despesa, apenas mediante a retirada de cada Ordem de Fornecimento, exclusivamente sobre o conteúdo nela disposto. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município.

DADOS DO DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:

RAZÃO SOCIAL: GRAFICA ANDORINHA E EDITORA LTDA. - ME
CNPJ:41.955.550/0001-41
ENDEREÇO:RUA CURITIBANOS, 760 – JARDIM AMÉRICA – CIDADE DE BELO HORIZONTE/MG
TEL: (31)3372-1035

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1000	**Cartão Convidado/visitante.** Com as seguintes especificações: 9x14cm, 1x0 cores, papel Ap 180grs.	**R$0,06**	**R$60,00**
4	2.000	**Envelope (oficio) Timbrado** Com as seguintes especificações: papel AP, Gramatura: 120g,Cores: 4x0,Formato: 22,9x11,4 FECHADO,Acabamento: Colado e faca especial.	**R$0,29**	**R$580,00**
5	500	**Envelope Saco (timbrado)** Com as seguintes especificações: papel AP, Gramatura: 120g,Cores: 4x0,Formato: 25,0X35,0 FECHADO.,Acabamento: Colado e faca especial.	**R$0,85**	**R$425,00**
9	300	**Impressão de dizeres** (250 caracteres), na cor preta, fonte tamanho12, em Moção de Aplausos.(As moções são confeccionadas em papel vergê, gramatura 180, papel A3.	**R$1,20**	**R$360,00**
10	136	Impressão de dizeres (250 caracteres) na cor preta, fonte tamanho 12 em Títulos de Cidadania. (Os títulos são confeccionados em folha couchê brilho, gramatura 180, medindo _30x42cm.	**R$2,10**	**R$285,60**
11	136	**Impressão de dizeres** (250 caracteres) na cor preta, fonte tamanho 12 em Diplomas de Honra ao Mérito. (Os diplomas são confeccionados em folha couchê brilho, gramatura 180, medindo 30x42cm.	**R$2,10**	**R$285,60**

VEREADOR MÁRIO JUSTINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Danielle Souza Alves
Código Identificador:F0C7D174

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017
No dia doze de setembro do ano de dois mil e dezessete, na Câmara Municipal de Pará de Minas, situada na av. Presidente Vargas, nº 1.935, bairro Senador Valadares, Município de Pará de Minas/MG, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº. 20.931.994/0001-77, representada neste ato pelo Sr. Presidente da Casa, vereador Mário Justino da Silva, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), resultantes do Pregão Presencial **n.º 18/2017**, cujo objeto é o **: REGISTRO DE PREÇO** para futuras e eventuais contratações de prestação de serviços de filmagem e fotografia das Solenidades da Câmara Municipal de Pará de Minas conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.As especificações técnicas constantes do Processo Licitatório **nº 26/2017**, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. O fornecimento deverá ser realizado conforme especificados no presente Termo, devendo ser definido na Ordem de Fornecimento, e será previamente agendado pelo Chefe de Divisão de Compras e Gestão de Contratos com o fornecedor, ficando todos os encargos referentes ao deslocamento e transporte sob a responsabilidade do Fornecedor**.** O prazo para prestação de serviço conforme Ordem de Fornecimento. Estará caracterizado o compromisso de entrega dos equipamentos, bem como de empenho e pagamento da despesa, apenas mediante a retirada de cada Ordem de Fornecimento, exclusivamente sobre o conteúdo nela disposto. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município.
DADOS DO DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:

RAZÃO SOCIAL: Estúdio Fotográfico Sol Eirelli - ME
CNPJ:27.455.824/0001-02
ENDEREÇO: Rua São Paulo, 1106 sala 303 – Centro da cidade de Belo Horizonte/MG
TEL: (31)3643-7020

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Prestação de serviço de filmagem para as Solenidades de entrega de Títulos de Cidadania e Diplomas de honra ao Mérito com duração de 3 (três) horas. O serviço deverá ser prestado com 2(duas) câmeras e deverá ser fornecido 02 (dois) DVDs com a gravação de todo evento. Deverá ser feita a transmissão do evento nas TVs instaladas no Plenário.	R$2.600,00	R$2.600,00
02	01	Prestação de serviço de fotografia para as Solenidades de entrega de Títulos de Cidadania e Diplomas de honra ao Mérito com duração de 3 (três) horas. O serviço deverá ser prestado com 1(uma) câmera fotográfica e deverá ser fornecido 02 (dois) DVDs com as fotos de todo evento.	R$1.600,00	R$1.600,00
03	01	Prestação de serviço de filmagem para o Ato Público com duração de 3 (três) horas. O serviço deverá ser prestado com 2(duas) câmeras e deverá ser fornecido 02 (dois) DVDs com a gravação de todo evento.	R$2.600,00	R$2.600,00
04	01	Prestação de serviço de fotografia para o Ato Público com duração de 3 (três) horas. O serviço deverá ser prestado com 1(uma) câmera fotográfica e deverá ser fornecido 02 (dois) DVDs com as fotos de todo evento.	R$1.600,00	R$1.600,00
05	01	Prestação de serviço de filmagem para a Solenidade de Afixação de Fotos na Galeria de Benfeitores com duração de 2 (duas) horas. O serviço deverá ser prestado com 2(duas) câmeras e deverá ser fornecido 02 (dois) DVDs com a gravação de todo evento. Deverá ser feita a transmissão do evento nas TVs instaladas no Plenário.	R$2.600,00	R$2.600,00
06	01	Prestação de serviço de fotografia para a Solenidade de Afixação de Fotos na Galeria de Benfeitores com duração de 2 (duas) horas. O serviço deverá ser prestado com 1(uma) câmeras fotográficas e deverá ser fornecido 02 (dois) DVDs com as fotos de todo evento.	R$1.600,00	R$1.600,00
07	01	Prestação de serviço de filmagem para a Solenidade de Homenagens Especiais com duração de 2 (duas) horas. O serviço deverá ser prestado com 2(duas) câmeras e deverá ser fornecido 02 (dois) DVDs com a gravação de todo evento. Deverá ser feita a transmissão do evento nas TVs instaladas no Plenário.	R$2.600,00	R$2.600,00
08	01	Prestação de serviço de fotografia para a Homenagens Especiais com duração de 2 (duas) horas. O serviço deverá ser prestado com 1(uma) câmera fotográfica e deverá ser fornecido 02 (dois) DVDs com as fotos de todo evento.	R$1.600,00	R$1.600,00

VEREADOR MÁRIO JUSTINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Danielle Souza Alves
Código Identificador:1FA47538

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO

A Câmara Municipal de Pará de Minas vem através de sua pregoeira Danielle Souza Alves nomeada pela portaria nº 10, de 9 de Janeiro de 2017 convocar a empresa POSTO PARÁ Ltda. para negociação dos preços registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017 conforme art. 16, II "a" do Decreto Municipal nº 7.964/2015.

Sessão Pública: 18/09/2017 às 08h30min.

Pará de Minas, 13 de setembro de 2017.

DANIELLE SOUZA ALVES

Publicado por:
Danielle Souza Alves
Código Identificador:3B4EE7F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
AVISO DE EDITAL

Processo 53/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 11 – Objeto: Compra de Materiais de Informática: Computadores e periféricos à Câmara Municipal. Credenciamento: 27/09/2017 às 13:00 horas – Recebimento dos envelopes e posteriormente abertura e Julgamento das propostas. Edital e informações na sede da Câmara Municipal e pelo site
www.camarasl.mg.gov.br a partir de 14/09/2017.

São Lourenço em 12 de setembro de 2017.

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:39A9CA57

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO

CISAMAPI – PAL N.º 042/2017- DISPENSA N.º 015/2017 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA. Objeto: Aquisição de um sistema para o aparelho de endoscopia para realização de exames na sede do CISAMAPI. Valor Global: R$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais). Contrato N.º CL-74/2017. Valor: R$ 4.250,00. Contratada à empresa **ZIONTECH IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.960.237/0001-30, com sede na Rua 14, 305, Qd 28, Lote 13, Conjunto Riviera, Goiânia-GO.

Ponte Nova, 12 de setembro de 2017.

Publicado por:
Patricia Soares Viana
Código Identificador:0D6F0804

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 048/2017 DISPENSA Nº 012/2017

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO
Proc. 048/17 Dispensa 012/17 – Cont. de empresa p/ Prest. de Serv. de Buffet, Som, Iluminação e Ornamentação/Estrutura p/ o 1º Congresso Norte Mineiro de Urgência e Emergência. CTR 106/17-Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Eduardo A. Crispim p/ contratada - Vr.R$54.852,00-31/08/17-Vig.29/09/17.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:2CB0CBCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2017

Processo licitatório nº 068/2017, Concorrência nº 03/2017. Extrato do Contrato nº 202/2017 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Lume Comunicação Eireli. Objeto: Contratação de serviços de publicidade prestados necessariamente por intermédio de agências de propaganda, nos termos estabelecidos pela Lei nº 12.232/10. Valor do contrato: R$ 350.000,00. D.O.:
01-04.131.0004.2.003.33.90.39. Vigência: 01/09/2017 à 31/08/2018.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:6FF3E0C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2017

Processo licitatório nº 071/2017, Concorrência nº 04/2017. Extrato do Contrato nº 204/2017 – Partes: Município de Itatiaiuçu e TRANSCANTO – TRANSPORTES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.-ME. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em alvenaria poliédrica, drenagem e sinalização na estrada pública municipal IAT 030 (trecho 2), no local conhecido como "Morro do Serrinha", sob o regime de empreitada por preço global, conforme projetos, planilhas e cronograma físico-financeiro, apresentados pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. Valor do contrato: R$ 96.251,21. Vigência: 05/09/2017 à 04/11/2017.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9AF156CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA-MG – AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 067/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas para atendimento da Secretaria de Assistência Social do município. Data: 26/09/2017 às 14:00 horas. Informações:
licitacao1720@gmail.com

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Henrique Brum Gomes
Código Identificador:45769D1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA/MG EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº058/16

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo Contratação de 01 (uma) Kombi com capacidade de 09 (nove) lugares, potencia do motor de 061 CV, ano de fabricação de 2002 placa LOA – 7102, chassi 9BWGBO7X92PO11137, com condutor para transportar alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Açucena/MG.

Contratada: LISMARK FURBINO DE BRITO

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Prazo de validade: 01 de setembro 2017 a 01 de novembro de 2017

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO.
Pregoeira

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:C05E7720

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº021/17

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo construção de sob regime de empreitada, por preço global, com medições mensais, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos para Pavimentação em Blocos de Concreto Pré-Moldado nas Ruas Sudário, Joaquim de Andrade, Dahir Siman, Castelão e Rua sem nome em Açucena/MG, em atendimento ao Convênio 0427/2014 de 08/04/2014 para transferência voluntária de recursos financeiros, celebrado entre a MGI - Minas Gerais Participações S.A e o Município de Açucena, com interveniência do Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas – SETOP e da Secretaria de Estado de Governo, destinado a melhoramento de vias públicas, conforme Planilha Orçamentária de Custos, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Croquis e Projetos.

IPACSE EIRELI - EPP
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA/MG.
Contratante

Prazo de validade: 11 de setembro 2017 a 11 de janeiro de 2018

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:E08C00C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº056/16

OBJETO: objeto do presente aditivo é serviços de elétricos e guincho para manutenção de veículos leves, médios, pesados e motos de propriedade do Município de Açucena, em atendimento à todas as Secretarias.

Contratada: AUTO ELETRICA AM LTDA ME,

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Prazo de validade: 31 de agosto 2017 a 31 de agosto de 2018

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO.
Pregoeira

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:5DC22F1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº055/16

OBJETO: é serviços de mão-de-obra mecânica para manutenção de veículos leves, médios, pesados e motos de propriedade do Município de Açucena, em atendimento à todas as Secretarias.

Contratada: LCM PEÇAS PARA VEICULOS E MAQUINAS LTDA ME

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Prazo de validade: 31 de agosto 2017 a 31 de agosto de 2018

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO.
Pregoeira

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:AE4728A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº057/16

OBJETO: é serviços de mão-de-obra mecânica para manutenção de veículos leves, médios, pesados e motos de propriedade do Município de Açucena, em atendimento à todas as Secretarias

Contratada: TRACTORVALE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA ME

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Prazo de validade: 31 de agosto 2017 a 31 de agosto de 2018

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO.
Pregoeira

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:0AE8AF1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº: 049/2017
Processo: 118/2017
Dispensa : 043/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA CNPJ 17.709.197/0001-35 e **MARCELO QUINA DE SOUZA ,** CPF: 903.967.406-00
OBJETO : Locação de imóvel localizado na Rua Capitão Varela, nº 72, apartamento 303, Porto Novo, Além Paraíba – MG.
VALOR MENSAL : R$ 800,00 (oitocentos reais).
Prazo: 12(DOZE) meses
Dotação Orçamentária:
02.07.01.10.301.010.**2.0082**-3.3.90.36.014-Locação de Imóvel.
Data da Assinatura: 01/09/2017

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:0F6E0530

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº: 048/2017
Processo: 098/2017
Pregão Presencial : 048/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA CNPJ 17.709.197/0001-35 e **COOTRAB COOPERATIVA CENTRAL DE TRABALHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.623.284/0001-84.
OBJETO : Contratação de empresa para prestação de serviços complementares, assessoramento e Apoio Operacional de forma continua nas áreas de Recepção, asseio, zeladoria, condução de veículos, manutenção de vias públicas, limpeza, assim como a execução de serviços técnicos e de nível superior, consideradas essenciais às atividades desenvolvidas na Prefeitura de Além Paraíba, conforme especificação detalhada no Termo de Referência.
VALOR MENSAL ESTIMADO : R$ 350.000,00(Trezentos e cinquenta mil reais)
Prazo: 12(DOZE) meses
Dotação Orçamentária:
2.02.00.04.122.0001.2.0018-3.3.90.37;
2.02.00.04.122.0001.2.0018.3.3.90.34,

2.07.05.10.12.0001.2.0102.3.3.90.34;
2.04.00.12.122.0001.2.0035.3.3.90.34;
2.07.05.10.12.001.2.0102.3.3.90.37;
2.11.00.04.122.0001.2.0144.3.3.90.37.
Data da Assinatura: 01/09/2017

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:734F6CEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA CONTRATO Nº 053/2017

Processo Licitatório 0047/2017, Pregão Presencial n.º 027/2017. Partes Município de Alvorada de Minas e VICTOR TIENGOS COELHO CORREIA 13917950677 **Valor Registrado: R$ 4.839,20 (quatro mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos).** Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS. Assinatura: 29/08/2017, Vigência: 29/08/2018.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:64D6B272

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE CONTRATO Nº 054/2017

Processo Licitatório 0047/2017, Pregão Presencial n.º 027/2017. Partes Município de Alvorada de Minas e INFORGEO TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA ME**Valor Registrado: R$ 1.236,58 (um mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos).** Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIODE ALVORADA DE MINAS. Assinatura: 29/08/2017, Vigência: 29/08/2018.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:F78E7521

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE CONTRATO Nº 055/2017

Processo Licitatório 0047/2017, Pregão Presencial n.º 027/2017. Partes Município de Alvorada de Minas e ROSENEIDE DA SILVA 31624995691 **Valor Registrado: R$ 13.699,79 (treze mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos).** Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS. Assinatura: 29/08/2017, Vigência: 29/08/2018.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:C0A889B4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE CONTRATO Nº 056/2017

Processo Licitatório 0047/2017, Pregão Presencial n.º 027/2017. Partes Município de Alvorada de Minas e EQUIPAR SINALIZAÇÃO EIRELLI ME**Valor Registrado: R$ 20,55(vinte reais e cinquenta e cinco centavos).** Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS. Assinatura: 29/08/2017, Vigência: 29/08/2018.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:3755C4FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO PAL 033/2016 TP 05/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 21/08/2017, O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 104/2016 COM A EMPRESA GIUSEPPE FIGUEIRÓ ONNIS, EM DECORRÊNCIA DA TP 005/2016, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 24/08/2017 A 24/02/2018.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:5C3982CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 0088/2017 PP 063/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, PAL 088/2017 PP 063/2017. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ABERTURA 02/10/2017 AS 09: 00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (033)3731-3362. DAS 12:00 AS 18:00 HORAS. E-mail:
licitacao@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:43D364F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BAEPENDI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 46/2017

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Quinto Termo Aditivo ao Contrato 46/2017 – Empresa: SERGIO PEREIRA DE LIMA Tipo de Aditivo: Alteração de Motorista Vigência: 29/01/2018

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:FFCA35C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 86/2017

Prefeitura Municipal de Baependi –Contrato nº 0086/2017 Empresa: CENTRAL DE ARTIGOS PARA LAGORATORIO LTDA Valor: R$ 10.500,00 Vigência: 11/08/2017 a 31/12/2017 Processo: 0175/2017

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:86D81FA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
RESULTADO FINAL – REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Resultado Final – Ref. Tomada de Preços nº 02/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra, incluindo fornecimento de materiais para cobertura metálica da quadra poliesportiva da escola municipal do barro preto (comunidade rural), conforme convênio nº 1261.1230/2016, firmado com o estado de minas gerais por intermédio da secretaria de estado da educação. Empresa Vencedora: VTCR Engenharia e Construções Ltda., CNPJ 04.443.741/0001-06. Valor: R$ 123.965,00 (cento e vinte e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:74A2FF39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG, Termo de Fomento n° 006/2017 – Formalização junto a Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E REPREENSÃO A CRIMES CONTRA ANIMAIS - CNPJ: 07.142.792/0001-88 - Endereço: Rua Cel. Ramalho, 282, centro, Bueno Brandão-MG. Objeto proposto: custeio de despesas da proponente no fornecimento de ração, medicação, vacinas, consultas, castração e outras intervenções médico-veterinárias de cães em situação de abandono e/ou maus tratos. Valor total do repasse: R$ 18.000,00. Período: Exercício de 2017. Data: 13.09.2017.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:44CBA630

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG, Termo de Fomento n° 003/2017 – Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO BUENO BRANDENSE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA - CNPJ: 02.050.556/0001-18. Objeto proposto: fomento a promoção de atividades relacionadas ao acolhimento de crianças de 0 a 12 anos em situação de vulnerabilidade social. Torna público o primeiro termo aditivo celebrado visando a alteração do valor total do repasse e revisão do plano de trabalho original, sendo que o total do repasse passa a ser de R$ 40.000,00. Período: Exercício de 2017. Data: 13.09.2017.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:F33F6369

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG, Termo de Fomento n° 005/2017 – Formalização junto a Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO CENTRO DE TERAPIA COMPLEMENTAR IRMÃ ELISA - CNPJ: 10.377.904/0001-94 - Endereço: Estrada Bueno Brandão-MG/Socorro-SP, Km 10, Bairro Machado, s/nº, zona rural de Bueno Brandão/MG. Objeto proposto: oferecimento a população de terapias naturais; produção de ervas e plantas medicinais para uso interno e fornecimento a terceiros e, ainda, oferecimento de cursos que objetivam o bem-estar da pessoa. Valor total do repasse: R$ 12.000,00. Período: Exercício de 2017. Data: 13.09.2017.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:141FCE8B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 052/2017, PRC nº 339/2017, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a contratação de microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP para prestação de serviços de equipe de apoio para realização do evento 8ª Semana do Idoso, nesta cidade de Bueno Brandão – MG. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 27/09/2017, às 09h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG, CEP 37578-000. Tel. (35) 3463-1377 e/ou através do site
www.buenobrandao.mg.gov.br.

ALINE COUTINHO BARBOSA
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:211B0696

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ERRATA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 056/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2017

Por equívoco/erro de digitação, fica corrigida a redação da publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 25 de Julho de 2017, Ano IX, n.º 2049, constante no processo administrativo licitatório acima referido da seguinte forma:

EXTRATO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2017

Onde se lê:
Data da Adjudicação: 20/07/2017

Leia-se:
Data da Adjudicação: 19/07/2017

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 071/2017

Onde se lê:
Vigência: 10 (dez) meses –20/07/2017 a 20/10/2018

Leia-se:
Vigência: 10 (dez) meses –20/07/2017 a 20/05/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076/2017

Onde se lê:
Vigência: 10 (dez) meses –20/07/2017 a 20/10/2018

Leia-se:
Vigência: 10 (dez) meses –20/07/2017 a 20/05/2018

Cabeceira Grande-MG, 12 de Setembro de 2017.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:95027A42

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ERRATA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 061/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2017

Por equívoco/erro de digitação, fica corrigida a redação da publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03 de Agosto de 2017, Ano IX, n.º 2056, constante no processo administrativo licitatório acima referido da seguinte forma:

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 075/2017

Onde se lê:
Vigência: 11 (onze) meses –26/07/2017 a 26/05/2018

Leia-se:
Vigência: 11 (onze) meses – 26/07/2017 a 26/06/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 081/2017

Onde se lê:
Vigência: 11 (onze) meses –26/07/2017 a 26/05/2018

Leia-se:
Vigência: 11 (onze) meses – 26/07/2017 a 26/06/2018

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 076/2017

Onde se lê:
Vigência: 11 (onze) meses –26/07/2017 a 26/05/2018

Leia-se:
Vigência: 11 (onze) meses – 26/07/2017 a 26/06/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 082/2017

Onde se lê:
Vigência: 11 (onze) meses –26/07/2017 a 26/05/2018

Leia-se:
Vigência: 11 (onze) meses – 26/07/2017 a 26/06/2018

Cabeceira Grande-MG, 12 de Setembro de 2017.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:37E9E592

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ERRATA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 066/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2017

Por equívoco/erro de digitação, fica corrigida a redação da publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16 de Agosto de 2017, Ano IX, n.º 2065, constante no processo administrativo licitatório acima referido da seguinte forma:

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 083/2017

Onde se lê:
Vigência: 10 (dez) meses –15/08/2017 a 15/05/2018

Leia-se:
Vigência: 10 (dez) meses –15/08/2017 a 15/06/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 089/2017

Onde se lê:
Vigência: 10 (dez) meses –15/08/2017 a 15/05/2018

Leia-se:
Vigência: 10 (dez) meses –15/08/2017 a 15/06/2018

Cabeceira Grande-MG, 12 de Setembro de 2017.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:8B7CEA7E

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ERRATA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 067/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2017

Por equívoco/erro de digitação, fica corrigida a redação da publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23 de Agosto de 2017, Ano IX, n.º 2070, constante no processo administrativo licitatório acima referido da seguinte forma:

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 084/2017

Onde se lê:
Vigência: 10 (dez) meses –17/08/2017 a 17/05/2018

Leia-se:
Vigência: 10 (dez) meses –17/08/2017 a 17/06/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090/2017

Onde se lê:
Vigência: 10 (dez) meses –17/08/2017 a 17/05/2018

Leia-se:

Vigência: 10 (dez) meses –17/08/2017 a 17/06/2018

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 079/2017

Onde se lê:
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 079/2017
Processo Administrativo Licitatório nº 062/2017
Pregão Presencial – SRP nº 043/2017
Vigência: 10 (dez) meses –17/08/2017 a 17/05/2018

Leia-se:
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 085/2017
Processo Administrativo Licitatório nº 067/2017
Pregão Presencial – SRP nº 047/2017
Vigência: 10 (dez) meses –17/08/2017 a 17/06/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 091/2017

Onde se lê:
Processo Administrativo Licitatório nº 062/2017
Pregão Presencial – SRP nº 043/2017
Vigência: 10 (dez) meses –17/08/2017 a 17/05/2018

Leia-se:
Processo Administrativo Licitatório nº 067/2017
Pregão Presencial – SRP nº 047/2017
Vigência: 10 (dez) meses –17/08/2017 a 17/06/2018

Cabeceira Grande-MG, 12 de Setembro de 2017.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:066CE463

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ERRATA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 070/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2017

Por equívoco/erro de digitação, fica corrigida a redação da publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 24 de Agosto de 2017, Ano IX, n.º 2071, constante no processo administrativo licitatório acima referido da seguinte forma:

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 086/2017

Onde se lê:
Vigência: 10 (dez) meses –22/08/2017 a 22/05/2018

Leia-se:
Vigência: 10 (dez) meses –22/08/2017 a 22/06/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 092/2017

Onde se lê:
Vigência: 10 (dez) meses –22/08/2017 a 22/05/2018

Leia-se:
Vigência: 10 (dez) meses –22/08/2017 a 22/06/2018

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 090/2017

Onde se lê:
Vigência: 10 (dez) meses –22/08/2017 a 22/05/2018

Leia-se:
Vigência: 10 (dez) meses –22/08/2017 a 22/06/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 087/2017

Onde se lê:
Vigência: 10 (dez) meses –22/08/2017 a 22/05/2018

Leia-se:
Vigência: 10 (dez) meses –22/08/2017 a 22/06/2018

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 079/2017

Onde se lê:
Vigência: 10 (dez) meses –22/08/2017 a 22/05/2018

Leia-se:
Vigência: 10 (dez) meses –22/08/2017 a 22/06/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 091/2017

Onde se lê:
Vigência: 10 (dez) meses –22/08/2017 a 22/05/2018

Leia-se:
Vigência: 10 (dez) meses –22/08/2017 a 22/06/2018

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 087/2017

Onde se lê:
Vigência: 10 (dez) meses –22/08/2017 a 22/05/2018

Leia-se:
Vigência: 10 (dez) meses –22/08/2017 a 22/06/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 093/2017

Onde se lê:
Vigência: 10 (dez) meses –22/08/2017 a 22/05/2018

Leia-se:
Vigência: 10 (dez) meses –22/08/2017 a 22/06/2018

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 088/2017 (PAPELARIA MULTIESCOLHA CNPJ-03.563.238/0001-13)

Onde se lê:
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 087/2017
Vigência: 10 (dez) meses –22/08/2017 a 22/05/2018

Leia-se:
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 088/2017(PAPELARIA MULTIESCOLHA CNPJ-03.563.238/0001-13)
Vigência: 10 (dez) meses –22/08/2017 a 22/06/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2017

Onde se lê:
Vigência: 10 (dez) meses –22/08/2017 a 22/05/2018

Leia-se:
Vigência: 10 (dez) meses –22/08/2017 a 22/06/2018

Cabeceira Grande-MG, 12 de Setembro de 2017.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:010DA9D8

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 083/2017 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 059/2017 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **27 de Setembro** de **2017**, às **09:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DETERMINADAS DESTINADAS A ATENDER DEMANDAS DO MUNICÍPIO** em atendimento a **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail:
licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093

Cabeceira Grande (MG), 14 de Setembro de 2017.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:F2C7FC74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: *o **1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 002/2017**:*
Administração Pública Municipal: ***MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS*****,** representado pelo Prefeito Municipal Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, portador do RG nº M-3.179.907 SSPMG.
Organização de Sociedade Civil: ***LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO***, representada por seu Presidente Sr. José Maurício da Silveira, portador do RG nº M 1.619.104 SSPMG.
Objeto: Manutenção e melhoria do atendimento especializado ao idoso, conforme Plano de Trabalho.
Vigência: 08/09/2017 a 31/12/2017.
Valor do Repasse: R$ 4.983,33 (quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).
Dotação Orçamentária:
02.06.01.08.241.0801.0.024.335043-249.
Fund. Legal: Lei Municipal n.º 2.452/2016; e Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Cachoeira de Minas, 08 de Setembro de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:9BD70935

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Publicação do ***AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/17***, publicado em 12 de setembro de 2017 em sua edição n.º 2083, Ano IX, página 16; onde se lê: "***Objeto:*** Contratação de serviço de regência de coral para ministrar aulas para crianças de 6 a 14 anos."; leia-se: "***Objeto:*** Contratação de serviços de aula de canto de coral infantil para faixa etária de 06 a 14 anos de idade, neste Município.".

Cachoeira de Minas, 13 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:64022EF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/17

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Pregão Presencial n.º 067/17**. **Tipo:*** Menor preço global. ***Objeto:*** Contratação de serviços especializados para elaboração de laudo técnico de avaliação de segurança e recuperação de estrutura da Ponte Melo Viana. A data da realização do certame será no dia 25 de Setembro de 2017 às 9h, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até às 8h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 13 de Setembro de 2017.

ARLETE DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:5D2AF26E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/17

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Pregão Presencial n.º 068/17**. **Tipo:*** Menor preço por lote. ***Objeto:*** Contratação de empresa para a realização da festa de comemoração do "Dia da Criança", no mês de Outubro/2017, bem como a locação de brinquedos para promover lazer às crianças beneficiárias do programa Bolsa Família, ambos em bairros rurais e urbanos. A data da realização do certame será no dia 25 de Setembro de 2017 às 13h, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até às 12h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 13 de Setembro de 2017.

ARLETE DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:83A36ADA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 137 DE 30 AGOSTO DE 2017

Concedem Licença Prêmios aos servidores (as) públicos (as) que especifica

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso II, alínea *"d"*, da Lei Municipal nº 876, de 30

de dezembro de 2002, c/c o art. 108 e seguintes, da Lei Complementar nº 01, de 1990; e
CONSIDERANDO que os servidores (as) públicos (as) firmaram Requerimento, nesta Prefeitura Municipal, no qual requereu por vontade própria, em caráter irrevogável e irretratável; resolve e

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido licença prêmio, aos servidores (as) abaixo especificados:

MAT	NOME	FUNÇÃO	COD/SIMB	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
294	RAIMUNDA DE DEUS PINTO	PEBI I NIV2	PEB2N2/G	02/03/2008 a 01/03/2013	01/09/2017 a 30/11/2017
015	DORALICE DOS SANTOS FEITOSA SILVA	PEBI NIV3	PEB1N3/I	01/05/2009 a 30/04/2014	01/09/2017 a 30/11/2017
730	SONIA SANTOS BARBOSA SILVA	PEB I NIV3	PEB1N3/E	28/10/2008 a 27/10/2013	01/09/2017 a 30/09/2017

Art.2° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2017**; 229º da Inconfidência Mineira, 196º da Independência do Brasil, 129º da República, e 55º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVIDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

CHARLEYAFRO DANTAS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Stefania Grasielli Costa de Araújo
Código Identificador:2A1C0946

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 139 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

Faz exoneração de diversos cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 39, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o Art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º Ficam exonerados (as), a partir de 11 de setembro de 2017, os seguintes senhores (as) dos respectivos cargos de provimento em comissão:

QUANT	MAT.	NOME	FUNCAO NOME	CÓDIGO/SIMBOLO
1	350	JOÃO BATISTA MACEDO	ASSESSOR DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVENIOS	CE-03/SU-03
2	816	WALLISON VIRGINIO SILVA	CONTROLADOR GERAL DO MUNÍCIPIO	CC-01/VC-01
3	045	LUNAMAR PEREIRA DE ARAÚJO SANTOS	DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA-IMPREVICAD	CE-03/SU-03

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – João Batista da Silva – "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 11 dias do mês de setembro de ano de 2017; 229º da Inconfidência Mineira, 196º da Independência do Brasil, 129º da República e 55º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

CHARLEY AFRO DANTAS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Stefania Grasielli Costa de Araújo
Código Identificador:34410441

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 140, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Faz nomeação de diversos cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 39, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o Art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir de 12 de Setembro de 2017, os seguintes senhores (as) dos respectivos cargos de provimento em comissão:

WALLISON VIRGINIO SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.119.686-13, para exercer o cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO, Código CC-01, Símbolo VC-01;**

JOÃO BATISTA MACEDO, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.261.776-90, para exercer o cargo de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO, Código CC-01, Símbolo VC-01;**

VIVIANE FERREIRA GONZAGA SALVIANO, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.125.466-02, para exercer o cargo de **DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Código DR-01, Símbolo VC-02;**

MARIA LUCIA BEZERRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.864.466-25, para exercer o cargo de **SUPERVISORA DO POSTO DO SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO FAZENDÁRIA, Código CC-02, Símbolo VC-05.**

JOÃO ELIAS DE BRITO, inscrito no CPF/MF sob o nº 879.914.626-68, para exercer o cargo de **SUPERVISOR DIVISÃO DO SISTEMA COMERCIAL , Código CC-02, Símbolo VC-06.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2017**; 229º da Inconfidência Mineira, 196º da Independência do Brasil, 129º da República, e 55º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

CHARLEY AFRO DANTAS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Stefania Grasielli Costa de Araújo
Código Identificador:09943E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 141, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Nomeia interinamente o senhor CHARLEY AFRO DANTAS para exercer as funções dos cargos em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, ESTRADAS E RODAGENS; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ÁGUA EESGOTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1992, c/c o Art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor *CHARLEY AFRO DANTAS* para exercer interinamente, as funções de *SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, ESTRADAS E RODAGENS; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO; SECRETÁRIOMUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ÁGUA EESGOTO***,** nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada até a nomeação de um titular para a referida pasta.

Parágrafo único. O exercício das funções interina disposta no *caput* não importará em quaisquer vantagens ou acréscimos na remuneração do cargo em comissão que o senhor CHARLEY AFRO DANTAS está nomeado de ofício, qual seja Secretário Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data.
Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, 12 dias do mês de setembro do ano de 2017**; 229º da Inconfidência Mineira, 196º da Independência do Brasil, 129º da República e 55º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefania Grasielli Costa de Araújo
Código Identificador:11650FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 142, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Nomeia interinamente o senhor CHARLES HENRIQUE DE OLIVEIRA para exercer as funções dos cargos em comissão de DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA-IMPREVICAD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1992, c/c o Art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor *CHARLES HENRIQUE DE OLIVEIRA* para exercer interinamente, as funções de *DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA-IMPREVICAD***,** nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada até a nomeação de um titular para a referida pasta.

Parágrafo único. O exercício das funções interina disposta no *caput* não importará em quaisquer vantagens ou acréscimos na remuneração do cargo em comissão que o senhor CHARLES HENRIQUE DE OLIVEIRA está nomeado de ofício, qual seja SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data.
Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, 12 dias do mês de setembro do ano de 2017**; 229º da Inconfidência Mineira, 196º da Independência do Brasil, 129º da República e 55º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefania Grasielli Costa de Araújo
Código Identificador:DE539973

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 143, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Nomeia interinamente a senhora GABRIELA APARECIDA DE LIMA RUFINO para exercer as funções dos cargos em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO, ESPORTE E LAZER,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1992, c/c o Art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora *GABRIELA APARECIDA DE LIMA RUFINO* para exercer interinamente, as funções de *SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO, ESPORTE E LAZER,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO* **,** nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada até a nomeação de um titular para a referida pasta.

Parágrafo único. O exercício das funções interina disposta no *caput* não importará em quaisquer vantagens ou acréscimos na remuneração do cargo em comissão que a senhora GABRIELA APARECIDA DE LIMA RUFINO está nomeada de ofício, qual seja SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, 12 dias do mês de setembro do ano de 2017**; 229º da Inconfidência Mineira, 196º da Independência do Brasil, 129º da República e 55º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefania Grasielli Costa de Araújo
Código Identificador:6FFCF218

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 144, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Nomeia interinamente o senhor WALLISON VIRGINIO SILVA para exercer as funções dos cargos em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1992, c/c o Art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor *WALLISON VIRGINIO SILVA* para exercer interinamente, as funções de *SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO***,** nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada até a nomeação de um titular para a referida pasta.

Parágrafo único. O exercício das funções interina disposta no *caput* não importará em quaisquer vantagens ou acréscimos na remuneração do cargo em comissão que o senhor WALLISON VIRGINIO SILVA está nomeado de ofício, qual seja PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, 12 dias do mês de setembro do ano de 2017**; 229º da Inconfidência Mineira, 196º da Independência do Brasil, 129º da República e 55º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stefania Grasielli Costa de Araújo
Código Identificador:07A82E37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATDO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 0147/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna Público o Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 00147/2017 referente ao – Pregão nº 0052/2017 – Contratada: **ALEXANDRE EUGENIO CASTRO ROMERO ME** CNPJ/MF sob nº. 13.456.409/0001-69 Altera a quantidade e valor:

Item	Descrição	Valor aditivado
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA	1.198,00

Campanha/MG, 06/09/2017

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:717CFC20

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TOMADA DE PREÇO 00002/2017 - EXTRATO DE CONTRATO 155/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG, CNPJ n° 18.712.174/0001-42. Torna público o Extrato de Contrato – **Processo nº 00074/2017 – Tomada de Preços n° 00002/2017**. **Contrato nº 00155/2017 - Contratada: CONSTRUTORA NIEMEYER LTDA**, CNPJ/CPF 07.636.375/0001-91, situada na RODOVIA BR 491, 0 – TRÊS CORAÇÕES/MG – CEP 37410-000 com o valor total de R$ 29.932,04 (Vinte e Nove Mil Novecentos e Trinta e Dois Reais e Quatro Centavos). Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA MONSENHOR PAULO, solicitado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, RURAL E MEIO AMBIENTE**.
Vigência: 01/09/2017 a 01/11/2017.

Campanha/MG, 13/09/2017.

SERGIO SOARES NUNES
Dir. Depto Compras e Licitações

Publicado por:
Sérgio Soares Nunes
Código Identificador:E88E0A66

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº3.966/2017

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, Edital nº 01/2015, para provimento de cargo efetivo do quadro de pessoal do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais integrantes do Edital e, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente homologado em 15/02/2016, através do Decreto Municipal nº 6201/2016:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o candidato, constante no anexo I desta Portaria, aprovado no concurso público, edital nº 01/2015, homologado por meio do Decreto nº 6.201/2016, para ocupar cargo efetivo do quadro permanente de pessoal do Município da Campanha, conforme consta no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Lei Municipal nº080/2014, submetido ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1.463/90 de 05/12/1990.

Art. 2º - Fica o candidato nomeado convocado para exame médico pericial admissional, na data, local e horário descritos no anexo II desta portaria.

Art. 3º - O candidato ora nomeado, deverá atender os requisitos básicos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsão do edital do certame, apresentando-se no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, para posse e exercício.
Parágrafo único – O candidato deverá apresentar os documentos necessários para a posse, constantes do Edital do Concurso, no dia posterior da realização da perícia médica admissional até o prazo final de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º - **Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

Campanha, 14 de Setembro de 2017

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

ANEXO I
Relação de Candidatos Nomeados

Nome	CPF	Cargo	Classificação
Suelen Amorim Ximenes	089.946.146-80	Agente Comunitário de Saúde	45º

ANEXO II
Convocação para Perícia Médica Admissional

Nome	CPF	Cargo	Classificação	Unidade Pericial	Data / Horário Perícia
Suelen Amorim Ximenes	089.946.146-80	Agente Comunitário de Saúde	45º	Clínica São Lucas – Três Corações/MG	27/09/2017 – 13h30min

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:CBCDCC1D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3185 / 2017

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,
Art. 1º - *Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação o imóvel de propriedade particular abaixo especificado, inscrito no SRI da Comarca da Campanha sob a matrícula 13.765 Livro 2, cuja área a ser doada é de 950,20 m² m2, avaliada em R$ 54.616,66 (Cinqüenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).*
DESCRIÇÃO PERÍMÉTRICA:
Área : *950,20 m2 (croqui anexo)*
Tipo: *Lote de Terreno não edificado*
Localização: Local denominado Chácara Gerobiaçaba, Município de Campanha.
Confrontação: Pela frente, numa extensão de 388,71 metros, com Rua Dom Pedro II (m5 até m4), do lado esquerdo, divisa com Durval Frogéri, numa extensão de 3,84 metros (m4 até m3), do lado direito, com divisa de Leonor Dallapé Miguel e outros, numa extensão de 2,64 metros (m5 até m6) e pelos fundos, com divisa de Padre Vitor Empreendimentos Imobiliários Ltda, numa extensão de 391,62 metros (m6 até m3).
Art. 2º - *A área ora doada, na totalidade de 950,20 m2, será anexada à Rua Dom Pedro II, com a finalidade de prolongar a citada via, devido a implantação no Loteamento Padre Vítor no local e melhoria de acesso dos bairros rurais à área urbana do município.*
Art. 3º - *Logo após a assinatura do contrato de doação constante do Anexo Único desta Lei, bem como de sua publicação, a área que ora está sendo doada passará a fazer parte integrante do patrimônio municipal.*
Art. 4º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Campanha, 13 de setembro de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

ANEXO ÚNICO – LEI Nº 3185/2017
CONTRATO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DA CAMPANHA E A PADRE VÍTOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
DAS PARTES CONTRATANTES
As partes contratantes deste instrumento que são de um lado o ***MUNICÍPIO DA CAMPANHA****, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, representado neste ato pelo Prefeito Municipal* ***Sr. LUIZ FERNANDO TAVARES****, portador do CPF nº 313.559.606-06, Cédula de Identidade MG 1.881.796 SSP/MG, a seguir designado simplesmente* ***DONATÁRIO*** *e o outorgante doador* ***. PADRE VÍTOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA*** *, inscrito no CNPJ sob o nº 26.735.401/0001-83, com sede na Rua Barão do Rio Brando nº 54, Apt A, Centro, em Paraguaçu/MG neste ato representado pelo sócio/diretor* ***JULIAN PEREIRA CAIXETA,*** *Eng. Civil, portador do CREA-MG 68.141/D, residente a Rua Quita Prado 425, Jd Cota Sol em Paraguaçu/MG. 425 doravante designado simplesmente* ***DOADOR,*** *tem entre si ajustado o presente Contrato, de acordo com as Cláusulas e condições que adiante se seguem:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA DOAÇÃO
Constitui objeto do presente instrumento, a doação de um lote de terreno não edificado pertencente ao ***DOADOR,*** *localizado na localidade urbana denominada Chácara Gerobiaçaba , medindo 950,20 m2, inscrito no SRI da Comarca da Campanha sob a matrícula nº 13.765 Livro 2.*
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do imóvel a ser doado está estabelecido em R$ 54.616,66 (Cinqüenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) , conforme média do valor das três avaliações prévias.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE DA DOAÇÃO
A área a ser doada será anexada a Rua Dom Pedro II, para o prolongamento da via, para acesso ao Loteamento Padre Vítor e melhoria de acesso dos bairros rurais à área urbana do muncípio.
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR:
Disponibilizar a área em questão ao Município no ato da assinatura do presente Contrato,
Arcar com os custos de toda a infra-estrutura, a qual encontra-se concluída.
Responsabilizar-se pelos custos da escritura pública de doação e do registro da mesma junto ao Cartório de Registro de Imóvel da Comarca da Campanha.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO:
Utilizar a área ora doada somente com a finalidade de abertura de rua.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Campanha/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa a ser para dirimir judicialmente as dúvidas ou desentendimentos resultantes do presente instrumento.
E para que produza seus jurídicos e legais efeitos, ***DOADORES*** *e* ***DONATÁRIO*** *assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias.*

Campanha, 13 de setembro de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Donatário

PADRE VÍTOR EMPREENDIMENTOS IMIBILIÁRIOS LTDA.
Outorgante Doador

Testemunhas:
_____
_____

Visto da Assessoria Jurídica:
_____

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:30B5839A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está REABERTA licitação modalidade Pregão Presencial n.º 66/2017, Processo n.º 82/2017, destinado a AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO 0KM, SEDAN, ANO 2017/2018, NA COR PRETO, 04 (QUATRO) PORTAS PARA O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG, com abertura prevista para

o dia 26/09/2017 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site:
www.camposaltos.mg.gov.br –

Campos Altos - MG, 12/09/2017

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:01F68630

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 73/2017, Processo n.º 91/2017, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA OS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG**, com abertura prevista para o dia 27/09/2017 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site:
www.camposaltos.mg.gov.br –

Campos Altos - MG, 13/09/2017

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:83861789

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15/2017

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI) do Programa Saúde na Escola (PSE) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG., no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, em cumprimento ao Ato Normativo nº 01 de 17 de março de 2017 e a Portaria nº 1.055 de 25 de Abril de 2017 do Ministério da Saúde, RESOLVE:

Art. 1º - Cria o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do Programa Saúde na Escola (PSE), que será coordenado pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, que se responsabilizarão pela garantia da infraestrutura necessária para o funcionamento do Grupo e para a realização das reuniões que terão periodicidade mensal.

Art. 2º - O GTI-M do PSE será composto pelos seguintes membros:

I - Janete Elias Borges – Secretaria Municipal de Saúde
II – Magda Maria Fuquisato da Silva – Secretaria Municipal de Educação
III – Daniela Melo Mendonça- Representante da Atenção Primária à Saúde;
IV – Jordânia Candido Davi - Representante da Atenção Primária à Saúde, PSF I;
V – Analice Nogueira Alves Rodrigues, Representante da Atenção Primária à Saúde, PSF II;
VI – Bruna Maria Lourenço, Representante da Atenção Primária à Saúde, PSF III;
VII – Rosilene de Melo Campos, Supervisora Escolar da Rede de Educação Básica Municipal;
VIII – Maria Terezinha Pereira, Diretora de Escola da Educação Básica Municipal;
IX – Ilda Maria Alves de Brito Souza, Coordenadora de Centro Municipal de Educação Infantil;
X – Rosa Olívia Camilo Ramalho, Diretora de Escola da Educação Básica Municipal;
XI – Ana Maria Lemos, Diretora Escola da Educação Básica Municipal;
XII – Valdirene Caetano Ribeiro, Coordenadora de Centro Municipal de Educação Infantil;
XIII – Cristina Lúcia Rodrigues de Morais, Supervisora Escolar da Rede Estadual de Educação Básica;
XIV – Fernanda Nayara Aleixo Silva, Supervisora Escolar da Rede Estadual de Educação Básica;
XV – Renata de Fátima Souza Landim, Supervisora Escolar da Rede Estadual de Educação Básica;
XVI – Maria Gabriela Lemos Pereira de Paiva, Serviço Municipal de Epidemiologia;
XVII - Cynara Kênia de Paiva, Serviço Municipal de Imunização,
XVIII – Jefferson Turola dos Reis, Serviço Municipal de Vigilância Ambiental e,
XIX –Priscila Barros Landim, Rede de Média Complexidade de Saúde.

Art. 3º - Os membros do GTI-M do PSE não receberão remuneração adicional pelas atividades realizadas no Grupo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Campos Altos, 24 de Agosto de 2.017

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:07B35F19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/17– PREGÃO PRESENCIAL 025/17- PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 063/17

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2017– PREGÃO PRESENCIAL 025/2017-Objeto: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 063/2017- acréscimo de 25% dos itens: 05,15,16,17, 19, 20, 21, 24, 28, 30,31, 34, 44, 47, 59, 60, 65, 66, 67, 68, 75, 80, 81, 82, 83, 88, 89, 90, 94, 99 do contrato nº 063/2017, cujo objeto é a aquisição de Material Didático, pedagógico e de Expediente para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Capitão Enéas. - Sig. Petrônio M.Souza(Prefeito) e Pinheiro e Alcantara Papelaria e Informatica Ltda-ME -Vr.R$ R$2.427,89- Data: 12/09/2017.Vigência 31/12/2017.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:AAC657E7

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/17 PREGÃO PRESENCIAL 011/17 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 028/17

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017– PREGÃO PRESENCIAL 011/2017-Objeto: SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 028/2017- aplicação de reequilíbrio econômico-financeiro, alusivo a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg, como autoriza a alínea "d", incico II do artigo 65 da Lei 8666/93, elevando o valor unitário do botijão de gás (GLP) 13kg que era de R$44,10 para R$50,02. Sig. Petrônio M.Souza(Prefeito) e Soares e Soares Ltda-ME - Vigência 31/12/2017- Data: 11/09/2017.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:71DC7F21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 050/2017

O MUNICÍPIO DE CARBONITA TORNA PUBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2017 REFERENTE AO PAL Nº 032/2017,PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E A EMPRESA ROCHA E CRUZ TRANSPORTE LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE TRANSPORTE URBANO E/OU RURAL DE CARGAS, EM CAMINHÃO ABERTO TIPO BASCULANTE, COMPREENDENDO O TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, AREIA, CASCALHO, MADEIRA, ENTULHO, DENTRE OUTROS, NO MUNICÍPIO DE CARBONITA. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO E VALOR DO CONTRATO EM R$ 8.580,00 (OITO MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS) DE ACORDO COM A ART.65, DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993. ASSINATURA: 13/09/2017

Publicado por:
Jéssica Martins Nunes
Código Identificador:ADD656CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 176/17 PP Nº. 81/17. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Sistema Integrado para a Gestão Pública Municipal, bem como serviços de implantação, conversão, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, que garantam as alterações legais, corretivas e/ou evolutivas, e as atualizações de versão do sistema adquirido. Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes: dia 28/09/17 às 09h00min. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail
contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:BB1F5E48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE CERTAME

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **AVISO DE CANCELAMENTO DE CERTAME.** INEXIGIBILIDADE Nº 09/2017 – CREDENCIAMENTO Nº 06/2017. A Prefeitura Municipal de Carneirinho, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, tendo em vista o que consta do processo licitatório nº 86/2017, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93,o **COMUNICADO**, aos interessados, que o certame em epígrafe, objetivando o credenciamento para contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços médicos hospitalares para manutenção dos atendimentos, no Ambulatório Vicente Severino Socorro, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; com período de protocolo de envelopes para fins de credenciamento, a partir do dia 01/09/2017 até às 11:30 hs. do dia 15/09/2017. **FICA CANCELADO**, portanto, o presente certame. A data para realização de um novo certame será divulgada posteriormente através de publicação no Diário Oficial da Associação Mineira de Municípios.

Carneirinho-MG, 11/09/2017.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:2EFE59EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS
RESULTADO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA + TÍTULOS (EDUCADOR FÍSICO I E II).

EDITAL 09/2017

EDUCADOR FÍSICO I E II.

RESULTADO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA + TÍTULOS.

CARGO: EDUCADOR FÍSICO I (40 HORAS)				
CANDIDATO	**PROVA**	**TITULO**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
AGNES VASCONCELOS ARREGUY	54	7	61	1º CLASSIFICADA
LEIMAR DE MOURA	51	3	54	2º CLASSIFICADO
CARGO: EDUCADOR FÍSICO II (20 HORAS)				
CANDIDATO	PROVA	TITULO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
VANESSA RAMOS DE FREITAS	53	0	53	1ª CLASSIFICADA

Catas Altas, 13 de setembro de 2017.

Publicado por:
Vanessa Geralda Vieira
Código Identificador:BB245073

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

GABINETE MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE-MG torna público que fará realizar licitação - mod. Pregão Presencial nº030/2017, destinada à Contratação de empresa especializada no ramo de produção e realização de eventos, incluindo o fornecimento de estruturas e shows musicais para a realização da Festa de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos de Chapada do Norte-MG, nos dias 05, 06, 07, 08 e 09 de outubro de 2017, com abertura às 09h do dia 27 de setembro de 2017, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. CHAPADA DO NORTE-MG, à R. João Luis Rodrigues Soares – nº. 101 – Centro - Chapada do Norte – MG – CEP 39.648-000 – fone: 033.3739-1105.

PREF. M. CHAPADA DO NORTE-MG, 12 de setembro de 2017.

FABIANA P. BARROSO.
Pregoeira.

Publicado por:
Gustavo Lourenço Viana
Código Identificador:DC19D7A6

GABINETE MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE-MG torna público que fará realizar licitação - mod. Pregão Presencial nº029/2017, destinada à Contratação de empresa para aquisição de equipamentos, materiais permanentes e mobiliários em geral para em atendimento às necessidades da Unidade Básica de Saúde da comunidade de Vargem do Setúbal, conforme proposta de convênio nº-913426/16-001, com abertura às 14h do dia 27 de setembro de 2017, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. CHAPADA DO NORTE-MG, à R.

João Luis Rodrigues Soares – nº. 101 – Centro - Chapada do Norte – MG – CEP 39.648-000 – fone: 033.3739-1105.

PREF. M. CHAPADA DO NORTE-MG, 12 de setembro de 2017.

FABIANA P. BARROSO.
Pregoeira.

Publicado por:
Gustavo Lourenço Viana
Código Identificador:789EA3FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº089/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2017

No uso de minhas atribuições "ratifico**"** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2017**, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA E CERTIFICADA POR ÓRGÃOS COMPETENTES PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE SUCÇÃO, LIMPEZA, TRANSPORTE E DEJETOS FINAL EM LOCAL APROPRIADO, OS DEJETOS DA FOSSA SÉPTICA COMUNITÁRIA DO DISTRITO DE JUBAÍ E NA COMUNIDADE RURAL DE SANTA MARIA, MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG** com valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Registre-se,
cumpra-se e
publique-se.

Autua-se o processo.

Conquista/MG, 13 de setembro de 2017.

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilia Isabel Galis de Sousa
Código Identificador:98DE7E85

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, CONCRETAGEM DE PASSEIOS (CALÇADA) E INFRAESTRUTURA, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1029764-87/2016, CONFORME ESPECIFICAÇÃO PREVISTA NO PROJEETO DE ENGENHARIA 003/2017 E MEMORIAL DESCRITIVO, CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO.**

VALOR: **R$ 255.257,33 (duzentos e cinquenta e cinco mil cento duzentos e cinqüenta e sete reais e trinta e três centavos).**

PRAZO: **A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017.**

CONQUISTA/MG, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:8F38719F

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2387/2017, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - A Sra. **ALZIRA REGINA ROSSI** é nomeada em comissão para exercer o cargo de **GESTOR PEDAGÓGICO – SC - 01.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2017.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:231B7E22

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2388/2017, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - A Sra. **PRISCILA DE OLIVEIRA ALMEIDA** é nomeada em comissão para exercer o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – SC - 05.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2017.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:5A10C9E9

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2389/2017, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - O Sr. **ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE** é nomeado interinamente o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE,** pelo prazo de 15 (quinze) dias, até o dia 26/09/2017, tendo em vista afastamento do titular da pasta.

Artigo 2º - A presente nomeação não comporta acumulação de vencimentos.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2017.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:93A0090A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS EM SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONQUISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a Secretaria Municipal de Saúde de Conquista – MG recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

Data	Origem	Ag.	Conta	Valor
06/09/17	PAB FIXO	1686	624003-0	R$ 15.379,00
29/08/17	Estr. ACE	1686	624005-7	R$ 202,80
30/08/17	AFC - ACE	1686	624.005-7	R$ 3.853,20
30/08/17	PQAVS	1686	624005-7	R$ 6.619,20
30/08/17	PFVS	1686	624005-7	R$ 1.379,00
30/08/17	Emenda Parlamentar – Incremento PAB	1686	624003-0	R$ 90.000,00

Conquista – MG, 13 de Setembro de 2017

SILVIO ARTUR DAIOLA
Diretor Financeiro de Saúde

Publicado por:
Silvio Artur Daiola
Código Identificador:56FDBB97

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	ORIGEM	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
12/09/2017	ICMS	04553	14.049-x	R$ 702.196,83
12/09/2017	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 16.530,61
12/09/2017	IPVA	04553	14051-1	R$ 105,93
12/09/2017	PNAE ALIME	04553	19020-9	R$ 963,00

Conquista, 12 de setembro de 2017.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:C7E0EDD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
APRESENTAÇÃO DE RECURSOS – CONCESSÃO DE CONTRARRAZÕES TP 02/2017

A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Delmon Nobre de Souza, comunica aos interessados a apresentação das razões de recursos da empresa APORTE ENGENHARIA EIRELI – ME referente à Tomada de Preço N° 02/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES CONFORME PROPOSTA 036353/2016. Abre-se o prazo para as contrarrazões de recursos das demais empresas. Recursos disponível no Site da Prefeitura Municipal no campo "Licitações" – "2017" – "Documentos Diversos do Setor de Licitação".
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/. Maiores informações através do telefone (38) 3228-2282 ou email licitacoracao@yahoo.com.br

Coração de Jesus/MG, 12 de Setembro de 2017

DELMON NOBRE DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:1742C221

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ITEM 11 FRUSTRADO E ALTERAÇÃO DO ITEM 7 - PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2017

A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG, através do pregoeiro oficial, comunica que o item 11 (bico para pneu sem câmara) foi frustrado posteriormente após a averiguação de problemas junto aos preços cotados, fazendo com que a média ficasse fora dos padrões dos preços mercadológicos. O item 7 (Bateria 60AH LD) por equívoco no momento da sessão foi repassado para a empresa LIDER PNEUS LTDA, sendo que o mesmo foi ganho pela empresa LEICA ISABEL NOBRE – ME, conforme verificado no vídeo da sessão.

Resultados em sua integralidade disponível no site da Prefeitura Municipal:
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

Coração de Jesus/MG, 13 de Setembro

LUCAS WESLEI AULER RAMOS VELOSO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:B6FFE6AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 94/2017 PREGÃO PRESENCIAL 54/2017

PREÂMBULO

As **08:00 horas de Quarta-feira, 13 de Setembro de 2017,** reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o pregoeiro Lucas Weslei Auler Ramos Veloso e a equipe de apoio designados através da Portaria 15/2017, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE BATERIAS, PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES, BICO PARA PNEUS SEM CÂMARA E TERMINAIS DE BATERIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS MUNICIPAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou se o credenciamento dos interessados presentes, visando à verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances e prática dos demais atos de atribuição dos licitantes. Apresentaram sua documentação e se credenciaram tempestivamente os licitantes:

PARTICIPANTE	REPRESENTANTE	ME/EPP
LEICA ISABEL NOBRE – ME	BALTAZAR PINHEIRO NOBRE	SIM
CAMIBUS AUTO CENTER EIRELLI – ME	JADDSON FRANKDERLAYNE RODRIGUES	SIM
LIDER PNEUS LTDA – EPP	GUILHERME MORAIS AZEVEDO TORRES	SIM

ABERTURA DO ENVELOPE DA PROPOSTA

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida o Pregoeiro convidou os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma seqüencial. Os valores registrados nas propostas escritas foram lançados no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

Após o registro das propostas, o pregoeiro elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou os representantes das licitantes classificadas a formularem os lances verbais em forma seqüencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES VERBAIS**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto aos licitantes, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

HABILITAÇÃO

Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura do envelope de habilitação das licitantes classificadas com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelope foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

Participantes Habilitados
LEICA ISABEL NOBRE – ME
CAMIBUS AUTO CENTER EIRELLI – ME
LIDER PNEUS LTDA – EPP

RESULTADO FINAL

O **RESULTADO FINAL** segue na tabela abaixo assim como em anexo a esta ata, sagrando se vencedores no presente certame as empresas:

Fornecedor	Valor
LEICA ISABEL NOBRE – ME	R$ 416.000,00
CAMIBUS AUTO CENTER EIRELLI – ME	R$ 278.420,00
LIDER PNEUS LTDA – EPP	R$ 1.054.690,00

ENCERRAMENTO

Consultados os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 13 de Setembro de 2017

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:3AA1A84F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG – EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 070 - PP Nº 042/2017 - Objeto: Contratação de empresa Promotora de Evento, incluindo montagem e desmontagem de estruturas em geral, incluindo materiais gráficos para publicidade e divulgação do evento necessárias para realização do **FESTIVAL GASTRONÔMICO 2017,** denominado "Centro das Gerais, " a realizar-se no dia 27/09/2017, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal sito a Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo site: www.corinto.mg.gov.br.

SÓCRATES DE LIMA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gildéria Kenia de Lacerda e Silva
Código Identificador:32EFC92B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 076/2017

PORTARIA Nº 076, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

"Nomeia cargo comissionado que menciona, e da outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG, no uso de suas atribuições legais, em especial, no que lhe confere o art. 66, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, 2ª parte da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art.38 da Lei Complementar Municipal nº 220, de 30 de dezembro de 2015;

RESOLVE:

Art.1º Nomear ocupante do cargo abaixo:

CARGO	NOME	IDENTIDADE	CPF
DIRETOR ESCOLAR	MAGDA SUELY ALVES SILVA	M 2.240.165	465.473.756-34

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se e
registre-se.

Cristália, 11 de Setembro de 2017.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:884606B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.182, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

PRORROGA O DECRETO Nº 2.972, DE 17 DE JANEIRO DE 2017 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e na Lei nº 1.845, de 30 de dezembro de 1994 e alterações posteriores,

Considerando o Ofício nº 591/2017 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, os Memorandos nºs 155/2017 e 160/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, os Ofícios nºs 193/2017 e 199/2017, da Controladoria do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas, por até 12 (doze) meses, as contratações temporárias autorizadas para o cargo de Auxiliar de Serviço I, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º As contratações para o cargo citado no art. 1º deste Decreto, serão rescindidas de forma antecipada, na hipótese do provimento do cargo, através do efetivo exercício pelos candidatos convocados de acordo com a classificação do Edital nº 001/2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curvelo, 13 de setembro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:B67B88D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2016

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2016 - Objeto: Prorroga o prazo do Contrato nº 071/2016, passando seu término para 31/10/2017**.** Data: 31/8/2017 – **Parte: MYR PROJETOS ESTRATÉGICOS E CONSULTORIA LTDA –** CNPJ: 05.945.444/0001-13.

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:193175C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 054/2017

Objeto: Registro de preços para fornecimento de material para pavimentação asfáltica. Abertura da sessão dia 27/9/17 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 13/9/17 –

CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:1D07764E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 047/2017

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagem, compreendendo a emissão, remarcação, cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais aos agentes políticos e servidores do Município de Curvelo/MG - exclusivo para MEs, EPPs ou equiparadas. Abertura da sessão dia 27/9/17 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 13/9/17

CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:A526C53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 046/2017

Objeto: Registro de preços para aquisição de mobiliário de escritório – com itens exclusivos para MEs, EPPs ou equiparadas. Abertura da sessão dia 29/9/17 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 13/9/17

CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:07359391

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 3565/2017 CONCEDE LICENÇA SAÚDE A LUIZ HENRIQUE DE CASTRO

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e art. 6º *caput* da Constituição da República.
Considerando o atestado médico oficial.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde ao servidor Luiz Henrique de Castro, ocupante do cargo de Motorista, lotado no Setor de Manutenção de Despesas da Administração da Saúde, de 08 de setembro de 2017 a 22 de setembro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Desterro do Melo, 08 de setembro de 2017.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:EBFA72DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 276/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): ERICA RODRIGUES PAIXÃO: Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/17. **Dot. Orç**.
02.02.02.04.122.0002.2175.3.3.90.36.00. Ficha 176. **ASS: 07/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4E834F16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 279/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): ANA CAROLINA RIBEIRO BARRETO: Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/17. **Dot. Orç**.
02.07.01.12.367.0008.2471.3.3.90.36.00. Ficha 671. **ASS: 07/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A69D0CC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 288/17 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): SERGIO MARCHIORI JUNIOR: Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/17. **Dot. Orç**.
02.02.02.04.122.0002.2175.3.3.90.36.00. Ficha 176. **ASS: 16/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7601E2D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 289/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): ANA LUIZA CONTI: Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/17. **Dot. Orç**.
02.02.02.04.122.0002.2175.3.3.90.36.00. Ficha 176. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E662930B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 292/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): JOÃO ALBERTO PRATA: Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/17. **Dot. Orç**.
02.02.02.04.122.0002.2175.3.3.90.36.00. Ficha 176. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:77107A9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 298/17 AO CONVÊNIO 1/17/FGC-EESJD.

Estagiário (a): BRENDA MARIA PEREIRA: Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 192,50 mensal. Prazo 31/12/17. **Dot. Orç**.
02.13.01.10.122.0011.2877.3.3.90.36.00. Ficha 1012. **ASS: 30/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A77AD7F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 562/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): DEBORAH SANTOS BUENO. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 20/12/17. **ASS: 01/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:154EBC38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 717/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): NATALIA FERREIRA DO CARMO. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 14/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:209F3123

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 724/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): LUANA MARIA DAMASCENO. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C2125F96

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 729/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): THAIS AMORIM BENTO. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:316B55D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 730/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): LUCAS MAURICIO DO NASCIMENTO. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 01/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5CF4B0E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 731/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): GLEISON SILVA MORAIS. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1B1178BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 733/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): ADELINO JOSE DOS SANTOS. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F82C4317

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 736/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): ANA CAROLINA GOMES BRAGA. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:79D0B5B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 737/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): ANA CAROLINA SIMÕES PENA. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4701DE6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 739/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): ANA PAULA FURTADO BRANDÃO. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:073D2DF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 741/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): BIANCA FRAGA. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BC73FB9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 742/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): BRUNA HELENA PEREIRA RESENDE. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C72563F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 743/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): BRUNA MARIA RIBEIRO. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:745BE217

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 747/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): DANIELA D'ARC LILA RESENDE. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1A770117

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 749/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): DAISY COSTA RODRIGUES. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3799FC28

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 751/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): EDNA APARECIDA REIS COELHO. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F19D3FC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 752/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): FABIANA FERREIRA SANTANA. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3DB3CC74

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 753/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): FERNANDA FARIA MENDES DELMONDES. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1097950E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 754/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): FLAVIO EDUARDO GONÇALVES XAVIER. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E8814829

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 756/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): GABRIEL SOUZA DUARTE. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:08BD6828

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 757/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): GABRIELA APARECIDA DINIZ DOS SANTOS. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:61DFC90C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 765/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): JESSICA SALINE DE OLIVEIRA. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F2E884C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 769/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): KAROLYNE CAMYLLA COSTA SILVA GUIMARÃES. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:58990EB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 772/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): LARISSA DOS SANTOS OLIVEIRA. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E15D2FFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 773/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): LARRISA FONSECA DIAS. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:587FD825

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 777/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): LAZARA APARECIDA MACHADO FERREIRA. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FFC8FC17

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 778/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): LETÍCIA SILVA DE FARIA. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:62FE4AB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 780/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): LUCIMAR ALINE PEREIRA. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CBBB457A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 781/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): LUIZ NUNES CANDIDO. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E9E44863

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 789/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): NATALIA APARECIDA ALVES MESQUITA. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A54D8E3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 793/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): POLYANA COSTA GONTIJO. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:629AA6F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 794/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): PRISCILA GUIMARÃES ASSIS. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E4DD1304

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 795/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): RENATA OLIVEIRIA MOURA ALCANTARA. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:59AAA3D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 797/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): SAMARITANA CAMARGOS DE OLIVEIRA. Objeto concessão de estágio será cumprido (10) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2FE8B680

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 798/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): SUELY APARECIDA PEREIRA ARAUJO. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AD48ED81

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 803/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): VALTER JUNIO DOS SANTOS FERRERIA. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DC350B82

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 810/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): RAISSA GOMES SILVEIRA. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 21/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C39C7C35

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 804/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): VIRGINIA PAULA DA CRUZ MORAIS. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 15/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4D18B095

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 823/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): MONICA GARCIA. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/11/17. **ASS: 23/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:86B98C28

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 825/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): ELIZABETE DAS GRAÇAS CARVALHO ALVES. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/11/17. **ASS: 16/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AB15B3ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 858/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): IANDRA GUIMARÃES GONÇALVES COUTO. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 24/11/17. **ASS: 25/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AA68567D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 871/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): SILMONE DA SILVA FILORDI. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 22/09/17. **ASS: 28/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D1CD6875

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 873/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): ELISA CAMPOS. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 30/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6CA36371

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 817/17 AO CONVÊNIO 2/13/FACED.

Estagiário (a): SANDRA RODRIGUES RIBEIRO. Objeto concessão de estágio será cumprido (06) horas semanal. Prazo 14/12/17. **ASS: 10/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:94827D5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 818/17 AO CONVÊNIO 2/13/FACED.

Estagiário (a): JANAINA DA COSTA SOUSA. Objeto concessão de estágio será cumprido (06) horas semanal. Prazo 14/12/17. **ASS: 10/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F301C799

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 819/17 AO CONVÊNIO 2/13/FACED.

Estagiário (a): ROBERTO WILLIAM DANTAS DA SILVA. Objeto concessão de estágio será cumprido (30) horas semanal. Prazo 14/12/17. **ASS: 10/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:14096B5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 820/17 AO CONVÊNIO 2/13/FACED.

Estagiário (a): GABRIELA MENESES MOURA. Objeto concessão de estágio será cumprido (30) horas semanal. Prazo 14/12/17. **ASS: 10/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:27B96ECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 821/17 AO CONVÊNIO 2/13/FACED.

Estagiário (a): MILENE LOIOLA DE SOUZA. Objeto concessão de estágio será cumprido (30) horas semanal. Prazo 14/12/17. **ASS: 10/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:21C0ECB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 822/17 AO CONVÊNIO 2/13/FACED.

Estagiário (a): JESSICA GUIMARÃES SILVA. Objeto concessão de estágio será cumprido (30) horas semanal. Prazo 14/12/17. **ASS: 10/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:969F3168

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 906/17 AO CONVÊNIO 94/14/UNISEB.

Estagiário (a): RIZIA PAULA PEREIRA. Objeto concessão de estágio será cumprido (12) horas semanal. Prazo 23/12/17. **ASS: 05/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FEE92C24

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 908/17 AO CONVÊNIO 90/14/UNOPAR.

Estagiário (a): JESSIKA GONTIJO GOMES. Objeto concessão de estágio será cumprido (04) horas semanal. Prazo 27/09/17. **ASS: 11/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:92FEF3F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 254/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): LUNA FAVARINI GONTIJO. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 06/09/17. **ASS: 30/09/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BBC8A349

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 01/17 AO TC 214/17 AO CONVÊNIO 94/14 UNICEB.

Estagiário (a): LUIS FERNANDO CAMPOS. Objeto**:** A partir de 14/08/17, passa a vigorar com seguinte dotação 02.07.01.12.365.0008.2465.3.3.90.00 – Ficha 635. Ficará sob Orientação/Supervisão de campo a cargo de Edivania Miranda Pereira – Diretora – CMEI Miguel Rodrigues Filho - e a SEMAD designará a Sra. Isabela Rochelle Silva para Coordenadora Geral de Estágio. **ASS: 24/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B2278DF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 01/17 AO TC 239/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): GABRIELE RIBEIRO DA SILVA. Objeto**:** Alteração na jornada diária de 04 horas remunerado no valor de R$ 300,00 a partir de 14/08/17. ASS: 14/08/17.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:442C9810

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – CANCELAMENTO DE RESCISÃO.

Torna sem efeito a rescisão do TCE 153/17 ao Convênio 62/13/PITÁGORA. Estagiária: BARBARA FERNANDES SALVINO, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiro Edição nº 2062, ano IX de 11/08/17, devido a equívoco da Secretaria Municipal de Educação que comunicou a rescisão da mesma através do Ofício nº. 134/DF/17- a partir de 08/08/17 sendo que a data correta seria 14/085/17.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7E7FE74C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 604/2017/SEMED

Contratado: **ROSILENE APARECIDA DA LUZ** – Lotação : E.M. João Gontijo da Fonseca. José - Cargo: - PAEIAIEF- Professor na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental substituição da professora efetiva Aparecida Maria Felipe, Matrícula 99018750. Período: 10/8/2017 a 22/12/2017 – Total 8.955,95

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:16F55764

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 605/2017/SEMED

Contratado: **JANAINA FÁTIMA TAVARES** – Lotação :E.M. Professora Hermínia Corgozinho - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL-vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão. Período: 10/8/2017 a 22/12/2017 – Total 5.725,65

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:42F6A438

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 606/2017/SEMED

Contratado: **MEIRY CONCEIÇÃO DA SILVA** Lotação : E.M. Professor Odilon Santiago - Cargo: Educador IB –Ciências Humanas- aposentadoria da professora efetiva Marilene Ferreira Matrícula 20222179.
Período: 14/8/2017 a 22/12/2017 – Total 4.065,04

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:890FEAD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 607/2017/SEMED

Contratado: **LÍDIA DE ANDRADE SOUSA** Lotação : CETEPE- Cargo: Educador IB –Ciências Humanas- em substituição ao professor efetivo Cícero Cordeiro,matrícula 2023736, de licença médica.
Período:10/8/2017 a 22/12/2017 – Total 7.192,00

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1F6F7F93

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 608/2017/SEMED

Contratado: **ESTHER PARADA SOARES COIMBRA** – Lotação :CMEI Miguel Rodrigues Filho - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL-vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão. Período: 10/8/2017 a 22/12/2017 – Total 5.725,65

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C7F690A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 609/2017/SEMED

Contratado: **MICHELLYNE CAMPOS** – Lotação : E.M.São Sebastião - Cargo: - PAEIAIEF- Professor na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - substituição à licença médica da professora contratada Adriana Marques da Silva, Matrícula 99031853. Período: 10/8/2017 a 15/09/2017 – Total 2.424,16

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0BE1B5BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 610/2017/SEMED

Contratado: **CHRISTIANE RODARTE NUNES MACHADO** – Lotação : CMEI Victor Hugo Lopes - Cargo: - PAEIAIEF- Professor na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - em substituição a professora efetiva Andreza de Carvalho Rocha,matrícula 99018905. Período: 10/8/2017 a 29/09/2017 – Total 3.366,90

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:929D4B02

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 611/2017/SEMED

Contratado: **GISLAYNE MARIA DE MELO SOUKI** – Lotação : CMEI Oficina da Criança - Cargo: - PAEIAIEF- Professor na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - substituição à licença médica da professora Maria Cristina de Melo, Matrícula 99031567,. Período: 10/8/2017 a 15/09/2017 – Total 2.424,16

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:62F64EA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 612/2017/SEMED

Contratado: **MARISA FERREIRA RIBEIRO** – Lotação : E.M.. José Carlos Pereira - Cargo: - PAEIAIEF- Professor na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - em substituição a professora contratada Cássia Maria Martins ,matrícula 99031422. Período: 10/8/2017 a 29/09/2017 – Total 3.366,90

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:91BFF59F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 613/2017/SEMED

Contratado: **SABRINA RIBEIRO DA SILVA** Lotação : E.M.Otávio Olímpio de Oliveira - Cargo: Educador II Educação Física - em substituição ao professor Elton Braz Amaral, Matricula 2019500, de licença prêmio.
Período: 11/8/2017 a 30/08/2017 – Total 969,60

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E2AE0C86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 614/2017/SEMED

Contratado: **GLAUCIA ALBERTINE SANTOS GOMES** – Lotação : E.M.Sidney José de Oliveira - Cargo: - PAEIAIEF- Professor na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Vaga de caráter temporário.
Período: 11/8/2017 a 22/12/2017 – Total 8.888,61

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C41639E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 615/2017/SEMED

Contratado: **ROMON MONTORRI FERREIRA** Lotação : E.M. Padre Guaritá - Cargo: Educador IB –Ciências Humanas- substituição à professora Andreza Maria Ribeiro Rodrigues , Matricula 99018883, de licença prêmio.Período:11/8/2017 a 29/09/2017 – Total 1.054,28

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8FCB8579

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 616/2017/SEMED

Contratado: **CINTHIA BORGES DE MORAES FERREIRA** – Lotação : E.M.. São Geraldo - Cargo: - PAEIAIEF- Professor na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - substituição à licença médica, seguida de licença maternidade da professora Cristina Maria Batista Tavares, Matricula 99017503,. Período: 14/8/2017 a 22/12/2017 – Total 8.686,60

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0D5A8513

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO Nº 617/2017/SEMED

Contratado: **CARLA BOVANI** – Lotação : E.M.. Bom Pastor - Cargo: - PAEIAIEF- Professor na Educação Infantil e Anos Iniciais

do Ensino Fundamental - substituição à professora efetiva Nívia Paula de Azevedo Gonçalves Carregal, Matrícula 2017914, temporariamente na Direção Escolar, Mandato 2017/2019. Período: 14/8/2017 a 22/12/2017 – Total 8.686,60

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:288F9FF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 618/2017/SEMED

Contratado: **JOANA D'ARC DIOGO PIRES** – Lotação : E.M.Professor Paulo Freire - Cargo: - PAEIAIEF- Professor na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - vaga de caráter temporário .
Período: 14/8/2017 a 22/12/2017 – Total 8.686,60

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:48C5DF3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 619/2017/SEMED

Contratado: **MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA** Lotação : E.M. .Dona Maria Rosa - Cargo: Educador IB –Linguística e Letras- em substituição à professora Minervina Maria da Silva Costa de licença prêmio, matrícula 99014724. Período: 14/8/2017 a 30/08/2017 – Total 741,74

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9EA1A44D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 620/2017/SEMED

Contratado: **VIVIANE ALMEIDA AMARAL** – Lotação : CEAE - Cargo: - PAEIAIEF- Professor na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - substituição à licença médica da professora efetiva Flávia Mara Ribeiro, Matrícula 99014674.
Período: 15/8/2017 a 11/09/2017 – Total 1.818,26

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:80652B07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 621/2017/SEMED

Contratado: **ALESSANDRA FERREIRA FONTES** – Lotação : E.M..oão Gontijo da Fonseca - Cargo: - PAEIAIEF- Professor na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - vaga de caráter temporário. Período: 15/8/2017 a 22/12/2017 – Total 8.619,26

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2BD9E638

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 622/2017/SEMED

Contratado: **LUCILENE REGINA DE OLIVEIRA** – Lotação : E.M..Professora Hermínia Corgozinho - Cargo: - PAEIAIEF- Professor na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - à licença médica da professora contratada Eliana Maria Soares Rios, Matrícula 99031411. Período: 16/8/2017 a 26/09/2017 – Total 2.760,85

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:298B3B4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 623/2017/SEMED

Contratado: **JÉSSICA SOARES FRAGA** – Lotação : E.M.Professor Paulo Freire - Cargo: - PAEIAIEF- Professor na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - substituição da professora contratada Marileida Ferreira de Souza Santos,de licença médica seguida de rescisão de contrato a pedido da contratada. Período: 16/8/2017 a 22/12/2017 – Total 8.551,92

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:788F71D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 624/2017/SEMED

Contratado: **KARLA MARIA XAVIER DE OLIVEIRA** Lotação : CETEPE - Cargo: Educador IB –Ciências Exatas- em substituição do professora efetiva Simone Gonzaga dos Santos,matrícula 99015902,de licença médica. Período: 17/8/2017 a 09/11/2017 – Total 2.312,49

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2F7B4312

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

PORTARIA N°. 169/2017, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

A Sra. Raquel de Oliveira Freitas, Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que cabe a cada Secretário determinar dentre os servidores de sua Secretaria, aquele que irá secretariar-lhe;
Considerando que para tal função, deve haver uma relação de confiança entre a autoridade e o servidor que lhe assessorará;
Considerando que para o exercício da função precisa haver disposição para acatamento dos ônus do ofício, notadamente empenho extra e dedicação;
Considerando Anexo VII "Funções Gratificadas" da Lei Municipal 6.655 de 1° novembro de 2007;
Considerando os termos do Ofício 321/2017.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** ao servidor **RONALDO ANIZIO DE LIMA**, matrícula n.º 9902147-7, a gratificação de 40% em razão da função de Secretário do Secretário Municipal de Agronegócios.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 01/08/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 30 de Agosto de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8FF12A4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 168/2017, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

A Sra. Raquel de Oliveira Freitas, Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Ofício - SEMAG nº. 321/2017, que solicita concessão de gratificação ao servidor Ronaldo Anízio de Lima.

RESOLVE:

Art. 1º. CANCELAR a gratificação de 40%, prevista no Anexo VII "Funções Gratificadas" da Lei Municipal nº. 6.655, de 1º novembro de 2007", em razão da função de Secretário do Secretário Municipal de Agronegócios do servidor **GUSTAVO MENDES MARTINS**, matriculado sob o nº. 9902516-4, detentor do cargo efetivo de Agente de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos retroativos à 01/08/2017.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 30 de Agosto de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4C329FE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2017

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sra. Raquel de Oliveira Freitas e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 6.655, de 1º de novembro de 2007, considerando a Portaria nº. 175/2017, de 04 de Setembro de 2017, que transfere a servidora **INARA APARECIDA FARIA TAVARES**, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro, matriculada sob o nº. 9901772-2 e Ofício SEMUSA - RH nº160/2017, resolve **CANCELAR a gratificação de função de 42% (Enfermeiro SERSAM / CAPS AD lll),** prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655/2007, **com efeitos retroativos a 02/08/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de Setembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:22F18483

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2017

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sra. Raquel de Oliveira Freitas e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 6.655, de 1º de novembro de 2007, considerando a Portaria nº. 173/2017, de 01 de Setembro de 2017, que transfere o servidor **GLAUCIO VICTER**, detentor do cargo efetivo de Agente de Administração, matriculado sob o nº. 9902163-3, resolve **CANCELAR a gratificação de função de 50% (Agente de administração Pronto Socorro/UPA Padre Roberto Cordeiro Martins),** prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655/2007, **com efeitos retroativos a 01/08/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de Setembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9F3D757F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2017

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sra. Raquel de Oliveira Freitas e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 6.655, de 1º de novembro de 2007, considerando a Portaria nº. 173/2017, de 01 de Setembro de 2017, que transfere o servidor **JONHY MICHEL REIS**, detentor do cargo efetivo de Agente de Administração, matriculado sob o nº. 9902156-6, resolve **CANCELAR a gratificação de função de 50% (Agente de administração Pronto Socorro/UPA Padre Roberto Cordeiro Martins),** prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655/2007, **com efeitos retroativos a 01/08/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de Setembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BC328E22

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2017

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sra. Raquel de Oliveira Freitas e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 6.655, de 1º de novembro de 2007, considerando a Portaria nº. 173/2017, de 01 de Setembro de 2017, que transfere a servidora **GISELDA VIEIRA GONTIJO**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº. 9902107-8 e Ofício

SEMUSA - RH nº156/2017, resolve **CANCELAR a gratificação de função de 10% (Pessoal Área de Saúde a serviço da zona rural),** prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655/2007, **com efeitos retroativos a 07/08/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de Setembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0E60D5E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2017

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sra. Raquel de Oliveira Freitas e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 6.655, de 1º de novembro de 2007, considerando a Portaria nº. 173/2017, de 01 de Setembro de 2017, que transfere a servidora **ILDA MARIA DE FARIA**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matriculada sob o nº. 9801451-0 e Ofício SEMUSA - RH nº156/2017, resolve **CANCELAR a gratificação de função de 10% (Pessoal Área de Saúde a serviço da zona rural),** prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655/2007, **com efeitos retroativos a 07/08/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de Setembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A42E791E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LEILÃO 01/2017

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Edital de Leilão Público 01/2017 – Processo Licitatório 193/2017, da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, que objetiva a venda de bens inservíveis descritos no Anexo I do referido edital, no que tange ao reajuste:
Onde se lê

014	Lote com caminhão Ford F 14.000, Espécie/Tipo: Carga/Caminhão, Ano/Modelo: 1990/1990, Placa: GMM-7394, Chassi: 9BFXXXLMXLDB33212, Renavam: 00247953652, Combustível: Diesel, Cor: Cinza, Local do CRV: Divinópolis/MG. Obs: Veículo sucata sem direito a documentação. E Motor nº 22906112137 sem cadastro na BIN.	R$ 2.000,00

Leia-se:

014	Caminhão Ford F 14.000, Espécie/Tipo: Carga/Caminhão, Ano/Modelo: 1987/1987, Placa: GMM-8728, Chassi: 9BFXXXLM0HDB67196, Renavam: 00247723100, Combustível: Diesel, Cor: Vermelha, Local do CRV: Divinópolis/MG. Chassi da cabine: 9BFXXXLMXLDB33212, regularização por conta do arrematante.	R$ 2.000,00

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:484BB3E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 180/2017, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 67, 161, 162 e 163 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de concessão de afastamento para estudo, formulado pela servidora **MARIA SUELI DE OLIVEIRA**;

CONSIDERANDO que a servidora está matriculada no curso de Mestrado em Estudos Urbanos, pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, em Portugal.

CONSIDERANDO autorização do Prefeito Municipal de Divinópolis, Sr. Galileu Teixeira Machado.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **afastamento sem remuneração** para estudo à servidora **MARIA SUELI DE OLIVEIRA**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Ensino, matriculada sob o nº. 9902008-8, lotada no CMEI Anália Nogueira Silva.

Art. 2º. Fica concedido afastamento sem remuneração, **pelo período de 11 de setembro de 2017 à 30 de agosto de 2019**.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 11/09/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis,13 de Setembro de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8C642992

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 179/2017, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 159 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992, com redação dada pela Lei Complementar nº.113 de 07 de Outubro de 2005 e:

CONSIDERANDO o pedido de concessão de horário especial para estudo/estágio curricular obrigatório, formulado pelo servidor **BRUNO CESAR DOS SANTOS**;

CONSIDERANDO que o servidor está matriculado e frequentando o 6º período do Curso de Educação Física - Licenciatura da Universidade do Estado de Minas Gerais/Unidade Divinópolis, e cumprindo estágio curricular obrigatório **pelo período de 08/08/2017 à 15/12/2017**.

RESOLVE:
,
Art. 1º. Conceder **horário especial** para estudo/estágio curricular obrigatório, ao servidor **BRUNO CESAR DOS SANTOS**, detentor do cargo efetivo de Agente de Administração, matriculado sob o nº. 9902521-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica concedido **horário especial para estudo/estágio curricular obrigatório** até a conclusão do mesmo.

Art. 3º. Em virtude das exigências de estágio e outras atividades curriculares obrigatórias para obtenção do título de Licenciatura em Educação Física, pela Universidade do Estado de Minas Gerais, o horário de estudo será às terças-feiras de 12:15 às 17:00 horas.

Art. 4º. O horário de trabalho do servidor será nas terças-feiras de 07:30 às 12:15 horas e nas segundas, quartas, quintas e sextas feiras de 12:00 às 18:00 horas.

Art. 5º. O Administrador do ponto biométrico deverá alterar a jornada de trabalho da servidora de acordo com o novo horário de trabalho e pelo período mencionado nesta portaria.

Art. 6º. O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 7º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a contar de 08/08/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de Setembro de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:11043F9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 182/2017, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

A Sra. Raquel de Oliveira Freitas, Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Decreto Nº 12.671/2017, que autoriza concessão de gratificação ao servidor abaixo mencionado.

RESOLVE:

Art. 1º. CANCELAR a gratificação de 40%, prevista no Anexo VII "Funções Gratificadas" da Lei Municipal nº. 6.655, de 1º novembro de 2007", em razão da função de Secretário da Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, do servidor **THIAGO NUNES LEMOS**, matriculado sob o nº. 9902277-5, detentor do cargo efetivo de Agente de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos retroativos à 01/08/2017.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de Setembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:76A3271B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO N°068/2017

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 26400/2017, datado de 30/08/2017, concede à servidora **MARIA HELENA FERREIRA**, detentora do cargo efetivo de Educador II (1°Grau) Matemática, com matrícula nº 0202680-8, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, § 19, da Constituição Federal*, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40, §1°, III, "a" c/c §5° ambos da CF/1988, *tendo efeitos retroativos a 17/04/2017***, conforme informado no ofício DIVIPREV nº 1553/2017-GB.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de setembro de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7C0174BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO TURVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 111/2017

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, **Extrato de contrato nº 111/2017**, Processo Licitatório nº 071/2017, Pregão Presencial Registro de Preço nº 037/2017. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte de passageiros na zona rural, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor. Valor previsto R$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais). Vigência: 28.07.2017 a 31.12.2017. Data da assinatura: 28.07.2017.

Contratado:
Empresa
TAINA APARECIDA COELHO
12825801674.

Contratante
Município de Dores do Turvo-MG.
Prefeito Municipal
VALDIR RIBEIRO DE BARROS.

Publicado por:
Paulo Donizetti da Silva
Código Identificador:D52825C5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 112/2017

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, **Extrato de contrato nº 112/2017**, Processo Licitatório nº 071/2017, Pregão Presencial Registro de Preço nº 037/2017. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte de passageiros na zona rural, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor. Valor previsto R$ 22.320,00 (vinte e dois mil e trezentos e vinte reais). Vigência: 28.07.2017 a 31.12.2017. Data da assinatura: 28.07.2017.

Contratado
Empresa
ROGERIO DE SOUZA BRAS
02622527575.

Contratante
Município de Dores do Turvo-MG.
Prefeito Municipal
VALDIR RIBEIRO DE BARROS.

Publicado por:
Paulo Donizetti da Silva
Código Identificador:AF69E3BC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, **Extrato de contrato nº 113/2017**, Processo Licitatório nº 071/2017, Pregão Presencial Registro de Preço nº 037/2017. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte de passageiros na zona rural, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor. Valor previsto R$ 5.760,00 (cinco mil e setecentos e sessenta reais). Vigência: 28.07.2017 a 31.12.2017. Data da assinatura: 28.07.2017.

Contratado
Empresa
GASPAR NOGUEIRA PIRES
75061660625.

Contratante
Município de Dores do Turvo-MG.
Prefeito Municipal
VALDIR RIBEIRO DE BARROS

Publicado por:
Paulo Donizetti da Silva
Código Identificador:DC5BEF02

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 114/2017

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, **Extrato de contrato nº 114/2017**, Processo Licitatório nº 071/2017, Pregão Presencial Registro de Preço nº 037/2017. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte de passageiros na zona rural, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor. Valor previsto R$ 15.480,00 (quinze mil e quatrocentos e oitenta reais). Vigência: 28.07.2017 a 31.12.2017. Data da assinatura: 28.07.2017.

Contratado
Empresa
DILEANDRO CARLOS DE SOUZA
07147962630.

Contratante
Município de Dores do Turvo-MG.
Prefeito Municipal
VALDIR RIBEIRO DE BARROS

Publicado por:
Paulo Donizetti da Silva
Código Identificador:D9E0C36F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 115/2017

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, **Extrato de contrato nº 115/2017**, Processo Licitatório nº 071/2017, Pregão Presencial Registro de Preço nº 037/2017. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte de passageiros na zona rural, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor. Valor previsto R$ 16.560,00 (dezesseis mil e quinhentos e sessenta reais). Vigência: 28.07.2017 a 31.12.2017. Data da assinatura: 28.07.2017.

Contratado:
Empresa
ALINE APARECIDA SOARES
09965964610.

Contratante:
Município de Dores do Turvo-MG.
Prefeito Municipal:
VALDIR RIBEIRO DE BARROS

Publicado por:
Paulo Donizetti da Silva
Código Identificador:1A9FEAA6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 116/2017

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, **Extrato de contrato nº 116/2017**, Processo Licitatório nº 071/2017, Pregão Presencial Registro de Preço nº 037/2017. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte de passageiros na zona rural, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor. Valor previsto R$ 13.680,00 (treze mil e seiscentos e oitenta reais). Vigência: 28.07.2017 a 31.12.2017. Data da assinatura: 28.07.2017.

Contratado:
Empresa
CLAUDIOMIRDE FARIA AMARAL
04730664671.

Contratante:
Município de Dores do Turvo-MG.
Prefeito Municipal:
VALDIR RIBEIRO DE BARROS

Publicado por:
Paulo Donizetti da Silva
Código Identificador:04C49B0D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 121/2017

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG,**Extrato de contrato nº 121/2017**, Processo licitatório nº 77/2017, Dispensa nº 22/2017. Objeto: Contratação de empresa habilitada para Aquisição de açúcar em atendimento as demandas das secretarias de saúde finanças e planejamento e de assistência social e departamento de agricultura do Município de Dores do Turvo. Valor: R$ 2.430,00 (dois mil e quatrocentos e trinta reais). Vigência: 02.08.2017 a 31.12.2017. Data da assinatura: 02.08.2017.

Contratado:
EMPRESA SOUZA E COELHO LTDA.

Contratante:
Município de Dores do Turvo-MG.
Prefeito Municipal:
VALDIR RIBEIRO DE BARROS.

Publicado por:
Paulo Donizetti da Silva
Código Identificador:7534A16C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 119/2017

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, **Extrato de contrato nº 119/2017**, Processo Licitatório nº 070/2017, Carta Convite nº 012/2017. Objeto: **Empresa Habilitada para o fornecimento de**

cartuchos, serviços de recargas de tonner e acessórios em maquinas de xerox do Município de Dores do Turvo/MG. Valor previsto R$ 57.887,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos e oitenta e sete reais). Vigência: 01.08.2017 a 31.12.2017. Data da assinatura: 01.08.2017.

Contratado:
EMPRESA LENICIA MARIA FONCECA DE SOUZA ME.

Contratante:
Município de Dores do Turvo-MG.
Prefeito Municipal:
VALDIR RIBEIRO DE BARROS.

Publicado por:
Paulo Donizetti da Silva
Código Identificador:DC6BB9F5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 102/2017

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, **Extrato de contrato nº 102/2017**, Processo Licitatório nº 062/2017, Carta Convite nº 009/2017. Objeto: **Empresa Habilitada para realização de serviço de transporte dos resíduos sólidos da zona urbana e nas localidades de Caramonas, boa esperança zona rural do Município de Dores do Turvo/MG**. Valor previsto R$ 31.960,00 (trinta e um mil e novecentos e sessenta reais). Vigência: 03.07.2017 a 31.12.2017. Data da assinatura: 03.07.2017.

Contratado:
EMPRESA ANDRE LUIZ RIBEIRO DE BARROS ME.

Contratante:
Município de Dores do Turvo-MG.
Prefeito Municipal:
VALDIR RIBEIRO DE BARROS.

Publicado por:
Paulo Donizetti da Silva
Código Identificador:D7863315

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 101/2017

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, **Extrato de contrato nº 101/2017**, Processo Licitatório nº 062/2017, Carta Convite nº 009/2017. Objeto: **Empresa Habilitada para realização de serviço de Cascalho para manutenção de estradas vicinais do Município de Dores do Turvo/MG**. Valor previsto R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). Vigência: 03.07.2017 a 31.12.2017. Data da assinatura: 03.07.2017.

Contratado:
Empresa
SEBASTIÃOGERALDO ALMEIDA ME.

Contratante:
Município de Dores do Turvo-MG.
Prefeito Municipal:
VALDIR RIBEIRO DE BARROS.

Publicado por:
Paulo Donizetti da Silva
Código Identificador:93B0E625

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 108/2017

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, **Extrato de contrato nº 108/2017**, Processo Licitatório nº 067/2017, Pregão Presencial nº 035/2017. Objeto: O presente contrato tem como objeto a concessão de espaço público do parque de exposições do Município de Dores do Turvo, para fins de exploração comercial de tendas/barracas/estacionamento/parque durante a realização da Exposição 2017 em Dores do Turvo, a realizar-se nos dias 30.08.2017 a 03.09.2017. Valor previsto R$ 1.100,00 (mil e cem e reais). Vigência: 21.07.2017 a 21.09.2017. Data da assinatura: 21.07.2017.

Contratado:
Empresa
MARILIA APARECIDA RESENDE ME.
Contratante:

Município de Dores do Turvo-MG.
Prefeito Municipal:
VALDIR RIBEIRO DE BARROS.

Publicado por:
Paulo Donizetti da Silva
Código Identificador:B74BD6FF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 103/2017

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, **Extrato de contrato nº 103/2017**, Processo Licitatório nº 063/2017, Pregão Presencial nº 034/2017. Objeto: Futura contratação de empresa habilitada para fornecimento de madeiras diversas em atendimento às demandas da Secretaria de Obras publica e secretaria de transporte do Município de Dores do Turvo/MG. Valor previsto R$ 99.550,00 (noventa e nove mil e quinhentos e cinquenta reais). Vigência: 07.07.2017 a 31.12.2017. Data da assinatura: 07.07.2017.

Contratado:
Empresa
JARMENO HELENO CABRAL ME.

Contratante:
Município de Dores do Turvo-MG.
Prefeito Municipal:
VALDIR RIBEIRO DE BARROS.

Publicado por:
Paulo Donizetti da Silva
Código Identificador:D6C1897E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 105/2017

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, **Extrato de contrato nº 105/2017**, Processo Licitatório nº 063/2017, Pregão Presencial nº 034/2017. Objeto: Futura contratação de empresa habilitada para fornecimento de madeiras diversas em atendimento às demandas da Secretaria de Obras publica e secretaria de transporte do Município de Dores do Turvo/MG. Valor previsto R$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais). Vigência: 07.07.2017 a 31.12.2017. Data da assinatura: 07.07.2017.

Contratado:
Empresa
CONSTRUA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Contratante:
Município de Dores do Turvo-MG.
Prefeito Municipal:
VALDIR RIBEIRO DE BARROS.

Publicado por:
Paulo Donizetti da Silva
Código Identificador:F634EC33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA-MG. EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO. O extrato de contrato constante na publicação do dia 13 de setembro no Diário

Oficial dos Municípios Mineiros, localizado na página 38 fica desde já retificado, passando a ter a seguinte redação. **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG**. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório 044/2016. Pregão Presencial 023/2016. Termo Aditivo 038/TA02/2017 (2º Termo Aditivo ao Contrato 038/2017). Contratada: Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda. Objeto: Aumento do quantitativo inicialmente licitado dos itens 113 e 161 dentro da margem legal. Valor Acrescido: R$ 619,20. Vigência do Termo Aditivo: 12/09/2017 a 31/12/2017. Justificativa: cláusula onze do contrato ora aditado e art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93. 12/09/2017.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:881B90FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 043/2017. Dispensa de Licitação 014/2017. Contrato Administrativo nº 113/2017. Justificativa: art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93. Favorecido: Pratagua Serviços e Comércio Ltda. - ME Objeto: Execução das obras de construção de poço artesiano para abastecer o Povoado da Formiga no Município de Estrela Dalva. Valor Total Estimado: R$ 29.108,40. Dotação Orçamentária:
202.00.04.122.0002.2.0007
(00.01.00) 3.3.90.30 e
3.3.90.39. 01/09/2017.

AFRANIZE MARIA TEIXEIRA JARDIM
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:45C52C54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO referente ao Processo nº 0094/2017, Pregão Presencial nº 0039/2017, Registro de Preços nº 022/2017, Objeto**: Aquisição de pneus e acessórios para frota municipal e suas unidades administrativas.**
Firmas vencedoras:
Recapagem Alex Ltda. CNPJ: 19.152.198/0001-57. Valor: R$ 95.974,00 (Noventa e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais). Ata de Registro de Preços Nº 022/2017. Vigência 18/08/2017 a 18/08/2018.
Auto Posto Estrela LTDA. CNPJ: 23.185.689/0001-71. Valor: R$ 29.675,00 (Vinte nove mil, seiscentos e setenta e cinco). Ata de Registro de Preços Nº 022/2017. Vigência 18/08/2017 a 18/08/2018.
Minas Empresarial e comercio de pneus LTDA. CNPJ: 07.006.663/0001-62. Valor: R$ 36.132,00 (Trinta e seis mil, cento e trinta e dois reais). Ata de Registro de Preços Nº 022/2017. Vigência 18/08/2017 a 18/08/2018.
Mundial Pneus Itaberá Eireli - EPP CNPJ: 26.192.837/0001-73. Valor: R$ 128.146,00 (Cento e Vinte e Oito mil, cento e quarenta e seis reais). Ata de Registro de Preços Nº 022/2017. Vigência 18/08/2017 a 18/08/2018.

Estrela do Indaiá/MG, 13/09/2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:2F672798

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – EXTRATO DE CONTRATO referente ao Processo 00083/2017, Pregão 0033/2017-. **Objeto**: Prestação de serviços especializados na área de assistência social – educador social na área de dança no horário vespertino de acordo com a solicitação da secretaria requerente.
Licitante vencedora:
-**ISABELA SANTOS DE OLIVEIRA.** Inscrita no RG sob o n° MG 19.108.785 e CPF: 120.135.376-97 residente e domiciliado na Av. Francisco Campos,1439, Centro, Estrela do Indaiá/MG .Valor: R$4.685,00 (Quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais). Vigência: 24/07/2017 a 31/12/2017. Pregão Presencial n°0033/2017

Estrela do Indaiá/MG, 13/09/2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:6EDD4C53

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO referente ao Processo nº 0097/2017, Pregão Presencial nº 0041/2017, Registro de Preços nº 024/2017, Objeto**: Aquisição de complementos nutricionais e dietas enterais para alimentação – para um período de 12 meses**
Firmas vencedoras:
NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELLI EPP CNPJ: 11.050.585/0001-70. Valor: R$ 10.620,00 (Dez mil seiscentos e vinte reais). Ata de Registro de Preços Nº 024/2017. Vigência 22/08/2017 a 22/08/2018.

Estrela do Indaiá/MG, 13/09/2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:D219AD3F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO referente ao Processo nº 00107/2017, Pregão Presencial nº 0045/2017, Registro de Preços nº 027/2017, Objeto**: Aquisição de material odontológico para atender as necessidades dos consultórios odontológicos do município.**
Firmas vencedoras:
EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 25.725.813/0001-70. Valor: R$ 1.975,36 (Hum mil, novecentos e setenta e cinco e trinta e seis centavos). Ata de Registro de Preços Nº 027/2017. Vigência 12/09/2017 a 12/09/2018.
DOMINUS COMÉRCIO EIRELI-ME. CNPJ: 27.417.234/0001-95. Valor: R$ 30.135,20 (Trinta mil reais, cento e trinta e cinco reais e vinte centavos). Ata de Registro de Preços Nº 027/2017. Vigência 12/09/2017 a 12/09/2018.

Estrela do Indaiá/MG, 13/09/2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:99B573A3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO referente ao Processo nº 0095/2017, Pregão Presencial nº 0040/2017, Registro de Preços nº 023/2017, Objeto**: Aquisição de material para manutenção e higienização das piscinas da Praça de Esportes "Professor Marinho Rodrigues Belo"**
Firma vencedora:
O GIGANTE DA ECONOMIA LTDA. CNPJ: 71.069.348/0001-83. Valor: R$ 36.312,00
(Trinta e seis mil reais, trezentos e doze reais). Ata de Registro de Preços Nº 023/2017. Vigência 21/08/2017 a 22/08/2018.

Estrela do Indaiá/MG, 13/09/2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:31E645AB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – EXTRATO DE CONTRATO referente ao Processo 00100/2017, Convite n° 002/2017-. **Objeto**: Prestação de serviços de manutenção e reparos de veículos com reposição de peças – parametrização do módulo eletrônico.
Firma vencedora:
BOMBAS DISEL BOM DESPACHO LTDA. CNPJ: 20.771.937/0001-78 Valor: R$3.716,00 (Três mil setecentos e dezesseis reais). Vigência: 08/08/2017 a 08/08/2018. Convite n° 002/2017

Estrela do Indaiá/MG, 13/09/2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:B81150CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – EXTRATO DE CONTRATO referente ao Processo 00106/2017, Registro de preços n° 0026/2017-. **Objeto**:
Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos em máquinas, veículos pesados e veículos leves para Prefeitura Municipal e suas unidades.
Firma vencedora:
WELINGTON RODRIGUES COELHO 44457006653-MEI. CNPJ: 26.803461/0001-96 Valor: R$46.200,00 (Quarenta e seis mil e duzentos reais). Vigência: 06/09/2017 a 06/09/2018. Registro de preços n°0026/2017

Estrela do Indaiá/MG, 13/09/2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:99071ACD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – EXTRATO DE CONTRATO referente ao Processo 00093/2017, Pregão 0038/2017-. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de manutenção corretiva para prestação de serviços de manutenção corretiva para o aparelho de ultrassom HD 11 Ultrassound System com fornecimento de peças e componentes conforme o termo de compromisso n° 277/5309 de 2016, celebrado entre o estado de Minas Gerais por intermédio da secretaria de estado de saúde e o município de Estrela do Indaiá, por intermédio de sua secretaria municipal de saúde.
Firma vencedora:
- **MEDIC BARBACENA EIRELI**,. CNPJ: 19.398.577/0001-21 Valor: R$24.000,00 (Vinte quatro mil reais). Vigência: 17/08/2017 a 17/08/2018. Pregão Presencial n°0038/2017

Estrela do Indaiá/MG, 13/09/2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:493B700D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 112, DE 11-09-2017

Concede férias regulamentares ao Funcionário BELCHIOR LUCIANO FIÚSA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOEPS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **BELCHIOR LUCIANO FIÚSA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2016 a 01.01.2017, saindo de férias no dia 02 de outubro de 2017 e retornando ao trabalho no dia 01 de novembro de 2017, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 11 de setembro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:98920A47

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 110, DE 06-09-2017

Concede férias regulamentares a Funcionária ELIZABETE MARIA GARCIA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **ELIZABETE MARIA GARCIA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 17.07.2016 a 16.07.2017, saindo de férias no dia 02 de outubro de 2017 e retornando ao trabalho no dia 01 de novembro de 2017, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 06 de setembro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:03EC0094

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

HUGO GERALDO LOPES, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 14.423, em 11-09-2017, o Sr. **ANTÔNIO CELSO ÁLVARES**, funcionário desta Prefeitura, o pagamento de seu 2º (segundo) qüinqüênio, a partir do mês de setembro de 2017, conforme direito estatutário parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá /MG, Lei Municipal no 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 11 de setembro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:E1ADEDCB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

HUGO GERALDO LOPES, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 14.424, em 11-09-2017, o Sr. **VICENTE ENIVALDO DE ALVARENGA**, funcionário desta Prefeitura, o pagamento de seu 6º (sexto) qüinqüênio, a partir do mês de setembro de 2017, conforme direito estatutário parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá /MG, Lei Municipal no 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 11 de setembro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:84174E43

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO- FUNDAÇÃO

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 008/2017
Modalidade: Concorrência Presencial nº: 001/2017
Tipo: Por Item

Objeto: Concessão de direito real de uso, a título oneroso, do imóvel e demais equipamentos situado na rua Joaquim Alves Belo, nº 98 F, centro, no município de Estrela do Indaiá/MG

A Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá torna público que no dia 18 de outubro de 2017 às 07:50 h, no Setor de Licitações sito a Rua Joaquim Alves Belo, 86 - Centro, na cidade de Estrela do Indaiá/MG, serão recebidos os envelopes com documentos e propostas e as 08:00 horas será julgado o Processo acima especificado.

Cópias do Edital e/ou informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, pelo telefone (37) 3553-1220 ou pelo e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do indaiá, 12 de setembro de 2017.

LUCIANA APARECIDA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:02F48C66

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ – MG torna público o Edital de Credenciamento 0005/2017. A partir do dia **18 de setembro de 2017**, o Município de Estrela do Indaiá estará promovendo **credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados**, conforme descrição e valores presentes no Projeto Básico, **O valor a ser pago para recebimento de guia (código de barras) - IPTU será de R$ 1,50 por guia, para recebimento de guia (código de barras) – ISS/ITBI será de R$ 1,50 por guia e para recebimento de guia (código de barras) – OUTROS TRIBUTOS será de R$ 1,50 por guia**.

Estrela do Indaiá, 13 de setembro de 2017.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:780E068E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 0072/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 072/2017
INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE** do tipo **Menor Preço,** a ser regida pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.
OBJETO
Constitui objeto da presente licitação,**A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme a relação de compras do Anexo I parte integrante do Edital.**
A sessão de processamento do INEXIGIBILIDADE será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **29/09/2017** as **08** horas e **30** minutos e será conduzida pelo Presidente(a) da Comissão Permanente de Licitação, com o auxílio dos Menbros da Comissão de Licitação, **designados pela Portaria nº. 020, de 06 de janeiro de 2017.**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ
DIA: 29/09/2017 HORA: 08:20 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA: 29/09/2017 HORA: 08:30 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **INEXIGIBILIDADE** nº. **004/2017**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 13 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:BD2288B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 0071/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 071/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço,** a ser regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Regulamento aprovado pelo **Decreto Federal nº 3.555**, de 08 de agosto de 2000 e **Decreto Municipal nº. 04,** de 24 de janeiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.
OBJETO
Constitui objeto da presente licitação, **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE PANIFICADORA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, GOVERNO E PLANEJAMETO E CULTURA, conforme a relação de compras do Anexo I parte integrante do Edital.**
A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **27/09/2017** as **08** horas e **30** minutos e será conduzida pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, **designados pelo Decreto nº. 021, de 06 de janeiro de 2017.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ
DIA: 27/09/2017 HORA: 08:20 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO
DIA: 27/09/2017 HORA: 08:30 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº. **041/2017**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 12 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:67542E57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0070/2017, NA MODALIDADE PREGÃO Nº 060/2017 – REGISTRO DE PREÇOS – SAAE – FORMIGA/MG

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **ANA PAULA AMANTEA MOREIRA – ME** – vencedora no item único, no valor total **estimado** de **R$2.350,00** (Dois mil trezentos e cinquenta reais) – Processo Licitatório nº **0070/2017**, na modalidade Pregão nº **060/2017 – Registro de preços**

SAAE /Formiga/MG.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:D70D0528

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 055/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0070/2017, NA MODALIDADE PREGÃO Nº 060/2017 – REGISTRO DE PREÇOS - SAAE-FORMIGA-MG

Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço nº: **055/2017**, Processo Licitatório nº: **0070/2017**, na modalidade Pregão nº

060/2017 – Registro de Preços – Contratada: **ANA PAULA AMANTEA MOREIRA – ME** – vencedora no item único, no valor total **estimado** de **R$2.350,00** (Dois mil trezentos e cinquenta reais)**.** Vigência: **13/09/2017 a 13/09/2018**

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:163B7AC6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0108/17 – PREGÃO N.º 088/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG **–** PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0108/17 – PREGÃO N.º 088/17 – TIPO: Menor preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais para ministrar aulas de danças e desenvolver atividades esportivas nos grupos a serem realizados pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a fim de complementar o trabalho social com famílias realizado no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). A abertura da sessão será às 14:00 h, dia 26/09/2017. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitcompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:6A29B4D4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0076/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017 - SAAE / FORMIGA / MG

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0076/2017** – Pregão Presencial Nº **066/2017 – Registro de Preços** – Tipo: **Menor Preço Unitário**. Objeto: **Referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BOBINAS TÉRMICAS PARA IMPRESSORAS E FORMULÁRIOS PRÉ-IMPRESSO DE CONTAS, DESTA AUTARQUIA**. **Abertura** da sessão será às **08h30min,** do dia: **27/09/2017**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site: *www.saaeformiga.com.br*

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:5ECEC224

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3382, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Designa servidor para função que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Monaliza de Castro Carvalho, como responsável pela fiscalização do procedimento administrativo de credenciamento de imobiliárias e seus respectivos corretores de imóveis para futuras prestações de serviços de vistoria, avaliação e emissão de laudo para aluguéis e venda de imóveis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Formiga, 13 de setembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:DD10E5EC

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3381, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Designa servidor para substituir cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Vitória Márcia Garcia, como responsável técnica pela Contabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, em substituição da servidora Simone Maria Arantes, que irá gozar de férias regulamentares, no período de 11 de setembro de 2017 a 01 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Formiga, 13 de setembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:4EB649F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2017

Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Comarca de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2017, Pregão Presencial nº. 001/2017 – Processo nº. 001/2017,** Contratado: **AUTO POSTO GRAO MOGOL LTDA,** inscrito no CNPJ de nº. 05.009.828/0001-24, com endereço na Rua Santa Rita, nº. 146, Centro em Grão Mogol-MG, neste ato representado pelo Sr. Enok Colares Duarte, portador do CPF de nº. 682.496.166-34, Objeto: O presente **TERMO ADITIVO** tem objetivo alterar a cláusula terceira do contrato original, que terá a seguinte redação: Este termo aditivo tem a finalidade de promover acréscimo no objeto do contrato nº. 001/2017, conforme discriminação a seguir:

Item	Especificação dos Produtos	Valor Anterior	Reajuste	Valor Atual
01	**20.000 litros de gasolina comum**	R$ 4,43	R$ 0,32	R$ 4,75
02	**5.000 litros de óleo diesel**	R$ 3,38	R$ 0,34	R$ 3,72

O presente **TERMO ADITIVO** encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 16 de Agosto de 2017.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:384208BE

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2017

Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Comarca de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2017, Pregão Presencial nº. 001/2017 – Processo nº. 001/2017,** Contratado: **AUTO POSTO GRAO MOGOL LTDA,** inscrito no CNPJ de nº. 05.009.828/0001-24, com endereço na Rua Santa Rita, nº. 146, Centro em Grão Mogol-MG, neste ato representado pelo Sr. Enok Colares Duarte, portador do CPF de nº. 682.496.166-34, Objeto: O presente **TERMO ADITIVO** tem objetivo alterar a cláusula terceira do contrato original, que terá a seguinte redação: Este termo aditivo tem a finalidade de promover acréscimo no objeto do contrato nº. 001/2017, conforme discriminação a seguir:

Item	Especificação dos Produtos	Valor Anterior	Reajuste	Valor Atual
1	**20.000 litros de gasolina comum**	R$ 4,43	R$ 0,32	R$ 4,75
2	**5.000 litros de óleo diesel**	R$ 3,38	R$ 0,34	R$ 3,72

O presente **TERMO ADITIVO** encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 16 de Agosto de 2017.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:C3485EC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N°266

PORTARIA Nº 266/2017

Nomeia SERVIDORES CONCURSADOS

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, abaixo elencados, aprovados no concurso público 001/2016 de acordo com os resultados publicados no jornal "A Folha Regional", edição 1.328 de 30/12/2016.

Nome	Cargo
Lucas Moreira Gonçalves	Técnico Desportivo I
Maria Aparecida Ferreira Garcia	Cozinheira I

Art. 2º Os servidores ora nomeados cumprirão o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 11 de setembro de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Andrea Regina de Souza
Código Identificador:27A1FE2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N°267

PORTARIA Nº 267/2017

Nomeia COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2017

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros para comporem a Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado número 003/2017, nas pessoas dos servidores municipais abaixo relacionados:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Meiri Aparecida Pelicer Vilas Boas	Divisão de Recursos Humanos
Elizabeth de Melo Monteiro	Secretaria Municipal de Saúde
Daniela Bettelli Luft	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Os membros ora nomeados exercerão suas funções sem remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 12 de Setembro de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Andrea Regina de Souza
Código Identificador:8FDD0D35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 040/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – PREGÃO 040/2017. Conforme Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 040/2017 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Atenção Primária, que será realizado no dia 02/10/2017 às 08:30 horas. Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site
www.ibia.mg.gov.br

WANDERLEY OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:CDBDDA1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2017 - objeto – Contratação de 01 (um) **Orientador Social**, com jornada de trabalho de 12h00min (doze horas) semanais, para atuar no Programa Pro-jovem Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social. ***Sessão dia 27/09/2017 às 09h00min***. Informações através do e-mail: licitacaoita2017@gmail.com. Edital encontra-se no site: http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Itanhomi/MG, 13 de setembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:57354736

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº- 247/2017 CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2017

Às quinze horas do dia onze de setembro do ano de dois mil e dezessete na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Presidente e os demais membros da Comissão de Seleção Técnica e de Habilitação, instituída pela Portaria nº 067/2017, de 13 de julho de 2017, para a prática dos atos inerentes ao procedimento da Chamada Pública supracitada, cujo objeto é **" o Chamamento Público de instituições privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal Termo de Colaboração para a execução de atividades e finalidades especificas que sejam voltadas a pessoas com deficiência, com ênfase em atividades físicas, de socialização, convivência e fortalecimento de vínculos, educativas, recreativas e de lazer, com recursos humanos e espaço adequado às suas necessidades."** Os trabalhos foram iniciados procedendo-se o protocolo de entrega dos envelopes contendo a(s) "PLANO DE TRABALHO" e "DOCUMENTO(S) PARA HABILITAÇÃO". Apresentou envelopes para este certame a entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Japaraíba - APAE, CNPJ nº04.014.664/0001-60, representada pelo Sr. Agnaldo Gabriel, CPF nº 716.319.926-00. Após análise da(s) documentação do inciso 3.2 do edital em cumprimento aos requisitos de habilitação, constatou-se que a documentação de credenciamento estava em ordem, com exceção do documento solicitado no Art.6.1, letra i. Este estava em desconformidade com o edital. Portanto, de acordo com o Art. 6.6 do mesmo edital, esta entidade está até o momento inabilitada. A Entidade possui 5 dias úteis de acordo com o Ar.t 9.2.1do referido edital, para entrar com recurso administrativo. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, e demais membros presentes e publicada nos locais de costume.

BRUNA SANTOS DE MELO
Presidente da Comissão de Seleção

CLÁUDIA REGINA ALVES DE ARAÚJO
Membro da Comissão de Seleção

ELAINE APARECIDA DIAS
Membros da Comissão de Seleção

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:484A33B4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 246/2017 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017

Às nove horas do dia onze de setembro do ano de dois mil e dezessete na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Presidente e os demais membros da Comissão de Seleção Técnica e de Habilitação, instituída pela Portaria nº 067/2017, de 13 de julho de 2017, para a prática dos atos inerentes ao procedimento da Chamada Pública supracitada, cujo objeto é **" o Chamamento Público para celebrar parcerias com entidades que promovem Projeto de convivência, socialização, atividades físicas, educativas, recreativas e de lazer, voltado a pessoas idosas do Município de Japaraíba - MG** Dando inicio aos trabalhos a comissão de avaliação constatou que não houve entidade interessada no chamamento público. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, e demais membros presentes e publicada nos locais de costume.

BRUNA SANTOS DE MELO
Presidente da Comissão de Seleção

CLÁUDIA REGINA ALVES DE ARAÚJO
Membro da Comissão de Seleção

ELAINE APARECIDA DIAS
Membros da Comissão de Seleção

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:74C9B1D5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 436/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2016

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no quantitativo contratado, no percentual aproximado de 1,45% (hum virgula quarenta e cinco por cento) do valor total do contrato firmado entre as partes em 09/01/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta, sub item 6.2.
Contratante: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
Contratado: Ildeu Sebastião de Melo e Cia Ltda.
Valor total: R$ 4.999,70 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).
Prazo de Vigência: Permanece o prazo de vigência do contrato original.

Japaraíba/MG, 13 de setembro de 2017.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:8683475B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 405/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2016

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no quantitativo contratado, no percentual aproximado de 4,27% (quatro virgula vinte e sete por cento) do valor total do contrato firmado entre as partes em 03/02/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta, sub item 6.2.
Contratante: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
Contratado: Zilda Maria Mendonça Lopes - ME
Valor total: R$ 688,56 (seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
Prazo de Vigência: Permanece o prazo de vigência do contrato original.

Japaraíba/MG, 13 de setembro de 2017.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:BC0A0D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.025/2017

"Cria e denomina escola municipal que menciona, neste Município".

A Câmara Municipal de Japaraíba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada e denominada a ESCOLA MUNICIPAL PAULO JACINTO DE MENDONÇA, localizada à Rua Joaquim José Lopes, nº 567, no bairro André e Chiquinha, neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba-MG, 13-set-2017.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito do Município

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:BDEBA3E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2017- PREGÃO Nº 36/2017

O Município de Jequitibá torna público aos interessados que nos termos do § 2º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, realizará no dia 19/09/2017 (Terça-feira), às 08:30 hs, a Habilitação do Licitante Proponente Flávio Raimundo Ribeiro – MEI (segundo colocado) do processo citado, uma vez que, a licitante proponente declarada vencedora não regularizou a pendência no prazo determinado por Lei, ocasionando a decadência do direito de contratação. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:83D78A24

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DE JEQUITIBÁ – MINAS GERAIS

Ata da Quinta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Jequitibá – Minas Gerais. Às nove horas e vinte minutos do dia 23 de agosto do ano de dois mil e dezessete realizou-se a quinta reunião ordinária do CODEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, na Câmara Municipal, situada na Av. Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145, Centro, com a presença dos seguintes membros: Elena Candeia, Narrimam Ramos, Mara Dias de Castro, Marlucia Alves Teixeira, Odilon Gomes de Oliveira, Glauciane Aparecida R. Machado, Marlei Carlos da Silva, Poliana Aparecida Valgas de Carvalho assim como a Procuradora do Município de Jequitibá Dra. Bruna Dezzirre da Silva Lucas Pereira. Inicialmente o Presidente do Codema, Sr. Odilon Gomes de Oliveira, realizou a abertura da reunião agradecendo a presença de todos e iniciou a oração do Pai nosso. Após a verificação de quórum, apresentou a pauta da reunião **1º Ordem do dia -** exame e assinatura da ata da 2º Reunião Extraordinária realizada no dia 02 de agosto de dois mil e dezessete. **2º Ordem do dia –** Discursão acerca de propostas de Deliberações Normativas. **3º Ordem do dia -** Processo administrativo/CODEMA n° 02/2017- Loteamento Portal das Cores - Parcelamento do Solo urbano, para fins exclusivamente residenciais. **4º Ordem do dia –** Processo administrativo 03/2017 para exame de corte de árvore. Dando continuidade passou a deliberação da 1º ordem do dia. O presidente Sr. Odilon cedeu à palavra a Secretária do Codema, Sra. Poliana Valgas para que realizasse a leitura da ata supracitada. Após a leitura o Presidente Sr. Odilon colocou ata referida em votação, a qual foi aprovada por unanimidade. Na sequência foi iniciada a deliberação da 2º ordem do dia Discursão acerca de propostas de Deliberações Normativas. O presidente passou a palavra para secretária Sra. Poliana que explicou que essa proposta de Deliberação Normativa 01/2017 visa nortear os processos de licenciamento ambiental de parcelamentos de solo no Codema de Jequitibá. Em seguida realizou a leitura da proposta da Deliberação Normativa em questão. Depois de concluída a leitura e sanados as dúvidas dos conselheiros, o Presidente, Sr. Odilon colocou a proposta de Deliberação Normativa 01/2017 em votação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida passou a deliberação da 3º ordem do dia Processo administrativo/CODEMA n° 02/2017- Loteamento Portal das Cores - Parcelamento do Solo urbano, para fins exclusivamente residenciais. O presidente, Sr. Odilon, sugeriu aos membros que antes da apreciação do parecer técnico realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Jequitibá, que fosse realizado uma visita dos conselheiros até a área do empreendimento Residencial Portal das Cores afim de, conhecer melhor o empreendimento e sua localização assim como, esclarecer duvidas comuns aos membros. A sugestão da visita foi aprovada por todos, ficando agendado para o dia 30 de agosto as 08h. Com isso a o parecer ficou a ser apresentado apenas após a referida visita. Passou-se a palavra para a Secretária de Meio Ambiente Sra. Poliana, que informou que está a disposição para acompanha-los e sugeriu que a visita fosse também acompanhada pelo responsável técnico do empreendimento. Por fim passou para deliberação da 4º ordem do dia **–** Processo administrativo 03/2017 para exame de corte de árvore. O Presidente, passou a palavra para a Secretária Sra. Poliana que explicou que, o processo trata-se uma solicitação de supressão de uma espécie de Pequi na comunidade de Pindaíbas. Informou que o requerente é a Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Habitação, a qual possui uma obra que visa a abertura de via onde está localizado a referida espécie. Por fim, a mesma explicou que uma proposta de Deliberação Normativa sobre supressão de vegetação imune de corte está sendo confeccionada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente a fim de regulamentar tais atos autorizativos pelo Codema e será enviada para na próxima reunião do Codema para analise. Com isso, sugeriu que o processo administrativo 03/2017 fosse deliberado após a criação da Deliberação Normativa. O presidente do Codema, Sr. Odilon e demais membros acataram e sugestão. Por fim, o Presidente Sr. Odilon tomou a palavra, agradeceu mais uma vez a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Não havendo mais nada a discutir lavro essa ata que após lida e aprovada será por todos assinada.

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:75AAE45B

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 326/2017

"CRIA ÁREA URBANA ISOLADA NO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º – Fica criada área urbana isolada no município de Jequitibá, cuja área é de 3.887,95 m² (três mil oitocentos e oitenta e sete vírgula noventa e cinco metros quadrados) a ser destacado na Matrícula nº 31.004 do livro 2 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Sete Lagoas, mapa e descrição de perímetro constantes do Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º - A zona urbana definida no Art. 1º destina-se a implantação de Estação de Tratamento de Esgoto na Comunidade do Onça.

Art. 3º - É anexo desta Lei, parte integrante do mesmo: Anexo único: Mapa e Descrição do Perímetro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 14 de agosto de 2017.

SANCIONADA EM: 13/ SETEMBRO/2017

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:C203D4FE

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 327/2017

Fixa valor para os débitos judiciais a serem pagos mediante Requisição de Pequeno Valor (RPV) pelo Município de JEQUITIBÁ-MG, nos termos do disposto no art. 100, §§ 3º e 4º da Constituição da República, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os débitos ou obrigações do Município de Jequitibá, apurados em virtude de sentença judicial transitada em julgado, cujo montante, por beneficiário, após atualizado e especificado, for igual ou inferior ao valor equivalente ao maior benefício do Regime Geral de Previdência Social, serão pagos mediante Requisição de Pequeno Valor (RPV).

Art. 2º. Os pagamentos de valores superiores ao limite previsto no artigo anterior são requisitados por intermédio de precatórios, nos termos do artigo 100 da Constituição Federal.

Art. 3º. Os débitos de que trata o artigo 1º serão pagos por meio de RPV (Requisição de Pequeno Valor), no setor próprio da Prefeitura Municipal, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente, independentemente de precatório, obedecida a ordem cronológica de apresentação do ofício.

Art. 4º. O credor da importância superior ao montante previsto no artigo 1º desta Lei Municipal poderá optar por receber seu crédito por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV), desde que renuncie expressamente, na forma da Lei, junto ao juízo da execução, ao valor excedente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Jequitibá, 08 de agosto de 2017.

SANCIONADA EM 13/SETEMBRO/2017

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:1E60E277

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA N° 227 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de servidores para a formação de comissão especial de processo administrativo disciplinar – CEPAD.

O Diretor do **DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970, pelo art. 172 da Lei nº 402 de 1975 e pela portaria nº 16/2017, de 01 de janeiro de 2017, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial para Processo Administrativo Disciplinar – CEPAD a fim de realizar Processos Administrativos Disciplinares – PAD's a serem instaurados para apuração de supostos abandonos de cargos públicos praticados pelos servidores João Batista de Souza, operador de bombas, nascido em 23/06/1969, RG M.6.405.711, inscrito no CPF sob o número 766.493.776-00, FR nº 686, e Jurandir Antônio da Silveira, operador de bombas, nascido em 24/04/1960, RG M.2.695.548, inscrito no CPF sob o número 372.238.366-87, FR nº 690, além das demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A CEPAD será composta por 03 servidores, abaixo relacionados, sendo indicado presidente o primeiro, ao qual caberá nomear entre os outros 02 membros aquele que será o secretário.

Antônio Henrique Braga Cunha;
Edna de Araújo Oliveira;
José Geraldo Virgílio;

Art. 3º - A CEPAD aplicará e observará nos Processos Administrativos disciplinares os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa, sem prejuízo aos demais princípios que têm o objetivo de resguardar a legalidade do procedimento e a ampla defesa ao investigado.

§1º: Quanto à publicidade dos atos, considerando tratar-se de expediente de apuração de possíveis irregularidades, a CEPAD deverá guardar sigilo das informações e documentos para evitar quaisquer prejuízos ao investigado.

§2º: Aos investigados serão proporcionados acesso a todas as peças e atos dos PAD's, sendo-lhes facultado, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, ter vista dos autos dos PAD's em secretaria, obter cópias independente de quaisquer pagamentos, bem como manifestar-se na forma legal.

Art. 4º - A CEPAD aplicará aos PAD's o rito processual determinado nos artigos 175 a 188 da Lei nº 402 de 1975.

§1º: Sempre que necessário, a CEPAD dedicará todo o tempo aos trabalhos do PAD, ficando os seus membros, em tal caso, dispensados dos serviços da Autarquia.

§2º: O prazo para a realização dos Processos Administrativos será de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta portaria no Diário da Associação Mineira dos Municípios e, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, mediante autorização do Diretor do DAE.

Art. 5º - A CEPAD aplicará o rito processual da Lei 9784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, à míngua de legislação municipal sobre o tema.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Associação Mineira dos Municípios.

Cumpra-se e
publique.

João Monlevade, 11 de setembro de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:5B9250C5

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
RESOLUÇÃO SISAB - DAE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CISAB REGIÃO CENTRAL DE MINAS GERAIS CISAB - REGIÃO CENTRAL

RESOLUÇÃO CISAB-RC Nº 033 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

Homologa o Regulamento de Prestação dos Serviços e Atendimento aos Usuários do Departamento Municipal de Água e Esgoto de João Monlevade/MG e dá outras providências.

A DIRETORIA GERAL DO **CISAB-RC – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – REGIÃO CENTRAL**, no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 62ª e 63ª, do Protocolo de Intenções do CISAB-RC, e do inciso I, do parágrafo único do Art. 9º, e inciso VIII do Art. 27 do Estatuto Social do CISAB-RC e;
CONSIDERANDO:
Que o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 11.445/2007, define os aspectos normativos em que as agências reguladoras editarão normas relativas às dimensões técnicas, econômicas e sociais de prestação dos serviços de saneamento básico;

Que os preceitos norteadores da **Resolução de Fiscalização e Regulação - CISAB-RC Nº 013, de 06 de Abril de 2016** estabelece as Condições Gerais de Prestação, em especial nos artigos 2º e 48, que delimitam a forma e a obrigação do prestador de serviços de saneamento básico em editar Regulamento de prestação de serviços visando a divulgação do padrão normativo aos usuários;

Que o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE/MG**, é responsável pela prestação dos serviços de abastecimento público e esgotamento sanitário do Município de João Monlevade/MG, e em conformidade com o Art. 48, *caput*, da **Resolução de Fiscalização e Regulação - CISAB-RC nº 013, de 06 de Abril de 2016**, solicitou analise de seu regulamento disciplinando a forma de prestação dos serviços e atendimento;

Que o Ente de Regulação CISAB-RC, através da Nota Técnica nº 027/2017, concluiu que o Regulamento apresentado atende aos conteúdos mínimos estabelecidos pela Resolução de Fiscalização e Regulação - CISAB-RC Nº 013, de 06 de Abril de 2016, e ainda cumprindo todas as ressalvas.
Que, em face do cumprimento de todas as diretrizes e legislação de regulação do relacionamento entre o prestador de serviços de saneamento e seus usuários, a Diretoria Executiva do CISAB-RC, reunida em 28 de abril de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica ratificado pelo CISAB-RC – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – REGIÃO CENTRAL o teor da Nota Técnica nº 027/2017, com a consequente homologação do Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE/MG**, visando a prestação dos serviços e o atendimento aos usuários do Município de João Monlevade/MG, cujo conteúdo, em sua íntegra, está inserido no Anexo A, desta Resolução.

Art. 2º - **O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE/MG**, para conhecimento ou consulta do usuário, deverá disponibilizar o Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário nos locais de atendimento ao público e em locais de fácil visualização e acesso, bem como em seu sítio eletrônico ou em outros meios de comunicações o Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, devidamente homologado, conforme preconiza o art. 48, da Resolução de Fiscalização e Regulação - CISAB-RC n.º 013, de 06 de Abril de 2016, para sua imediata aplicação.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

ANANIAS RIBEIRO DE CASTRO
Diretor Geral

REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE/MG

ANEXO A

Sumário

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO 3
CAPÍTULO II – DA TERMINOLOGIA E DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES 3
CAPÍTULO III – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS 10
CAPÍTULO IV – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO 14
CAPÍTULO V - DAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO 16
SEÇÃO I - DOS PEDIDOS DE LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO 16
SEÇÃO II - DAS INSTALAÇÕES DAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO 19
SEÇÃO III - DOS RAMAIS E DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA E ESGOTO 20
SEÇÃO IV - DOS TIPOS DE LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO 22
SEÇÃO V - DAS MUDANÇAS DAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E/OU ESGOTO 23
CAPÍTULO VI - DAS LIGAÇÕES DIFERENCIADAS 24
SEÇÃO I - DAS LIGAÇÕES TEMPORÁRIAS 24
SEÇÃO II - DAS LIGAÇÕES PARA PARTICULARES EM ESPAÇOS PÚBLICOS 25
CAPÍTULO VII - DA INTERRUPÇÃO E DO RESTABELECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA 25
SEÇÃO I - DA INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 25
SEÇÃO II – DO RESTABELECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 28
CAPÍTULO VIII – DO FORNECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CAMINHÕES TANQUE..... 28
CAPÍTULO IX - DA COLETA DE ESGOTO ATRAVÉS DE CAMINHÕES LIMPA FOSSA 29
CAPÍTULO X - DOS EMPREENDIMENTOS 30
SEÇÃO I - DOS PROJETOS DE URBANIZAÇÃO 30
SEÇÃO II - DA FISCALIZAÇÃO E INTERLIGAÇÃO DOS SISTEMAS E ÁGUA E ESGOTO 31
SEÇÃO III - DOS PEDIDOS DE EXTENSÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO 32
SEÇÃO IV - DAS OBRAS PRÓXIMAS ÀS REDES PÚBLICAS 33
CAPÍTULO XI – DAS PISCINAS..... 33
CAPÍTULO XII – DAS IRRIGAÇÕES 34
CAPÍTULO XIII – DAS ÁREAS DE SERVIDÃO E DAS PASSAGENS DE SERVIDÃO 34
CAPÍTULO XIV - DA MEDIÇÃO 35
SEÇÃO I - DOS MEDIDORES 35
SEÇÃO II - DAS INSTALAÇÕES DOS MEDIDORES 35
SEÇÃO III - DA INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO E AFERIÇÃO DOS MEDIDORES 36
CAPÍTULO XV – DAS LIGAÇÕES PARA EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNITÁRIOS 38
SEÇÃO I - DOS HIDRANTES E DO FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA TRANSPORTE VIA CAMINHÃO TANQUE 38

SEÇÃO II - DAS LIGAÇÕES PARA EQUIPAMENTOS PÚBLICOS 39
CAPÍTULO XVI – DOS RESERVATÓRIOS 39
CAPÍTULO XVII – DOS DESPEJOS NAS REDES DE ESGOTO 40
CAPÍTULO XVIII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS CATEGORIAS DAS UNIDADES CONSUMIDORAS 42
CAPÍTULO XIX - DA TARIFAÇÃO 44
SEÇÃO I - DO CICLO DE FATURAMENTO 44
SEÇÃO II - DOS CRITÉRIOS PARA FIXAÇÃO DAS TARIFAS 47
SEÇÃO III - DA TARIFA RESIDENCIAL SOCIAL 48
SEÇÃO IV – DA ÁGUA INDUSTRIAL 49
SEÇÃO V – DOS OUTROS PREÇOS PÚBLICOS/SERVIÇOS NÃO TARIFADOS 49
SEÇÃO VI – DA EMISSÃO DAS CONTAS..... 50
SEÇÃO VII - DA REVISÃO DAS CONTAS 52
SEÇÃO VIII – DOS ERROS DE FATURAMENTO 56
SEÇÃO IX – DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E REVISÃO DO FATURAMENTO 56
CAPÍTULO XX - DO PARCELAMENTO DAS CONTAS EM ATRASO, MULTAS E OUTROS SERVIÇOS 59
CAPÍTULO XXI - DO CONTRATO DE ADESÃO 60
CAPÍTULO XXII - DOS CONVÊNIOS 61
CAPÍTULO XXIII – DAS INFORMAÇÕES E DADOS DO DAE 61
CAPÍTULO XXIV- DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES 61
CAPÍTULO XXV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS 63

REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

Art. 1° – Este Regulamento estabelece as disposições gerais relativas à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário a serem observadas pelo prestador dos serviços de Água e Esgoto, doravante denominado DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, e seus USUÁRIOS, nos termos da Lei Federal n° 11.445 de 05 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto n° 7.217 de 21/06/2010 e da Resolução de Fiscalização e Regulação CISAB-RC nº. 013 de 06 de abril de 2016.

Parágrafo Único – Esta resolução disciplina as matérias básicas atinentes à relação entre o prestador de serviços e seus usuários de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 2° – Ao DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos caberá o exercício do Poder de Polícia e a aplicação das penalidades previstas neste Regulamento, bem como denúncias às autoridades competentes às agressões aos mananciais que abastecem o Município de João Monlevade - MG.

CAPÍTULO II – DA TERMINOLOGIA E DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Art. 3° – Adotam-se neste Regulamento de Serviços as definições previstas nas normas técnicas da ABNT -Associação Brasileira de Normas Técnicas, e as seguintes terminologias:

1 – ADUTORA: Canalização e/ou tubulação principal de um sistema de abastecimento de água, situada geralmente entre a captação e a estação de tratamento (ETA), ou entre esta e os reservatórios de distribuição ou setores de consumo.
2 – AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO: Verificação das vazões e volumes indicados pelo medidor e sua conformidade com as condições de operação estabelecidas na legislação metrológica (conforme normas do INMETRO).
3 – ÁGUA BRUTA: Água conforme é encontrada na natureza, antes de receber qualquer tipo de tratamento.
4 – ÁGUA POTÁVEL: Água cujos parâmetros microbiológicos, físicos, químicos e radioativos atendam aos padrões de potabilidade, definidos pelo Ministério da Saúde.
5 – ÁGUA TRATADA: Água submetida a tratamento prévio, através de processos físicos, químicos e/ou biológicos de tratamento, com a finalidade de torná-la apropriada ao consumo.
6 – AGRUPAMENTO DE EDIFICAÇÕES: Conjunto de duas ou mais edificações em um lote de terreno.
7 – ALTO CONSUMO: Consumo mensal da unidade usuária, cujo valor medido ultrapassa em 30% (trinta por cento), no mínimo, a média aritmética dos últimos três meses com valores corretamente medidos.
8 – ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;
9 – ÁREA DE SERVIDÃO: Terreno particular, gravado na correspondente matrícula ou transcrição do imóvel, à custa do interessado, destinado ao uso ou implantação de equipamentos e tubulações pertencentes ao sistema público de saneamento básico;
10 – ÁREA REGULAR: Aquela que está registrada no Cartório de Registro de Imóveis da forma como se encontra no local;
11 – ÁREAS DE RISCO: áreas consideradas impróprias ao assentamento humano por estarem sujeitas a riscos naturais ou decorrentes da ação antrópica. Por exemplo, margens de rios sujeitas à inundação, florestas sujeitas a incêndios, áreas de alta declividade (encostas ou topos de morros) com risco de desmoronamento ou deslizamento de terra, áreas contaminadas por resíduos tóxicos, etc.;
12 – ATIVIDADE PERMITIDA: atividade econômica exercida no imóvel, autorizada através de Alvará de Funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal de João Monlevade;
13 – ATIVIDADE TOLERADA: Atividade econômica exercida no imóvel que, apesar de não ser autorizada pela legislação, municipal em vigor, está regularizada por força de autorização oficial anterior, comprovada mediante documentos oficiais, como Alvará de Funcionamento ou projeto aprovado;
14 – BOOSTER: Sistema que atua aumentando a pressão de entrada, através do bombeamento, usando a diferença de força.
15 – CADASTRO COMERCIAL: Conjunto de registros permanentemente atualizados e necessários à comercialização, faturamento, cobrança de serviços e apoio ao planejamento e controle operacional;
16 – CAPTAÇÃO: Local de retirada de água bruta, superficial ou subterrânea, que abriga ou não o sistema de bombas de recalque.
17 – CATEGORIA DE CONSUMO: Classificação do tipo de consumo em função de sua destinação e características, para fim de enquadramento na estrutura tarifária em vigor na DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade;
18 – CAVALETE: conjunto padronizado de tubulações e conexões, ligado ao ramal predial de água, destinado à instalação do hidrômetro, sendo considerado como o ponto de entrega de água tratada no imóvel;
19 – CICLO DE FATURAMENTO: Período entre uma leitura e outra do medidor, correspondente ao faturamento de determinada unidade consumidora.
20 – CISAB-RC: Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico Região Central;

21 – COLETA DE ESGOTO: Recolhimento do efluente líquido através de ligações à rede pública de esgotamento sanitário.
22 – COMPOSIÇÃO TARIFÁRIA: Tabela de valores que compõem a tarifa do DAE.
23 – CONSUMO DE ÁGUA: Volume de água utilizado em um imóvel, fornecido pelo DAE.
24 – CONSUMO MÉDIO: Cobrança feita com base na média das 03 (três) últimas leituras realizadas.
25 – CONSUMO MÍNIMO: faturamento do volume mínimo por economia em metros cúbicos, medidos por mês e definido pelo Plano Tarifário do município;
26 – CONTA DE ÁGUA (Fatura de serviços): nota fiscal ou documento de cobrança que apresenta o valor total a ser pago pelo

usuário, referente à prestação do serviço público de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, bem como de outros serviços prestados, especificando o período e discriminando-se as exigências constantes do Decreto Federal nº. 5.440/2005;
27 – CONTRATO DE ADESÃO: Instrumento contratual com cláusulas vinculadas às normas e regulamentos da prestação dos serviços de água e/ou esgotamento sanitário, não podendo o conteúdo das mesmas ser modificado pelo DAE ou pelo titular, a ser aceito ou rejeitado de forma integral.
28 – CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO: Conjunto de atividades exercidas de forma contínua pelos responsáveis pela operação de sistema ou solução alternativa de abastecimento de água destinadas a verificar se a água fornecida à população é potável, assegurando a manutenção desta condição.
29 – CORTE DA LIGAÇÃO (Suspensão de fornecimento): Interrupção, por parte do DAE, do fornecimento de água e coleta de esgoto ao USUÁRIO, pelo não pagamento da tarifa e/ou inobservância das normas estabelecidas neste Regulamento ou a pedido do Usuário Titular.
30 – Ramal Predial de Água: Conjunto de tubulações, conexões e registros, compreendidos entre Tomada de água da rede de distribuição e o cavalete, sob a responsabilidade de uso e manutenção do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade;

a)INTERNA - É a canalização compreendida entre o medidor do DAE e a boia do reservatório do imóvel.
b) EXTERNA - É a canalização compreendida entre o medidor do DAE e a rede pública de água.
31 – Ramal Predial de Esgoto: conjunto de tubulações e peças especiais situadas entre a rede pública de esgotamento sanitário e o ponto de coleta de esgoto, sob a responsabilidade de uso e manutenção do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade;
a) INTERNA - É a canalização compreendida entre a última inserção do imóvel e a caixa de passagem situada no passeio.
b) EXTERNA - É a canalização compreendida entre a caixa de passagem situada no passeio e a rede pública de esgotos
c) CAIXA DE GORDURA: Equipamento responsável por acumular a gordura que sai da pia da cozinha, impedindo que ela vá para a rede de esgoto, que deve ser instalada em um local ventilado e que possa ser facilmente acessado.
d) CAIXA DE INSPEÇÃO (ponto de coleta de esgoto): É o ponto de conexão da(s) instalação(ões) predial(is) do usuário (ramal coletor) com caixa de ligação de esgoto, caracterizando-se como o limite de responsabilidade do prestador de serviços de esgotamento sanitário.

32 – DESPEJOS INDUSTRIAIS: Refugo líquido decorrente do uso da água para fins industriais e serviços diversos.
33 – ECONOMIA: Unidades autônomas para fornecimento de água ou esgotamento sanitário, como moradias, apartamentos, unidades comerciais, salas de escritório, industriais, órgãos públicos e similares, existentes numa determinada edificação, que são atendidos pelos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, onde está instalado apenas um hidrômetro.
34 – ELEVATÓRIA DE ÁGUA: Conjunto de tubulações, equipamentos e dispositivos destinados à elevação de água.
35 – ELEVATÓRIA DE ESGOTO: Conjunto de bombas, tubulações, equipamentos e dispositivos destinados à elevação dos efluentes (esgoto).
36 – ENTE DE REGULAÇÃO: Ente de Regulação de Saneamento tem como finalidade a regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico em sua área de atuação, na forma da Lei Federal n° 11.445/2007
37 – ETA – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA: Unidade composta de equipamentos, tubulações e instrumentos onde são processadas todas as atividades para tornar a água bruta captada em água tratada, própria para consumo humano.
38 – ETE – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO: Unidade composta de conjunto de equipamentos, acessórios e tubulações para tratar os efluentes antes de lançá-los aos corpos hídricos, conforme legislação vigente.
39 – EXTRAVASOR: É a canalização destinada a escoar eventuais excessos de água ou de esgotos.
40 – FAIXA DE CONSUMO: Intervalo de volume de consumo, num determinado período de tempo, estabelecido para fins de tarifação.
41 – FATURA: Documento de cobrança que apresenta o valor total a ser pago pelo USUÁRIO, referente à prestação do serviço público de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, bem como de outros serviços públicos, especificando o período e discriminando-se as exigências constantes do Decreto Federal Nº5.440/2005 e desta resolução.
42 – FATURAMENTO: Documento hábil que contabiliza os valores devidos pelo USUÁRIO referente a serviços prestados pelo DAE.
43 – FOSSA SÉPTICA: São unidades de tratamento primário de esgoto doméstico nas quais são feitas a separação e a transformação físico-química da matéria sólida contida no esgoto.
44 – GREIDE: Linha superficial em um corte que caracteriza a inclinação da rua.
45 – INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA: Conjunto de tubulações, conexões, aparelhos, equipamentos e peças especiais localizados a jusante do hidrômetro ou do tubete.
46 – INSTALAÇÃO PREDIAL DE ESGOTOS: conjunto de tubulações, acessórios e dispositivos, localizados desde a área interna do imóvel até a guia (meio fio) da calçada, empregados na coleta e condução de esgotos à rede pública de esgotamento sanitário, sob responsabilidade de uso e manutenção do USUÁRIO;
47 – HIDRANTE: É o aparelho de utilização apropriado à tomada de água para combate/extinção de incêndio.
48 – HIDRÔMETRO: Equipamento destinado a medir e registrar, contínua e cumulativamente, o volume de água fornecido ao imóvel.
49 – LACRES: Dispositivo de segurança destinado a preservar a integridade e inviolabilidade de medidores e da ligação de água em face de atos que possam prejudicar a medição e o sistema de abastecimento de água.
50 – LIGAÇÃO CLANDESTINA: ligação efetuada sem o conhecimento/consentimento do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, caracterizada como furto de água e violação do patrimônio público e considerada crime segundo as leis brasileiras, sujeitando o infrator à aplicação das sanções penais cabíveis;
51 – LIGAÇÃO DE ÁGUA: Tomada de água da rede de distribuição interligada ao ramal de alimentação do imóvel;
52 – LIGAÇÃO DE ESGOTO: Interligação do ramal de lançamento do imóvel à rede coletora de esgotos.
53 – LIGAÇÃO TEMPORÁRIA: Ligação de água ou esgoto para utilização em caráter temporário para fins comerciais, construções eventos ou feiras, devendo esta ser determinada no ato de pedido de ligação.
54 – MEDIÇÃO INDIVIDUALIZADA: Medição de volume e faturamento de água e esgoto sanitário em separado, por unidade autônoma de consumo ou economia residencial, comercial, industrial, poder público ou outras, localizadas na área de atuação do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade;
55 – MEDIDORES: Aparelhos (inclusive hidrômetros) destinados a medir, indicar, totalizar e registrar, cumulativamente e continuamente, o volume de água ou de esgoto;
56 – METROS DE COLUNA DE ÁGUA (MCA): Unidade usada para medição de pressão
57 – MUDANÇA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA: substituição do ramal predial responsabilidade do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade e do padrão de ligação de água (responsabilidade do USUÁRIO), respeitando-se as Normas Técnicas vigentes;
58 – MUDANÇA DE LIGAÇÃO DE ESGOTO: substituição do ramal predial (responsabilidade da DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade) e do conjunto de tubulações e acessórios dos ramais de descarga da instalação predial (responsabilidade do USUÁRIO), respeitando-se as Normas Técnicas vigentes;
59 – MULTA: Pagamento adicional, devido pelo USUÁRIO, previsto neste regulamento, como punição à inobservância das condições nele estabelecidas e/ou decorrentes do poder de polícia da Autarquia
60 – NÍVEL PIEZOMÉTRICO: Entende-se pela carga hidráulica em um ponto, considerando desnível, comprimento e perda de carga no trecho.
61 – PADRÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA (ou abrigo): conjunto de elementos necessários à ligação de água constituída pela unidade de

medição, cavalete e dispositivo de proteção, que interligam a rede pública de abastecimento de água à instalação predial de água da unidade usuária, cujo local (reservado pelo proprietário) de acordo com as normas internas do prestador será o ponto de entrega de água.
62 – PEÇA DE DERIVAÇÃO: Dispositivo (abraçadeira ou colar de tomada) aplicado no distribuidor para derivação do ramal predial.
63 – POÇO ARTESIANO: Poço tubular profundo cuja pressão da água é suficiente para a sua subida à superfície, necessitando a instalação de equipamento na boca do tubo para controlar a saída da água.
64 – POÇO DE VISITA: É a câmara visitável através de uma abertura existente na sua parte superior, ao nível do terreno, destinado a permitir a reunião de dois ou mais trechos consecutivos de coleta de esgoto e a execução dos trabalhos de manutenção nos trechos a ele ligados.
65 – POÇO INSPEÇÃO: Ponto de interligação do ramal domiciliar de esgoto interno como ramal externo.
66 – POÇO SÊCO: É uma câmara visitável através de uma abertura existente na sua parte superior, ao nível do terreno, localizada no início da rede coletora de esgoto, sem o lançamento do efluente.
67 – PONTO DE ENTREGA DE ÁGUA: é o ponto de conexão da rede pública de abastecimento e do ramal predial de água com as instalações prediais de água da unidade usuária, caracterizando-se como limite de responsabilidade do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade;
68 – RAMAL PREDIAL DE ÁGUA: Tomada de água da rede de distribuição, conjunto de tubulações, conexões e registros, compreendidos entre esta (tomada) e o padrão.
69 – RAMAL PREDIAL DE ESGOTO: Conjunto de tubulações e peças especiais situadas entre a rede pública de esgotamento sanitário e o ponto de coleta de esgoto.
70 – REDE PÚBLICA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: conjunto de tubulações e equipamentos que interligam os reservatórios públicos aos pontos de entrega de água, sendo parte integrante do sistema público de abastecimento de água;
71 – REDE PÚBLICA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO: conjunto de tubulações, peças e equipamentos que interligam os pontos de coleta aos locais de despejo, sendo parte integrante do sistema público de coleta de esgotos;
72 – REDUTOR DE VAZÃO: Dispositivo colocado na tubulação de descarga, que reduz o diâmetro e a vazão.
73 – REGISTRO DO DAE OU REGISTRO EXTERNO: É o registro de uso de propriedade do DAE destinado à interrupção do abastecimento de água e situado no ramal predial externo.
74 – RELIGAÇÃO: procedimento efetuado pelo DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade que objetiva retomar o abastecimento de água, suspenso em decorrência de corte/suspensão do fornecimento;
75 – RESERVATÓRIO PREDIAL: Reservatório de uso exclusivo de um imóvel, destinado ao armazenamento de água.
76 – RESTABELECIMENTO DOS SERVIÇOS: procedimento efetuado pelo DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade que objetiva retomar o fornecimento dos serviços, suspenso em decorrência de supressão da ligação (corte definitivo);
77 – SEGUNDA VIA DE FATURA: Documento hábil para pagamento, correspondente ao valor cobrado da prestação de serviços emitida pela segunda vez.
78 – SERVIDÃO DE PASSAGEM PARA INSTALAÇÕES PARTICULARES: autorização expressa, registrada em cartório, concedida pelo proprietário de um imóvel ao proprietário de outro imóvel, para fins exclusivos de instalação de tubulações de água e esgoto, necessárias à boa utilização do imóvel vizinho;
79 – SISTEMA INDIVIDUAL DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO: Sistema composto de fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro ou outro sistema regulamentado por normas técnicas brasileiras (ABNT);
80 – SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: Conjunto de canalizações, estações de tratamento, reservatórios, elevatórias e demais instalações, destinadas ao abastecimento de água.
81 – SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS: Conjunto de canalizações, estações de tratamento, elevatórias e demais instalações destinadas ao esgotamento dos efluentes líquidos.
82 – SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO: Toda modalidade de abastecimento coletivo de água distinta do sistema público, incluindo, dentre outras, fonte poço comunitário, distribuição por veículo transportador, instalações condominiais horizontais e verticais.

83 – SUPRESSÃO DE LIGAÇÃO: Interrupção ou desligamento definitivo dos serviços, por meio de retirada do hidrômetro e instalações entre o ponto de conexão e a rede pública. Suspensão da emissão de faturas e inativação do cadastro comercial.
84 – TARIFAS: Conjunto de preços estabelecidos pelo DAE referente à cobrança dos serviços de abastecimento de água e/ou de coleta de esgotos sanitários.
85 – TARIFA BÁSICA OPERACIONAL (TBO): Valor que representa os custos administrativos de leitura, processamento, entrega de contas, bem como os custos operacionais de manutenção fixos dos sistemas de abastecimento de água e de coleta de esgotos sanitários, de serviços à disposição, que por falta de consumo do usuário, não são cobertos pela produção industrial.
86 – PREÇO PÚBLICO DE LIGAÇÃO OU RELIGAÇÃO: Valor estipulado pelo DAE para cobrança ao usuário, pela ligação de água e/ou esgoto ou pela religação.
87 – UNIDADE CONSUMIDORA: economia ou conjunto de economias atendidos através de uma única ligação de água e/ou de esgoto;
88 – UPFJM: Unidade Padrão Fiscal de João Monlevade, instituída pelo Código Tributário Municipal em vigor e atualizada através de decretos, utilizada na composição dos preços de serviços não tarifados e multas previstas neste Regulamento.
89 – USUÁRIO (cliente): pessoa física ou jurídica, legalmente representada, ocupante do imóvel e usuário dos serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, sendo o mesmo responsável pelo pagamento das faturas e pelas demais obrigações fixadas em normas legais, regulamentares e contratuais;
90 – VÁLVULA DE FLUTUADOR OU BÓIA: É a válvula destinada a interromper a entrada de água nos reservatórios dos imóveis quando atingido o nível máximo de água, evitando perdas.
91 – VÁLVULA DE RETENÇÃO: Destina a proteção das instalações hidráulicas e direcionamento do fluxo de água e eliminação de retorno do fluxo de esgoto.
92 – VISTORIA TÉCNICA: procedimento fiscalizatório efetivado a qualquer tempo pelo DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade na unidade usuária, com vistas a verificar a sua adequação aos padrões técnicos e de segurança, o funcionamento do sistema de medição e a conformidade dos dados cadastrais.

CAPÍTULO III – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS

Art. 4° – O DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, criado pela Lei Municipal nº 238, de 20 de outubro de 1970, alterado pela Lei Municipal nº 1.175/93, de 31 de março de 1993, exerce, com exclusividade, todas as atividades administrativas e técnicas que se relacionam com os serviços públicos do sistema de abastecimento de água e do sistema de esgotamento sanitário, no município de João Monlevade - MG, competindo-lhe:

I. Estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas, as obras relativas à construção, ampliação e remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
II. Operar, manter, conservar e explorar diretamente os serviços de água e, direta ou indiretamente, os serviços de coleta, afastamento e tratamento de esgoto sanitário;
III. Fornecer água potável dentro dos parâmetros de qualidade estabelecidos pela legislação vigente, responsabilizando-se pela potabilidade da água distribuída até o ponto de medição das unidades consumidoras;
IV. Efetuar o abastecimento de água, coleta, e tratamento de esgoto sanitário de forma contínua e permanente, exceto na ocorrência de situações críticas de escassez de água, contaminação de recursos hídricos, necessidade de manutenção das redes de abastecimento ou outros motivos de força maior, devidamente justificado, que impeçam o abastecimento regular de água à população ou o seu esgotamento sanitário;

V. Fornecer as diretrizes técnicas necessárias para a implantação de empreendimentos, mediante a cobrança das tarifas correspondentes;
VI. Quando solicitadas e justificadas pelos USUÁRIOS, fornecer as informações acerca da rede de abastecimento de água e coleta de esgoto que sejam relevantes ao atendimento do USUÁRIO, em especial, máxima, mínima e média da pressão da rede de abastecimento de água e capacidade de vazão da rede coletora;
VII. Promover as aquisições e/ou desapropriações de bens imóveis, previamente declarados de utilidade pública pelo Poder Executivo Municipal, bem como, constituir áreas de servidão, sempre que tais atos se fizerem necessários ao pleno cumprimento de suas atividades;
VIII. Recompor a pavimentação das ruas, passeios e calçadas, danificadas em decorrência das obras de ampliação e manutenção das redes de distribuição de água e esgotamento sanitário, dentro dos padrões estabelecidos nas Instruções Normativas vigentes;
IX. Lançar, fiscalizar e arrecadar as tarifas e outros preços públicos que incidirem sobre os imóveis beneficiados com os serviços executados;
X. Responsabilizar-se pela operação e manutenção das instalações de distribuição de água e de esgotamento sanitário existentes até o ponto de entrega de água e o ponto de coleta de esgotos das unidades consumidoras;
XI. Fiscalizar a fiel obediência aos dispositivos deste Regulamento de Serviços pelos USUÁRIOS, aplicando-lhes as penalidades e sanções cabíveis;
XII. Os serviços de manutenção e reparação tem prioridade sobre os serviços de ligações de água, esgoto e mudanças.
XIII. Participar de campanhas educativas, atividades de preservação dos mananciais e outras atividades correlatas, no município de João Monlevade – MG.

Art. 5° – O DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade poderá adotar mecanismos de contingência e emergência, inclusive racionamento, quando houver necessidade, priorizando o fornecimento de emergência às unidades consumidoras que prestam serviços essenciais à população.
§1° – As interrupções ou reduções dos serviços, na forma prevista neste artigo, deverão ser prévia e amplamente divulgadas, sempre que possível, com indicação das zonas prejudicadas e dos prazos prováveis necessários à normalização das atividades.
§2° – Nos casos de estiagem prolongada que caracterizem declaração de situação de emergência ou calamidade pública, o DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade poderá estabelecer Planos de Racionamento, observando as normas estabelecidas pelo CISAB-RC.

§3° – Mecanismos tarifários de contingência poderão ser adotadas conforme normas estabelecidas pelo Ente de Regulação com o objetivo de cobrir os custos adicionais decorrentes, para garantir o equilíbrio financeiro da prestação dos serviços e da gestão da demanda.

Art. 6° – O DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade poderá interromper temporariamente seus serviços em razão de situações de emergência justificável, como por exemplo, questões de segurança de pessoas e bens ou necessidade de efetuar reparos ou modificações nos sistemas de saneamento.
§1° – O DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade será obrigada a comunicar à população a interrupção dos serviços e, sempre que possível, o tempo médio de duração da interrupção.
§2° – A comunicação exigida no parágrafo anterior poderá ser efetuada durante ou posteriormente à interrupção dos serviços, tão logo o DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade obtenha o domínio da situação, nos casos imprevistos ou quando a interrupção não comprometer o abastecimento público.
§3° – Toda interrupção programada com duração acima de 6 (seis) horas deverá ser previamente divulgada à população afetada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através das mídias escrita, falada e site oficial da empresa e/ou do município.

Art. 7° – Compete ao DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade organizar e manter atualizado o cadastro comercial de todos os imóveis por ela servidos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, compreendendo todas as unidades consumidoras.
§1° – O cadastro comercial deverá apresentar, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I – código de consumidor ou número de inscrição da unidade usuária;
II – identificação do usuário:
a) nome completo;
b) número e órgão expedidor da carteira de identidade ou de outro documento de identificação; c) o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, se pessoa jurídica, ou número do Cadastro de Pessoa Física – CPF, se pessoa física.
III – identificação da unidade consumidora (endereço completo, considerando o logradouro, número do imóvel, complemento e o CEP, de acordo com o Cadastro Nacional de Endereços do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e, quando houver, certidão de número da Prefeitura Municipal de João Monlevade);
IV – meios de contato com o USUÁRIO, tais como telefone fixo, celular, endereço eletrônico;
V – atividade desenvolvida em cada unidade usuária para definição da sua categoria de consumo;
VI – número de unidades usuárias (economias) por categorias de consumo;
VII – data de início da prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, quando disponível;
VIII – histórico de leituras e de faturamento referentes aos últimos 60 (sessenta) ciclos consecutivos e completos, com respectivos usuários;
IX – código referente à categoria aplicável;
X – número ou identificação do medidor com o registro da data de instalação e retirada.
§2° – Os dados cadastrais relativos aos usuários serão utilizados pelo prestador dos serviços exclusivamente para os fins previstos nesta resolução.

§3° – No imóvel com mais de um tipo de atividade que não possua ligações individualizadas, o consumo será classificado pela categoria de maior tarifa do conjunto.
§4° – O usuário deve informar corretamente e manter sempre atualizados os seus dados cadastrais junto ao prestador dos serviços, com o intuito de evitar responsabilização indevida.
Art. 8° – O cadastro comercial deverá ser feito em nome do proprietário do imóvel e, quando se tratar de imóvel alugado, deverá também constar a identificação do locatário. O proprietário do imóvel e o locatário serão corresponsáveis na manutenção das informações cadastrais da unidade usuária.

Art. 9° – Compete ao DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade mediante inspeção nos imóveis, verificar a adequação das instalações aos padrões de ligação de água e esgoto, a utilização da ligação, a fim de determinar sua classificação de acordo com as categorias de consumo e, ainda, estabelecer a quantidade de economias permitidas para o imóvel.
§1° – A alteração da categoria e/ou da quantidade de economias poderá ocorrer unilateralmente por parte do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, sempre que se verificar o uso da água para outros fins divergentes do cadastro comercial original, quando forem constatadas alterações relevantes nas características do imóvel, devendo o USUÁRIO ser comunicado formalmente sobre a alteração realizada para eventual contestação no prazo de 15 dias.
§2° – O DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, não será responsável por danos causados a pessoas ou bens decorrentes de defeitos nas instalações internas da unidade usuária, por sua má utilização e/ou conservação.
§3° – Quando constatar deficiência nas instalações internas da unidade usuária em relação aos padrões de ligação de água e esgoto, o DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, deverá comunicar formalmente ao USUÁRIO, a necessidade de proceder às respectivas correções de acordo com as normas técnicas vigentes.
§4° – O DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade não executará os pedidos de ligação de água e/ou de esgotamento sanitário enquanto as instalações prediais da unidade

usuária estiverem em desacordo com os padrões de ligação estabelecidos nas normas técnicas vigentes.
§5° – O prazo para atendimento dos pedidos de ligação de água e/ou de esgotamento sanitário será contado a partir da data de aprovação das instalações pelo DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade e do cumprimento das demais condições regulamentares pertinentes.

Art. 10 – O DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, não se responsabilizará por eventuais incorreções na classificação da categoria do imóvel ou número de unidades usuárias (economias), decorrentes de omissões ou erros nas informações fornecidas pelo USUÁRIO, quando da formulação do cadastro comercial.

Art. 11 – Nos casos de prédios com categorias de usuários diferentes, o volume do consumo individual será fixado pela média aritmética simples decorrente do volume medido em face do número de economias existentes e a tarifa será pertinente a cada categoria
Art. 12 – É vedado ao DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade a realização de serviços, execução de obras e fornecimento de materiais ou equipamentos a título gratuito ou a concessão de tarifas reduzidas ou condições especiais, exceto para os casos definidos em Lei ou neste Regulamento de Serviços.

Parágrafo único – O DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade poderá proceder auditoria nas ligações, a fim de detectar e corrigir as eventuais perdas de faturamento.

Art. 13 – A critério do DAE, poderão ser implantadas redes distribuidoras de água potável ou bruta em logradouros cujos "greides" não estejam definidos, sendo que, quando se tratar de redes coletoras de esgotos sanitários, a sua implantação dependerá da definição do "greide" por parte da municipalidade.

Art. 14 – Serão custeados pelos interessados os serviços destinados a rebaixamento e/ou calçamento de redes de distribuição e/ou coletoras de esgotos sanitários, quando ocasionados por alteração de "greides", construção de qualquer outro equipamento urbano e construção de ligações de esgoto em prédios para a qual seja necessária a modificação da rede coletora.

CAPÍTULO IV – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO

Art. 15 – São de responsabilidade do USUÁRIO a conservação, a manutenção e a segurança das instalações internas da unidade usuária, situadas após o ponto de entrega de água e antes do ponto de coleta de esgoto.

Art. 16 – O USUÁRIO poderá ser titular de mais de uma ligação no mesmo imóvel com unidades distintas ou em imóveis diversos

Art. 17 – O abastecimento de água tratada ao imóvel destina-se ao consumo do USUÁRIO, sendo proibido o abastecimento de terceiros a qualquer título, exceto em situação de combate a incêndio ou calamidade pública.

Art. 18 – Compete ao USUÁRIO (proprietário do imóvel ou locatário) informar ao DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, as alterações cadastrais ocorridas no imóvel/ligação.

Parágrafo único – A critério do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade o USUÁRIO poderá ser responsabilizado pelo pagamento das diferenças resultantes da aplicação de tarifas no período em que anuidade usuária esteve incorretamente classificada no cadastro comercial.

Art. 19 – Quando houver alteração de titularidade, cabe ao antigo ou ao novo proprietário do imóvel comunicar imediatamente ao DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade apresentando os documentos pessoais e do imóvel necessários.

Parágrafo único – O novo proprietário é responsável por verificar previamente a existência de débitos pendentes sobre o imóvel, os quais deverão ser quitados antes da alteração de titularidade.
Art. 20 – São de responsabilidade do USUÁRIO a limpeza periódica, operação e manutenção dos reservatórios internos em períodos de, no máximo, 6 (seis) meses.

Art. 21 – É responsabilidade do USUÁRIO zelar pela segurança e integridade das instalações e equipamentos de medições localizados em seu imóvel.

Parágrafo único – Em caso de furto do hidrômetro, o USUÁRIO deverá apresentar um novo hidrômetro com a NF para substituição do hidrômetro furtado, o Boletim de Ocorrência para obter a isenção da multa, do contrário deverá além do pagamento da multa aplicável de acordo com o Capítulo XXIV – Das Infrações e Penalidades deste Regulamento de Serviços, ressarcir os eventuais prejuízos ao DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade;
Art. 22 – O USUÁRIO é responsável por oferecer condições de acesso livre e seguro em seu imóvel, aos técnicos autorizados do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade no desenvolvimento de suas atividades.

Art. 23 – O USUÁRIO responderá por quaisquer débitos relacionados aos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário prestados ao imóvel de sua propriedade, decorrentes de sua regular utilização, gozo e fruição, inclusive por débitos de períodos retroativos até 5 (cinco) anos.

§1° – O USUÁRIO locador é responsável pela fiscalização do locatário quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, relacionadas ao pagamento das tarifas de consumo ou de serviços prestado ao imóvel de sua propriedade, possuindo responsabilidade solidária por eventuais débitos contraídos durante o período da locação, não quitados pelo locatário até as datas aprazadas.
§2° – O USUÁRIO inadimplente, notificado do débito no prazo previsto em lei, poderá negociar a forma de pagamento através do parcelamento de débitos.
§3° – O parcelamento ou reparcelamento dos débitos será efetuado conforme Instruções Normativas vigentes.
§4° – Na hipótese da existência de parcelamentos pendentes, cujo valor do parcelamento acrescido dos valores dos consumos mensais pendentes inviabilize o pagamento, será possível o reparcelamento, considerando um único parcelamento por USUÁRIO, respeitado os procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas vigentes.
§5° – O USUÁRIO poderá optar pela escolha do vencimento da conta e do parcelamento de acordo com a disponibilidade de recebimento de seus proventos.
§6° – As faturas não quitadas até a data do seu vencimento, bem como as devoluções de valores cobrados indevidamente dos usuários pelo prestador de serviços, sofrerão acréscimo de juros de mora, multa e correção monetária, conforme legislação municipal e contratos celebrados.
§7° – O DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, poderá efetuar a cobrança dos serviços na forma de duplicata especialmente emitida, sujeita esta a inscrição em dívida ativa, protesto e/ou execução podendo também, a seu critério, efetuar o protesto extrajudicial da certidão de dívida ativa e/ou recorrer ao Poder Judiciário para promover a execução fiscal da mesma.

Art. 24 – Os débitos, previstos no artigo 23, poderão ser parcelados de acordo com o Art. 174.
§1° – O pedido de parcelamento deverá ser efetuado pelo proprietário do imóvel, através de formulário apropriado fornecido pelo DAE, com CPF, RG e documento de registro de imóvel, ou similar. Tratando-se de pessoa jurídica, deverá ainda apresentar cópias autenticadas ou originais dos atos constitutivos da sociedade ou da declaração de firma individual, e suas alterações.
§2° – Poderá, ainda, requerer o parcelamento, o USUÁRIO, locatário munido de CPF e RG, formalmente autorizado, através de formulário apropriado fornecido pelo DAE, assinado pelo proprietário do imóvel, com firma reconhecida em cartório.

§3° – O USUÁRIO que tiver o seu pedido de parcelamento da fatura ou dos débitos deferido deverá assinar o Termo de Acordo e Confissão de Dívida com o DAE.
§4° – O USUÁRIO somente poderá fazer a renegociação do débito parcelado, mediante autorização formal do Diretor do DAE.

§5° – O Diretor do DAE poderá, em casos excepcionais e constatando a viabilidade da renegociação, deferir o parcelamento de débitos em até 12 (doze) vezes, desde que observados os demais requisitos.
§6° – O montante a parcelar, correspondente ao principal valor, será acrescido de juros, multas, e atualização monetária, apurados na época de sua concessão.
§7° – Cessado o motivo da interrupção e/ou pagos os débitos, multas e acréscimos incidentes, o prestador de serviços restabelecerá o abastecimento de água e/ou o esgotamento sanitário no prazo de até 12 (doze) horas por cortes indevidos, até 24 (vinte e quatro) horas por cortes com aviso prévio e 72 (setenta e duas) horas por retirada do ramal.

CAPÍTULO V - DAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO

Seção I - Dos Pedidos de Ligação de Água e Esgoto
Art. 25 – Toda edificação permanente urbana, situada sobre área regular, em via pública beneficiada com redes de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário disponíveis, deverá interligar-se à rede pública e as construções e atividades desenvolvidas no imóvel deverão ser permitidas ou toleradas pela legislação municipal.
§1° – Os USUÁRIOS que estiverem em desacordo com o *caput* terão prazo de 90 (noventa) dias corridos a partir da vigência deste Regulamento de Serviços para solicitar ao DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, as ligações de água e/ou esgoto e providenciar, às suas custas, a desativação das fossas sépticas, quando existirem, podendo o prazo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias corridos mediante justificativas apresentadas.
§2° – O não atendimento da regra definida no *caput*, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitará o USUÁRIO à aplicação das sanções previstas neste Regulamento de Serviços e na legislação vigente.
§3° – Em não havendo viabilidade técnica e/ou financeira para o atendimento do *caput*, poderão ser adotadas soluções individuais, custeadas pelo USUÁRIO interessado e previamente aprovadas pelo DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade respeitando-se as normas técnicas e ambientais em vigor.
§4° – É considerada rede disponível de água e/ou esgoto, aquela que se localizar na direção do prolongamento das divisas laterais do terreno com a calçada, onde será executado pelo DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade as ligações definitivas de água e/ou esgoto, de acordo com as normas técnicas vigentes e em local que permita e facilite o acesso para execução dos serviços comerciais e operacionais.
Art. 26 – O pedido de ligação de água e/ou de esgotamento sanitário se caracteriza por um ato do interessado, ou seu representante legal, que ao solicitar o fornecimento de água e/ou a coleta de esgoto ao DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, assume a responsabilidade pelo pagamento das contas de consumo e de serviços realizados.
§1° – O proprietário deverá instruir o pedido das ligações com documentos comprobatórios da propriedade do imóvel.
§2° – Quando feito por locatário, o pedido também deverá apresentar expressa anuência do locador, por meio de procuração particular com poderes específicos, nos termos do Art. 654 e parágrafos do Código Civil Brasileiro.

Art. 27 – O DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, fornecerá uma única ligação de água e/ou de esgotamento sanitário por unidade usuária.
§1° – A instalação de mais de uma ligação para um mesmo imóvel, excetuando-se as edificações ou conjunto de edificações constituído em condomínios, cujo assunto é tratado no Capítulo X - Dos Empreendimentos deste Regulamento, estará condicionada à aprovação DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, devendo haver condições técnicas para tal aprovação.
§2° – Cumpridas às exigências do parágrafo primeiro, a execução das ligações de água e/ou esgoto para um mesmo imóvel estarão condicionadas à aprovação, após fiscalização efetuada pelos técnicos do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, dos locais de instalação do padrão de instalação da caixa de hidrômetro para as ligações de água e/ou da Caixa de inspeção (ponto de coleta de esgoto), para as ligações de esgoto, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos pelo mesmo.
§3° – Para os condomínios horizontais ou verticais, o DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade fornecerá água em uma única ligação ou um único ponto de entrega, conforme definido em dimensionamento de ligação previamente elaborado, independente da medição das economias serem individualizada. Da mesma forma, o DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, coletará o esgoto, em uma ou mais ligações, de acordo com os critérios técnicos pré-definidos, sendo que as redes internas deverão ser instaladas e mantidas exclusivamente por conta dos respectivos condôminos e/ou incorporadores e atender às determinações estabelecidas no Capítulo IX – Dos Empreendimentos, deste Regulamento de Serviços.

Art. 28 – Para formalização dos pedidos de ligações de água e/ou esgotamento sanitário, o USUÁRIO deverá preencher requerimento firmado em impresso apropriado para esse fim, assinado pelo proprietário do imóvel ou em nome de quem estiver cadastrado na Prefeitura Municipal de João Monlevade e fornecer, obrigatoriamente, os seguintes documentos e informações:
I. Cópia da identidade do requerente, CPF, se pessoa física, e comprovante de endereço;
II. Cópia do contrato social, alterações e CNPJ, se pessoa jurídica; cópia do Registro Comercial, tratando-se de empresário individual;
III. Certidão de Número emitido pela Prefeitura ou Projeto aprovado pelo DAE;
IV. Cópia do projeto arquitetônico da obra;
V. Comprovação de que as atividades no imóvel são permitidas ou toleradas. São comprovações: planta aprovada pela Prefeitura em que conste as atividades permitidas, ou certidão de uso do solo específica, ou alvarás emitidos pela Prefeitura, ou outro documento oficial que deixe claro que as atividades são permitidas ou toleradas;
VI. Nas ligações destinadas a canteiro de obras, o DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade poderá solicitar cópia do projeto aprovado pela Prefeitura Municipal e dois relatórios de dimensionamento de consumo (para o canteiro de obras e para a obra final). O DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade executará o pedido de ligação mediante assinatura de termo de responsabilidade pelo USUÁRIO interessado, o qual se comprometerá a comunicar a conclusão da construção para fins de atualização cadastral, conforme procedimentos definidos pelo prestador de serviços, sob pena de aplicação do Art. 15, parágrafo único;
VII. O DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade poderá solicitar Cópia da Escritura Registrada e da Certidão do Registro de Imóveis ou cópia da capa do último Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU ou Imposto Territorial Rural – ITR.

§1° – Na ausência do proprietário, o requerente deverá apresentar autorização autenticada em cartório para solicitação das ligações de água e esgoto;
§2° – Excepcionalmente, para os loteamentos urbanisticamente aprovados pela Prefeitura Municipal de João Monlevade e pelo DAE, poderão ser aceitos contratos de compra e venda, devidamente registrados em cartório, acrescidos de documento que confirme a situação regular do loteamento, expedido pela Secretaria Municipal responsável.
§3° – O DAE terá até 15 (quinze) dias úteis para efetuar as ligações de água e/ou esgotos, após o USUÁRIO ter efetuado às instalações de seu imóvel, em conformidade com as normas e instruções da Autarquia e após a inspeção, vistoria e aprovação pelo mesmo.
§4° – Caso ocorra atraso no fornecimento do material para as ligações, extensões de redes, ou ainda, por inviabilidade técnica, os prazos estipulados nos parágrafos anteriores serão ampliados e, o USUÁRIO será formalmente avisado da nova data em que será efetuada a ligação requerida, ou ainda, da inviabilidade técnica de sua execução.
§5° – Instalar, em locais apropriados e de livre acesso, padrão de ligação destinado à instalação de hidrômetros e outros aparelhos exigidos, quando esta atribuição não for do próprio prestador de

serviços, conforme normas editadas por este. Efetuar o pagamento mensal pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário com as tarifas vigentes e comunicar eventuais alterações referentes à natureza da atividade desenvolvida na unidade usuária e à finalidade da utilização da água.
Art. 29 – O DAE não se obriga a conceder ligação de esgoto quando a profundidade do ramal predial, medida a partir da soleira do meio fio até a geratriz interna inferior da tubulação do ramal predial, for inferior a 0,40 cm superior a 0,60 cm.
Parágrafo Único – Havendo condições técnicas, poderão ser concedidas ligações com profundidade superior à mencionada no caput, mas em nenhuma hipótese e a profundidade poderá exceder três metros e meio.
Art. 30 – Além dos requisitos previstos neste Regulamento, as ligações de água e de esgoto sanitário estarão sujeitas aos pagamentos do valor inicial constante na Tabela de Serviços, Preços e Prazos de Execução vigente.
Parágrafo Único – A critério do DAE, o pagamento dos preços estimados no *caput* deste artigo poderá ser desdobrado em parcelas e reajustado monetariamente pelo INPC ou outro indexador que vier a ser adotado pelo DAE.
Art. 31 – As ligações de água e de esgotos sanitários, para usos domésticos e higiênicos, têm prioridade sobre as destinadas a outros usos, cuja concessão ficará condicionada à capacidade dos respectivos sistemas e às possibilidades de sua ampliação.
Parágrafo Único – As ligações de água e de esgotos de chafarizes, lavanderias públicas, praças, escolas, associações, unidades e instituições públicas, jardins e correlatos, serão realizadas pelo DAE através de requerimento apropriado, assinado pelo órgão interessado, autorizando e se responsabilizando pelo pagamento do valor das ligações e tarifas para a utilização dos serviços.
Art. 32 – A ligação de água residencial destina-se apenas para uso doméstico do USUÁRIO, a quem cabe evitar desperdício e contaminação.

§1° – É vedada ao USUÁRIO a derivação de ramais coletores ou instalações prediais de água ou esgoto de sua serventia a outros imóveis (terceiros), ainda que de sua propriedade, salvo excepcionalidades autorizadas pelo DAE.
§2° – Quando for solicitada ligações de água para uso em garagens, a ligação será classificada como categoria B (Comercial).

Art. 33 – O desmembramento das ligações de água e/ou de esgotos será executada após satisfeitas, no mínimo, as seguintes exigências:
a) Instalação da nova unidade de acordo com as normas e padrões definidos pelo DAE;
b) Pagamento do valor do desmembramento e/ou dos respectivos valores orçados pelo DAE;
c) Pagamento dos débitos, se existentes; e
d) Apresentação da certidão de número do imóvel.

Art. 34 – O proprietário do imóvel, através de formulário próprio fornecido pelo DAE, com CPF, RG e documento de registro de imóvel, ou similar, poderá requerer o desmembramento das ligações do imóvel, que possua mais de uma unidade para ser abastecida, desde que atendidas as exigências previstas no art. 33 deste Regulamento.
Parágrafo Único – O USUÁRIO munido de CPF e RG, formalmente autorizado, através de formulário próprio fornecido pelo DAE, assinado pelo proprietário do imóvel, com firma reconhecida em cartório, poderá requerer o desmembramento das ligações do imóvel, que possua mais de uma unidade para ser abastecida desde que atendidas as exigências previstas no art. 33 deste regulamento.

Art. 35 – Os pedidos de ligação de água serão atendidos após a execução das ligações de esgoto e, na hipótese de comprovada inviabilidade técnica ou regulamentar de atendimento da ligação de esgoto, o USUÁRIO interessado deverá apresentar previamente para aprovação do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, e executar sob as suas expensas, projeto de Sistema Individual de Esgotamento Sanitário, conforme estabelecido nas normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas, NBR n° 7.229/93 e 13.969/97 e suas substituições/complementações.
Art. 36 – Os pedidos de ligações de água e/ou de esgoto para as construções localizadas em áreas com restrições para ocupação, incluindo-se áreas de preservação permanente – APP e áreas de risco, não serão executadas pela DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade;
Seção II - Das Instalações das Ligações de Água e Esgoto

Art. 37 – As instalações das ligações de água e de esgoto deverão atender as exigências e recomendações relativas ao projeto, execução, ensaio e manutenção dos sistemas prediais, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO), sem prejuízo do que dispõem as normas municipais vigentes.

Art. 38 – Os despejos a serem lançados nas redes coletoras de esgoto deverão atender aos requisitos das normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, SEMAD e demais normas regulamentares pertinentes além de observar às determinações estabelecidas no Capítulo XVII – Dos Despejos nas Redes de Esgoto, deste Regulamento de Serviços.

§1° – Os despejos que, por sua natureza, não puderem ser lançados diretamente na rede pública coletora de esgoto deverão, obrigatoriamente, ser tratados previamente pelo USUÁRIO, às suas expensas e de acordo com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, SEMAD e demais normas regulamentares pertinentes.
§2° – A declividade da ligação de esgoto em relação à rede coletora deverá respeitar as condições mínimas estabelecidas nas Normas Técnicas vigentes.

Art. 39 – Quando houver inviabilidade técnica em executar a ligação de esgoto sanitário na forma estabelecida na NBR 8.160/1999 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e neste Regulamento de Serviços, em função do ponto de coleta do imóvel ficar abaixo do nível da rua, as soluções passíveis de serem aceitas pelo DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade individual e alternadamente, são:
I. Efetuar a ligação de esgoto em passagens de servidão autorizadas por proprietários de imóveis vizinhos(s), as quais deverão ter a largura mínima de 1 (um) metro;
II. O USUÁRIO interessado executar, às suas expensas, sistema de bombeamento de esgotos em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade;
III. Na impossibilidade de atender aos incisos I ou II deste artigo, o DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, não executará a ligação de esgoto e o atendimento da ligação de água ficará condicionado à apresentação pelo USUÁRIO e aprovação prévia pelo DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade de projeto e fiscalização final de execução de sistema individual de esgotamento sanitário, conforme estabelecido nas normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas, NBR n°s 7.229/93 e 13.969/97 e suas substituições/complementações.

§1° – As passagens de servidão deverão ser cedidas pelos proprietários dos imóveis vizinhos para instalação de tubulações de esgoto, através de Termo de Cessão de Servidão, os quais deverão estar com firma de assinatura reconhecida em cartório, conforme Anexo II.
§2° – Nas passagens de servidão será proibida a execução de quaisquer tipos de edificações.
§3° – Caberá exclusivamente aos interessados realizar as negociações e arcar com as despesas de documentação, bem como a fiscalização das passagens de servidão, após a execução das obras.

Art. 40 – Nas ligações de água, o DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, poderá utilizar dispositivos para evitar a despressurização da rede, a fim de garantir pressões maiores do que a mínima normatizada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 41 – Observada a pressão mínima definida pelas normas regulamentadoras, quando não for possível o abastecimento direto de prédios ligados à rede pública, o USUÁRIO deverá se responsabilizar

pela construção, operação e manutenção dos equipamentos necessários a viabilizar o seu consumo de água, obedecidas as especificações técnicas do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Seção III - Dos Ramais e das Instalações Prediais de Água e Esgoto

Art. 42 – O abastecimento deverá ser feito por um único ramal predial de água ligado à rede pública para cada unidade usuária.

Parágrafo único – Excetuam-se da regra definida no caput o atendimento a mais de uma ligação de um mesmo USUÁRIO no mesmo imóvel, descrito no Capítulo V – Das Ligações de Água e Esgoto deste Regulamento de Serviços.

Art. 43 – O esgotamento sanitário poderá ser feito por um ou mais ramais prediais, de acordo com as necessidades técnicas do imóvel, avaliadas pelo DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade.

Parágrafo único – Na ocorrência da situação definida no caput em imóveis que não possuam ligação de água, cada ramal predial será classificado no cadastro comercial como 1 (uma) unidade usuária/ligação.

Art. 44 – Nos casos em que o imóvel conte com outras fontes alternativas de abastecimento de água, além da rede pública de abastecimento, será exigido pelo DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade para fins de estimativa do volume de esgotos produzidos, a instalação de hidrômetro no equipamento de extração ou recebimento de água, o qual deverá ser fornecido pelo USUÁRIO e aferido pelo DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade para fins de medição do consumo de água.

§1° – A utilização de fontes alternativas de água deverá possuir prévia autorização do DAE, bem como concessão ou licença (outorga) do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM.

§2° – Na hipótese do definido no caput, é dever do USUÁRIO permitir ao DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, acesso à unidade usuária e suas instalações para leitura do hidrômetro, quando a medição remota for tecnicamente inviável.

Art. 45 – O ramal predial externo de água e/ou esgotos será assentado exclusivamente pelo DAE, bem como a interligação na rede mestra, mediante requerimento do USUÁRIO.

Art. 46 – O abastecimento de água e/ou coleta de esgotos sanitários serão feitos por meio de ramal predial de água e/ou de esgotos sanitários, conectado respectivamente às redes distribuidoras e coletoras existentes, instalados na testada do imóvel, sendo que o esgoto deve passar obrigatoriamente por um Poço de Inspeção.

§1° – O abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário poderão ser feitos por meio de mais de um ramal predial de água ou de esgotos sanitários, quando houver conveniência de ordem técnica, a critério exclusivo do DAE.

§2° – Dois ou mais prédios construídos no mesmo lote poderão ser esgotados pelo mesmo ramal predial de esgotos sanitários, desde que seja definido e autorizado pelo DAE.

§3° – A profundidade entre a ligação do ramal predial de esgotos sanitários com a rede coletora e a caixa ou peça de inspeção mais próxima, situadas neste ramal predial, não deverá ser superiora 1,5 m (um metro e meio), ressalvado os casos especiais, ficando a critério exclusivo do DAE sua definição e autorização.

§4° – Em casos especiais, a critério exclusivo do DAE, os ramais prediais de água e de esgotos sanitários poderão ser derivados da rede distribuidora ou coletora, existente em logradouros situados ao lado ou nos fundos do imóvel.

§5° – Serão requeridos os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário para os imóveis, situados em logradouros públicos dotados de ambas as redes.

§6° – O DAE não será responsável, ainda que tenha procedido a vistoria, por danos causados a pessoas ou bens decorrentes de defeitos nas instalações internas do USUÁRIO, ou sua má utilização.

Art. 47 – É vedado ao USUÁRIO intervir no ramal predial externo de água ou de esgotos sanitários, mesmo com o objetivo de melhorar suas condições de funcionamento, estando sujeito a sanções cabíveis.

Art. 48 – Os ramais prediais de água e de esgotos sanitários serão dimensionados de modo a assegurar ao imóvel o abastecimento de água e a coleta de esgotos sanitários adequados, observando os respectivos padrões de ligação.

Parágrafo único – Os ramais prediais de água e de esgotos sanitários poderão ser substituídos a critério do DAE, sendo que, quando solicitada pelo USUÁRIO, as respectivas despesas correrão por conta do mesmo.

Art. 49 – É vedada a ligação de ejetor ou bomba, ao ramal ou ao alimentador predial, ficando o infrator sujeito às penalidades, multas e sanções civil e criminal.

Art. 50 – É proibida, qualquer extensão do ramal predial interno para servir outras economias, ainda que localizadas no mesmo terreno mesmo que, pertencentes ao mesmo proprietário.

Art. 51 – As instalações dos ramais prediais de água do sistema público, não deverão permitir a intercomunicação com outras canalizações internas abastecidas por águas de poços ou quaisquer fontes próprias.

Art. 52 – São vedados:

I – O despejo de águas pluviais em derivações prediais de esgotamento sanitário, sob pena de aplicação de multa e sanções, conforme este Regulamento.

II – O lançamento de águas servidas, provenientes de cozinha e tanque diretamente nas redes coletoras de esgoto, sem passagem por caixa de gordura sifonada, sob pena de aplicação de multa e sanções ,conforme este Regulamento.

Seção IV - Dos Tipos de Ligações de Água e Esgoto

Art. 53 – Em função das atividades existentes ou pretendidas no imóvel, o DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, especificará o tipo de ligação de água e/ou esgoto, bem como os hidrômetros correspondentes.

§1° – A execução das ligações de água e/ou esgoto estarão condicionadas à aprovação, após fiscalização efetuada pelos técnicos do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, do ponto de instalação do Cavalete/Padrão para as ligações de água e/ou da Caixa de inspeção (ponto de coleta de esgoto), para as ligações de esgoto, de acordo com os manuais de instalação fornecidos pela DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade;

§2° – Nas ligações de esgoto para USUÁRIOS das categorias Comercial e Industrial, será obrigatória a instalação de Caixa de Retenção de Resíduos e/ou Caixa de Amostragem de Efluentes, conforme critérios técnicos definidos pelo DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade.

Art. 54 – Quando num imóvel existir mais de um uso, Residencial e/ou Comercial, e/ou Industrial, e/ou Poder Público, e/ou Outras, cada unidade usuária poderá ter sua ligação de água e medições individualizadas, desde que cumpridos os critérios de atendimento a mais de uma ligação para um mesmo USUÁRIO no mesmo imóvel, descrito no Capítulo V – Das Ligações de Água e Esgoto, Seção I – Dos Pedidos de Ligação e Água e Esgoto, deste Regulamento de Serviços.

Seção V - Das Mudanças das Ligações de Água e/ou Esgoto

Art. 55 – A pedido do USUÁRIO poderão ser efetuadas as mudanças das ligações de água e/ou esgoto, cujas despesas serão de responsabilidade do mesmo.

Parágrafo único. A execução da mudança da ligação de água e/ou de esgotamento sanitário estará condicionada à aprovação, após fiscalização efetuada pelos técnicos do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, do local de instalação do Cavalete/Padrão para as ligações de água e/ou do Caixa de inspeção (ponto de coleta de esgoto), para as ligações de esgoto, de acordo com os critérios técnicos definidos DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade.

Art. 56 – As mudanças das ligações de água e/ou esgoto serão necessárias quando apresentarem e/ou forem constatadas as seguintes situações: mudança de local, mau uso da ligação, danos causados à

propriedade, ocorrência de vazamento identificado, desgaste natural dos materiais ou necessidade de adequação aos padrões de ligação de água e/ou de esgotamento sanitário do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade.
§1° – Nas mudanças de ligação de água e/ou de esgotamento sanitário por mudança de local, mau uso da ligação ou danos à propriedade serão cobrados os valores integrais dos serviços de Ligação/Mudança de Ligação, de acordo com a Tabela de Serviços, Preços e Prazos de Execução vigente.
§2° – As mudanças de ligação de água e/ou de esgotamento sanitário por adequação aos padrões de ligação de água e/ou de esgotamento sanitário, vazamento identificado e/ou desgaste de materiais, efetuadas no trecho da ligação denominado ramal predial serão executadas pelo DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade com isenção de cobrança..
Art. 57– Não será cobrada a primeira vistoria técnica de inspeção realizada para pedido de ligação ou mudança de ligação de água e/ou de esgotamento sanitário e todas as demais vistorias referentes aos outros tipos de serviços.
Parágrafo único. Serão cobradas a partir da segunda vistoria técnica de inspeção realizada para pedido de ligação ou mudança de ligação de água e/ou de esgotamento sanitário.

Art. 58 – No caso de interrupção e restabelecimento do fornecimento de água ou da coleta de esgoto, será cobrada a tarifa de religação e demais despesas, sem prejuízo da cobrança de outros débitos, eventualmente existentes.
Parágrafo único. Caso tenha ocorrido a suspensão dos serviços, o fornecimento de água e a coleta de esgoto sanitário serão restabelecidos somente após a correção da irregularidade identificada e quitação dos débitos pendentes.
Art. 59 – Os valores dos serviços de que trata esta seção poderão ser incorporadas para pagamento nas contas mensais ou poderão ser pagas através de boletos bancários entregues pessoalmente ou no endereço indicado pelos USUÁRIOS, possibilitando-lhes escolher a melhor data de pagamento de acordo com a sua capacidade financeira.

CAPÍTULO VI - DAS LIGAÇÕES DIFERENCIADAS

Seção I - Das Ligações Temporárias
Art. 60 – Quando houver redes públicas de distribuição de água e de esgotamento sanitário disponíveis, o DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, poderá fornecer ligações de água e/ou esgotos temporárias à feiras, circos, exposições, parques de diversões, eventos e outros estabelecimentos de caráter temporário.
§1° – Para ser efetuada sua ligação, o interessado deve:
a) Apresentar licenças de funcionamento e localização expedida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de João Monlevade, Declaração de uso dos sistemas; e, sempre que possível, a Planta ou esboços cotados das instalações temporárias, indicando o local das ligações;
b) Preparar as instalações temporárias de acordo com as normas do prestador;
c) Efetuar o pagamento dos respectivos orçamento elaborados pelo DAE e demais despesas previstas neste Regulamento de Serviços;

§2° – No pedido de ligação temporária, o interessado deve declarar o prazo desejado da ligação, bem como o consumo provável de água, que será posteriormente compensado com base no volume medido por hidrômetro pelo prestador de serviços;
§3° – As ligações temporárias terão duração máxima de 6 (seis) meses e poderão ser prorrogadas por igual período, a critério do prestador de serviços, mediante solicitação formal e fundamentada do usuário;
§4° – Havendo interesse pela prorrogação da ligação temporária, o usuário deverá solicitá-la ao prestador de serviços com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do encerramento do contrato;
§5° – O DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, cobrará antecipadamente as tarifas dos serviços de ligação e corte de caráter temporário, instalação e remoção de hidrômetro, bem como o consumo estimado para os 03 (três) primeiros meses, ficando este valor como caução até o final do período contratado.
§6° – O postulante de ligação temporária deverá depositar, antecipadamente, o valor das ligações e das tarifas, de acordo com os valores vigentes, em volume estimado para o período solicitado pelo USUÁRIO, facultando-se, para esse efeito, a divisão em subperíodos não superiores a um mês.
§7° – Ao final do período, o USUÁRIO deverá pagar ou terá o direito de ser restituído da diferença entre o valor caução pago e o valor apurado, com base no consumo medido no período, mediante solicitação junto ao DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade.
§8° – O ramal predial de ligações provisórias para atender imóveis em construção deve ser dimensionado de modo a ser aproveitado para a ligação definitiva, devendo o proprietário informar ao DAE a conclusão da construção para fins da ligação definitiva e enquadramento na respectiva categoria e estar de acordo com o Art. 38.
Seção II - Das Ligações para Particulares em Espaços Públicos
Art. 61 – Os pedidos de ligações de água e/ou esgoto para as instalações de particulares em espaços públicos, como lanchonetes ambulantes, quiosques, bancas, trailers, barracas e similares serão atendidos mediante a pré-existência de redes disponíveis de distribuição de água e de esgotamento sanitário e apresentação das licenças de funcionamento e localização expedida pela Prefeitura Municipal de João Monlevade;
§1° – O requerente será o responsável pelos custos das instalações de Cavalete/Padrão e Caixa de inspeção (ponto de coleta de esgoto), respectivamente para ligações de água e esgoto, nos mesmos padrões exigidos às outras ligações.
§2° – Para atendimento ao disposto no caput, a ligação de água ficará condicionada à execução concomitante da ligação de esgoto.
§3° – Caso no local não exista viabilidade técnica ou financeira para execução da ligação de esgoto, o local deverá dispor de sistema individual de esgotamento sanitário, construído de acordo com as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e sujeito à fiscalização do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade.
§4° – Ficará o interessado responsável pelo pagamento dos serviços prestados, os quais serão aplicados de acordo com a Tabela de Serviços, Preços e Prazos de Execução vigente.

CAPÍTULO VII - DA INTERRUPÇÃO E DO RESTABELECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA

Seção I - Da Interrupção dos Serviços de Abastecimento de Água
Art. 62 – O fornecimento de água ao imóvel poderá ser interrompido pelo DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade nas seguintes hipóteses, sem prejuízo da aplicação das sanções cíveis e penais cabíveis:
I. Inadimplência, com respeito aos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, mediante notificação ao USUÁRIO, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias corridos da data prevista para a suspensão do fornecimento de água;

§1° – Os casos de inadimplência serão negociados com os USUÁRIOS e de acordo com a capacidade de pagamento dos mesmos, poderão ser aceitos parcelamentos da dívida.
§2° – Os parcelamentos poderão ser efetuados com os USUÁRIOS proprietários ou locatários dos imóveis, podendo ser um ou outro o requerente, uma vez que ambos possuem responsabilidade solidária em relação aos débitos contraídos pelo imóvel.
§3° – Para a realização de parcelamento ao locatário do imóvel, o consentimento do proprietário poderá ser comprovado mediante apresentação do contrato de locação original ou outro documento que comprove a locação.
§4° – Os USUÁRIOS com débitos vencidos, resultantes da prestação do serviço, após esgotadas as medidas administrativas para cobrança, terão promovida a cobrança judicial dos débitos, com os respectivos acréscimos de multa por impontualidade, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios.

§5° – Havendo acordo de parcelamento dos débitos, o USUÁRIO poderá fazer a solicitação para ter seus serviços restabelecidos.
II. Negativa do USUÁRIO em atender Notificação do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, referente a correções e adequações nas instalações prediais de água e/ou esgotos, ou por não permitir a instalação de Hidrômetro ou o acesso de funcionário autorizado ao mesmo;

Parágrafo único. O não atendimento da notificação do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade pelo USUÁRIO no prazo estabelecido ensejará a interrupção do abastecimento de água, respeitando-se, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação. Os serviços motivados por ações do USUÁRIO serão dele cobrados, bem como os débitos eventualmente pendentes como DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, sem prejuízo das sanções cabíveis.
III. Manipulação indevida de qualquer tubulação, hidrômetro ou outra instalação do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, por parte do USUÁRIO;

§1° – Para o imóvel com fraude constatada através de vistorias técnicas, efetuadas pelo DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade seja o tipo de fraude intervenção indevida nos hidrômetros ou violação dos lacres, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no Capítulo XXIV – Das Infrações/Penalidades deste Regulamento de Serviços, será aplicada a penalidade de cobrança dos valores retroativos à data da ocorrência, acrescidos de multa por Infração cometida.
§2° – Para execução do disposto no parágrafo anterior, após a identificação do montante em metros cúbicos não cobrados no período analisado, serão subtraídos os volumes pagos também em metros cúbicos e, ao resultado obtido, será aplicado um acréscimo de 30% (trinta por cento) a título de multa por Infração cometida;
§3° – A aplicação de multa por Infração cometida mencionada no parágrafo anterior, isolada ou cumulativamente, compreende:
a) Identificação do montante em metros não cobrados, de que trata o parágrafo segundo, se dá pela multiplicação do número de meses analisados pela média obtida da soma dos seis maiores consumos registrada nos últimos sessenta meses, ou desde a data da ligação se a mesma for mais recente;
b) Nos casos em que, através do histórico de consumo, não puder ser identificado o período em que ocorreu a fraude, deverão ser utilizados na multiplicação 60 meses.
c) Sobre o resultado em metros cúbicos obtido da operação descrita no item "a" serão aplicadas as tarifas vigentes de fornecimento de água e coleta e tratamento de esgotos, desconsiderando o escalonamento tarifário e o número de economias, cuja cobrança será efetuada através de boleto bancário.
§4° – O DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, deverá documentar e entregar para o USUÁRIO um relatório no qual deverá ser explicada detalhadamente toda a sistemática de cálculos utilizados na cobrança retroativa acrescida de multa, contendo a descrição do tipo de violação identificada, o período considerado no cálculo das diferenças, o qual poderá retroagir a no máximo 60 (sessenta) meses da data da ocorrência e as fotos do hidrômetro violado.
IV. Situações que atinjam a segurança das pessoas e bens, especialmente as situações de emergência e as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços básicos de saneamento;
V. Necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas.
VI. Por interesse do USUÁRIO e/ou proprietário do imóvel, mediante pedido expresso, observado o cumprimento das obrigações previstas em contratos e na legislação pertinente, podendo ser temporário ou em definitivo;
VII. Interdição judicial ou administrativa;
VIII. Ligação clandestina ou abusiva;
IX. Intervenção no ramal predial externo;
X. Falta de pagamento de tarifa de religação e/ou outros débitos;
XI. Impedir o livre acesso ao padrão de ligação da água pelos servidores do DAE;
XII. Impedimento da leitura por parte do USUÁRIO, no quarto mês consecutivo;
XIII. Falta de cumprimento de outras exigências deste Regulamento.
XIV. Revenda ou abastecimento de água a terceiros.

Art. 63 – O DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, deverá dispor de mecanismos que facilitem e agilizem a comunicação do pagamento da(s) conta(s) em atraso, de forma a evitar a interrupção dos serviços.

Art. 64 – O DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade encaminhará ao USUÁRIO um aviso-prévio sobre a interrupção dos serviços, escrito de forma compreensível e de fácil entendimento, enviado através de correspondência específica, encartada ou não à conta, assegurada a informação ostensiva e com caracteres destacados contendo:
I. O motivo gerador para a interrupção;
II. O dia ou a semana da interrupção;
III. As providências que poderão ser tomadas pelo USUÁRIO para evitar a interrupção ou para obter posteriormente o restabelecimento dos serviços;
IV. O canal de contato como DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, para esclarecimento de eventuais dúvidas do USUÁRIO;
V. Quando pertinente, indicação das contas que caracterizaram a inadimplência e consequente interrupção do fornecimento.

Art. 65 – O DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, não efetuará a interrupção da prestação de serviços aos sábados, domingos, feriados (nacionais, estaduais e municipais) e suas vésperas.
Parágrafo único. Não se aplica à condição do *caput* deste artigo a interrupção dos serviços prevista nos casos de irregularidades identificadas nas instalações, de acordo com o estabelecido no Capítulo XXIV– Das Infrações/Penalidades, deste Regulamento de Serviços.
Art. 66 – Os ramais prediais de água e/ou esgoto poderão ser suprimidos (corte definitivo) pelas seguintes razões:
I. Por interesse do usuário, mediante pedido, observado o cumprimento das obrigações previstas em contratos, no regulamento do prestador de serviços e na legislação pertinente;
II. Por ação do prestador de serviços nos seguintes casos:
a) Interrupção dos serviços por mais de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos;
b) Desapropriação do imóvel;
c) Fusão de ramais prediais; e
d) Lançamento na rede pública de esgotamento sanitário de despejos que exijam tratamento prévio.

§1° – No caso de supressão do ramal predial de esgoto não residencial, por pedido do usuário, este deverá vir acompanhado da concordância dos órgãos de saúde pública e do meio ambiente.
§2° – Nos casos de desligamento de ramais onde haja a possibilidade de ser restabelecida a ligação, a unidade usuária deverá permanecer cadastrada no prestador de serviços.
§3° – O término da relação contratual entre o prestador de serviços e o usuário somente será efetivado após o desligamento definitivo dos ramais prediais de água e esgoto.
§4° – Correrão por conta do usuário as despesas com a interrupção e com o restabelecimento dos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário.
Art. 67 – A retirada da derivação predial externa (Corte na Abraçadeira) de água e/ou esgoto poderá ocorrer nos seguintes casos:
a) Demolição ou ruína do imóvel;
b) Restabelecimento irregular da ligação por parte do USUÁRIO.
c) Quando ultrapassar os prazos concedidos no Art.74, §1º.
Art. 68 – Os hidrômetros dos ramais retirados serão identificados e depositados no almoxarifado do DAE.
Parágrafo Único – Caso o USUÁRIO não regularize, no prazo de 12 (doze) meses da retirada, a situação que lhe deu causa, esses hidrômetros poderão ser reutilizados a critério do DAE.
Art. 69 – As ligações cortadas e com corte a pedido ficarão isentas de pagamento das contas de água e esgotos até que a religação seja requerida, porém as leituras mensais serão mantidas para controle de eventuais intervenções no corte da ligação.
Seção II – Do Restabelecimento dos Serviços de Abastecimento de Água
Art. 70 – Os procedimentos de religação e restabelecimento são caracterizados pela retomada dos serviços de abastecimento de água pelo DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade;
§1° – Cessado o motivo da interrupção, inclusive, quando for o caso, mediante pagamento ou renegociação dos débitos, multas, juros e atualização monetária, o DAE – Departamento Municipal de Águas e

Esgotos de João Monlevade restabelecerá os serviços no prazo de até 12 (doze) horas por cortes indevidos, até 24 (vinte e quatro) horas por cortes com aviso prévio e 72 (setenta e duas) horas por retirada do ramal.
§2° – As ligações cortadas ou cortadas a pedido há mais de 01 (um) ano deverão passar por vistoria para serem religadas. Caso não se encontrem em boas condições para uso ou estejam em desacordo com o padrão vigente do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, deverão passar por mudança e/ou adequação para serem religadas.

CAPÍTULO VIII – DO FORNECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CAMINHÕES TANQUE

Art. 71 – A critério e conforme a disponibilidade do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade o abastecimento periódico ou eventual de água tratada em imóveis do Município de João Monlevade, não servidos por redes públicas de distribuição, poderá ser realizado por meio de caminhões-tanque apropriados, sendo cobrado do USUÁRIO o volume fornecido.

Art. 72 – Para solicitar o serviço os interessados deverão atender aos seguintes requisitos:
I. O USUÁRIO deverá possuir reservatório construído de acordo com as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e deverá adequar as instalações hidráulicas de seu imóvel para viabilizar, com segurança, o abastecimento realizado por meio de caminhões-tanque;
II. A higienização do reservatório e a manutenção da qualidade da água nele armazenada serão responsabilidade do USUÁRIO;
III. O imóvel deverá estar conectado à rede pública de esgoto sanitário, quando essa existir, ou possuir sistema individual de esgotamento sanitário construído de acordo com as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, fato que poderá ser fiscalizado pelo DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade sempre que julgar necessário.

Art. 73 – Os USUÁRIOS interessados no serviço deverão entrar em contato com DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, através dos postos de atendimento presencial ou através dos canais de atendimento para obter maiores informações sobre a modalidade de fornecimento.
§1° – O DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade realizará, através de visitas individuais, um levantamento de informações da unidade usuária, dados cadastrais, hábitos de consumo e outras informações que julgar necessárias, a fim de avaliar a viabilidade do fornecimento nessa modalidade.
§2° – Após análise e aprovação do levantamento de informações da unidade usuária, o USUÁRIO responsável deverá assinar um Termo de Compromisso de abastecimento de água através do caminhão-tanque.
Art. 74 – A cobrança será efetuada antes do abastecimento e a critério do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade serão aplicados os valores previstos para o serviço de entrega de água com o caminhão-tanque, conforme Tabela de Serviços, Preços e Prazos de Execução homologada pelo ente de regulação e fiscalização.

CAPÍTULO IX - DA COLETA DE ESGOTO ATRAVÉS DE CAMINHÕES LIMPA FOSSA

Art. 75 – A critério do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade a coleta de esgotos sanitários em áreas não servidas por redes públicas de coleta e tratamento de esgotos poderá ser realizada por meio de caminhões limpa-fossa apropriados, sendo o serviço cobrado do USUÁRIO, conforme Tabela de Serviços, Preços e Prazos de Execução homologada pelo ente de regulação e fiscalização.
Art. 76 – O serviço de limpeza de fossa será executado a pedido do USUÁRIO e a tarifa será cobrada após a execução dos serviços, de acordo com o número de viagens do caminhão, conforme Tabela de Serviços, Preços e Prazos de Execução homologado pelo ente de regulação e fiscalização.

Art. 77 – Os USUÁRIOS interessados no serviço deverão entrar em contato com DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade através dos postos de atendimento presencial ou através dos canais de atendimento, para obter maiores informações sobre a modalidade de serviço.
§1° – O DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade realizará, através de visitas individuais, um levantamento de informações do imóvel, dados cadastrais, e outras informações que julgar necessárias a fim de avaliar a viabilidade de realização do serviço.

§2° – Após análise e aprovação do levantamento de informações da unidade usuária, o USUÁRIO responsável deverá assinar um Termo de Compromisso de limpeza de fossa através do caminhão limpa-fossa.

CAPÍTULO X - DOS EMPREENDIMENTOS

Seção I - Dos Projetos de Urbanização
Art. 78 – Em novos loteamentos e na ampliação daqueles já existentes bem como em outros empreendimentos similares a aprovação urbanística da Prefeitura Municipal de João Monlevade, deverá ser precedida de análise da viabilidade técnica da prestação dos serviços de abastecimento de água e o esgotamento sanitário pelo DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade cujos pedidos deverão ser solicitados pelo interessado, o qual poderá ser o empreendedor ou proprietário do imóvel.
§1° – Os pedidos de que trata o caput, deverão ser apresentados inclusos de todas as características do empreendimento e suas especificações técnicas, as quais não poderão ser alteradas no curso de sua implantação sem a prévia aprovação do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade.
§2° – Constatada a viabilidade técnica e legal, O DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade deverá fornecer a anuência para aprovação urbanística bem como as diretrizes para a concepção dos sistemas de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário do empreendimento, definir as áreas destinadas à construção dos respectivos sistemas e fornecer todas as informações técnicas pertinentes, inclusive determinação da vazão e dos pontos de entrega e coleta.
§3° – Na impossibilidade de implantação de sistema de esgotamento sanitário, a implantação do sistema de abastecimento de água ficará condicionada à apresentação, pelo interessado e aprovação prévia, pelo DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade de projeto de sistema completo de esgotamento sanitário, que contemple fossa, filtro e sumidouro, conforme estabelecido nas normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas, NBR N°s. 7.229/93 e 13.969/97 e suas substituições/complementações.
§4° – Para empreendimentos comerciais e industriais, além das diretrizes mencionadas nos parágrafos anteriores, o DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade deverá fornecer os Termos de Anuência para Recebimento de Efluentes, para os sistemas de esgotamento sanitário.
§5° – A emissão dos termos de anuência para recebimento de efluentes e/ou diretrizes de viabilidade técnica será efetuada pelo DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade a pedido do interessado, mediante apresentação da documentação necessária, definidas pela mesma.
§6° – A manifestação do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade sobre a viabilidade do empreendimento dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da data da solicitação do interessado.
§7° – Quando favoráveis à prestação dos serviços, os termos de anuência para recebimento de efluentes e as diretrizes de viabilidade técnica emitidas pelo DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade terão validade máxima de 2 (dois) anos.
§8° – O projeto do sistema de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário do empreendimento deverá ser elaborado por profissional qualificado eleito pelo interessado, de acordo com as diretrizes apresentadas pelo DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade e submetido à aprovação desta, a qual deverá analisá-lo e, conforme o caso, aprová-lo ou indicar as modificações necessárias ao projeto.

§9° – Os projetos aprovados pelo DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade terão validade máxima de 2 (dois) anos.
§10° – O DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade não aprovará projetos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário para loteamentos, conjuntos habitacionais, vilas e outros que estejam em desacordo com a legislação ou com as normas técnicas vigentes ou, ainda, com as diretrizes por ela estabelecidas, cabendo-lhe certificar-se se o empreendimento conta com as licenças e autorizações necessárias dos órgãos competentes.
§11° – O DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade cobrará pelos serviços descritos neste capítulo, referentes às aprovações de projetos de infraestrutura, conforme previsto na Tabela de Serviços, Preços e Prazos de Execução vigente, podendo solicitar documentação adicional, de acordo com a característica do empreendimento, formalizando a necessidade ao interessado antecipadamente.
Seção II - Da Fiscalização e Interligação dos Sistemas e Água e Esgoto
Art. 79 – As obras do empreendimento deverão ser executadas e custeadas pelos interessados, sob a fiscalização do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade mediante a apresentação do respectivo cadastro técnico.
Art. 80 – As obras de implantação dos sistemas de esgotamento sanitário e/ou distribuições de água potável dos empreendimentos não poderão ser iniciadas sem prévio conhecimento e autorização do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
§1° – Os interessados responsáveis pelos empreendimentos autorizados através de diretrizes e termos de anuência para recebimento de efluentes, deverão comunicar formalmente ao DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade o início das obras, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, para acompanhamento e fiscalização durante a fase de construção.
§2° – O interessado que descumprir as exigências definidas neste capítulo deverá demolir as obras até então executadas, para reconstruí-las e/ou refazer os serviços sob a fiscalização do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade ou deverá ressarcir ao DAE os custos dos serviços ou retrabalhos por ela executados, excetuando-se os casos comprovados através de laudos técnicos emitidos por empresas especializadas e qualificadas na execução de obras de saneamento básico, assegurando a garantia do atendimento às diretrizes estabelecidas.
§3° – O interessado é responsável pelas obras executadas, por todos os materiais utilizados e equipamentos instalados, bem como, por quaisquer danos que ocorrerem devido ao mau funcionamento causado por vícios aparentes ou ocultos, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data de transferência de domínio dos sistemas de água e esgoto à DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, quando a garantia oferecida pelo fabricante para os materiais e equipamentos utilizados ultrapassar esse período, pelo prazo superior equivalente.
§4° – Para o recebimento dos sistemas pelo DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade o interessado deverá fornecer:
I. Planta cadastral correspondente (*as built*), geo-referenciada conforme diretrizes do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade atendendo aos padrões de desenho estabelecidos em normas da ABNT, acompanhados do correspondente arquivo no formato digital;
II. Memoriais de cálculos e relatórios descritivos dos materiais utilizados e equipamentos instalados;
III. Cópias autenticadas das garantias e das notas fiscais de todos os materiais utilizados e equipamentos instalados;
IV. Cópias comuns dos manuais operacionais, quando existirem.

§5° – O DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade formalizará o recebimento dos sistemas através do Termo de Transferência de Ativos, ao qual será anexada a Planilha de Bens Recebidos em Doação, com a descrição dos materiais utilizados no projeto e cobrará as tarifas correspondentes pela fiscalização e interligação com os sistemas públicos de água e esgotos, conforme Tabela de Serviços, Preços e Prazos de Execução vigente.

Art. 81 – As instalações, tubulações, redes e equipamentos assentados pelos interessados nos logradouros de loteamentos ou outros empreendimentos similares, situadas antes dos pontos de entrega e depois dos pontos de coleta passarão a integrar as redes públicas de distribuição e/ou coletoras, desde o momento em que estas forem interligadas e serão operadas pelo DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade.
Art. 82 – A autorização dada pelo DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade para a execução de obras ou serviços de saneamento não exime o interessado de obter todas as licenças necessárias junto aos respectivos órgãos públicos.
Art. 83 – A interligação das tubulações às redes dos sistemas de água e esgoto de que trata esta seção será executada pelo DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade depois de totalmente concluídas e aceitas as obras relativas ao projeto aprovado e, quando for o caso, efetivadas as cessões ao DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade a título não oneroso, com as despesas pagas pelo interessado.
Parágrafo único. As obras de que trata este artigo terão seu recebimento definitivo após a realização dos testes, avaliação do sistema em funcionamento e elaboração e aprovação do cadastro técnico, observadas as normas técnicas vigentes.
Art. 84 – Todos os projetos e obras de água e/ou esgotos deverão ter responsáveis técnicos credenciados e registrados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) e apresentar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), de acordo com a legislação vigente.
Seção III - Dos Pedidos de Extensão de Redes de Água e Esgoto
Art. 85 – Quando para atender pedidos de ligação de água e/ou de esgotamento sanitário houver a necessidade de expansão das redes de distribuição, o atendimento pelo DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade dependerá da existência de condições técnicas, financeiras e ambientais à execução das obras.
§1° – O pedido de extensão de redes deverá ser efetuado pelo interessado através de processo administrativo e caso seja aprovado, a execução das obras poderá ser feita pelo DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade ou por empresa especializada em obras de saneamento, sob as diretrizes, fiscalização e acompanhamento do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, uma vez cumpridas às exigências deste Regulamento de Serviços.
§2° – Quando o interessado optar pela execução das obras de saneamento através do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, ser-lhe-á apresentado o orçamento do projeto, onde estarão inclusas as despesas de materiais, mão de obra e taxa administrativa.
§3° – Responde pelo pagamento das obras o proprietário ou os proprietários beneficiados com as extensões de rede de distribuição de água e/ou esgotamento sanitário.
§4° – O custo do(s) projeto(s) poderá(ão) ser cotizado(s) entre os interessados, os quais definirão consensualmente a forma de rateio e firmarão contrato especial de prestação de serviços junto ao DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, previamente ao início das obras.
§5° – Na hipótese do interessado não concordar com o orçamento apresentado, o DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade deverá orientá-lo sobre as soluções alternativas individuais disponíveis, quando existirem e forem técnica e legalmente permitidas, salientando a necessidade de aprovação prévia dos projetos.
§6° – Quando os projetos ou serviços na rede pública forem executados pelo interessado, mediante a contratação empresa habilitada, o DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade exigirá o cumprimento de suas diretrizes técnicas e normativas, as quais serão disponibilizadas ao interessado, sem prejuízo do atendimento às normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes.
Seção IV - Das Obras Próximas às Redes Públicas
Art. 86 – O responsável técnico por obras de fundação ou escavação próximas às redes públicas de água ou esgotos responderá civil e criminalmente pelos eventuais acidentes provocados durante as obras.
§1° – O responsável técnico deverá comunicar previamente ao DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, o início dos trabalhos e tomar todas as medidas necessárias para

proteção das redes públicas, devendo ressarcir à mesma todas as despesas causadas direta e indiretamente por suas ações.
§2° – Considera-se obra próxima às redes públicas de água e esgotos aquela que se localizar a menos de um metro e meio das mesmas e, se envolver escavações, aquela que produzir risco de desmoronamento do solo suporte das redes públicas.

CAPÍTULO XI – DAS PISCINAS

Art. 87 – As instalações de água de piscinas deverão obedecer ao disposto nesta Seção.
Art. 88 – As piscinas poderão ser abastecidas preferencialmente por encanamento derivado do reservatório predial, ou por meio de ramal privativo, desde que, obrigatoriamente, seja instalada válvula de fluxo direcionado (válvula de retenção).
Parágrafo Único – Não é permitida, em hipótese alguma, a ligação direta do hidrômetro aos sistemas de filtração, sob pena de força negativa e contaminação na rede pública de distribuição, ficando o infrator sujeito às multas e penalidades, bem como as sanções civis e criminais.
Art. 89 – Não serão permitidas interconexões entre as ligações prediais de água e de esgotos com as ligações das piscinas.

Art. 90 – A coleta de água proveniente de piscinas deverá ser realizada nas redes públicas coletoras de esgotos, mediante a colocação de um redutor de vazão na respectiva tubulação, após aprovação do DAE.
Parágrafo Único – Somente será permitido o lançamento de água proveniente de piscinas na rede pluvial quando tecnicamente justificável e a critério exclusivo do DAE.
Art. 91 – Somente será concedida ligação de água para piscinas se não houver prejuízo para o abastecimento normal das áreas a serem abastecidas pelo mesmo sistema.
Art. 92 – O USUÁRIO deverá apresentar ao DAE, projeto hidrossanitário para aprovação. O não cumprimento desta determinação implicará em multa.

CAPÍTULO XII – DAS IRRIGAÇÕES

Art. 93 – Considerando o uso preponderante da água para abastecimento humano e dessedentação animal, o interessado deverá apresentar projeto específico para irrigação, que será submetido para avaliação e aprovação do DAE.
§1º – As irrigações deverão ser abastecidas por meio de um único ramal privativo ou de encanamento derivado do reservatório predial, desde que, obedeça ao disposto neste artigo.
§2º – Somente será disponibilizada água para irrigações, se não houver prejuízos para o abastecimento público das áreas abastecidas pelo mesmo sistema.

CAPÍTULO XIII – DAS ÁREAS DE SERVIDÃO E DAS PASSAGENS DE SERVIDÃO

Art. 94 – As tubulações para as redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão projetadas pelo DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade ou por terceiros autorizados, e assentadas em logradouro público ou em Área de Servidão, devidamente constituída e registrada, quando envolver imóvel particular.
§1° – As Áreas de Servidão serão transferidas para o ativo do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, fazendo parte integrante do sistema de saneamento básico, mediante averbação na matrícula do registro de imóveis, sendo as despesas de responsabilidade dos interessados.
§2° – As Áreas de Servidão definidas no caput deverão ter largura mínima de 4 (quatro) metros, exceto quando destinarem-se à ligação de esgoto de uma única economia, neste caso sendo a largura mínima de 1 (um) metro.
§3° – O DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade fornecerá as diretrizes para projeto, aprovará os projetos realizados por terceiros, fiscalizará a sua execução e receberá as redes através de Termo de Doação Descritivo dos Materiais Utilizados, uma vez respeitadas as exigências de não haver nos loteamentos faixas não edificantes, devendo estas serem substituídas por terraplenagem da quadra, vielas de domínio público, estarem muradas e destacadas dos lotes e possuírem largura mínima de 4 (quatro) metros para redes de água ou esgoto ou largura mínima de 1 (um) metro para ligação individual de esgoto.

Art. 95 – Para efetuar as ligações de água e esgoto em imóveis particulares cuja cota estiver abaixo do nível da rua, serão utilizadas, quando possível, as Passagens de Servidão, as quais deverão possuir largura mínima de 1 (um) metro, onde não será permitido efetuar quaisquer tipos de construção.
§1° – As Passagens de Servidão deverão ser cedidas pelo proprietário do imóvel vizinho através de Contratos de Cessão de Servidão, averbados nas correspondentes matrículas de Registro de Imóveis, com negociações e despesas às custas dos próprios interessados.
§2° – A implantação da rede bem como a sua manutenção serão responsabilidade do proprietário do imóvel beneficiado.

CAPÍTULO XIV - DA MEDIÇÃO

Seção I - Dos Medidores
Art. 96 – Para controle do consumo de água, toda ligação deverá ser medida através de hidrômetro.
§1° – Aplicam-se ao disposto no *caput*, as ligações de água provenientes das redes públicas de abastecimento, cuja instalação será de responsabilidade do prestador de serviços, bem como as provenientes de fontes alternativas de abastecimento de água, nas quais a responsabilidade pela instalação será do interessado.
§2° – Na ausência do hidrômetro, o consumo será cobrado pela média dos últimos 12 (doze) meses do volume medido.
§3° – A critério do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, e às custas do USUÁRIO, poderão ser instalados nas ligações industriais e comerciais com efluentes não domésticos, medidores de volume/vazão para o controle do lançamento de esgotos.
§4° – Todos os hidrômetros serão aferidos pelo DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade e deverão ter sua produção certificada pelo Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).
Art. 97 – Os imóveis com outras fontes alternativas de abastecimento de água e conectados ao sistema público de coleta de esgotos terão a apuração dos volumes consumidos através de hidrômetros fornecidos pelo USUÁRIO. O volume medido será base para as cobranças relativas à coleta, afastamento e tratamento dos esgotos.
Art. 98 – É dever do USUÁRIO permitir ao DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade acesso às instalações da unidade usuária e sistemas de medição de água e esgoto.
Seção II - Das Instalações dos Medidores
Art. 99 – Os hidrômetros das ligações de água, necessários à medição dos volumes consumidos, serão instalados pelo DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade de acordo com os padrões estabelecidos nas Instruções Técnicas e Normativas vigentes.
§1° – Os hidrômetros deverão ser lacrados e os lacres poderão ser rompidos apenas pelo DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade preferencialmente na presença do USUÁRIO.
§2° – Os hidrômetros deverão ter numeração específica, constante do cadastro comercial, a qual deverá ser atualizada a cada substituição efetuada pelo DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade;

§3° – O USUÁRIO, assim que constatar rompimento ou violação do lacre deverá informar ao DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, sob pena de ser responsabilizado, nos termos do disposto nos artigos do Capítulo XX – Das Infrações/Penalidades, deste Regulamento de Serviços.
Art. 100 – Os hidrômetros serão preferencialmente fornecidos e instalados pelo DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, a expensas dos USUÁRIOS de acordo com a Tabela de Serviços, Preços e Prazos de Execução vigente, podendo a critério do DAE, serem fornecidos pelo usuário e instalados pela Autarquia.
Art. 101 – O hidrômetro deverá ser instalado no alinhamento do imóvel com a via pública onde se encontra a rede de água, de acordo

com o Padrão de Ligação de Água estabelecido pelo DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade
Parágrafo único. As instalações antigas que estiverem em desconformidade com o padrão de ligação de água do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade deverão ser adequadas quando surgir necessidade de mudança no Cavalete/Padrão, ou quando a mesma julgar necessária a adequação para permitir os serviços de leitura e manutenção pertinentes.
Art. 102 – Ficará a critério dos condomínios horizontais ou verticais providos de uma única ligação de água, a individualização das unidades internas da edificação, nos padrões definidos pela normatização vigente.
Parágrafo único. Ao DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade caberá exclusivamente a responsabilidade pela medição geral, estando a medição individualizada à cargo do condomínio.
Art. 103 – É facultado ao DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade redimensionar, remanejar ou substituir os hidrômetros das ligações, sempre que for constatada a necessidade.
§1° – Quando o DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade for efetuar a substituição do hidrômetro, o USUÁRIO deverá ser informado, por escrito, acerca das leituras dos medidores retirado e instalado.
§2° – A substituição do hidrômetro decorrente da violação de seus mecanismos será executada compulsoriamente pelo DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade com ônus para o USUÁRIO, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Regulamento.
Art. 104 – O USUÁRIO é o fiel depositário dos hidrômetros, cabendo ao mesmo a sua guarda e preservação.
Seção III - Da Inspeção, Manutenção e Aferição dos Medidores
Art. 105 – O USUÁRIO poderá solicitar ao DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, a verificações dos instrumentos de medição, a qualquer tempo, sendo os custos dos serviços cobrados somente quando os erros de indicação verificados estiverem em conformidade com a legislação metrológica vigente ou quando constatada violação.

§1° – O DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade deverá informar, com antecedência, a data fixada para a realização da verificação, de modo a possibilitar ao USUÁRIO o acompanhamento do serviço.
§2° – Quando não for possível a verificação no local da unidade usuária, o prestador de serviços deverá acondicionar o medidor em invólucro, a ser lacrado no ato de retirada para o transporte até o laboratório de teste, mediante entrega de comprovante desse procedimento ao USUÁRIO, devendo ainda informá-lo posteriormente da data e do local fixados para a realização da aferição, para seu acompanhamento.
§3° – O DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade deverá, quando solicitado, encaminhar ao usuário o laudo técnico da verificação, informando, de forma compreensível e de fácil entendimento, as variações verificadas, os limites admissíveis, a conclusão final e esclarecendo quanto à possibilidade de solicitação de aferição junto ao órgão metrológico oficial.
§4° – Em caso de nova verificação junto ao órgão metrológico oficial, os custos decorrentes serão arcados pelo USUÁRIO, caso o resultado aponte que o laudo técnico do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, adequado às normas técnicas, ou pelo DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade caso o resultado aponte irregularidades no laudo técnico por ela elaborado.
§5° – Serão considerados em funcionamento normal os hidrômetros que atenderem a legislação metrológica pertinente.
§6° – Após a aferição do hidrômetro, quando o resultado indicar volume acima do efetivamente consumido, as contas do período serão refaturadas de acordo com os critérios estabelecidos no Capítulo XVIII – Da Tarifação, deste Regulamento de Serviços.
Art. 106 – O DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade objetivando promover o bom controle e diminuição das perdas físicas e comerciais, planejará e executará inspeção periódica e, sempre que necessário, a substituição dos hidrômetros decorrente do desgaste de seus mecanismos, segundo sua conveniência e sem ônus para o USUÁRIO.
Art. 107 – Somente o DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade poderá intervir nos medidores das unidades usuárias, para instalar, substituir ou remover os hidrômetros ou indicar novos locais para sua instalação.
Art. 108 – Em caso de intervenção indevida nos hidrômetros ou lacres, que caracterize fraude, o DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade cobrará as despesas decorrentes da substituição e/ou reparação do hidrômetro e os consumos pretéritos não apurados, acrescidos de multa pelo ato praticado, de acordo com o estabelecido no Capítulo XXIV – Das Infrações e Penalidades, deste Regulamento de Serviços.
§1° – Sempre que se fizer necessária a substituição de hidrômetros que apresentarem indícios de mau funcionamento, o DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade deverá retirar o medidor, substituí-lo por outro equipamento similar. EM CASO DE SUSPEITA DE FRAUDE deverá acondicionar o medidor retirado em invólucro específico, lacrado no ato da retirada, na presença do USUÁRIO, para efetuar o transporte até o laboratório de testes e entregar o comprovante do procedimento adotado ao USUÁRIO.
§2° – Quando constatada fraude no hidrômetro, será elaborado um Termo de Ocorrência de Irregularidade – TOI, no qual serão detalhadas as irregularidades encontradas, sendo uma via do documento entregue para o USUÁRIO.

§3° – A elaboração do TOI deve observar o disposto no art. 120 da Resolução de Fiscalização e Regulação CISAB-RC nº. 013 de 06 de abril de 2016.

CAPÍTULO XV – DAS LIGAÇÕES PARA EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNITÁRIOS

Seção I - Dos Hidrantes e do fornecimento de água para transporte via caminhão tanque
Art. 109 – Os hidrantes em vias públicas serão instalados e mantidos pelo DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade visando atender as demandas do Corpo de Bombeiros, sendo destinados exclusivamente às situações de sinistros ou em treinamento durante os exercícios simulados.
§1° – Serão instalados exclusivamente hidrantes aprovados pelo Corpo de Bombeiros e pelo DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade que atendam às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
§2° – Nos empreendimentos particulares (loteamentos, condomínios, indústrias, etc.) a instalação na área privativa do imóvel será feita pelo empreendedor, seguindo normas e diretrizes do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais.
Art. 110 – A operação dos registros e dos hidrantes das redes distribuidoras será efetuada exclusivamente pelo DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade ou pelo Corpo de Bombeiros, os quais serão os únicos detentores das chaves de manobra dos hidrantes.
§1° – Cumpre ao DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade fornecer ao Corpo de Bombeiros o levantamento e os mapas de localização dos hidrantes.
§2° – Cumpre ao Corpo de Bombeiros apresentar ao DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade; relatório sempre que houver operação do hidrante, onde conste as operações efetuadas e os volumes estimados de água consumida.
§3° – Cumpre ao Corpo de Bombeiros inspecionar com regularidade as condições de funcionamento dos hidrantes e respectivos registros, solicitando ao DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade; os reparos necessários.
§4º – O DAE fornecerá ao Corpo de Bombeiros, por solicitação deste, informações sobre o sistema de abastecimento de água e o seu regime de operação.
§5º – As manutenções preventiva, preditiva dos hidrantes serão feitas pelo DAE, às suas expensas e quando houver indicativo de que foram causados por terceiros, mediante prova irrefutável do ato praticado, serão cobrados a quem lhes deu causa, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento de Serviços e nas normas legais cabíveis.
§6° – Os hidrantes deverão ser sinalizados conforme padronização do Código Brasileiro de Trânsito e Prefeitura Municipal de João Monlevade, de forma a serem facilmente localizados.

§ 7º Todas as chaves de manobra dos hidrantes e seus detentores deverão ser cadastrados no DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, e os cadastros devem ser mantidos atualizados.
Art. 111 – O fornecimento às empresas transportadoras de água através de caminhões-tanque será permitido mediante cadastro prévio junto ao DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade e atendimento às demais formalidades estabelecidas pela mesma.
§1° – O fornecimento de que trata o caput deverá ser regido através de contrato especial firmado entre o DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade e a empresa interessada.
§2° – Os volumes fornecidos serão cobrados de acordo com a Tabela de Serviços, Preços e Prazos de Execução vigente
§3° – As empresas estarão sujeitas à aplicação de penalidades pelo descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.
Art. 112 – Exceto pelas situações detalhadas nesta seção, é proibido o manuseio de hidrantes e a coleta de água por qualquer entidade, pública ou privada, sem prévia autorização do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, caracterizando furto de patrimônio público e/ou dano de equipamentos urbanos, incorrendo o infrator na aplicação das medidas penais cabíveis.
Seção II - Das Ligações para Equipamentos Públicos
Art. 113 – As ligações de água e/ou esgoto para chafarizes, fontes, praças, jardins, banheiros e quaisquer outros equipamentos públicos, serão efetuadas pelo DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade quando existirem redes públicas disponíveis e mediante requerimento do respectivo órgão público interessado e responsável pelo pagamento dos serviços prestados (tarifas de ligação e consumos mensais), atendidas às especificações técnicas.
Parágrafo único. Para atendimento ao disposto no caput, as ligações de água e/ou esgoto deverão respeitar os padrões de ligação do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade e o hidrômetro deverá situar- se na linha limite (testada) do terreno com o logradouro público, em local de fácil e livre acesso, que permita a execução dos serviços e leitura dos consumos.

CAPÍTULO XVI – DOS RESERVATÓRIOS

Art. 114 – Todo imóvel deverá possuir reservatório de água para cada ligação existente, com volume calculado para um consumo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, onde deverá ser considerado um volume mínimo de 200 (duzentos) litros diários por habitante, além da reserva adicional exigida para combate a incêndios, quando houver necessidade.
§1° – O volume mínimo para 24 (vinte e quatro) horas de consumo deverá ser demonstrado pelo USUÁRIO junto ao DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, quando da vistoria para deferimento do pedido de ligação de água.
§2° – Quando se tratar de empreendimentos com população superior a 3.000 (três mil) habitantes, além da reserva mínima para 24 (vinte e quatro) horas descrita no caput, deverá ser contemplada uma reserva adicional de 1/3 (um terço) do consumo diário.
§3° – Quando se tratar de hospitais, unidades de tratamentos de saúde, escolas, creches e similares, a reserva mínima prevista deverá ser para 48 (quarenta e oito) horas de consumo.
Art. 115 – Os reservatórios deverão ser construídos a expensas dos interessados e atender aos seguintes requisitos:
I. Ser dimensionados atendendo às diretrizes do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, quando destinados a atender os empreendimentos definidos no Capítulo X – Dos Empreendimentos, deste Regulamento de Serviços;
II. Assegurar perfeita estanqueidade;
III. Utilizar-se de materiais e/ou equipamentos que não causem prejuízos a potabilidade da água;
IV. Possuir superfície lisa, resistente e impermeável;
V. Possuir descarga de fundo para permitir escoamento total e a limpeza do reservatório;
VI. Permitir inspeção e reparos, através de aberturas dotadas de bordas salientes e tampas herméticas. As bordas, no caso de reservatórios enterrados, terão altura mínima de 0,15 (Quinze centímetros) do solo;
VII. Possuir válvula de flutuador (boia), que vede a entrada de água quando os reservatórios estiverem cheios e, extravasor descarregado visivelmente em área livre, dotado de dispositivo de fechamento/vedação, que impeçam a entrada no reservatório de materiais ou elementos que possam contaminar ou mudar as características da água;
VIII. Possuir canalização de descarga de fundo, que permita a limpeza interna do reservatório;
IX. Ter acessos para inspeção, limpeza e manutenção adequados e que sejam dotados de bordas salientes com, no mínimo, dez centímetros de altura e tampas herméticas que evitem infiltração;
X. Quando o reservatório receber água diretamente do ponto de entrega deverá localizar-se a uma cota de, no máximo, 10 (dez) metros acima do logradouro onde se encontra a rede pública;
XI. Quando o imóvel exigir que um reservatório superior seja instalado em cota acima de 10 (dez) metros deverá possuir um reservatório inferior, instalado na cota de, no máximo, 10 (dez) metros acima da ligação de água e sistema de bombeamento do reservatório inferior para o reservatório superior;
XII. Além dos itens anteriores, os reservatórios deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 116 – Nada poderá ser construído ou instalado sobre laje ou tampa de reservatório de água potável, evitando, assim, quaisquer dificuldades de acesso para limpeza, manutenção ou do seu esgotamento e riscos de contaminação.
Art. 117 – É vedada a passagem de canalizações de esgotos sanitários ou pluviais pela cobertura ou pelo interior dos reservatórios.

CAPÍTULO XVII – DOS DESPEJOS NAS REDES DE ESGOTO

Art. 118 – É obrigatório o lançamento dos efluentes líquidos, com características domésticas, nas redes públicas de esgotamentos sanitários disponíveis, respeitando-se as seguintes condições:
I. Atender às especificações federais estabelecidas na lei nº 357/2005 CONAMA e suas alterações; leis estaduais estabelecidas na DNCOPAM/ CERH-MG nº 01/2008 e suas alterações; Lei nº 13.199/1999 e Decreto 41.578/2001, e suas alterações; da NBR 9800/87 da ABNT e portarias específicas do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade;
II. Nenhuma ligação de esgoto poderá ser executada pelo DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade se a instalação predial de esgoto não atender às normas técnicas vigentes, sem prejuízo das exigências dos órgãos ambientais;
III. A fim de liberar e efetivar a ligação de esgotos e a seu próprio juízo, o DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade poderá solicitar do USUÁRIO a demonstração técnica, projeto e/ou memoriais de cálculo, elaborados por profissionais habilitados e credenciados pelos correspondentes conselhos de classe, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART), que justifiquem qualitativa e quantitativamente o porte e características das suas instalações e dos efluentes gerados.

Art. 119 – Não serão admitidos nas redes coletoras de esgotos sanitários efluentes que contenham substâncias que, por sua natureza, possam danificá-las, ou que interfiram nos processos de depuração da estação de tratamento de esgoto, ou que possam causar dano ao meio ambiente, ao patrimônio público, ou a terceiros, tais como:
I. O despejo de águas pluviais nas instalações prediais de esgotos sanitários;
II. Gases tóxicos ou substâncias capazes de produzi-los;
III. Substâncias inflamáveis ou que produzam gases inflamáveis;
IV. Resíduos e corpos capazes de produzir obstruções (trapos, lã, estopa, pelo, entre outros);
V. Substâncias que, por seus produtos de decomposição ou combinação, possam produzir obstruções ou incrustações nas canalizações de esgotos sanitários;
VI. Resíduos provenientes da depuração dos despejos industriais;

Parágrafo Único – O tratamento prévio dos líquidos residuais que por suas características, não puderem ser lançados *in natura* na rede de esgotos sanitários, será realizado às expensas do USUÁRIO, devendo o projeto ser previamente aprovado pelo DAE.

Art. 120 – O estabelecimento industrial ou de prestação de serviços situado em logradouro dotado de coletor público, ficará obrigado a lançar os seus efluentes líquidos, após tratamento, ao coletor público, em condições tais que não causem danos de qualquer espécie às obras ou às instalações dos sistemas de esgotamento sanitários.
Art. 121 – Os efluentes líquidos industriais a serem lançados na rede coletora de esgotos sanitários deverão atender no mínimo os requisitos legais nas esferas Federal, Estadual e Municipal.
§1° – O DAE aprovará em conjunto com os órgãos ambientais licenciadores do município, o plano de amostragem dos efluentes industriais ou de serviços, cujos efluentes líquidos, após tratamento, serão lançados nas redes públicas e, caberá ao USUÁRIO, encaminhar mensalmente ao DAE.
§2° – Os efluentes industriais ou de serviços deverão apresentar as características de efluentes domésticos para que seja autorizado pelo DAE o seu lançamento na rede pública, cuja veracidade deverá ser comprovada mensalmente, através de relatório técnico, assinado pelo responsável técnico do USUÁRIO, bem como, sua credencial junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
§3° – O DAE poderá, a qualquer tempo, solicitar a análise do efluente em tempo real, bem como, de fiscalizar e inspecionar os sistemas de tratamento dos efluentes industriais ou de serviços, podendo suspender o seu lançamento, caso ocorra alguma irregularidade. Podendo ainda, aplicar multas ou penas ao estabelecimento, sem prejuízo das sanções civil ou criminal.
Art. 122 – Não se admitirão nas redes coletoras de esgotos sanitários, efluentes não domésticos que contenham substâncias que, por sua natureza, possam danificá-la, ou que interfiram nos processos de depuração da estação de tratamento de esgoto, ou que possam causar dano ao meio ambiente, ao patrimônio público, ou a terceiros, tais como:
a)Gases tóxicos ou substâncias capazes de produzi-los;
b)Substâncias inflamáveis ou que produzem gases inflamáveis;
c)Resíduos e corpos capazes de produzir obstruções (trapos, lã, estopa, pêlo, dentre outros);
d)Substâncias que, por seus produtos de decomposição ou combinação, possam produzir obstruções ou incrustações nas canalizações de esgotos sanitários;
e)Resíduos provenientes da depuração dos despejos industriais;
f)Substância que por sua natureza interfiram com os processos de depuração da estação de tratamento de esgotos sanitários do sistema público, ou
g)Substâncias que provenham de criações, ou seja, de origem animal.
Art. 123 – Conforme a natureza e o volume dos despejos industriais ou de serviços, antes do lançamento dos efluentes líquidos na rede pública coletora de esgotos sanitários, os clientes/usuários deverão adotar dispositivos de condicionamento apropriado se aprovados pelo DAE.
Parágrafo Único – O USUÁRIO ainda deverá obedecer as seguintes condições para o lançamento dos efluentes líquidos na rede pública coletora de esgotos sanitários:
I – Os despejos cuja temperatura seja superior a 40ºC deverão ser acondicionados em caixa que permitam o seu resfriamento;
II – Os despejos que contiverem sólidos pesados em suspensão ou os que provenham de estábulos, canis, cocheiras ou estrumeiras, deverão passar por caixa retentora especial, devendo ter o seu lançamento aprovado pelo DAE e órgão licenciador do Município;
III – Os despejos ácidos deverão ser diluídos ou neutralizados, conforme concentração e volume, em caixas apropriadas;
IV – Os despejos provenientes de postos de gasolina ou garagem, onde haja lubrificação e lavagem de veículo, terão que passar em caixas que permitam a deposição de areia e a separação de óleos e graxas, devendo apresentar ao DAE projeto aprovado pelo órgão competente.
Art. 124 – Em locais desprovidos de redes públicas coletoras, os esgotos sanitários dos imóveis deverão ser encaminhados a uma unidade de tratamento adequado.
Parágrafo Único – O dispositivo de tratamento, de que trata o *caput* deste artigo deverá ser aprovado pelo DAE, e construído, mantido e operado pelo(s) proprietário(s) cliente(s)/usuário(s), ou ainda, pelos responsáveis pelo empreendimento ou seus terceirizados, até que seja possível ou viável a operação pelo DAE, que poderá assumi-la a qualquer tempo, repassando os custos dos serviços aos seus clientes/usuários.
Art. 125 – A contraprestação dos serviços de água e de esgotos sanitários será a cobrança de faturas aos clientes/usuários, de sorte a cobrir os custos de operação, manutenção, ampliação, modernização e investimentos dos serviços que compreenderão:
a)As despesas de funcionamento/operação e manutenção;
b)As quotas de depreciação, provisão para devedores e amortização de empréstimos;
c)A constituição de fundo de reserva para investimentos;
d)Eventuais cobranças ou tributos que venham incidir sobre os serviços;
e)Os investimentos para ampliação e modernização dos sistemas.

CAPÍTULO XVIII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS CATEGORIAS DAS UNIDADES CONSUMIDORAS

Art. 126 – As tarifas de fornecimento de água tratada e de coleta e tratamento de esgotos serão classificados 03 (três) categorias de consumos e pela atividade desenvolvida no local, sendo assim definidas:
Categoria "A" Residencial: tarifa por metro cúbico de consumo de água tratada, de coleta e de tratamento de esgotos para fins domésticos e higiênicos em edificações de uso exclusivamente residencial, aplicáveis de forma escalonada.
Residencial Social: tarifa por metro cúbico de consumo de água tratada, de coleta e de tratamento de esgotos para fins domésticos e higiênicos em edificações de uso exclusivamente residencial, ocupadas por famílias enquadradas no Programa Social do Governo Federal – Bolsa Família, ou outro que venha substituí-lo e de acordo com os critérios da legislação municipal vigente.
Pública: economia ocupada para o exercício de atividades dos órgãos da administração direta ou indireta (autarquia e fundação) das esferas federal, estadual e municipal, escolas públicas, hospitais públicos e postos de saúde, quartéis e corporações militares, creches, associações , organizações com fins filantrópicos (asilos, orfanatos, albergues, etc.), cemitérios públicos e outros similares e economia ocupada para o exercício de atividades não classificadas nas demais categorias.
Categoria "B" – Comercial: tarifa por metro cúbico de consumo de água tratada, de coleta e de tratamento de esgotos para fins higiênicos em estabelecimento comercial, prestador de serviços e profissionais liberais, aplicáveis de forma escalonada, como: hotéis, pensões, pousadas, lojas comerciais, bares, armazéns, supermercados, restaurantes, farmácias, verdureiros (sacolões), oficinas mecânicas e elétricas, depósitos de bebidas, cinema, teatros, escolas particulares, circos, parques de diversões, confecções, escritórios (advocacia, engenharia, assessorias e outros), consultórios (médico, dentista e outros), laboratórios, estéticas, salões de beleza, lava-jatos de automóveis e/ou postos de gasolinas (que tenham suprimento próprio para a lavagem de automóveis, cabendo a observação para o volume de esgotos), entre outros estabelecimentos considerados pela Prefeitura (Alvará de Localização e Funcionamento) e de outras atividades não classificadas nas demais categorias;
Categoria "C" – Industrial: quando a água é usada em estabelecimentos comerciais e industriais, como matéria-prima (parte ou insumo do processo industrial), como: sorveterias, laticínios, fábricas de balas e de doces, estabelecimento de artefatos de cimento, fábricas de gelo, fábricas de tecidos, fábrica de papel, fábrica de conservas, fábricas de bebidas, cerâmicas, marmoarias, indústrias metalúrgica e siderúrgica, lava-jatos de automóveis e/ou postos de gasolinas não incluídos na categoria, lavanderias, tinturarias, frigoríficos, matadouros, granjas, padarias e economia ocupada para o exercício de atividades não classificadas nas demais categorias
Parágrafo único. Quando o consumo mensal for inferior ao consumo básico, da respectiva categoria, será devida a tarifa mínima:
Categoria "A" – Residencial: 10m³
– Residencial Social: 11m³
– Pública: 10m³
Categoria "B" – Comercial: 15m³
Categoria "C" – Industrial: 25m³
§1° – Para o enquadramento da ligação em determinada categoria de uso, o DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, avaliará a principal atividade desenvolvida no imóvel juntamente com a documentação apresentada e, em havendo incompatibilidade prevalecerá a finalidade de utilização dos serviços para efeito de cadastro no Sistema Comercial.

§2° – As ligações para canteiros de obras, circos, parques, feiras, etc., serão enquadradas na categoria Comercial.
§3° – Para fornecimento de água bruta para indústria, serão considerados os valores de atividades de operação, manutenção, ampliação e investimento, acordados em contratos específicos.

CAPÍTULO XIX - DA TARIFAÇÃO

Seção I - Do Ciclo de Faturamento
Art. 127 – As tarifas de fornecimento de água tratada e de coleta, afastamento e tratamento de esgotos serão classificadas por faixas de consumos e pela atividade desenvolvida no local em Categoria Residencial, Residencial Social, Categoria Comercial, Categoria Industrial, Categoria Pública, Categoria Outros, definidas no Capítulo XVI.
§1° – Os valores das tarifas a que se refere o *caput* deste artigo bem como as faixas de consumo serão estabelecidos pelo Ente de Regulação e Fiscalização CISAB-RC em Resolução específica.
§2° – O fornecimento às ligações providas de hidrômetros de vazão superior a 5 m³/hora (cinco metros cúbicos por hora) poderá obedecer às disposições estabelecidas em Contrato Especial firmado como DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade.
Art. 128 – Classifica-se o consumo de água em:
a) Consumo medido: Volume realmente apurado em ligações dotadas de aparelho de medição (hidrômetro).
b) Consumo estimado: Volume estabelecido pelo Ente de Regulação, em resolução especifica, para faturamento de contas em ligações desprovidas de aparelho de medição.
§1° – O volume faturado será calculado pela diferença entre as leituras atual e anterior, observada a matriz tarifaria vigente quanto ao consumo mínimo.
§2° – O período de consumo poderá variar, a cada mês, em função da ocorrência de feriado e fim-de-semana e de acordo com o calendário de faturamento do DAE.
§3° – A duração dos períodos de consumo é fixada de maneira que seja mantido o número de 12 (doze) faturas por ano.
§4° – O DAE poderá fazer projeção da leitura real para fixação da leitura faturada, em função de ajustes ou otimização do ciclo de faturamento, compensando-se os valores nas contas subsequentes.
§5° – Ocorrendo substituição de hidrômetro, inicia-se novo histórico para efeito de cálculo de consumo médio.
Art. 129 – Para todas as categorias, a tarifa de coleta de esgotos será proporcional a 30 % (trinta por cento por extenso) da tarifa de água, multiplicada pelo volume de água medido, o qual também deverá contemplar o volume de água de fontes alternativas de abastecimento.
§1° – Não se aplicam à condição do caput deste artigo as ligações regidas através de contratos especiais, firmados entre o USUÁRIO e a DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade;
§2° – Quando a ligação da categoria geradora de despejo não doméstico possuir medidor de volume de esgoto, devidamente registrado no Cadastro Comercial e aferição conferida pelo DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade o volume a ser considerado no faturamento do tratamento de esgotos será o volume real medido.
Art. 130 – Sem prejuízo da aplicação das tarifas de consumo estabelecidas para as diversas categorias, será cobrada tarifa de coleta e afastamento de esgoto por metro cúbico de água proveniente de fontes alternativas de abastecimento de água, de acordo com a Tabela de Serviços, Preços e Prazos de Execução vigente, nas situações abaixo:
I. Para as ligações de imóveis de pessoas físicas ou jurídicas que se utilizarem de fontes alternativas de abastecimento de água e/ou de captação de cursos d´água, exceto poços rurais, cujas instalações estejam ligadas à rede pública de esgotamento sanitário, ou
II. Para ligações industriais que se utilizarem de fontes alternativas de abastecimento de água e/ou de captação de cursos d´água, com hidrômetros instalados e lidos pelo DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade e cujas instalações estejam ligadas à rede pública de esgotamento sanitário.

Art. 131 – A existência de tratamento de esgoto, individual ou coletivo, previamente ao lançamento dos efluentes na rede coletora do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, não isenta o USUÁRIO das tarifas relativas à coleta, afastamento e tratamento de esgotos, cujos valores serão cobrados na integralidade de acordo com a tabela de tarifas de fornecimento da categoria, não se caracterizando qualquer redução ou compensação devida.
Art. 132 – O DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade efetuará as leituras e o faturamento com periodicidade mensal, em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias corridos, observados o mínimo de 28 (vinte e oito) dias e o máximo de 33 (trinta e três) dias corridos, de acordo com o calendário, situações especiais e cronogramas de atividades sendo desprezadas, na apuração do consumo, as frações de metro cúbico.
§1° – O DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, deverá organizar e manter atualizado o calendário das respectivas datas previstas para a leitura dos hidrômetros, entrega e vencimento das contas, disponível aos USUÁRIOS em página específica no site da empresa.
§2° – Em casos excepcionais, tais como, necessidade de remanejamento de rota ou reprogramação do calendário, as leituras poderão ser realizadas em intervalos de, no mínimo 15 (quinze) dias e no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, ressalvado o direito do USUÁRIO da compensação de faturamento, caso haja alteração de faixa de consumo que onere a conta com aplicação de tarifas superiores.
§3° – As ligações novas só serão faturadas no período mínimo de 10 (dez) dias, se o consumo for superior a 0 (zero).
Art. 133 – O volume consumido no período será apurado pela diferença entre a leitura realizada e a leitura anterior do hidrômetro.

§1° – As leituras serão realizadas a cada mês, preferencialmente na mesma data, podendo ocorrer uma variação em função da ocorrência de feriados ou fins de semana.
§2° – Outros intervalos poderão ser definidos pelo DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade para as leituras, em função de necessidades especiais, previamente justificadas.
§3° – Em função de ajustes ou otimização do ciclo de faturamento ou por outros motivos justificados, O DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade poderá fazer a projeção da leitura real para a determinação do consumo a ser faturado, e quando necessário efetuar os acertos na leitura subsequente.
§4° – Serão desconsideradas nas leituras mensais de consumo, as frações de metro cúbico.
§5° – Quando a leitura identificar alto consumo, ou seja, quando o consumo mensal da unidade usuária ultrapassar em 30% (trinta por cento), no mínimo, a média aritmética dos últimos três meses com valores corretamente medidos, deverá alertar o USUÁRIO sobre o fato, instruindo-o para que verifique as instalações internas da unidade usuária ou evite desperdícios.
Art. 134 – Não sendo possível a realização da leitura em determinado período, em decorrência de anormalidade no hidrômetro, impedimento de acesso ao mesmo, ausência de medidor ou em função de necessidade de ajustes no ciclo de faturamento, a apuração do volume consumido observará, na ordem, os seguintes critérios:
I. Média aritmética dos consumos medidos nos últimos 03 (três) meses com medição normal;
II. Caso ocorra impedimento de leitura para apuração do volume consumido em período inferior a 12 (doze) meses, será considerado para atribuição da média o período conhecido;
III. Volume para cobrança por estimativa de consumo referente a categoria.

§1° – Na ocorrência do procedimento previsto nos incisos I e II acima durante 3 (três) ciclos consecutivos de faturamento, o DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, deverá notificar o USUÁRIO, por escrito, sobre a necessidade de desimpedir o acesso ao hidrômetro e a possibilidade de suspensão do fornecimento.
§2° – Na leitura subsequente à remoção do impedimento, os eventuais acertos relativos ao período em que o medidor não foi lido serão efetuados pelo DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade.

Art. 135 – Nas edificações sujeitas à Lei do Condomínio e Incorporações, as faturas de todas as economias serão cobradas em uma conta única, quando houver ligação comum de água e esgoto.
§1° – Para efeito de faturamento, será considerado o número total de economias existentes, independente de sua ocupação.
§2° – Para edificações novas serão cobradas as tarifas normais, de acordo com o Art. 80 deste regulamento.
Art. 136 – No caso de serem localizados imóveis ligados às redes de água e/ou esgotos sanitários do DAE de forma clandestina e, não sendo possível verificar a data da respectiva ligação, deverão ser cobradas as faturas pelo valor estimado pelo número de moradores do imóvel em 150 l/pessoa/dia (cento e cinquenta litros por pessoa por dia) do consumo de água e/ou esgotos sanitários ,desde a época da ligação de água oficial do DAE, ou até o máximo de 60 (sessenta) meses, com valores atualizados, sem prejuízo da penalidade cabível.
Parágrafo Único – No caso de ligações comerciais e/ou industriais, deverão ser cobradas as faturas pelo valor estimado pelo número de usuários em 50 l/pessoa/dia (cinquenta litros por pessoa dia) do consumo de água e/ou esgotos sanitários.

Seção II - Dos Critérios para Fixação das Tarifas

Art. 137 – A fixação das tarifas levará em conta a sustentabilidade e a viabilidade do equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços em regime de eficiência, a geração de recursos para investimentos que proporcione a promoção da saúde pública e a preservação dos aspectos sociais dos respectivos serviços, observadas as seguintes diretrizes:
I. Prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
II. Ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
III. Geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
IV. Incentivo ao uso racional da água;
V. Redução dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
VI. Estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
VII. Incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Art. 138 – As tarifas serão revistas ou reajustadas com base em estudos e diretrizes referenciados no artigo anterior, considerados os seguintes fatores:
I. Categorias de consumo, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de volumes consumidos;
II. Garantia de prestação de serviços públicos de água e esgoto aos USUÁRIOS de baixa renda, visando o alcance de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública;
III. Modicidade tarifária;
IV. Custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;
V. Capacidade do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade em investir em seus sistemas de captação distribuição e tratamento na prestação dos serviços de saneamento básico.

§1° – As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços, dos valores praticados pelo DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade e das condições de mercado, dando publicidade à nova tabela tarifária com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos da sua aplicação.
§2° – Os reajustes, visando à recomposição das tarifas, serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais vigentes, atendendo também à publicidade dos valores reajustados com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos da sua aplicação.
§3° – As tarifas serão revisadas e reajustadas conforme estudos realizados pelo Ente de Regulação e Fiscalização CISAB-RC, conforme suas Resoluções Normativas.
§4° – Extraordinariamente, as tarifas poderão ser revisadas quando se verificar a ocorrência de fatores externos relevantes, fora do controle do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, que possam afetar o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§5° – Os fatores de que trata o parágrafo anterior deverão ser claramente identificados e as alterações devidamente esclarecidas e justificadas junto ao Ente de Regulação e Fiscalização CISAB-RC, bem como perante o Poder Público e a sociedade.
Seção III - Da Tarifa Residencial Social
Art. 139 – Estabelecida pela Lei Municipal nº 1.833/2009, de 17 de novembro de 2009, DAE fica autorizado a conceder a isenção de tarifa de água e esgoto para os consumidores desta cidade, beneficiários do Programa Bolsa-Família ou outro programa federal que vier substituí-lo.
§1° – Farão jus à isenção integral da tarifa normal de água e esgoto, os consumidores beneficiários do Programa Bolsa-Família que não ultrapassarem o consumo máximo de água tratada de até 11m³ (onze metros cúbicos = 11.000 litros) por mês.
§2° – Os consumidores, beneficiários do Programa Bolsa-Família, que utilizarem volume mensal de água tratada acima de 11m³ (onze metros cúbicos) até 15m³ (quinze metros cúbicos) farão jus à isenção parcial da tarifa normal de água e esgoto, observados os seguintes percentuais:
I. consumo mensal entre 11,1 m³ (onze vírgula um metros cúbicos) a 12m³ (doze metros cúbicos, desconto de 50% (cinquenta por cento);
II. consumo mensal entre 12,1m³ (doze vírgula um metros cúbicos) até 13m³ (treze metros cúbicos), desconto de 47% (quarenta e sete por cento);
III. consumo mensal entre 13,1m³ (treze vírgula um metros cúbicos) até 14m³ (quatorze metros cúbicos), desconto de 45% (quarenta e cinco por cento);
IV – consumo mensal entre 14,1m³ (quatorze vírgula um metros cúbicos) até 15m³ (quinze metros cúbicos), desconto de 43% (quarenta e três por cento).
Art. 140 – Os consumidores de água tratada deste Município, cadastrados no Programa Bolsa-Família ou outro que vier substituí-lo, farão jus à isenção parcial da tarifa normal de água e esgoto, observados os seguintes percentuais:
I. consumo mensal até 11m³ (onze metros cúbicos) desconto de 55% (cinquenta e cinco por cento);
II. consumo mensal entre 11,1m³ (onze vírgula um metros cúbicos) até 12m³ (doze metros cúbicos) desconto de 50% (cinquenta por cento);
III. consumo mensal entre 12,1m³ (doze vírgula um metros cúbicos) até 13m³ (treze metros cúbicos) desconto de 47% (quarenta e sete por cento);
IV. consumo mensal entre 13,1m³ (treze vírgula um metros cúbicos) até 14m³ (quatorze metros cúbicos) desconto de 45% (quarenta e cinco por cento);
V. consumo mensal entre 14,1m³ (quatorze vírgula um metros cúbicos) até 15m³ (quinze metros cúbicos) desconto de 43% (quarenta e três por cento);
Art. 141 – Os consumidores, beneficiários ou cadastrados no Programa Bolsa-Família, que utilizarem acima de 15m³ (quinze metros cúbicos) por mês de água tratada não farão jus à isenção de que trata esta lei.
Art. 142 – A Secretaria Municipal de Trabalho Social fornecerá ao DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos informações das famílias cadastradas e das famílias beneficiárias no Programa Bolsa-Família, para fins de concessão dos benefícios desta Lei.

Parágrafo Único – Toda e qualquer alteração porventura ocorrida no cadastro de que trata este artigo será imediatamente comunicada ao DAE pela Secretaria Municipal de Trabalho Social, para adequação da concessão de isenção.
Art. 143 – Para fazerem jus à isenção da tarifa normal de água e esgotos nos termos desta Lei, os consumidores deverão ser cadastrados no DAE com a emissão da conta mensal em seu nome.
Parágrafo Único – O Consumidor beneficiário ou cadastrado no Programa Bolsa Família, que cometer qualquer infração constante no capítulo XXIV deste regulamento perderá o direito ao benefício.
Art. 144 – As faturas ou documentos de cobrança de água e esgoto, a partir da publicação desta Lei, deverão informar, explicitamente:
I. o direito à isenção total ou parcial;

II. a data de vencimento da conta;
III. as consequências do não pagamento da conta até a data de vencimento;
IV. as situações em que pode ser feito o corte do fornecimento de água e o prazo em que esse ocorrerá.
Seção IV – Da Água Industrial
Art. 145 – O DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, poderá formalizar contratos de fornecimento de água para fins industriais junto aos USUÁRIOS das categorias comerciais e industriais, condicionando esse fornecimento à existência de condições técnicas e econômicas para o atendimento.
§1° – As tarifas dos contratos a que se refere o *caput* deste artigo aplicam-se por meio da formalização desses contratos especiais entre o DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade e o USUÁRIO interessado, devidamente homologados pelo Ente de Regulação e Fiscalização CISAB-RC.
§2° – O valor faturado no mês será, no mínimo, o do volume contratado, mais o volume que vier a ser consumido acima do contratado, aplicando-se a esses volumes as tarifas dos contratos.
Seção V – Dos Outros Preços Públicos/Serviços não Tarifados
Art. 146 – O DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade poderá disponibilizar serviços que serão executados mediante requerimento e pagamento, conforme Tabela de Serviços, Preços e Prazos de Execução homologada pelo Ente de Regulação e Fiscalização CISAB-RC, dentre eles:
I. Ligação ou Mudança de Ligação de Água e/ou Esgoto;
II. Religação de Água;
III. Aferição e/ou Troca de Hidrômetros;
IV. Instalação de Data Logger;
V. Aprovação de Projetos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;
VI. Extensão de Redes Públicas de Distribuição de Água e/ou de Esgotamento Sanitário executadas pelo DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade
VII. Fiscalização e Interligação de Sistemas de Distribuição de Água e/ou Esgotamento Sanitário executados pelo empreendedor/proprietário do imóvel;
VIII. Fornecimento de Água através de Caminhão Tanque em imóveis localizados no Município de João Monlevade;
IX. Limpeza de Fossa Séptica em imóveis localizados no Município de João Monlevade;
X. Aprovação de Projeto de Fossa (Sistema Individual de Esgotamento Sanitário);
XI. Análises Físico-Química e Bacteriológica da Água;
XII. Serviço de Vistoria Técnica (Inspeção);
XIII. Expediente de Requerimento;
XIV. Fornecimento de Documentos (Relatórios Termos, Declarações ou Atestados);
XV. Emissão de Segunda Via de Documento.

Art. 147 – Os serviços especificados no artigo anterior poderão ser pagos de forma parcelada, com entrada de 20% do valor e saldo em até 12 meses, conforme critérios do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade.
Seção VI – Da Emissão das Contas
Art. 148 – As tarifas relativas ao abastecimento de água e esgotamento sanitário e aos outros serviços realizados serão cobradas por meio de contas emitidas pelo DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade e devidas pelos USUÁRIOS, fixadas as datas para pagamento de acordo com o grupo de leitura/faturamento ou nas datas solicitadas pelo USUÁRIO, de acordo com as 6 (seis) opções de vencimentos sugeridas pela DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade;
Art. 149 – O não pagamento da conta na data aprazada incorrerá em cobrança de multa por impontualidade de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, estando o USUÁRIO sujeito à interrupção do fornecimento de água, quando notificado com 30 (trinta) dias corridos de antecedência.
Art. 150 – A existência de dados incorretos na conta, exceto quando afetar o valor da mesma, não estabelece base para o não pagamento do débito dentro do vencimento.
§1° – O não pagamento da conta no vencimento, por questionamento do valor ou do consumo indicado, acarretará em aplicação do artigo anterior caso não se configure o erro apontado.
§2° – Não sendo configurada a inconsistência apontada pelo USUÁRIO, o DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade; poderá, a seu critério, alterar o vencimento da conta.
§3° – Havendo o pagamento da conta no valor indicado e configurado o erro, o USUÁRIO deverá solicitar a restituição.
Art. 151 – A conta não paga até o vencimento e não contestada nesse período, se revestirá de caráter de dívida líquida, certa e exigível.
Art. 152 – Os valores pagos indevidamente, por qualquer motivo, serão restituídos quando solicitado pelo USUÁRIO.
Art. 153 – A conta emitida mensalmente será o meio de cobrança estipulado e constará dentre outras estabelecidas na legislação, as principais informações:
I. Nome do usuário;
II. Número ou código de referência e classificação da unidade usuária;
III. Enquadramento tarifário da(s) unidade(s) usuária(s);
IV. Endereço da unidade usuária;
V. Número do Hidrômetro;
VI. Leitura anterior e atual do hidrômetro;
VII. Datas das leituras atual, anterior e se possível previsão para a próxima;
VIII. Consumo de água do mês correspondente à fatura;
IX. Histórico do volume utilizado de água nos últimos 12 (doze) meses e o uso médio, calculado pela média atualizada dos últimos 12 (doze) meses disponíveis;
X. Valor total a pagar e data do vencimento da fatura;
XI. Discriminação dos serviços prestados, com os respectivos valores;
XII. Descrição dos tributos incidentes sobre o faturamento, quando for o caso;
XIII. Multa, juros e atualização monetária por atraso de pagamento;
XIV. Detalhamento do faturamento por categoria e faixas de consumo, com usos faturados de água e de esgoto, tarifas aplicadas, bem como os valores relativos às tarifas mínimas pela disponibilidade, quando houver;
XV. Os números dos telefones e endereços eletrônicos das Ouvidorias do prestador de serviços e do Ente de Regulação CISAB-RC;
XVI. Identificação da existência de faturas vencidas e não pagas até a data;
XVII. Indicação da existência de parcelamento pactuado com a prestadora, com as demonstrações referentes ao parcelamento efetuado;
XVIII. Qualidade da água fornecida, nos termos do Decreto federal n.º 5.440/2005; e
XIX. Aviso sobre a constatação de alto de consumo.
Art. 154 – O vencimento da conta será definido pelo grupo de leitura/faturamento ou de acordo com as 6 (seis) opções oferecidas pelo DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade;
§1° – A conta será entregue, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento, no endereço da ligação ou naquele definido pelo USUÁRIO como endereço de entrega, desde que dentro do município. A definição do endereço de entrega deverá ocorrer na ocasião do pedido da ligação ou a qualquer momento com, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos de antecedência.
§2° – A falta de recebimento da conta não desobriga o USUÁRIO de seu pagamento, o qual poderá solicitar a segunda via da mesma presencialmente junto aos postos de atendimento do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, ou por meio do sítio eletrônico do DAE.
§3° – Em caso de extravio da conta pelo USUÁRIO, será cobrada pelo DAE, para emissão de 2ª via, uma taxa de expediente, atualizada, conforme Tabela de Serviços, Preços e Prazos de Execução vigente.
§4° – Incidirão sobre as contas não quitadas após a data de seu vencimento juros de mora à razão de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, incidente a partir do dia subsequente ao do vencimento; e, multa moratória de 2%(dois por cento), incidente após o vencimento, assim como a inserção da correção monetária com índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou outro que vier substituí-lo.
§5° – Poderão ser cobrados, sobre o débito, outros encargos incidentes sobre a cobrança do crédito, como tarifas para religações de água e esgotos, custas judiciais, dentre outros.
Art. 155 – O DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, poderá negociar e eventualmente parcelar os valores das contas, vencidas, segundo critérios estabelecidos pela mesma.

Seção VII - Da Revisão das Contas

Art. 156 – Havendo a constatação de um vazamento, poderá ser corrigida a conta decorrente do vazamento conforme o art. 162, §1º e §2º. O critério para a correção será a média de consumo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao vazamento. Caso haja um acúmulo de consumo por falta de leitura nos meses anteriores à comprovação do vazamento e do conserto do mesmo pelo USUÁRIO, o critério para desconto será de metade do consumo registrado pelo hidrômetro;

Art. 157 – O DAE poderá efetuar revisão e/ou alteração na fatura, por solicitação do USUÁRIO, limitado uma ocorrência a cada 12 (doze) meses; ou manter o consumo registrado, nas seguintes situações:

§1° – Consumo Excessivo: entende-se por "consumo excessivo" de água, o volume de água medido que excede em 100% (cem por cento) a média dos últimos 03 (três) períodos medidos; que após a verificação pelo DAE ficou comprovado que o consumo faturado está correto; quando as instalações internas do imóvel não apresentem vazamentos aparentes e não aparentes.

I. Não caberá revisão e/ou redução nas faturas, a critério do DAE, mediante requerimento do USUÁRIO, com aprovação do Diretor, o valor poderá ser parcelado conforme critérios estabelecidos no artigo 160 deste regulamento.

§2° – Entende-se "por vazamento não aparente" ou "vazamentos de difícil identificação" aqueles fora do controle e conhecimento do USUÁRIO, ou seja, os vazamentos que ocorrem de forma oculta nas instalações prediais subterrâneas do imóvel, a partir do hidrômetro, e/ou que não apresentam afloramento: sendo necessária a realização de testes, demolição de paredes e/ou pisos para localizá-lo.

I. Caberá revisão e/ou redução nas faturas, a critério do DAE, mediante requerimento do USUÁRIO, com aprovação do Diretor, o valor será reduzido apurando-se o volume excedente à média dos últimos 06 (seis) meses e efetuará um desconto de 50% (cinquenta por cento) no volume excessivo.

§3° – Entende-se por "vazamento aparente" ou "vazamentos de fácil identificação" nas instalações internas do imóvel, a partir do hidrômetro, aqueles cuja perda de água é aparente e de fácil verificação pelo USUÁRIO, sem necessidades de realizar testes e nem demolir paredes e/ou pisos para localizá-lo, tais como: válvula de descarga, caixas d'água, caixa acoplada, torneiras com defeito, registros, chuveiros, fissura em reservatório e perda de água através do extravasor do reservatório em decorrência de defeito na válvula do flutuador (bóia) desreguladas ou quebradas.

I. Não caberá revisão e/ou redução nas faturas, a critério do DAE, mediante requerimento do USUÁRIO, com aprovação do Diretor, o valor poderá ser parcelado conforme critérios estabelecidos no artigo 160 deste regulamento.

§4° – Erro (inconsistência) de Leitura: entende-se por situações comprovadas de erro/inconsistência de leitura, registro incorreto do consumo medido no coletor de leitura, causando consumo elevado.

I. Caberá revisão e/ou redução nas faturas, mediante requerimento do USUÁRIO, com aprovação do Diretor, o valor será reduzido apurando-se o volume de acordo com a média dos últimos 03 (três) meses.

§5° – Alteração Cadastral: Havendo alteração na categoria de consumo do imóvel ou no número de economias, devido à informação incorreta do USUÁRIO ou de classificação realizada indevidamente pelo DAE.

I. De responsabilidade do USUÁRIO (informação incorreta) não caberá revisão e/ou redução nas faturas, a critério do DAE, mediante requerimento do USUÁRIO, com aprovação do Diretor, o valor poderá ser parcelado conforme critérios estabelecidos no artigo 160 deste regulamento e fazer alteração no cadastro do USUÁRIO de acordo com a categoria econômica correta, identificada na vistoria realizada pelo DAE.

II. De responsabilidade do DAE caberá revisão e/ou redução, mediante requerimento ao Diretor, mantendo-se o consumo apurado nas leituras realizadas, de acordo com a categoria econômica, identificada na vistoria realizada pelo DAE.

§6° – Aferição de Hidrômetro: O serviço de aferição será efetuado para verificação de erros máximos admissíveis, mediante requerimento do USUÁRIO ou de iniciativa do DAE, de acordo com o regulamento técnico metrológico aprovado pela portaria INMETRO nº 246/2000.

I. Constatando que o hidrômetro atende às normas fixadas pelo INMETRO não caberá revisão e/ou redução nas faturas, a critério do DAE, mediante requerimento do USUÁRIO, com aprovação do Diretor, o valor poderá ser parcelado conforme critérios estabelecidos no artigo 138 deste regulamento.

II. Constatando que o hidrômetro não atende às normas fixadas pelo INMETRO caberá revisão e/ou redução, mediante requerimento ao Diretor, de acordo com a média projetada do hidrômetro novo instalado no imóvel.

Art. 158 – Para obter revisão e/ou redução, o USUÁRIO deverá apresentar ao DAE declaração de ocorrência de vazamento não aparente ou de difícil identificação e as providências tomadas para o reparo, juntamente com documento que as comprovem, tais como documento fiscal de materiais utilizados ou de serviços contratados por empresas especializadas e registro fotográfico antes e depois da correção; se o serviço for realizado por pessoa física/bombeiro deverá apresentar declaração de execução do serviço prestado, contendo seus dados pessoais, assinado com firma reconhecida em cartório e os dados do USUÁRIO cadastrado no DAE.

§1° – O DAE poderá solicitar permissão ao USUÁRIO para realizar vistoria ao imóvel a fim de comprovar a ocorrência de vazamento ou do respectivo reparo; o usuário que não permitir vistoria para verificação da ocorrência e do reparo realizado não terá direito à revisão e/ou redução.

§2° – A revisão e/ou redução fica limitada a 01 (uma) ocorrência por ligação a cada 12 (doze) meses a partir do primeiro evento ocorrido.

Art. 159 – Quando o imóvel for constituído de várias economias, abastecidas por um único ramal de derivação e servidas por um só ramal coletor, serão consideradas para cobrança quantas forem às economias, com consumo *pro rata*.

§1° – Considera-se economia, para os efeitos deste artigo, toda subdivisão de um imóvel, com entrada e ocupação independentes das demais que possuam instalações próprias para uso de água e/ou esgoto.

§2° – Na existência de mais de uma economia em determinado ramal predial, previsto no §1º deste artigo, o consumo será dividido pelo número de economias para efeito de cálculo, somando-se os valores para determinar o valor total.

§3° – Os casos de alteração de categoria do cliente ou do número de economias, bem como a demolição do imóvel, deverão ser imediatamente comunicados ao DAE, para efeito de atualização de cadastro de clientes/usuários.

§4° – O DAE não se responsabilizará por eventual lançamento a maior na conta, em função de alterações de categoria dos clientes/usuários ou do número de economias a ele não comunicados, referente a contas vencidas.

§5° – As tarifas deverão ser diferenciadas segundo as categorias de USUÁRIO e faixas de consumo.

Art. 160 – Por iniciativa do DAE ou do USUÁRIO interessado, mediante pedido formalizado, as contas de água poderão ser revisadas de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento para as seguintes situações devidamente comprovadas:

I. Demolição;

II. Fusão de economias;

III. Incêndio;

IV. Interrupção da prestação dos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário; ou

V. Outras situações, conforme critérios propostos pelo prestador de serviços e aprovados pelo CISAB-RC.

§1° – As solicitações dos USUÁRIOS em relação à revisão de valor serão possíveis nas situações comprovadas de: acúmulo de consumo, vazamento sanado, inconsistência de leitura, alteração cadastral, descarte de água suja, aferição do hidrômetro, valores diversos (multas, tarifas de religação e de aferição) e para USUÁRIOS classificados em programas especiais (Tarifa Social, Isenção de Tarifas).

§2° – As revisões serão efetuadas pelo setor competente, o qual definirá nova data de vencimento para as contas revisadas.

§3° – Em todos os casos de deferimento ou indeferimento do pedido o USUÁRIO será comunicado sobre a ocorrência e providências tomadas.

§4° – Os casos que não se enquadrarem nas alternativas previstas neste Regulamento serão analisados e deliberados pelo prestador de serviços.

Art. 161 – As revisões das contas serão efetuadas segundo os critérios:

I. Acúmulo de Consumo:
a) Requisitos: Exclusivamente para as categorias Residencial e Comercial, mediante solicitação do USUÁRIO.
b) Refaturamento: Após a identificação e análise do fato motivador ao acúmulo de consumo. Para revisão da fatura será apurada a média de consumo do período acumulado e cobrado o valor devido de acordo com o procedimento vigente. O DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade poderá negociar com o USUÁRIO a alteração de prazo de pagamento da conta.
II. Vazamento:
a) Requisitos: Exclusivamente para as categorias Residencial e Comercial, mediante solicitação do USUÁRIO e ou inspeções realizadas pelo DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade ocorrendo alta de consumo devido a vazamento nas instalações internas do imóvel, cujo reparo deverá ser comprovado através de laudo de empresa especializada e/ou nota fiscal de compra de materiais e/ou recibo de mão de obra utilizada nos reparos. O DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, a seu critério, poderá fazer a revisão da conta, na qual determinará os valores a serem cobrados. Deverá ser apresentado ainda o teste de leitura após sanado o vazamento e a leitura do 15º (décimo quinto) dia após o reparo.
b) Refaturamento: O consumo a ser considerado para o cálculo será o projetado com base na leitura apresentada após a correção do vazamento e será cobrado aplicando a os valores das tarifas vigentes. O excedente de água vazada será cobrado considerando ao valor da primeira faixa de consumo da tabela de tarifas vigente. O excedente dos serviços de coleta e tratamento de esgoto, também serão calculados com base no valor da primeira faixa de consumo da tabela de tarifas vigente. Este procedimento poderá ser adotado somente uma vez a cada doze meses e até duas contas consecutivas ou a critério do prestador mediante justificativa.

§1° – No caso de reparo efetuado pelo próprio USUÁRIO, poderá ser apresentada declaração relatando a situação e condições do reparo realizado. Essa declaração ficará condicionada à aprovação do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade;
§2° – A critério do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade de os USUÁRIOS atendidos somente com a prestação de serviços de água tratada, e sem rede de esgotos no local, havendo vazamento o refaturamento será efetuado considerando o consumo projetado com base na leitura apresentada após a correção do vazamento e será cobrado aplicando a Resolução de Tarifas em vigor. O excedente de água vazada será cobrado considerando a primeira faixa da Resolução de Tarifas em vigor.
III. Inconsistência de Leitura:
a) Requisitos: Excepcionalmente nas situações comprovadas de inconsistência de leitura que acarretem consumo excessivo, as contas das categorias de consumo Residencial, Comercial, Industrial, Poder Público e Outras poderão ser recalculadas de acordo com os novos dados e consumo apurados, mediante solicitação do USUÁRIO.
b) Refaturamento: A conta proveniente da inconsistência de leitura será retida para análise, cujo vencimento será alterado para não incidir juros e multa.
IV. Alteração Cadastral:
a) Requisitos: Havendo alteração na categoria de consumo do imóvel ou no número de economias ou nos serviços de esgotos, conforme definido no Capítulo VIII – Da Classificação das Categorias das Unidades Consumidoras deste Regulamento de Serviços, poderão ser recalculadas as contas relativas ao período considerado a partir da data da solicitação de alteração junto a DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade.
V. Refaturamento: Para o recálculo das contas será considerado, o consumo apurado nas leituras realizadas e alterando-se a categoria, natureza e/ou a quantidade de economias identificadas na vistoria do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade.
VI. USUÁRIOS classificados em Programas Especiais (Tarifa Social, Isenção de Tarifas, etc):
a) Requisitos: Excepcionalmente nos faturamentos para USUÁRIOS classificados em Programas Especiais (Tarifa Social/Isenção de Tarifas, etc.), as contas poderão ser recalculadas de acordo com os novos dados de consumo apurados, mediante solicitação do USUÁRIO.
b) Refaturamento: A conta que resultou na cobrança indevida será retida para análise, cujo vencimento será alterado para não incidir juros e multa.
VII. Aferição ou Troca de Hidrômetro:
a) Requisitos: Na reprovação do hidrômetro, cujo o volume registrado foi maior que o real consumido, a conta poderá ser recalculada a partir da data da solicitação.
b) Refaturamento: Nos casos em que o volume registrado foi maior que o real consumido, as contas serão recalculadas considerando o consumo medido nos 30 (trinta) dias corridos após a substituição do medidor, excluindo-se o volume residual, conforme estabelecido no Capítulo XI – Da Medição, deste Regulamento de Serviços.

Seção VIII – Dos Erros de Faturamento
Art. 162 – Das faturas emitidas caberá reclamação de alto consumo pelo USUÁRIO interessado, desde que apresentada ao DAE antes da data do vencimento das mesmas.
§1° – A reclamação do USUÁRIO interessado, devidamente protocolada, suspende a exigência do pagamento da fatura, até a decisão final do DAE.
§2° – Após a data do vencimento, somente serão recebidas reclamações dos clientes/usuários, desde que a(s) fatura(s) esteja(m) devidamente quitada(s).
§3° – O USUÁRIO após o pagamento da fatura, poderá reclamar no prazo de até02(dois) meses do vencimento, a devolução do valor considerado indevido.
Art. 163 – Verificado o pagamento de fatura em duplicidade, erros de leitura e mudança de categorias que alterem o valor da fatura para menor, o DAE devolverá para o USUÁRIO em crédito na(s) próxima(s) fatura(s) ou devolução do valor pago a maior será efetuada por depósito bancário identificado ou cheque nominal através de requerimento de restituição de valores em nome do cliente usuário.
Seção IX – Da apuração de irregularidades e revisão do faturamento
Art. 164 – O DAE poderá realizar fiscalização nas instalações sanitárias internas para verificação de possíveis lançamentos clandestinos, através de equipamentos e instrumentos apropriados.
Art. 165 – Verificado pelo DAE, através de inspeção, que, em razão de artifício ou de qualquer outro meio irregular ou, ainda, da prática de violação nos equipamentos e instalações de medição, tenham sido faturados volumes inferiores aos reais, ou na hipótese de não ter havido qualquer faturamento, este adotará os seguintes procedimentos:
I – Implementar o procedimento de caracterização da irregularidade através do levantamento fotográfico, e relatório com descrição detalhada da ocorrência.
II – Emitir o "Termo de Ocorrência de Irregularidade", em formulário próprio, em 02(duas) vias contemplando as informações necessárias ao registro da irregularidade, tais como:
a) Identificação completa do USUÁRIO;
b) Endereço da unidade USUÁRIA;
c) Código de Ligação do imóvel;
d) Atividade desenvolvida;
e) Tipo de medição e/ou hidrômetro;
f) Identificação e leitura do hidrômetro;
g) Selos e/ou lacres encontrados;
d) Categoria de uso;
e) Descrição detalhada do tipo de irregularidade, de forma que a mesma fique perfeitamente caracterizada, com a inclusão de fotos e outros meios que possam auxiliar nesta identificação;
f) Identificação e assinatura do responsável pela unidade usuária, ou na sua ausência, do usuário presente e sua respectiva identificação;
g) Identificação e assinatura do empregado ou preposto responsável do DAE.
h) Informação da disponibilidade dos documentos integrantes do processo administrativo ao USUÁRIO, a qualquer tempo;
h) Outras informações julgadas necessárias.
III – Entregar uma via do "Termo de Ocorrência de Irregularidade" ao usuário, que deve conter as informações que possibilite ao usuário solicitar perícia técnica bem como ingressar com recurso junto ao DAE ou diretamente ao Ente de Regulação;
IV – Caso haja recusa no recebimento do "Termo de Ocorrência de Irregularidade", o fato será certificado no documento, que será remetido posteriormente pelo correio ao responsável pela unidade usuária, mediante aviso de recebimento (AR);

V – Efetuar, quando pertinente, o registro da ocorrência junto à delegacia de polícia civil e requerer os serviços de perícia técnica do órgão responsável, vinculado à segurança pública ou do órgão metrológico oficial para a verificação do medidor e da existência de conduta criminosa;
VI – Proceder à revisão do faturamento com base nas diferenças entre os valores apurados de acordo com norma específica do prestador ou, em sua ausência, por meio de um dos seguintes critérios:
a) Aplicação de fator de correção, determinado a partir da avaliação técnica do erro de medição;
b) Na impossibilidade do emprego de fator de correção, identificar o maior valor de consumo ocorrido em até 12 (doze) ciclos completos de faturamento, de medição normal, imediatamente anteriores ao início da irregularidade;
c) No caso de inviabilidade de aplicação dos critérios previstos nas alíneas "a" e "b", o valor do consumo será determinado através de estimativa com base nas instalações da unidade usuária e nas atividades nela desenvolvidas.

VII – Efetuar, quando pertinente, na presença da autoridade policial ou de servidor do Ente de Regulação, com a presença do USUÁRIO ou de seu representante legal ou, na ausência destes dois últimos, de 02 (duas) testemunhas sem vínculo com o DAE, a retirada do hidrômetro, que deverá ser colocado em invólucro lacrado, devendo ser preservado nas mesmas condições encontradas até o encerramento do processo em questão ou até a lavratura de laudo pericial por órgão oficial.
Parágrafo Único – Comprovado pelo DAE ou a partir de provas documentais fornecidas pelo novo USUÁRIO, que o início da irregularidade ocorreu em período não atribuível ao responsável pela unidade usuária, o atual USUÁRIO somente será responsável pelas diferenças de volumes de água e de esgoto excedentes apuradas no período sob sua responsabilidade, exceto nos casos comprovada má-fé.
Art. 166 – Nos casos de revisão do faturamento, motivada por uma das hipóteses previstas em irregularidade comprovada, o DAE deverá cobrar adicionalmente ao valor verificado conforme a seguir:
I – Em se tratando de irregularidade no hidrômetro, multa prevista de acordo com o Anexo I.
II – Em se tratando de demais irregularidades, multa prevista no Anexo I.
Art. 167 – Para fins de revisão do faturamento nos casos de deficiência em equipamentos de medição, decorrente de procedimentos irregulares, o período de duração da irregularidade deverá ser determinado tecnicamente ou pela análise do histórico dos consumos de água.
Parágrafo Único – No caso de procedimentos irregulares, não sendo possível ao DAE a identificação do período de duração e, consequentemente, a apuração das diferenças não faturadas, caberá a mesma solicitar à autoridade competente a determinação da materialidade e da autoria da irregularidade, nos termos da legislação aplicável.
Art. 168 – Caso o DAE tenha faturado valores incorretos por motivo de sua responsabilidade, deverá observar o Art. 163 e os seguintes procedimentos através do requerimento do USUÁRIO:
I – Faturamento a menor: não poderá efetuar cobrança complementar;
II – Faturamento a maior: providenciar a devolução ao USUÁRIO das quantias recebidas indevidamente, correspondentes ao período faturado incorretamente, observado o prazo de prescrição de 05 (cinco) anos.
III – A devolução deverá ser efetuada por meio de compensação nas faturas subsequentes, ou, por opção do USUÁRIO, em moeda corrente em até 30 (trinta) dias a contar da opção.
Art. 169 – Para o cálculo das diferenças a cobrar ou a devolver, será considerado o montante do consumo apurado e utilizando-se a tabela tarifaria em vigor no momento do faturamento indevido.
Art. 170 – Nos casos em que houver diferença a cobrar ou a devolver, o DAE instruirá o processo com os seguintes elementos:
I – a irregularidade constatada;
II – a memória descritiva dos cálculos do valor apurado, referente às diferenças de consumo de água;
III – os elementos de apuração da irregularidade;
IV – os critérios adotados na revisão dos faturamentos;

§1° – Caso haja discordância em relação à cobrança dos respectivos valores, o titular ou seus representantes legais, poderão apresentar contraditório por escrito junto ao DAE, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data do recebimento do Termo de Ocorrência de Irregularidade.
§2° – O DAE deliberará no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do contraditório, cuja decisão deverá ser comunicada ao USUÁRIO, por escrito.
Art. 171. Além de outras medidas previstas neste Regulamento de Serviços, toda Infraçãocometida sujeitará o infrator ao pagamento de multa e ao ressarcimento dos prejuízos arcados pelo DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade nos termos estabelecidos no Contrato de Adesão, sem prejuízo das sansões civis e criminais cabíveis.
§1° – O pagamento da multa não elimina a irregularidade, ficando o infrator obrigado a regularizar as obras ou instalações, exclusivamente às suas expensas, que estiverem em desacordo com as disposições contidas neste Regulamento
§2° – As multas serão analisadas e aplicadas segundo critério comercial e de acordo com a classificação das infrações cometidas, as quais seguirão a classificação: média, grave e gravíssima.
§3° – O cálculo do ressarcimento das contas, quando for o caso, retroagirá à, no máximo 60 (sessenta) meses da constatação da irregularidade.
§4° – Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.
§5° – A interrupção do fornecimento de água será aplicada na ocorrência das infrações descritas nos incisos I, II, III, VI, VII, IX, XI e XII do artigo 182 e hipóteses previstas no Capítulo VII – Da Interrupção e do Restabelecimento dos Serviços de Abastecimento de Água, deste Regulamento de Serviços.
Art. 172 – O restabelecimento dos serviços somente será executado pelo DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade mediante comprovação de correção das irregularidades, pelo infrator.
Art. 173 – As multas aplicáveis às infrações detalhadas na presente seção estão estabelecidas na Tabela de Multas por Infrações Cometidas – Anexo I deste Regulamento e Serviços.

CAPÍTULO XX - DO PARCELAMENTO DAS CONTAS EM ATRASO, MULTAS E OUTROS SERVIÇOS

Art. 174 **–** O DAE poderá parcelar os débitos, referentes às tarifas de água, de esgoto e outros serviços prestados, inscritos ou não inscritos em Dívida Ativa.
§1° – O parcelamento somente será concedido mediante requerimento do proprietário ou procurador legalmente constituído, pelo possuidor do imóvel, pelo locatário com autorização do proprietário do imóvel, por escrito e com assinatura com firma reconhecida em cartório, deverão assinar o TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO – TRDCP –, o não pagamento das faturas relativas ao acordo de pagamento de dívida poderá ocasionar a suspensão do abastecimento de água, de acordo com as normas vigentes.
§2° – O limite máximo é de 12 parcelas, não podendo ser inferior à 15% do valor total do débito de cada categoria (residencial, residencial social, comercial, industrial e Pública), o número máximo permitido de parcelas irá variar de acordo com o valor do débito, podendo o mesmo ser corrigido pela UPM do município, conforme demonstrado na tabela abaixo:

VALOR DO DÉBITO EM (R$)	NÚMERO MÁXIMO DE PARCELAS
Até 200,00	03 (três)
De 200,01 a 1.000,00	05 (cinco)
Acima de 1.000,00	12 (doze)

§3° – O montante a parcelar corresponde ao principal, juros de mora de 01% (um por cento) ao mês, multa de mora de 02% (dois por cento) e atualização monetária pelo INPC apurados na época de sua concessão.
§4° – Na hipótese do não pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas, na data fixada no acordo, importará no vencimento antecipado das demais parcelas e imediata cobrança dos débitos remanescentes, ficando proibida sua renovação ou novo parcelamento para o mesmo débito.

§5° – O atraso no pagamento de qualquer parcela do objeto acordado, acarretará no corte do fornecimento de água.
§6° – O valor da entrada da parcela ou do reparcelamento corresponderá ao total da dívida, não podendo ser inferior a 15% do valor total do débito.
§7° – Os valores dos débitos a serem pagos serão parcelados apenas (01) uma vez e o reparcelamento por somente duas vezes no período de 12 (doze meses), a contar do primeiro evento, mantendo os mesmos critérios constantes nos parágrafos do artigo 23.
§8° – Para efetuar parcelamento é necessário dirigir-se ao DAE, levando a cópia, juntamente com os originais, da seguinte documentação:
I- Para o locatário: Contrato de locação registrado em cartório, feito diretamente com o proprietário do imóvel, em vigência, RG e CPF do locatário;
II- Imobiliárias e administradoras: Cópia autenticada do contrato de administração com a assinatura com firma reconhecida em cartório do proprietário ou responsável pelo imóvel, cópia autenticada do RG e CPF do solicitante ou representante da empresa;
III- Para o proprietário: Cópia autenticada do documento de identificação e CPF;
IV- Condomínio: ata de eleição do síndico, documento de identificação e CPF. Caso não haja condomínio registrado, apresentar autorização dos moradores (tipo abaixo assinado) em lugar da ata;
V- Área em usucapião: petição inicial ajuizada, documento de identificação e CPF do requerente.
§9° – Na inadimplência do Cliente/Usuário, quando for o caso, responderá pelo débito, o proprietário do imóvel constante da base cadastral do DAE.
§10° – Casos não previstos ou considerados excepcionais serão resolvidos pelo Diretor do DAE.
Art. 175 –A negociação de parcelamentos de débitos, prevista no artigo anterior, poderá ser realizada por terceiros devendo ser apresentados, além dos documentos solicitados acima, para pessoa física: cópia do seu documento de identificação e CPF, bem como autorização do responsável pelo imóvel. No caso de pessoa jurídica, além da documentação do imóvel: cópia de CNPJ e contrato/estatuto social. O valor a ser pago a título de entrada é o que consta no parágrafo primeiro do artigo 174 § 2º.

CAPÍTULO XXI - DO CONTRATO DE ADESÃO

Art. 176 – A prestação dos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário caracteriza-se como negócio jurídico de natureza contratual, responsabilizando quem solicitou os serviços pelo pagamento correspondente à sua prestação e pelo cumprimento das demais obrigações pertinentes, bem como pelo direito ao recebimento dos serviços em condições adequadas, visando o pleno e satisfatório atendimento aos USUÁRIOS.
Art. 177 – O DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, quando solicitado, encaminhará ao USUÁRIO até a data da apresentação da primeira conta, o Contrato de Adesão Padrão, o qual vigorará por prazo indeterminado, contado a partir de seu recebimento pelo USUÁRIO.
§1° – O Contrato de Adesão deverá conter os direitos e obrigações do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade e do USUÁRIO, bem como as infrações e sanções aplicáveis às partes.
§2° – O Contrato de Adesão deverá estar disponibilizado no sitio eletrônico do prestador de serviços bem como do Ente de Regulação e Fiscalização CISAB-RC, para consulta do usuário a qualquer tempo.

CAPÍTULO XXII - DOS CONVÊNIOS

Art. 178 – O DAE poderá firmar contratos com Entidades sem fins lucrativos para recebimento de doações voluntárias em faturas de água, ficando a critério e de acordo com a disponibilidade do mesmo.

CAPÍTULO XXIII – DAS INFORMAÇÕES E DADOS DO DAE

Art. 179 – São Consideradas passíveis de sigilo as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam :
I – Por em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
II – Oferecer elevado risco à estabilidade econômica ou financeira do DAE;
III – Prejudicar ou causar risco a planos de execução de obras, projetos e desenvolvimento tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse;
IV – Comprometer atividades de fiscalização em andamento, relacionados com a execução de obras, por questão de segurança do abastecimento.

CAPÍTULO XXIV- DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 180 – Sem prejuízo das penalidades definidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, a inobservância das disposições contidas neste Regulamento sujeitará o infrator à aplicação das seguintes sanções:
I. Advertência por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias corridos para correção das irregularidades apontadas;
II. Aplicação de multa;
III. Interrupção do fornecimento de água;
IV. Abertura de processo judicial para providências cabíveis: embargo de obra ou suspensão total de atividade.

Parágrafo único. O infrator poderá apresentar recurso administrativo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da advertência por escrito e dentro do prazo que foi estabelecido para correção das irregularidades.
Art. 181 – A inobservância de qualquer dispositivo deste Regulamento sujeitará o infrator à autuação, notificação e penalidades, bem como à reparação de quaisquer danos eventualmente causados por sua conduta dolosa ou culposa.
Art. 182 – Constitui Infraçãopassível de aplicação de penalidades Média, Grave e Gravíssima, previstas neste Regulamento de Serviços e no Contrato de Adesão a prática pelo USUÁRIO, proprietário ou locatário da unidade usuária, de qualquer das seguintes ações ou omissões:
I. Intervenção nas instalações dos sistemas públicos de água e esgotos que possam afetar a eficiência dos serviços; (Infração gravíssima)
II. Instalação hidráulica predial de água ligada à rede pública interligada com abastecimento de água alimentada por outras fontes; (Infração grave);
III. Ligação clandestina de qualquer canalização à rede distribuidora de água e coletora de esgotos sanitários; (Infração gravíssima)

IV. A utilização de bombas de sucção ou de tubulações com emprego de produtos químicos, ligadas diretamente nas instalações prediais de água, no trecho entre o ponto de entrega de água e o primeiro sistema de reservatório abastecido pela ligação. (Infração gravíssima)
V. Lançamento de despejos na rede pública de esgotamento sanitário que, por suas características, exijam tratamento prévio; (Infração grave);
VI. Derivação do ramal predial antes do hidrômetro (bypass); (Infração gravíssima)
VII. Instalação de bomba ou quaisquer dispositivos no ramal predial ou na rede de distribuição; (Infração grave);
VIII. Lançamento de águas pluviais nas instalações ou coletores prediais de esgotos sanitários; (Infração média);
IX. Restabelecimento irregular do abastecimento de água em ligações cortadas no cavalete; (Infração grave)
X. Restabelecimento irregular do abastecimento de água em ligações cortadas no ramal; (Infração grave);
XI. Interligação de instalações prediais de água, entre imóveis distintos com ou sem débito; (Infração gravíssima);
XII. Impedimento voluntário à promoção da leitura do hidrômetro ou à execução de serviços de manutenção do cavalete e hidrômetro pela prestadora de serviços; (Infração grave);
XIII. Desperdício de água em períodos oficiais de racionamento; (Infração média);
XIV. Violação do lacre da caixa ou cubículo de proteção do hidrômetro; (Infração grave);
XV. Danificação propositada, inversão ou supressão do hidrômetro; (Infração gravíssima)
XVI. Violação do lacre de proteção do cavalete, do hidrômetro e da virola; (Infração grave);
XVII. Instalação de aparelhos eliminadores ou supressores de ar antes do padrão; (Infração média);

XVIII. Lacrar a tampa da caixa de inspeção de esgoto; (Infração média);
XIX. Lançamento de esgoto nas instalações ou coletores de águas pluviais; (Infração grave);
XX. Lançamento de águas pluviais nas instalações de esgoto; (Infração grave);
XXI. Lançar resíduos sólidos na rede coletora de esgoto, que possam prejudicar o seu correto funcionamento. (Infração grave);
XXII. Ausência de conexão de imóvel à rede pública de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis (Infração grave);
XXIII. Manter piscina diretamente interligada à instalação predial de água, deixar de descartar água de piscina por meio de rede pública coletora de esgotos ou fazê-lo desrespeitando a capacidade hidráulica da ligação do esgoto (Infração média);
XXIV. Ausência de caixa de gordura sifonada na instalação predial interna de esgotos e ausência de caixa de inspeção no ramal de esgoto em logradouro público (testada do imóvel); (Infração média);
§1° Os danos causados pela intervenção indevida do USUÁRIO nas redes públicas, nos ramais prediais ou nos pontos de entrega de água e/ou coleta de esgotos serão reparados pelo DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade sob as expensas do USUÁRIO, sem prejuízo das penalidades previstas neste Regulamento de Serviços.
§2º – O DAE realizará o levantamento da ocorrência dos danos bem como do seu valor, ato que terá presunção de legitimidade.
§3º – A responsabilidade civil pela reparação dos danos é independente da responsabilidade penal e daquela referente à cobrança de multas pelas condutas infracionais tipificadas neste Regulamento, cujos valores iniciais se encontram previstos no Anexo I, as quais poderão ser demandadas cumulativamente.
§4° – É dever do USUÁRIO comunicar à DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade quando verificar a existência de irregularidades nas ligações.
§5° – O Processo Administrativo para a apuração de responsabilidade por infrações, será regido conforme normas deste regulamento.
§6° – É assegurado ao infrator o direito de recorrer ao DAE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da notificação.
§7° – Os valores das multas referidas neste artigo serão fixados conforme tabela contida no Anexo I deste Regulamento e observando o disposto no §9º deste artigo.
§8° – Independentemente da aplicação de advertência e/ou multa, conforme a natureza e/ou gravidade da infração, poderá o DAE interromper o fornecimento dos serviços, de acordo com o estabelecido no Artigo 67 deste Regulamento.
§9° – O boletim de ocorrência não isenta o USUÁRIO das penalidades previstas neste regulamento.
Art. 183 – Havendo a reincidência de infração, no período de 12 (doze) meses, as multas previstas neste Regulamento de Serviços serão cobradas em dobro.

CAPÍTULO XXV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 184 – Caberá aos clientes/usuários que necessitarem de água com características diferentes dos padrões de potabilidade adotados pelo DAE, ajustar os índices físico-químicos, mediante tratamento em instalações próprias, às suas expensas, bem como proceder à regularização das suas pressões, nas tubulações internas de água.
Parágrafo Único – Nenhuma redução de tarifa será concedida pelo DAE em virtude de tratamento corretivo mencionado.
Art. 185 – Ao DAE assiste o direito de, em qualquer tempo, exercer função fiscalizadora, no sentido de verificar a obediência aos dispositivos contidos neste Regulamento.
Art. 186 – Em caso de racionamento do fornecimento de água, por insuficiência no abastecimento, ou por motivo de força maior, enquanto durar o mesmo, caberá ao DAE efetuar o corte de água dos clientes/usuários que estiverem desperdiçando água, através de atitudes como, por exemplo, molhar/lavar passeio ou logradouro, lavar carro ou outro veículo, ou deixar a torneira aberta.
Parágrafo Único – Na hipótese deste artigo, o uso da água se restringirá à higiene pessoal, para cozimento dos alimentos, para beber, para lavagem de roupas e asseio interno da residência, ou seja, o uso residencial é preponderante ao industrial, comercial e público, com exceção aos imóveis de serviços essenciais à saúde pública.
Art. 187 – Quando se constatar uso abusivo de consumo de água ou vazamento em seu ramal interno terá o USUÁRIO o prazo de até 03(três) dias corridos, a partir da notificação do DAE, para sanar o problema, findo o qual, sem solução, caberá a suspensão do fornecimento dos serviços pelo DAE.
Parágrafo Único – O restabelecimento somente ocorrerá depois de sanadas as irregularidades e pagas as multas devidas.
Art. 188 – É vedado ao DAE conceder isenção ou redução de tarifas dos serviços de água e esgotos sanitários,
Art. 189 – As dúvidas suscitadas na aplicação deste Regulamento serão devidamente esclarecidas pelos funcionários do DAE, pela assessoria jurídica e pela diretoria.
Art. 190 – Em questões contrárias ao código de posturas, prevalecerá o código de posturas.
Art. 191 – Fica estabelecido que as Instruções Normativas mencionadas neste Regulamento de Serviços serão constituídas por Ato Administrativo do Diretor do DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade;
Art. 192 – Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na aplicação deste Regulamento de Serviços serão resolvidos pelo Ente de Regulação e Fiscalização CISAB-RC, observadas as disposições regulamentares, legais e contratuais vigentes.
Art. 193 – Este Regulamento de Serviços entra em vigor 60 dias após a data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2017

REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE/MG
ANEXO I – TABELA DE MULTAS POR INFRAÇÕES COMETIDAS
As multas definidas no Capítulo Vigésimo Primeiro – Das Infrações e Penalidades do presente Regulamento de Serviços, serão aplicadas de acordo com a classificação das infrações cometidas: média, grave e gravíssima conforme valores abaixo:

Categoria	Multa Média	Multa Grave	Multa Gravíssima
Social	R$ 276,60	R$ 414,90	R$ 691,50
Residencial	R$ 553,20	R$ 829,80	R$ 1.383,00
Comercial	R$ 1.029,40	R$ 1.544,10	R$ 2.573,50
Industrial	R$ 2.141,40	R$ 3.212,10	R$ 5.353,50

REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE/MG

ANEXO II - TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO:

Como **PERMISSIONÁRIO(S)**, _____
Nacionalidade:_____ Estado Civil:_____
Profissão:_____
RG:_____CPF: _____Nascimento:_____
Endereço:_____
Cidade: João Monlevade/MG CEP: _____
e, de outro lado como **PERMITENTE(S)**, _____
Nacionalidade:_____ Estado Civil:_____
Profissão:_____
RG:_____CPF:_____Nascimento:_____
Endereço:_____ nº_____
Cidade: João Monlevade/MG CEP: _____

Ajustam entre si o presente Termo de Permissão de Uso, que se sujeita às disposições contidas na legislação vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

É objeto deste Termo de Permissão de Uso da área abaixo descrita pelo Permissionário:
Passagem subterrânea de uma tubulação do tipo _____, no imóvel urbano, situado na Rua _____, nº _____ – Bairro _____ – em João Monlevade/MG, para atendimento ao(s) PERMISSIONÁRIO(S), para ligação da sua rede particular à rede água e/ou esgoto do DAE de João Monlevade, através do imóvel do(s) PERMITENTE(S).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o(s) **PERMISSIONÁRIO(S)** a zelar pela preservação e guarda da área, objeto deste Termo, arcando com todas as despesas decorrentes das providências necessárias à conservação e perfeito estado de uso da mesma.

§ 1º. O(s) **PERMISSIONÁRIO(S)** se compromete a promover a limpeza do local identificado na Cláusula Primeira, quando necessário, a fim de proceder à devida adequação e funcionamento da tubulação e mesmo quando mediante solicitação do(s) **PERMITENTE(S)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DANOS:
Ocorrendo danos no imóvel, objeto desta Permissão, de forma a torná-lo imprestável para seu uso normal, deverá o(s) **PERMITENTE(S)** comunicar, imediatamente, ao(s) **PERMISSIONÁRIO(S)**, para as providências necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer época:
I – em havendo interesse de ambas as partes na rescisão;
II – por outros motivos impeditivos de sua continuação, desde que justificados.
Parágrafo Único – O(s) **PERMISSIONÁRIO(S)** entregará, no momento da rescisão, a área colocada à sua disposição, referida na Cláusula Primeira deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:

O prazo do presente Termo é por **tempo indeterminado**, e passará a vigorar a partir da data da assinatura deste, com início em ..... de ..... de 20..... .

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME LEGAL:

A Permissão de Uso de que trata o presente Termo será regida pelo Artigo 1.378 do Código Civil brasileiro e seguintes, além das demais normais de direito público e legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA:

A transferência da presente Permissão, a qualquer título, sem prévia anuência do PERMITENTE(S), implicará na antecipação do termo final da Permissão.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACESSO AO IMÓVEL:

Sempre que o(s) **PERMISSIONÁRIO(S)** no imóvel do(s) PERMITENTE(s) necessitar de inspeção e manutenção, deverá previamente comunicar ao PERMITENTE(s) com antecedência, para dia e horário, ou eventualmente, em casos de emergência acionar o **PERMITENTE(S)** sempre que possível por qualquer meio de comunicação, na eventual ausência deste no imóvel permitente.

CLÁUSULA NOVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.
E por estarem assim, justas e contratadas, **PERMITENTE(S)** e **PERMISSIONÁRIO(S)**, assinam este documento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos fins, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

João Monlevade (MG), ... de .....de 20.....

_____
Permissionário(s)

_____
Permitente(s)

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
RG:_____
CPF:_____

Nome:_____
RG:_____
CPF:_____

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:CAEBD7BC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE DESCUMPRIMENTO DE PRAZO OU DESISTÊNCIA Nº18/2017

EDITAL DE DESCUMPRIMENTO DE PRAZO OU DESISTENCIA Nº 18/2017 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

A Prefeita Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital do Concurso Público nº 01/2016** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **INFORMA** os candidatos classificados abaixo relacionados que NÃO cumpriram o prazo e/ou DESISTIRAM de sua respectiva vaga:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO	MOTIVO
MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	3º	MARIA CAROLINA MOREIRA MARTINS DA COSTA	DESCUMPRIMENTO DE PRAZO
MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	6º	RUBIA MORRONI DE PAIVA	DESCUMPRIMENTO DE PRAZO

João Monlevade, 04 de Setembro de 2017

MARIA DO SOCORRO SILVA FILGUEIRAS
Secretária Municipal de Administração

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:870C2DB3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº36/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 36/2017 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL

A Prefeita Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital n° 001/2016 do Concurso Público de Município de João Monlevade** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **CONVOCA** os candidatos classificados abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste e/ou do recebimento da convocação pessoal, se apresentarem na Secretaria Municipal de Administração (Rua Geraldo Miranda, n° 337, Bairro Alvorada, João Monlevade), de 7h às 11h e de 13h às 17h, para fins de apresentação da documentação e para agendamento da consulta médica pré admissional, de caráter

eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
Médico da Estratégia de Saúde da Família	14º	Romulo Ribeiro do Vale
Médico da Estratégia de Saúde da Família	15º	Luis Fernando Moraes Araújo

1°. Documentação a ser apresentada:
a) 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
e) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
f) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
g) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;
h) Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos);
i) Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos);
j) Fotocópia da Carteira de Trabalho, páginas de identificação, acompanhada da original;
k) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
m) Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do edital nº001/2016, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
n) Declaração de antecedentes criminais (polícia civil);
o) Certidão Judicial Criminal (Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG);
p) Comprovante de conta na Agência do Banco Itaú (A carta para abertura de conta será disponibilizada, pelo setor de Recursos Humanos, após apresentação de todos os documentos, inclusive apresentação de atestado admissional).

2° Exame Médico Pré-Admissional:
O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado por órgão de saúde **indicado pela Prefeitura Municipa**l, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem custeados pelo candidato convocado:
Hemograma completo;
Contagem de plaquetas;
Urina rotina (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame);
Glicemia de jejum.
Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.
Os resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

O candidato, após nomeação por portaria, fato que ocorrerá somente se for considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas anteriormente, deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo Artigo 39, da Municipal Nº 402/75, sob Lei pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

João Monlevade, 04 de Setembro de 2017

MARIA DO SOCORRO SILVA FILGUEIRAS
Secretária Municipal de Administração

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:4556CBC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 095/2017

JUSTIFICATIVA PARA REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2017

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG,

1) Considerando os mais altos interesses públicos e a discricionariedade desse Gestor;

2) Considerando a plausibilidade de se **REVOGAR** procedimento licitatório, quando o Poder Público detecta que o mesmo pode contrariar esses mesmos interesses;

3) Considerando a necessidade fazer **alterações importantes nas especificações dos itens do edital** para melhor atender aos interesses da administração;

4) Determino que seja interrompido o curso do processo mencionado no estado em que se encontra, notificando aos interessados do teor desta decisão;

5) Determino ainda abertura imediata de novo procedimento licitatório, após as devidas correções, visando a aquisição dos materiais;

RESOLVE:

Em virtude de interesse público e com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações, **REVOGA** o referido procedimento licitatório.

Encaminha-se ao setor de Licitações para que dê ciência aos interessados.

João Pinheiro/MG, 11 de setembro de 2017.

Registre-se e
publique-se

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:0850B0E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
A COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO TORNA PÚBLICO O ATO DE RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS ANO IX, Nº 2007, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017, PÁGINA 53 REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO.

A COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO TORNA PÚBLICO O ATO DE RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS ANO IX, Nº 2007, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017, PÁGINA 53 REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO. ONDE SE LÊ: PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2017, LEIA-SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2017.

Lagoa da Prata, 13 de Setembro de 2017.

_____

Publicado por:
Renata Almeida e Silva
Código Identificador:811F7360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 25, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº8. 666/93

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº029/2017.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, Caput, da Lei Federal nº8. 666/93, junto à empresa: **EDITORA MAGIA DE LER _ EPP**, visando à **ASSINATURA DO JORNAL JOCA** para as Escolas Monteiro Lobato, Jacinto Campos e Afonso Goulart, no valor de R$5.594,70 (Cinco mil quinhentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).

Lagoa da Prata, 13 de setembro de 2017.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:829EEDC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
"HABILITAÇÃO" - TOMADA DE PREÇOS 15/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna público **"HABILITAÇÃO",** referente a TP 15/2017, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE ALAMBRADO DO PARQUE ECOLÓGICO FRANCISCO DE ASSIS REZENDE, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANEIRO, QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO. PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 60 (SESSENTA) DIAS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. TIPO: MENOR PREÇO.**

Empresas "HABILITADAS":
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA – ME
THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CONSTRUTORA RBL LTDA - ME

Empresas "INABILITADAS"
NGO – CONSTRUÇÕES E PROJETO LTDA – EPP

A CPL abre o prazo legal para eventual interposição de recurso, para proceder a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas **HABILITADAS**.

CPL,

13/09/2017

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:5E86A9F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 19/2017, CELEBRADO COM NOVA STAR PRODUÇÕES LTDA

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG, torna público o primeiro termo aditivo ao contrato n 19/2017, celebrado com **NOVA STAR PRODUÇÕES LTDA**,, originário do processo licitatório 012/2017, Pregão Presencial 006/2017. Objeto:fornecimento de shows musicais e locação de equipamentos; palco, som, iluminação, grupo de geradores, telões, tendas, sanitários, para atendimento as festividades cívicas e religiosas.Aditivo de quantidade ao item 17, valor R$ 2.400,00 (Dois Mil Quatrocentos reais).

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:19D0059D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS TORNA PÚBLICO O CONTRATO N 111/2017 ORIGINÁRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO 69/2017, PREGÃO PRESENCIAL 047/2017

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG, torna público o contrato n 111/2017 originário do processo licitatório 69/2017, pregão presencial 047/2017. Objeto:contratação de pessoa física ou jurídica para locação de veículos, caminhão carroceria aberta, caminhão caçamba e caminhão pipa. Contratado:. Osvaldo Gonçalves Neto-MEI, CNPJ 26.112.025/0001-70.Vigência: 12/09/2017 a 31/12/2017. Valor Global R$ 29.874,00(Vinte e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais).

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:92DFB3C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS TORNA PÚBLICO O CONTRATO N 112/2017 ORIGINÁRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO 69/2017, PREGÃO PRESENCIAL 047/2017

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG, torna público o contrato n 112/2017 originário do processo licitatório 69/2017, pregão presencial 047/2017. Objeto:contratação de pessoa física ou jurídica para locação de veículos, caminhão carroceria aberta, caminhão caçamba e caminhão pipa. Contratado: João dos Reis Santos, CPF nº 416.150.266-49.Vigência: 12/09/2017 a 31/12/2017. Valor Global R$ 22.400,00(Vinte dois mil e quatrocentos reais).

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:57CD94CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS TORNA PÚBLICO O CONTRATO N 113/2017 ORIGINÁRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO 72/2017, DISPENSA 010/2017.

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG, torna público o contrato n 113/2017 originário do processo licitatório 72/2017, Dispensa 010/2017. Objeto:Locação de 01 Trio elétrico para festividade da Ação Global de Lagoa dos Patos no dia 17/09/2017. Contratado: CICERO VALENTIM DOS SANTOS MEI, inscrito no CNPJ 26.962.614/0001-48.Vigência: 12/09/2017 a 30/10/2017. Valor Global R$ 7.900,00(Sete mil e novecentos reais).

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:968A0774

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS TORNA PÚBLICO O CONTRATO N 114/2017 ORIGINÁRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO 73/2017, DISPENSA 011/2017

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG, torna público o contrato n 114/2017 originário do processo licitatório 73/2017, Dispensa 011/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de produção audiovisual, o que inclui a captação de imagens aéreas para transmissão ao vivo a serem vinculadas via internet em telões nos dias 16 e 17 de setembro durante as festividades da Ação Global. Contratado: SANTOS E MARÇAL LTDA-ME, CNPJ 10.669.204/001-73. Vigência: 12/09/2017 a 30/10/2017. Valor Global R$ 5.000,00(Cinco mil reais).

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:3FD40DE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO 70/2017, PREGÃO PRESENCIAL 048/2017

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG, torna público a **RETIFICAÇÃO** ao edital do processo licitatório 70/2017, Pregão Presencial 048/2017. Na descrição do objeto onde ler-se **placa BWD8313, ler-se-á BWB8313. Permanecem inalterados todos os demais itens, clausulas e datas do edital.**

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:EC6BFB8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - torna público a Notificação enviada à Hospitalar Souza Lins Ltda – Me, Ata de Registro de Preços nº 020/2017. A Notificação encontra-se disponibilizada no site
www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 6365/2017. Em 12/09/2017.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF.

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:C2DC21AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - Torna público Homologação da Dispensa de Licitação 19/2017. Contratada: Zoovet Consultoria Ltda- Cnpj: 05.612.283/0001-46. Objeto: contratação de empresa especializada em execução de serviços técnicos especializados para elaboração de plano de manejo e execução de estimativa de população de capivaras na Orla da Lagoa Central. Valor total de R$ 7.855,00. Fundamentação Legal: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Lagoa Santa, em 11/09/17.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Daniele Batista dos Santos
Código Identificador:BEC333E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 08/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Ratificação e Homologação da Inexigibilidade 08/17. Contratada: Panini Brasil Ltda, CNPJ: 58.732.058/0001-00. Objeto: assinatura de revistas periódicas de histórias em quadrinhos-Turma da Mônica, para atendimento às escolas e bibliotecas da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Santa/MG. Fundamentação Legal: Inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93. Valor total de R$ 12.696,00. Em 11/09/17.

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária M. de Educação.

Publicado por:
Daniele Batista dos Santos
Código Identificador:8CC96CD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 075/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - Homologação do Pregão Presencial RP nº 075/17 às seguintes empresas: Evolution - Equipamentos de Proteção Individual LTDA – ME, CNPJ: 14.959.252/0001-57, Valor: R$ 43.688,49 - SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA - CNPJ: 06.176.619/0001-38, Valor: R$ 54.414,65 - LUDMYLLA MATIAS DI IORIO – ME - CNPJ: 27.701.484/0001-52, Valor: R$ 92.803,10 - RNS COMERCIO LTDA - ME - CNPJ: 22.202.833/0001-78, Valor: R$ 237.595,60. Objeto: Aquisição parcelada, de Equipamentos de Proteção Individual EPI's e Coletiva EPC's, para atendimento aos servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Lagoa Santa em 23/08/2017.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária M. de Gestão,

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário M. de Desenvolvimento Urbano,

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária M. de Educação,

GILSON DE ARAÚJO URBANO
Secretário M. de Saúde e Secretário Municipal de Bem Estar Social Interinamente.

Publicado por:
Daniele Batista dos Santos
Código Identificador:DADCFED2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - Homologação do Pregão Presencial nº 073/17 à seguinte empresa: CV de Carvalho Soluções Técnicas Eireli - EPP, CNPJ: 14.269.085/0001-12, Valor: R$ 143.000,00. Objeto: contratação de empresa de engenharia para elaboração e aprovação de projetos junto ao órgão competente (Cemig), para obras de engenharia de infraestrutura urbana no seguimento de iluminação pública e/ou rede elétrica, em diversos locais, de acordo com as demandas do município de Lagoa Santa/MG.

Lagoa Santa em 11/09/2017.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Daniele Batista dos Santos
Código Identificador:85B77700

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 055/2017 – PP 071/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Street Comércio de peças Automotivo Ltda – Objeto: Serviço de intalação com fornecimento de implemento (tanque) de sucção e manutenção corretiva no caminhão for cargo 1717-E, placa HMH0565, pertencente ao quadro de veículos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, incluindo materiais e prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças necessários para o perfeito funcionamento do veículo e do implemento. .Vigência: 05/09/2017 a 04/09/2018 – Valor: R$ 87.900,00

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:87E77BA9

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 054/2017 – PP 067/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e C&R Comércio e Serviços de Instalação e Manutenção em Telecomunicação Ltda - ME – Objeto: Prestação de Serviços Técnicos, sob demanda, à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, constando de execução de infraestrutura de instalação de rede de telecomunicação (cabeamento estruturado e de energia elétrica), com fornecimento de materiais e mão de obra.Vigência: 01/09/2017 a 31/08/2018 – Valor: R$ 1.687.000,00

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:A3CBADE1

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 059/2017 – PP 073/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e CV de Carvalho Soluções Eireli – EPP – Objeto: Prestação de serviço de contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos junto ao órgão competente (Cemig), para obras de engenharia de infraestrutura urbana no seguimento de iluminação pública e/ ou rede elétrica, em diversos locais de acordo com as demandas do Município de Lagoa santa/MG. .Vigência: 11/09/2017 a 10/09/2019 – Valor: R$ 143.000,00

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:1B33D63A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG PRC 088/2017 LEILÃO Nº 04/2017

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar leilão da praça de alimentação durante as festividades do cavalo nos dias 06,07 e 08 de Outubro. **Data do leilão: 02/10/2017 ás 09h00min, na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, em Lamim/MG**. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo e-mail licitacaoedital294@gmail.com ou pelo telefone (31)3754-1130 no horário de 12h00min as 16h00min horas.

Lamim, 12 de Setembro de 2017.

MARCO ANTÔNIO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:5120436C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG PRC 089/2017
PREGÃO Nº 063/2017

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação pública no município de Lamim para atender a Secretaria Municipal de Obras**. Data de recebimento das propostas e documentação: 02/10/2017 ás 10h00min, na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, em Lamim/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo e-mail licitacaoedital294@gmail.com ou pelo telefone (31)3754-1130 no horário de 12h00min as 16h00min horas.

Lamim, 12 de Setembro de 2017.

EMERSON LUIZ SERAFIM
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:01CEC24F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2017 – PRC Nº. 122/2017

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria-Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a Contratação de Empresa Especializada para aquisição de Material para implantação e extensão de Rede de Internet, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme requisição anexa**,** conforme justificativa em anexo, contratando pelo menor valor, a empresa ODILA MARIA MEDEIROS DA FONSECA -ME**,** CNPJ nº 19.584.319/0001-30, com sede à Rua Dr. Alves Pequeno 221 – Lj 2 Bairro centro na cidade de Muriaé-MG CEP: 36.880-000 para o fornecimento dos serviços acima descritos, no valor total de R$ 333,40 (trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

Laranjal, 11 de Setembro de 2017.

SUDÁRIO AMORIM CARNEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Izabella da Silva Lima Navarro
Código Identificador:D619F231

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2017

Contratante: Município de Laranjal
Contratados: PGL COMERCIAL LTDA - EPP
Objeto: : Aquisição e instalação de PARA-BRISAS genuínos ou originais de fabrica para reposição em diversos veículos visando

atender a necessidade de reparos na frota municipal, conforme descrição constante no anexo I que é parte integrante deste edital.
Valor: **R$ 35.580,00**(Trinta e Cinco Mil Quinhentos e oitenta Reais).
Vigência: 31/12/2017
Processo Licitatório: 093/2017
Pregão n°051 /2017.
Data: 07/08/2017
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e PGL COMERCIAL LTDA – EPP

Publicado por:
Izabella da Silva Lima Navarro
Código Identificador:01FC1D97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 069/2017

Processo Licitatório nº 0871/2017
Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliário para atender a Creche do bairro Imperador, de acordo com plano de ações articuladas e termo de compromisso PAR n° 201601131 Proinfância, conforme especificações – Anexo I deste Edital.
Firmas Vencedoras:
COMERCIAL SUL CULTURAL DE LIVROS LTDA ME /**CNPJ:** 36.370.575/0001-43/**VALOR:** R$ **10.049,69**

AMERICANA MÁQUINAS LTDA – EPP/**CNPJ:** 21.743.265/0005-83/**VALOR R$ 158,69**
L&L MERCANTIL EIRELI – ME/**CNPJ:** 26.587.414/0001-52/**VALOR:** R$ **970,00**
ALL WORK COMERCIAL EIRELI/**CNPJ:** 18.007.154/0001-70/**VALOR:** R$ **9.650,00**
Recursos: FNDE
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura da Homologação:12/09/2017

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:3C5D59B4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DE SERVIDORES – JANEIRO 2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Thalita Vargas da Silva- contratado(a).
Objeto: Prorrogação até a data de 04/07/2017 do contrato original.
Data da prorrogação: 05/01/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Gabriela Vieira - contratado(a).
Objeto: Prorrogação até a data de 05/07/2017 do contrato original.
Data da prorrogação: 06/01/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Andrea Silva Malaquias Guimarães - contratado(a).
Objeto: Prorrogação até a data de 18/07/2017 do contrato original.
Data da prorrogação: 19/01/2017

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:409BEB89

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS SERVIDORES – FEVEREIRO 2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Sergio Adriano Martins; Maria José Erasmo Agostinho - contratados(as).
Objeto: Prorrogação até a data de 18/08/2017 do contrato original.
Data da prorrogação: 19/02/2017

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:A433AEB8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS SERVIDORES – MARÇO 2017

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Bárbara Abreu Procópio; Vívian Fontanella de Melo - contratados(as).
Objeto: Prorrogação até a data de 31/08/2017 do contrato original.
Data da prorrogação: 01/03/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Elenilda Jacob Gonçalves – contratado(a)
Objeto: Prorrogação até a data de 01/09/2017 do contrato original.
Data da prorrogação: 02/03/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Katia Aparecida Vieira de Moraes – contratado(a)
Objeto: Prorrogação até a data de 01/09/2017 do contrato original.
Data da prorrogação: 02/03/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina-Contratante e Josué Mendonça Vargas – contratado(a)
Objeto: Prorrogação até a data de 07/09/2017 do contrato original.
Data da prorrogação: 08/03/2017

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:242D39A4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N.º276 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS, EDITAL Nº 01/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público, regido pelo Edital nº 01/2016, pelo Decreto nº 4071 de 09 de setembro de 2016, publicado no Órgão de Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Leopoldina.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercerem em caráter efetivo no respectivo cargo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Leopoldina, os candidatos relacionados no Anexo Único, parte integrante e inseparável deste ato, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Provas e Títulos, Edital nº 01/2016.

Art. 2º A investidura do servidor no respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, em conformidade com o disposto no artigo 45 da Lei Complementar Municipal nº 15, de 2 de julho de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Leopoldina, MG, 12 de Setembro de 2017

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

BRUNO FLORES GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME
673009266	RONEI MAX DE OLIVEIRA COLLI

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:C19AE7E7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/17

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 072/17, PRC 0922/17. Objeto: contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, ou equiparadas para aquisição de Equipamentos de rua de lazer para atender ao Convênio de saída nº 1481000777/2016 que celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social e o Município de Leopoldina, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I. **Dia da Licitação: 27/09/2017, às 08:30 horas.** Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar. – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site
www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação, ou na sala do Pregão (endereço acima), sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o email
pregaopml@yahoo.com.br, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 13 de setembro de 2017.

KARINE LOUZADA GOMES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:D3A22A87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CNPJ: 18.301.036/0001-70	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 42/2017 - PR	
Rua 16 de Março, 172	Processo Administrativo:	92/2017
	Processo de Licitação:	92/2017
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG	Data do Processo:	20/07/2017

O(a) Prefeito Municipal, AILTON DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR EADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	92/2017		
b) Licitação Nr.:	42/2017-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	21/08/2017		
e) Data daAdjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARAMANUTENÇÃO PREVENTIVADOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES. LICITAÇÃO 2017.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 008583 - MEDIC BARBACENA EIRELI - EPP	1	0,0000	24.000,00
Lote: 2 - 008583 - MEDIC BARBACENA EIRELI - EPP	1	0,0000	22.800,00
Total por Fornecedor:	2		46.800,00
Total:	2		46.800,00

02 -Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.234.3.3.90.39.00.00.00.00 (849)

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:11E93F59

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CNPJ: 18.301.036/0001-70	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 46/2017 - PR	
Rua 16 de Março, 172	Processo Administrativo:	96/2017
	Processo de Licitação:	96/2017
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG	Data do Processo:	24/07/2017

O(a) Prefeito Municipal, AILTON DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR EADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	96/2017		
b) Licitação Nr.:	46/2017-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	10/08/2017		
e) Data da Adjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE 80.000 (OITENTA MIL) SACOS DE RÁFIA – MEDIDAS: 0,60x0,75 – CAPACIDADE: 25KG, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA DO MUNICIPIO DE LUZ/MG. LICITAÇÃO		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 006584 - ANTONIO ALBERTO VIEIRA 39829014649	1	0,0000	59.200,00
	1		59.200,00

02 -Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.134.3.3.90.30.00.00.00.00 (716)

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:E1CFA1D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 145/17. PRC Nº. 096/2017 - PREGÃO Nº. 046/17.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA:**EMPRESA ANTONIO ALBERTO VIEIRA39829014649.** OBJETO:"**AQUISIÇÃO DE SACOS DE RAFIA 25 KG PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO MUNICIPIO DE LUZ/MG".** VALOR:**R$59.200,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS)**VIGENCIA: 12 MESES.

LUZ/MG23.08.17.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:A8F45058

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 0116/2017
Inexigibilidade de Licitação nº 037/2017

Data: 12.09.2017

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 2183/16, em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no **Parecer Jurídico nº 296/17 de 12 de setembro de 2017**, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para contratação da pessoa física **PAULO GONTIJO COSTA**, portadora do CPF: 089.500.406-20, para fins de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTORIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NO MUNICIPIO DE LUZ/MG."**

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II combinados com o art.13, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Valor Estimativo do processo: **R$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).**

Publique-se.

Luz, 12 de Setembro de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:F351EE56

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 0107/17
Dispensa de Licitação nº. 019/17
Data: 07.08.17

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** o Termo de Dispensa da Comissão Permanente de Licitação e com respaldo no **Parecer de N.º 0258-A/17**, de 07 de Agosto de 2017, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA) E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE, A SER EXECUTADA DE FORMA CONTINUADA, NECESSÁRIA À AUTOMACÃO E À GESTÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG"** e autorizo o empenho das despesas em favor de:

· **VIVVER SISTEMAS LTDA.**

Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Valor Global: R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais).

Publique-se.

Luz, 07 de Agosto de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:C2FF5D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 020/2017, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

"ALTERA A PORTARIA Nº. 003/2015 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE ALTERA A PORTARIA N.º 001/2015, DE 09 DE JULHO DE 2015, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA A EXECUÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - O art.1º da Portaria nº. 003/2015 de 17 de Novembro de 2015, da Secretaria Municipal de Saúde, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Luciene Rodrigues da Silva Bernardes – Fiscal Sanitária, inscrita no CPF sob o nº. 009.215.706-86, (40 horas semanais);
II - Bruno Almeida Araújo D'Amato – Técnico Superior de Saúde 2 – Médio Veterinário, Coordenador da Vigilância Sanitária inscrito no CPF sob o nº. 013.325.856-47, (30 horas semanais);
III - Paula Gabriela de Oliveira Mendonça Romano – Técnico Superior de Saúde 2 - Bioquímica/Farmacêutica, inscrita no CPF sob o nº. 089.158.626-19, – (30 horas semanais);
IV - Sandra Silva Lima Teodoro – Técnico Superior de Saúde 2 - Enfermeira, inscrita no CPF sob o nº. 698.438.216-53 (10 horas semanais);

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 12 de Setembro de 2017.

SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do SUS
Luz/MG.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:31F250CA

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 031/2017 – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ X SÂMIA NASSER SILVA FERREIRA.

Objeto: **Professor da Educação Básica PEB 1 - I/0.** Valor**: R$ 1.379,28.** Vigência: **01/02/2017 a 20/12/2017.**

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:A8B94506

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 032/2017 – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ X EMÍLIA RABELO DUARTE.

Objeto: **Professor da Educação Básica PEB 1 - I/0.** Valor**: R$ 1.379,28.** Vigência: **01/02/2017 a 20/12/2017.**

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:F7270671

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 033/2017 – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ X LÍDIA DUARTE CASTRO.

Objeto: **Professor da Educação Básica PEB 1 - I/0.** Valor**: R$ 1.379,28.** Vigência: **01/02/2017 a 20/12/2017.**

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:4DC308BD

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 034/2017 – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ X LUCIANA CAETANO PEREIRA.

Objeto: **Professor da Educação Básica PEB 1 - I/0.** Valor**: R$ 1.379,28.** Vigência: **01/02/2017 a 20/12/2017.**

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:115D7709

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 035/2017 – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ X MARIA IVONE DE SOUZA OLIVEIRA SILVA.

Objeto: **Auxiliar de Serviços da Educação Básica ASEB 1 - I/0.** Valor**: R$ 937,00.** Vigência: **01/02/2017 a 20/12/2017.**

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:C6DD685E

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 036/2017 – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ X ANA PAULA ALVES DE ATAÍDE PINTO

Objeto: **Auxiliar de Serviços da Educação Básica ASEB 1 - I/0.** Valor**: R$ 937,00.** Vigência: **01/02/2017 a 20/12/2017.**

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:633D5D92

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 037/2017 – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ X LARISSA CRISTINA GOMES COSTA.

Objeto: Auxiliar de Serviços da Educação Básica ASEB 1 - I/0. Valor: R$ 937,00. Vigência: 01/02/2017 a 20/12/2017.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:B8B2E129

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 038/2017 – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ X CLAUDIA CORREA SILVA.

Objeto: Auxiliar de Serviços da Educação Básica ASEB 1 - I/0. Valor: R$ 937,00. Vigência: 01/02/2017 a 20/12/2017.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:32494CCE

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 039/2017 – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ X VERÔNICA FERREIRA CARDOSO SILVA.

Objeto: Auxiliar de Serviços da Educação Básica ASEB 1 - I/0. Valor: R$ 937,00. Vigência: 01/02/2017 a 20/12/2017.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:656A4510

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 040/2017 – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ X JOESSE SANDRA RIBEIRO. OBJETO:

Auxiliar de Serviços da Educação Básica ASEB 1 - I/0. Valor: R$ 937,00. Vigência: 01/02/2017 a 20/12/2017.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:490D2040

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 041/2017 – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ X PALOMA LOUREIRO SECUNDINO LIMA.

Objeto: Auxiliar de Serviços da Educação Básica ASEB 1 - I/0. Valor: R$ 937,00. Vigência: 01/02/2017 a 20/12/2017.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:4F22EC77

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 042/2017 – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ X GLEYSSON SILVA CAETANO.

Objeto: Auxiliar de Serviços da Educação Básica ASEB 1 - I/0. Valor: R$ 937,00. Vigência: 01/02/2017 a 20/12/2017.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:7AA53A0E

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 043/2017 – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ X VALÉRIA RAPOSO PAULINELLI.

Objeto: Professor da Educação Básica PEB 2 - I/0 (História). Valor: R$ 1.379,28. Vigência: 01/02/2017 a 20/12/2017.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:BA225756

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 044/2017 – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ X DIEGO PAULINO COSTA PEREIRA.

Objeto: Professor da Educação Básica PEB 2 - I/0 (Educação Física). Valor: R$ 1.379,28. Vigência: 01/02/2017 a 20/12/2017.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:5D79EBE2

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 045/2017 – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ X PABLO PACHECO SILVA.

Objeto: **Professor da Educação Básica PEB 2 - I/0 (Educação Física).** Valor**: R$ 1.379,28.** Vigência: **01/02/2017 a 20/12/2017.**

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:ADF80381

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 046/2017 – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ X MIRTES DE SOUZA VELOSO DA SILVA.

Objeto: Professor da Educação Básica PEB 2 - I/0 (Educação Religiosa). Valor: R$ 1.034,46. Vigência: 01/02/2017 a 20/12/2017.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:3F5B60EA

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 047/2017 – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ X HENRIQUE FERREIRA SILVA.

Objeto: **Professor da Educação Básica PEB 2 - I/0 (Ciências).** Valor**: R$ 1.034,46.** Vigência: **01/02/2017 a 20/12/2017**

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:EB9008C5

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 048/2017 – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ X VERA LÚCIA GOMES CUSTÓDIO.

Objeto: **Professor da Educação Básica PEB 2 - I/0 (História).** Valor**: R$ 775,85.** Vigência: **01/02/2017 a 20/12/2017.**

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:CE672C8B

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 049/2017 – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ X CRISTINA RIBEIRO DE JESUS.
OBJETO:

Professor da Educação Básica PEB 1 - I/0. Valor**: R$ 1.379,28.** Vigência: **01/02/2017 a 20/12/2017.**

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:D8B47FB5

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 050/2017 – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ X JHONATAN MELO SILVA.

Objeto: Professor da Educação Básica PEB 2 - I/0 (Ciências). Valor: R$ 775,85. Vigência: 01/02/2017 a 20/12/2017.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:ACA90B13

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 051/2017 – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ X LOURENA ELIETE SOARES

Objeto: **Professor da Educação Básica PEB 1 - I/0.** Valor**: R$ 1.379,28.** Vigência: **06/02/2017 a 20/12/2017.**

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:8328B588

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 052/2017 – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ X EDNA OLIVEIRA LEITE SILVA.

Objeto: **Auxiliar de Serviços da Educação Básica ASEB 1 - I/0.** Valor**: R$ 937,00.** Vigência: **06/02/2017 a 15/12/2017.**

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:88488C9D

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 053/2017 – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ X LUCIENE MARIA MOREIRA CARVALHO

Objeto: Auxiliar de Serviços da Educação Básica ASEB 1 - I/0. Valor: R$ 937,00. Vigência: 06/02/2017 a 20/12/2017.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:39B80EFA

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 054/2017 – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ X BRUNA MEIRELES.

Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos 1 - Gari I/0. Valor: R$ 937,00. Vigência: 06/02/2017 a 31/12/2017.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:46E8C76B

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 055/2017 – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ X EVANDRO DE OLIVEIRA RODRIGUES.

Objeto: Assistente de Serviços Urbanos 1 - Motorista I/0. Valor: R$ 1.007,36. Vigência: 06/02/2017 a 14/07/2017.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:4FDA451B

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 056/2017 – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ X STEFANE SILVA E SANTOS.

Objeto: **Técnico Médio de Saúde 2 - Técnico em Enfermagem I/0.** Valor**: R$ 965,69.** Vigência: **15/02/2017 a 31/12/2017.**

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:9E5A7B77

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 057/2017 – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ X JOEL SANTOS RAMOS.

Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I - Servente de Pedreiro I/0. Valor: R$ 937,00. Vigência: 01/03/2017 a 31/12/2017.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:C80B31FE

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 058/2017 – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ X KEYLON AMARAL SANTOS.

Objeto: Assistente de Serviços Urbanos I - Motorista I/0. Valor: R$ 1.007,36. Vigência: 01/03/2017 a 31/12/2017.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:D2AD05C7

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 059/2017 – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ X ELAINE SANTOS CALÁCIO AMARAL

Objeto: **Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB I/0.** Valor**: R$ 937,00.** Vigência: **02/03/2017 a 15/12/2017.**

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:2248AD0B

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 060/2017 – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ X LEIDA RODRIGUES SILVA.

Objeto: **Professor da Educação Básica PEB 1 - I/0.** Valor**: R$ 1.379,28.** Vigência: **02/03/2017 a 15/12/2017.**

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:9E6D518C

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 061/2017 – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ X SILVANA MARIA DE ANDRADE.

Objeto: **Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB I/0.** Valor**: R$ 937,00.** Vigência: **02/03/2017 a 02/10/2017.**

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:248697AF

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 062/2017 – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ X EDNILZA APARECIDA DOS SANTOS.

Objeto: Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB I/0. Valor: R$ 937,00. Vigência: 02/03/2017 a 15/12/2017.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:A8883D6D

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 063/2017 – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ X GISLENE APARECIDA SILVA

Objeto: Técnico Médio de Saúde 2 - Técnico em Enfermagem I/0. Valor: R$ 965,69. Vigência: 02/03/2017 a 31/12/2017.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:631A6A0B

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 064/2017 – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ X JANAÍNA SILVESTRE LOPES

Objeto: **Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família I/0.** Valor**: R$ 1.014,00.** Vigência: **02/03/2017 a 02/06/2017.**

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:17FBFCC6

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 065/2017 – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ X ELISANDRA GERALDA DOS SANTOS.

Objeto: Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB I/0. Valor: R$ 937,00. Vigência: 13/03/2017 a 15/12/2017.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:6E7E5552

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 066/2017 – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ X PÂMELA SANTOS TEIXEIRA

Objeto: Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família I/0. Valor: R$ 1.014,00. Vigência: 14/03/2017 a 11/06/2017.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:A679F739

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº., DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, inciso IX e segunda parte do inciso XIII e art. 189, inciso II, alínea "*b*", todos da Lei Orgânica do Município de Luz.
Considerando o que dispõe o art. 105, da Lei Complementar Municipal 034/2013 de 31/07/2013;
Considerando a documentação contida no processo nº. PES – 14.908/17 de 01/09/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido, a servidora **Brenda Suelen Camargos Costa**, matrícula nº. 5847, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Saúde 1- AS1 - – Auxiliar de Farmácia**; a licença para afastamento para estudo, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 11 de setembro de 2017.

Art. 2º. Aplicam-se as disposições dos artigos 105, da Seção III, do Capítulo IX, da Lei Complementar Municipal 034/2013 de 31/07/2013.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 04 de setembro de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:3AB70653

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 067/2017 – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ X LORENA DE CÁSSIA FERNANDES.

Objeto: Enfermeiro de Estratégia de Saúde da Família - EESF I/0. Valor: R$ 4.513,61. Vigência: 27/03/2017 a 31/12/2017.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:D640CA18

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 068/2017 – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ X MARISA DE FÁTIMA SILVA DOS SANTOS.

Objeto: Assistente de Serviços Urbanos I - Motorista I/0. Valor: R$ 1.007,36. Vigência: 27/03/2017 a 31/12/2017.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:133A7E26

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 069/2017 – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ X UENDER BENEDITO FERREIRA

. Objeto: **Auxiliar de Serviços Urbanos II - Auxiliar de Coleta de Lixo I/0.** Valor**: R$ 943,74.** Vigência: **27/03/2017 a 31/12/2017.**

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:4C644F7F

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 070/2017 – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ X LILIAN SOUSA QUIRINO.

Objeto: **Professor da Educação Básica PEB 1 - I/0.** Valor**: R$ 1.379,28.** Vigência: **03/04/2017 a 20/12/2017.**

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:A6A97A11

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 071/2017 – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ X THALIA NAOMI SILVA.

Objeto: **Agente de Saúde 3 - Agente de Combate as Endemias I/0.** Valor**: R$ 1.014,00.** Vigência: **03/04/2017 a 23/06/2017.**

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:C6DCC947

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 072/2017 – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ X MARIANE MACHADO DUARTE.

Objeto: Agente de Saúde 3 - Agente de Combate as Endemias I/0. Valor: R$ 1.014,00. Vigência: 03/04/2017 a 31/07/2017.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:3E1FAC1B

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 073/2017 – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ X LILIAN QUELLI FERREIRA REIS.

Objeto: Técnico Médio de Saúde 2 - Psicólogo I/0. Valor: R$ 2.522,08. Vigência: 03/04/2017 a 02/07/2017.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:DB3A04E7

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 074/2017 – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ X HEUBERTH FREDERICO FERREIRA PACHECO.

Objeto: Assistente de Serviços Urbanos I - Motorista I/0. Valor: R$ 1.007,36. Vigência: 10/04/2017 a 31/12/2017.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:62352388

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 075/2017 – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ X CLÁUDIO ROBERTO FERREIRA.

Objeto: **Assistente de Serviços Urbanos I - Motorista I/0.** Valor**: R$ 1.007,36.** Vigência: **10/04/2017 a 28/08/2017.**

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:99ECE415

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 076/2017 – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ X GRAYZE KELLE DE CAMARGOS PEREIRA.

Objeto: **Agente de Saúde 3 - Agente de Combate as Endemias I/0.** Valor**: R$ 1.014,00.** Vigência: **10/04/2017 a 23/06/2017.**

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:C2E7AA24

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 077/2017 – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ X MARIA DAS DORES SILVA

Objeto: Professor da Educação Básica PEB 2 - I/0 (Geografia). Valor: R$ 1.379,28. Vigência: 02/05/2017 a 17/07/2017.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:F6898CB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO CONTRATO 082/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 082/2017 Processo Administrativo Licitatório Nº 052/2017 – Dispensa Nº 17/2017.Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva da pá carregadeira CASE W20E**,** serão 06 (seis) revisões a serem executadas da seguinte forma: 250 hrs, 500 hrs, 750 hrs, 1.000 hrs, 1.250 hrs e 1.500 hrs**.** Contratado: **BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇAO,** inscrita no CNPJ sob Nº 52.226.073/00001-08, com sede à Rua Margarida Assis Fonseca, nº. 171, Bairro Califórnia em Belo Horizonte/MG.Valor: **R$13.886,55 (treze mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).** Prazo:25.08.2017 a 25.08.2018.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:07A3CD33

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO RESCISAO AMIGAVEL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato da rescisão, por acordo mútuo, do Contrato No 035/2017 – para prestação de serviços de Orientador Social para atuar junto ao CRAS na Secretaria de Ação Social deste município de Matutina - **katia lopes de Borba,** brasileira, casada, pedagoga, portadora do CPF nº103.935.616-82, residente e domiciliada à Rua Antônio Martins, nº 60, Bairro São José em Matutina/MG,

Matutina, 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:FA5EAEDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO

RETIFICO O EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO 055/2017, PREGÃO PRESENCIAL 054/2017, O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA, NA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE NO SICONV TANTO NO CADASTRO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS CONFORME PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 507/2011 E **Nº424/2016.**

MISLAINE APARECIDA SILVA ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:60C2BE97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
LEI Nº 1.620, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mendes Pimentel aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais),destinadas ao financiamento de projetos de **Reforma do Prédio do Executivo do Município de Mendes Pimentel**, observada a

legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:
a. participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
b. aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
c. abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
d. aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, aos 14 dias do mês de agosto de 2017.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

(Publicada no quadro de avisos no dia 14/08/2017, por_____Registrada no Livro n°_____, Folhas_____.

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:53D64707

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Ratificação de Dispensa nº 045/2017 – Processo nº 138/2017 – **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em transmissor de TV (marca Linear, modelo LD480P, 80W, canal 16) com substituição de peças e realinhamento do sistema, para atender a este Município de Mirabela-MG**, com base no inciso II, Art. 24 da Lei 8666/93 e sua alterações. Contratada: Eder Barbosa - ME, CNPJ: 13.961.265/0001-06, no valor global de R$ 1.580,00.

Mirabela, 13 de Setembro de 2017

ALLISSON LOPES RUAS
Gerente Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:A5B92D4B

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO nº 167/2017, Processo nº 138/2017 - Objeto: **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em transmissor de TV (marca Linear, modelo LD480P, 80W, canal 16) com substituição de peças e realinhamento do sistema, para atender a este Município de Mirabela-MG**. Contratada: Eder Barbosa - ME, CNPJ: 13.961.265/0001-06, no valor global de R$ 1.580,00. Ratificada por Allisson Lopes Ruas - Gerente Municipal de Administração.

Mirabela, 13 de setembro de 2017.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:1437E325

COMISSÃO DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 2º Termo Aditivo a ARP nº 006/2017, Processo nº 021/2017 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) para atender a demanda das diversas gerências deste Municipio de Mirabela - MG. Contratada: Rolziney Soares Martins - ME, **CNPJ:** nº 14.841.917/0001-23, o valor unitário do item 01 passará de R$ 60,00 (sessenta reais) para R$ 70,90 (setenta reais e noventa centavos), que corresponde a um acréscimo de 18,18 % em razão do reequilíbrio econômico financeiro. Ratificada por Jonatas Gonçalves Rego - Gerente Municipal de Educação.

Mirabela, 13 de setembro de 2017.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:B9255E0A

COMISSÃO DE PREGÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Retificação de Edital – A Comissão Permanente de Licitação vem informar que em razão da necessidade de retificação da planilha orçamentária referente a Tomada de Preço 005/2017, cujo objeto é contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviço de construção unidade básica de saúde São Geraldo - padrão tipo 1, conforme projetos que integram o presente edital**,** fica a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo a

documentação de habilitação e a Proposta Comercial, remarcada para o dia 05/10/2017, às 09:00hs. O Edital retificado será disponibilizado no site
www.mirabela.mg.gov.br, bem como no e-mail licitacao@mirabela.mg.gov.br.

Mirabela/MG, 13 de setembro de 2017.

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:7D4FF129

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00150/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 056/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 00150/2017 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar gratuito em zoneamento urbano para crianças e adolescentes acolhidas em programas sociais do Município de Muriaé - Contratada: SANDRA ROCHA DE SOUZA BARROSO TRANSPORTES - ME - Valor: R$22.341,23 - Prazo: 28/08/2017 a 31/12/2017 - Dotação: 02.07.01.08.243.0050.2.212.3390.39.00

Muriaé/MG, 28 de agosto de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:8DA48B8A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00154/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 058/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 00154/2017 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar gratuito via Kombi (12 lugares) de alunos de zoneamento rural da E. M. Joaquim Ribeiro de Carvalho (CAIC), E. E. Profº Gonçalves Couto e E. E. Padre Maximino Benassati (PREMEM) para a linha MURIAÉ X IVAÍ e adjacências - Contratada: TADEU JOSE DE OLIVEIRA RODRIGUES - Valor: R$16.523,79 - Vigência: 01/09/2017 a 31/12/2017 - Dotação: 02.05.04.12.361.0027.2.080.3390.39.00

Muriaé/MG, 31 de agosto de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:006B18DA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2017 - DISPENSA Nº 00011/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 054/2017 - DISPENSA nº 00011/2017 - Objeto: Dispensa de Licitação para a implementação, desenvolvimento e manutenção de Sistema de Controle e Administração Escolar (tecnologia da UFJF licenciada pela Fadepe - Processo nº 23071.001515/2015-83 do CRITT/UFJF), para o desenvolvimento da Educação, interligando as 40 (quarentas) escolas municipais participantes do projeto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (SMEEL) conforme Art° 24 da Lei 8666/1993. - Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - Valor: R$74.520,00 - Prazo: 23/08/2017 a 22/08/2018 - Dotação: 02.05.01.12.122.0001.2.072.3390.39.00

Muriaé/MG, 23 de agosto de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:80BE5E76

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 00004/2017

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 055/2017 - INEXIGIBILIDADE nº 00004/2017 - Objeto: Curso de capacitação oferecido aos servidores públicos municipais atuantes no Centro Administrativo Tancredo Neves - Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagen Industrial - SENAI - Valor: R$14.439,57 - Prazo: 29/08/2017 a 31/12/2017 - Dotação: 02.03.00.04.122.0009.1.015.3390.39.00

Muriaé/MG, 28 de agosto de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:4967ED72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO 8.750/17

DECRETO Nº 8.750 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

NOMEIA LARISSA GABRIELA RODRIGUES FERREIRA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS II.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:

Art.1º. Fica nomeada a Srª**. LARISSA GABRIELA RODRIGUES FERREIRA,** brasileira, CI MG-15.797.944, CPF 108.025.546-01, residente e domiciliada à Rua José da Costa Vieira, nº 769, Bairro São Francisco, Ouro Branco/MG, para o exercício do cargo comissionado de **Supervisor de Serviços II, Nível TV005**.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir do dia **01/09/2017.**

Ouro Branco, 05 de Setembro de 2017.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:040AC21F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO 8.751/17

DECRETO Nº 8.750 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

NOMEIA LARISSA GABRIELA RODRIGUES FERREIRA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS II.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:

Art.1º. Fica nomeada a Srª**. LARISSA GABRIELA RODRIGUES FERREIRA,** brasileira, CI MG-15.797.944, CPF 108.025.546-01, residente e domiciliada à Rua José da Costa Vieira, nº 769, Bairro São Francisco, Ouro Branco/MG, para o exercício do cargo comissionado de **Supervisor de Serviços II, Nível TV005**.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir do dia **01/09/2017.**

Ouro Branco, 05 de Setembro de 2017.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:3685A8F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelas Portarias nº 038/2017 e 059/2017 por meio de requisição do setor:
Secretaria de Administração Geral

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº **105/2017**, modalidade Pregão Presencial Nº **075/2017**, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviço mecânico, elétrico, alinhamento, balanceamento, serviço de borracharia, solda e torno, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Paineiras e conveniados. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com, ou pelo site www.paineiras.mg.gov.br . A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 13 de setembro de 2017.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:AF1CF7BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATO ORDINATÓRIO – ABERTURA ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL - TOMADA DE PREÇOS 005/2017

ATO ORDINATÓRIO – ABERTURA ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL

TP 005/2017 – PRC 950/2017 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS DO MUNICÍPIO (RUAS: NAZARÉ, BELÉM, JERUSALÉM E TERRA SANTA), INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Ficam notificadas as empresas credenciadas que será realizada abertura dos envelopes de proposta comercial no **dia 21 de setembro de 2017 às 09:00hs**., na sala de Licitações, no 3º andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas.

Pará de Minas, 13 de setembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:2A09B47C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA - PRC 822/17 - CREDENCIAMENTO 03/17

Às 09:00 horas do dia 12 (doze) de setembro de 2017, na Sala de Licitações, 3º andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para apuração do **CREDENCIAMENTO 003/17, PRC 822/17,** cujo **objeto é: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS REGISTRADAS NO CRO (CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARÁ DE MINAS/MG.** Aberta a sessão, foi verificado que: **LIGIA TACIANA MACEDO RAMALHO LUZ,** protocolou envelope, contendo documentação para participação do Credenciamento como pessoa física**.** Ficou responsável pela conferência da documentação técnica: Natália Nogueira Coutinho (Referência Técnica Saúde Bucal - Secretaria de Saúde). Em análise ao cumprimento do item 3 do edital, observa-se que **LIGIA TACIANA MACEDO RAMALHO LUZ**, cumpriu todos os requisitos formais para o credenciamento, portanto fica deferido o pedido **PARA O CREDENCIAMENTO** conforme segue abaixo:

SOLICITANTE QUALIFICADO PARA O CREDENCIAMENTO
LIGIA TACIANA MACEDO RAMALHO LUZ

O resultado da qualificação terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declara aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. item 6.1 do edital, bem como art. 109, inciso I da Lei 8.666/93. E para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada

pelos representantes presentes, o Presidente e membros da CPL (Comissão Permanente de Licitação) e representante da Secretaria Municipal de Saúde. A mesma poderá ser acessada através do endereço eletrônico http://transparencia.parademinas.mg.gov.br, onde será publicada na íntegra.

NATÁLIA NOGUEIRA COUTINHO
Referência Técnica Saúde Bucal
Secretaria Municipal de Saúde

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANDERSON JUNIO PEREIRA
Membro

VALQUÍRIA APARECIDA SANTOS SILVA
Membro

PATRÍCIA AP. MOREIRA DE ALMEIDA
Membro

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:FDB62D18

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA - PRC 822/17 - CREDENCIAMENTO 03/17

Às 10:00 horas do dia 12 (doze) de setembro de 2017, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para abertura do envelope da empresa: **CLÍNICA ODONTOLÓGICA SORRISO DE MINAS LTDA**, referente ao **CREDENCIAMENTO 003/17, PRC 822/17,** cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS REGISTRADAS NO CRO (CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARÁ DE MINAS/MG.** Junto ao referido envelope, foram enviados os seguintes documentos: Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CRO); cópia do Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão de Vigilância Sanitária do Município e CNES atualizado, conforme exigência editalícia**.** Ficou responsável pela conferência dos referidos documentos: Natália Nogueira Coutinho (Referência Técnica Saúde Bucal - Secretaria de Saúde) por se tratar de documentação técnica. Os referidos documentos haviam sido enviados anteriormente em desacordo com o Edital. Fica deferido o pedido da empresa **PARA O CREDENCIAMENTO** conforme segue abaixo**:**

EMPRESA QUALIFICADA PARA O CREDENCIMENTO:
CLÍNICA ODONTOLÓGICA SORRISO DE MINAS LTDA

O resultado da qualificação terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declara aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme item 6.1 do edital, bem como art. 109, inciso I da Lei 8.666/93. E para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Presidente e membros da CPL (Comissão Permanente de Licitação). A mesma poderá ser acessada através do endereço eletrônico
http://transparencia.parademinas.mg.gov.br, onde será publicada na íntegra.

NATÁLIA NOGUEIRA COUTINHO
Referência Técnica Saúde Bucal
Secretaria de Saúde

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANDERSON JUNIO PEREIRA
Membro

VALQUÍRIA APARECIDA SANTOS SILVA
Membro

PATRÍCIA AP. MOREIRA DE ALMEIDA
Membro

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:0837EF04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2024/2017

LEI Nº 2024, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

"Homologa Termo de Convênio nº 12/2017 firmado entre o Município de Perdizes e o Sindicato dos Produtores Rurais de Perdizes e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica homologado, em todos os seus termos, cláusulas e condições, o Termo de Convênio nº 12/2017, celebrado entre o Município de Perdizes/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.772/0001-94 e o Sindicato dos Produtores Rurais de Perdizes, inscrito no CNPJ sob o nº 17.808.031/0001-76, tendo como objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando o apoio institucional através da cessão de servidor(es) público(s) municipal(is) ao cessionário com ônus ao cedente, para prestação de serviço(s) ao(s) produtor(es) rural(is) no Município de Perdizes.

Art. 2º. Fica fazendo parte integrante desta Lei o próprio Termo de Convênio 12/2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 12 de Setembro de 2017.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:BDD2D570

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 1709/2017

DECRETO Nº 1.709 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

"Nomeia servidor para cargo de provimento em comissão e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 59 da Lei Complementar nº 06/2017:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado interinamente nesta data o servidor **MILTON ROSA DOS REIS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos**.

Art. 2º - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, sem direito a remuneração.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2017.

Perdizes/MG, 13 de setembro de 2017.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:F2A775C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº3.533/2017 JOSE RODRIGGUES DA FONSECA E OUTRO

DECRETO Nº3.533/17

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE JOSÉ RODRIGUES DA FONSECA E OUTROS.

O Prefeito Municipal de Perdões, HAMILTON RESENDE FILHO, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Desmembramento de terreno urbano de propriedade de, José Rodrigues da Fonseca e outros situado na. BAIRRO: Várzea dos Placedino município de Perdões MG.
Art. 2º - Desmembramento a que se refere o Art. 1º deste decreto tem uma área total de 1.630,00m²,e uma casa residencial ,que fica assim discriminado:

LOTE- 1A – COM 914,44 m² (novecentos e quatorze metros quadrado e quarenta e quatro decímetros quadrados)tendo neste lote uma faixa não aedificandi conforme lei vigente.

FRENTE – 25,99m para a Rua Thomé Dias de Alvarenga
L . DIREITO – 45,00m com o Ribeirão da Estrela
L . ESQUERDO – 27,00m com Maria Efigênia Machado e 29,43m com a Área- B

LOTE-1B – COM 715,56 m² (setecentos e quinze metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrado) e uma casa residencial Tendo neste lote uma faixa não aedificandi conforme lei vigente..

FRENTE – 10,00m para a Rua Thomé Dias de Alvarenga
FUNDOS – 20,00m com o Ribeirão da Estrela
L . DIREITO – 37,00m com Maria Efigênia Machado e 29,43m com a Área-A
L . ESQUERDO – 65,00m com Roberto Placedino

Art. 3º - Este decreto possui validade de 90(noventa dias)a partir da data de sua publicação na qual entra em vigor ,e revoga o Decreto de Nº3.188/2014 do dia 29/07/2014.

Prefeitura Municipal de Perdões, 16 de Janeiro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ROGERIO APARECIDO BARROS.
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Dirleia Apasrecida de Alvarenga
Código Identificador:C88491EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DCRETO Nº3.543/2017 SEBASTIÃO ALVARENGA CARVALHO

DECRETO N. º 3.543/17

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE SEBASTIÃO DE ALVARENGA CARVALHO.

O Prefeito Municipal de Perdões, HAMILTON RESENDE FILHO, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA :
Art. 1º - Fica concedido Desmembramento de terreno urbano de propriedade de SEBASTIÃO DE ALVARENGA CARVALHO, situado na RUA: Adelino José de Bastos, município de Perdões MG.
Art. 2º - Desmembramento a que se refere o Art. 1º deste decreto, tem uma área total de 20.51.26 Ha, que fica assim discriminado:
Para obter estes resultados foram obedecidas todas as divisas e confrontações, sem desrespeitar ou contrariar direitos de terceiros.
ÁREA-1=20,47;26Ha
Inicia-se no canto de cerca com córrego, confrontando-se com Geraldo Pereira de Carvalho e Ivone Alvarenga Ferreira, deste segue por córrego numa extensão de 184,19m até o encontro de açude, passando a confrontar-se com Eder t. de Carvalho, deste segue por cerca numa extensão de 51,86m até o canto, volve a direita passando a confrontar-se com Antônio Lisboa, segue por cerca numa extensão de 172,45m,volve a esquerda segue por cerca numa extensão de 113,11m, passando a confrontar-se com a Construtora Dharma Ltda,segue por cerca numa extensão de 47,27m, volve a direita segue pela mesma, numa extensão de 229,69m,volve a esquerda segue por cerca numa extensão de 9,00m,volve a direita segue por cerca numa extensão de 180,01m até o encontro de córrego, deste segue por córrego numa extensão de 254,28m até o encontro de açude, deste segue por córrego numa extensão de 275,92m até o canto com cerca e a Rua Nelson Oliveira, deste volve a direita segue pela mesma numa extensão de 41,09m,volve a direita, passa a confrontar-se com o Lote-23, numa extensão de 20,00m volve a esquerda, e passa a confrontar com os lotes 22 e 23 numa extensão de 20,00m volve a esquerda e passa a confrontar com o lote 22 numa extensão de 10,00m volve a direita e passa a confrontar com o lote 21 numa extensão de 20,00m:volve a direita e passa a confrontar com o lote 20 numa extensão de 10,00m; volve a esquerda e passa a confrontar com os lotes 20, 19, 18, 17, 16, 15 e 14 numa extensão de 84,80m volve a esquerda e passa a confrontar com o lote 14 numa extensão de 19,00m;volve a direita e passa a confrontar com a Rua; Adelino José de Bastos, numa extensão de 10,00m; volve a direita, e passa a confrontar com o lote 13 numa extensão de 20,00m ; volve a esquerda e passa a confrontar com os lotes 13, 12, 11, 10, 9, 8, 7, 6, 5, 4, 3, e 2 numa extensão de 144,00m;volve a esquerda e passa a confrontar com o lote 2 até a Rua: Adelino José de Bastos numa extensão de 18,50m;volve a direita e passa a confrontar com a Rua; Adelino José de Bastos e seque por cerca numa extensão de 236,72m até o canto; volve a direita passando a confrontar-se com Alessandro Arriel Pedroso, e segue por cerca numa extensão de 314,70m passando a confrontar com Geraldo pereira de Carvalho e segue por cerca numa extensão de 231,68 m; volve a esquerda, segue por cerca numa extensão de 124,72m até o ponto onde se iniciou esta demarcação.

LOTE - 22 - Área =200,00m²

FRENTE: 10,00m para a Rua Nelson Oliveira.
L. DIREITO: 20,00m com o Lote 21 e Área 1
L. ESQUERDO: 20,00m com Lote-23.
FUNDOS: 10,00m com a Área-1.

LOTE - 23- Área =200,00m²

FRENTE: 10,00m para a Rua Nelson Oliveira
L. DIREITO: 20,00 com o Lote-22.
L. ESQUERDO: 20,00m com a Área -1
FUNDOS: 10,00m com a Área-1.

Art. 3º - Este decreto possui validade de 90(noventa dias)a partir da data de sua publicação na qual entra em vigor e revoga o Decreto de Nº3.534 do dia 16 de Janeiro de 2017..

Prefeitura Municipal de Perdões, 14 de Fevereiro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ROGERIO APARECIDO BARROS

Publicado por:
Dirleia Apasrecida de Alvarenga
Código Identificador:102FEE3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº3.568/2017EDILSON MAIA PEREIRA E ESPOSA

DECRETO Nº3.568/17

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE EDILSON MAIA PEREIRA E ESPOSA

O Prefeito Municipal de Perdões, HAMILTON RESENDE FILHO, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Desmembramento de terreno urbano de propriedade de, Edilson Maia Pereira e Esposa situado na Rua: Jose Augusto Pereira. BAIRRO: Santa terezinha município de Perdões MG.
Art. 2º - Desmembramento a que se refere o Art. 1º deste decreto tem uma área total 348,77m² que fica assim discriminado:

LOTE –18- A -Área 173,67m².
FRENTE: 9,90m Sendo (4,90m=5,00m)com a Rua:Jose Augusto Pereira.
L. DIREITO- 20,15m confrontando com Lote 18-B Quadra02. .
L. ESQUERDO: 19,30m, para a Rua:Sebastião Francisco dos Santos.
FUNDOS: 7,50m confrontando con Lote 17 Quadra 02.

LOTE –18-B com Área de 175,10m²

FRENTE: 10,00m com a Rua: Jose Augusto Pereira
L. DIREITO- 20,00m confrontando com Lote 19 Quadra02. .
L. ESQUERDO: 20,15m, confrontando com Lote 18-A Quadra 02.
FUNDOS: 7,50m confrontando con Lote 17 Quadra 02.

Art. 3º - Este decreto possui validade de 90(noventa dias)a partir da data de sua publicação na qual entra em vigor .

Prefeitura Municipal de Perdões, 15 de Maio de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ROGERIO APARECIDO BARROS.
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Dirleia Apasrecida de Alvarenga
Código Identificador:D0A324CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº3.580/2017 MARIA APARECIDA PEREIRA

DECRETO Nº3.580/17

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE MARIA APARECIDA PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, HAMILTON RESENDE FILHO, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Desmembramento de terreno urbano de propriedade de, Maria Aparecida Pereira situado na Rua: Joaquim Freire de Carvalho. BAIRRO: Vila Nova município de Perdões MG.
Art. 2º - Desmembramento a que se refere o Art. 1º deste decreto tem uma área total de288,00m² que fica assim discriminado:

LOTE –L- 169,00m²
FRENTE: 8,70m para a Rua: Joaquim Freire de Carvalho
L. DIREITO- 18,00m com Lote-L-1
L. ESQUERDO: 12,00m, com Marcos Alves Pereira e 7,00m com Maria Aparecida Pereira (Lote –Q)
FUNDOS: 9,33m com Lote L-1

LOTE –L-1- 119,00m² Lote este que será anexado ao Lote –Q de propriedade de Maria Aparecida Pereira.
FRENTE: 3,30m para a Rua: Joaquim Freire de Carvalho
L. DIREITO- 18,00m com Joel Carvalho Maia.
L. ESQUERDO: 27,33m com lote-L e 4,40 com Maria Aparecida Pereira (Lote –Q)
FUNDOS: 12,00 com Lote L-1

Art. 3º - Este decreto possui validade de 90(noventa dias)a partir da data de sua publicação na qual entra em vigor..

Prefeitura Mnicipal de Perdões, 07 de Junho de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ROGERIO APARECIDO BARROS.
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Dirleia Apasrecida de Alvarenga
Código Identificador:2777F7AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº3.587/2017 PREFEITURA MUNICIPAP DE PERDÕES

DECRETO Nº3. 587/2017

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÔES.

O Prefeito Municipal de Perdões, HAMILTON RESENDE FILHO, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Desmembramento de terreno urbano de propriedade de, PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES situado na Rua Laura Toledo Vilela BAIRRO: Chácara Bela Vista município de Perdões MG.
Art. 2º - Desmembramento a que se refere o Art. 1º deste decreto tem uma área total de 3.140,00m² que fica assim discriminado:

ÀREA- L- 1-A– COM 2.960 ,00m²

FRENTE – 22,00m para a Rua Laura Toledo Vilela
FUNDOS – 46,00m com a área do Patrimônio Publico Municipal
L . DIREITO – 27,00m com a a Área –L-1-C e 27,00m com R&O Empreendimentos e Construção LTDA-M E.
L . ESQUERDO – 71,09m com a área do Patrimônio Publico Municipal

ÁREA -L-1-C – COM 180,00 m²

FRENTE – 12,00m para a Rua: Laura Toledo Vilela
FUNDOS – 12,00m com a área –L-1-A
L . DIREITO – 15,00m com R&O Empreendimentos e Construção LTDA-M E.
L . ESQUERDO – 15,00m com a ÁREA –L-1-A

Art. 3º - Este decreto possui validade de 90 (noventa dias) a partir da data de sua publicação na qual entra em vigor.

Prefeitura Municipal de Perdões, 19 de Junho 2017

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ROGERIO APARECIDO BARROS.
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Dirleia Apasrecida de Alvarenga
Código Identificador:2486ADA8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETONº3.597/2017 SARA VANDINEIA BUENO

DECRETO Nº3.597/17

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE SARA VANDINEIA BUENO.

O Prefeito Municipal de Perdões, HAMILTON RESENDE FILHO, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Desmembramento de terreno urbano de propriedade de, Sara Vandineia Bueno situado na Avenida :Emidio Ferreira Filho. BAIRRO: CH:Bela Vista município de Perdões MG.
Art. 2º - Desmembramento a que se refere o Art. 1º deste decreto tem uma área total de 330,00m² que fica assim discriminado:

LOTE –3-A Área 165,00m²
FRENTE: 5,50m para a AV:Emidio Ferreira Filho
L. DIREITO- 30,00m com Lote 2 .
L. ESQUERDO: 30,00m, com Lote 3-B
FUNDOS: 5,50m com o Lote-10

LOTE –3-B-165,00m²
FRENTE: 5,50m para a AV:Emidio Ferreira Filho
L. DIREITO- 30,00m com Lote 3-A .
L. ESQUERDO: 30,00m, com Lote 4
FUNDOS: 5,50m com o Lote-10

Art. 3º - Este decreto possui validade de 90(noventa dias)a partir da data de sua publicação na qual entra em vigor .

Prefeitura Municipal de Perdões, 14 de Julho de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ROGERIO APARECIDO BARROS.
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Dirleia Apasrecida de Alvarenga
Código Identificador:175EB7E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº3.604/2017IZAIAS NATANAEL DE OLIVEIRA E OUTRO

DECRETO Nº3.604/17

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE IZAIAS NATANAEL DE OLIVEIRA E OUTRO

O Prefeito Municipal de Perdões, HAMILTON RESENDE FILHO, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Desmembramento de terreno urbano de propriedade de, Izaias Natanael de Oliveira e Outro situado na Rua: Antônio Bastos Garcia. BAIRRO: Santa terezinha município de Perdões MG.
Art. 2º - Desmembramento a que se refere o Art. 1º deste decreto tem uma área total 1.207,72m² que fica assim discriminado:

LOTE –A 1 A -Área 247,87m².

FRENTE: 12,08m para a Rua: Antônio Bastos Garcia
L. DIREITO- 20,65m com Andreia Regina dos Santos.. .
L. ESQUERDO:20,79m, com o Lote A 1 B.
FUNDOS: 12,13m com os Lotes 08 e 09 da Quadra -A.

LOTE –A 1 B -Área 247,87m².

FRENTE: 12,37m para a Rua: Antônio Bastos Garcia
L. DIREITO- 20,79m com Lote –A 1-A.
L. ESQUERDO:20,20m, com o Lote A 1 C
FUNDOS: 12,47m com os Lotes 9 e 10 da Quadra -A.

LOTE –A 1 C -Área 247,87m².

FRENTE: 11,40m para a Rua: Antônio Bastos Garcia
L. DIREITO- 20,20m com Lote A 1-B.
L. ESQUERDO:12,00m, com o Lote A 1 D + 8,85m com o Lote A 1 E.
FUNDOS: 13,18m com os Lotes 10 e 12 da Quadra -A.

LOTE –A 1 D -Área 275,07m².

FRENTE: 12,00m para a Rua: Luiz Américo de Andrade
L. DIREITO- 25,00m com a Rua:Antônio Bastos Garcia.
L. ESQUERDO:21,56m, com o Lote A 1 E.
FUNDOS: 12,00m com o Lote –A 1-C

LOTE –A 1 E -Área 189,04m².

FRENTE: 10,00m para a Rua: Luiz Américo de Andrade.
L. DIREITO- 21,56m com lote A 1 D .. .
L. ESQUERDO:18,98m, com o Lote 12 da Q uadra -A.
FUNDOS: 8,85m com os Lote A 1-C.

COORDENADAS:
V-1=0.489.949,00-7.666.930,00
V-2=0.489.863,00-7.666.914,00
V-3=0.489.901,00-7.666.963,00
V-4=0.489.911,00-7.666.942,00

rt. 3º - Este decreto possui validade de 90(noventa dias)a partir da data de sua publicação na qual entra em vigor .

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de Julho de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ROGERIO APARECIDO BARROS.
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Dirleia Apasrecida de Alvarenga
Código Identificador:F0821C7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N°1647/2017

Institui o programa permanente de recuperação fiscal do Município de Piranga, MG – REFIS e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piranga aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Piranga, MG - REFIS, destinado a promover a regularização de débitos municipais de exercícios anteriores, relativos aos impostos, taxas e contribuições de melhoria, inscritos em dívida ativa e outros débitos

de natureza não tributária vencidos, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não e de outros débitos de natureza não tributária desde que vinculados a uma indicação fiscal ou número fiscal, exceto aqueles resultantes de multas ambientais.

Art. 2º O ingresso no REFIS dar-se-á anualmente por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais do artigo anterior, mediante a regulamentação através de Decreto emitido pelo Chefe do Poder Executivo a cada exercício.

Parágrafo único. O ingresso no REFIS implica na inclusão da totalidade dos débitos referidos no artigo 1º em nome do sujeito passivo, mediante a confissão de dívida.

Art. 3º A opção pelo REFIS deverá ser formalizada em prazo determinado através de Decreto emitido pelo poder Executivo, mediante utilização do Termo de Opção do REFIS, conforme modelo a ser fornecido pela Seção de Cadastro e Fiscalização.

Art. 4º Os débitos tributários de que trata o artigo 1º, incluídos no REFIS, devidamente confessados pelo sujeito passivo, poderão ser pagos em até 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, desde que a última parcela não ultrapasse a data de 20 de dezembro do corrente ano.

§1º Os débitos existentes em nome do optante serão consolidados na data em que for solicitada a formalização do pedido de ingresso no REFIS pelo contribuinte.

§2º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes de exercícios anteriores em nome do sujeito passivo até a data do pedido de adesão pelo contribuinte, pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais, relativos às multas de mora ou de ofício, os juros moratórios e as atualizações monetárias, determinadas nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§3º Para fins do disposto neste artigo o valor das parcelas não poderá ser inferior a R$100,00 (cem reais) para o sujeito passivo pessoa física e R$200,00 (duzentos reais) para o sujeito passivo pessoa jurídica.

§4º As parcelas do REFIS, deverão ser pagas considerando a assinatura no Termo de Opção do REFIS, vencendo-se a primeira em até 10 (dez) dias após a assinatura do termo da opção, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes com o intervalo máximo de 30 dias entre as parcelas.

§5º Para fins da consolidação do montante do débito de que trata este artigo, ficam estabelecidos os seguintes benefícios ao contribuinte, em relação a datada consolidação, até a data do pagamento:
I - Para pagamento à vista, em cota única, será concedido desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor dos juros e da multa;
II – Para o pagamento de 2 (duas) ou 3 (três) parcelas, será concedido desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos juros e da multa;
III – Para pagamento de 4 (quatro) até 6 (seis) parcelas, o desconto será de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos juros e da multa;
IV – Para pagamento de 7 (sete) a 12 (doze) parcelas, não haverá desconto sobre juros e multa.

§6º A suspensão da exigibilidade para fins de expedição de certidões será reconhecida após a comprovação do recolhimento da primeira parcela.

§7º O pedido de parcelamento constitui confissão irretratável de dívida ainda que não seja deferido.

Art. 5º Fica facultada à Administração municipal proceder à compensação, quando postulada pelo contribuinte, de eventual crédito líquido, certo e exigível que este possua em face da Fazenda Municipal, oriundo de despesas correntes e ou de investimentos, permanecendo no REFIS o saldo do débito que eventualmente remanescer.

§1º O contribuinte que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará juntamente com o requerimento de opção, documentação probatória de seu crédito líquido, certo e exigível, indicando a origem respectiva.

§2º O pedido de compensação será decidido pelo Chefe do Poder Executivo, segundo critérios de oportunidade e conveniência, podendo tal ato ser delegado ao Diretor do Departamento de Fazenda.

Art. 6º O contribuinte será excluído do REFIS diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses, independente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial:
I – O não pagamento da primeira parcela;
II – Inadimplência, de 3 (três) parcelas consecutivas, ou de 3 (três) alternadas, o que primeiro ocorrer, bem como atraso superior a 30 (trinta) dias, no pagamento de tributos, do exercício vigente, abrangidos pelo REFIS;
III – Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
IV – Constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo REFIS e não incluído na confissão a que se refere o artigo 2º desta Lei, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou, quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial que o tornou definitivo;
V – Falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;
VI – Falecimento ou insolvência do sujeito passivo, quando pessoa física, devendo os herdeiros e sucessores assumirem solidariamente as obrigações do REFIS;
VII - Cisão de pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidos no Município de Piranga, Estado de Minas Gerais e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS;

VIII - prática de qualquer ato ou procedimento, que tenha por objetivo diminuir, subtrair ou omitir informações que componham a base-de-cálculo para lançamentos de tributos municipais;

§1º A exclusão do contribuinte do REFIS acarretará a imediata exigibilidade de totalidade dos débitos tributários confessados e ainda não pagos, restabelecendo-se ao montante confessado os acréscimos legais previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, com a inscrição automática do débito em dívida ativa passível de cobrança judicial.

§2º Sem prejuízos das penalidades previstas neste artigo, as parcelas pagas após os respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1%(um por cento) ao mês ou fração, calculados a partir da data do vencimento e até o dia do pagamento, e de multa de mora de 0,33%(trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso e correção monetária.

§3º O contribuinte excluído do REFIS não poderá efetuar nova adesão no mesmo exercício;

§4º Os débitos municipais que já tiverem sido consolidados em REFIS de exercícios anteriores não poderão ser negociados em novo REFIS.

Art. 7º O Chefe do Poder Executivo estabelecerá os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição ao REFIS e do parcelamento de que trata a presente Lei.

Art. 8º Os débitos fiscais deverão ser inscritos em dívida ativa e promovido o protesto extrajudicial da respectiva Certidão de Dívida Ativa ou inscritos em banco de dados de proteção ao crédito, dispensada a Execução Judicial nestes casos.

§1º Poderão ser executados judicialmente os débitos inscritos em Dívida Ativa, ainda que adotadas uma das providências previstas no caput, quando somados a outros débitos do mesmo contribuinte vierem a ultrapassar o valor previsto no caput.

?§2º Independentemente do valor, ressalvados discussão judicial, os débitos tributários inscritos em dívida ativa deverão serem inscritos

em banco de dados de proteção ao crédito mantidos por organizações públicas ou privadas,
independentemente do seu valor e independentemente de serem executados judicialmente ou de serem protestados extrajudicialmente.

Art. 9º Todos os débitos devidos à Fazenda Municipal, de qualquer natureza, quando vencidos e não pagos, serão imediatamente inscritos em dívida ativa, ainda que no mesmo exercício fiscal.

Art. 10. O Poder Executivo estabelecerá a cada exercício fiscal, através de decreto, a data base para envio das Certidões de Dívida Ativa à Procuradoria do Município, para que essa promova a cobrança Judicial ou extrajudicial dos débitos.

Parágrafo único. Os débitos de natureza não tributária inscritos em dívida ativa serão imediatamente cobrados mediante execução fiscal ou através dos meios extrajudiciais previstos na presente Lei, exceto os débitos que estiverem regularmente consolidados no REFIS do exercício vigente.

Art. 11. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei através de decreto, havendo necessidade para a sua fiel execução.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Piranga, 28 de Agosto de 2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Onele Gonçalves Freire
Código Identificador:9CA3F912

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 096/2017 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

"O Prefeito Municipal de Piranga MG, usando as atribuições que lhe confere a legislação em vigor,"

Considerando que o servidor Luiz Gustavo Martins Lanna, Agente Fazendário da Seção de Cadastro e Fiscalização, estará em período de gozo de férias de 11/09/2017 a 30/09/2017;

Considerando as atribuições do Agente Fazendário, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar 025/2012, que são de caráter essenciais para o funcionamento da Seção de Cadastro e Fiscalização;

Considerando a importância da Seção de Cadastro e Fiscalização, dada a diversidade de serviços prestados;
RESOLVE:
Art.1º. Designar o servidor **Reinaldo dos Reis Heleno**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo para emitir e assinar: certidões, ofícios, guias de informação para cálculo de ITBI, guias e relatórios relativos à Seção de Cadastro e Fiscalização,em caráter excepcional, no período de 11/09/2017 a 30/09/2017.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 11 de setembro de 2017, dado como publicado o presente ato no Diário Oficial do Município e no quadro oficial do município.

Piranga / MG, 12 de setembro de 2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Onele Gonçalves Freire
Código Identificador:3B2A2CC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 097, DE 12 SETEMBRO DE 2017.

"Nomeia CHEFE DE SETOR de Tesouraria do Município de Piranga/MG e da outras providencias"

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere o art.113 da Lei Orgânica do Município de Piranga, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a **Sr(a)**.**ANDREIA APARECIDA VICENTE** portadora do CPF: 088.701.616-25 e no RG: MG:13.647.088, para exercer as funções inerentes ao cargo comissionado e de provimento amplo de **CHEFE DE SETOR** de Tesourariado Município de Piranga/MG.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, dado como publicado o presente ato no Diário Oficial do Município e no quadro oficial do município.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Piranga/MG, 12 de Setembro de 2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Onele Gonçalves Freire
Código Identificador:3A2775B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 098, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

"DESIGNA AGENTE PÚBLICO PARA MOVIMENTAR CONTAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO E *DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art.1º. Designar, para movimentar, em conjunto, as contas bancárias do Município de Piranga/MG, conforme anexo 01, parte integrante desta portaria, os seguintes agentes públicos: o Prefeito Municipal **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES,** portador do CPF/MF nº 933.867.706-06 e RG MG 11.855.676 e a Chefe de Setor de Tesouraria **ANDREIA APARECIDA VICENTE** portadora do CPF: 088.701.616-25 e no RG: MG:13.647.088. Dispor que os expedientes bancários deverão conter 02 (duas) assinaturas, com poderes para: EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPOSITO, AUTORIZAR COBRANÇA, UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR CHEQUES, AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E, DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE, EFETUAR SAQUES – POUPANÇA, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO, EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO, EFETUAR PAGAMENTOS, EFETUAR TRANSFERÊNCIAS, CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO DO GERENCIADOR FINANCEIRO, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, SOLICITAR SALDOS/EXTRATO DE INVESTIMENTOS, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, EMITIR COMPROVANTES, EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE, ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO, E ASSINAR INSTR. CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
Art. 2º - è parte integrante desta portaria o anexo I, com a relação das contas bancarias a serem movimentadas.
Art. 3º - Revoga –se a portaria nº 77, de 23 de maio de 2017.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, dado como publicado o presente ato no Diário Oficial do Município e no quadro oficial do município.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Piranga/MG, 12 de setembro de 2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

ANEXO 01 DA PORTARIA Nº 098, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

Numero da Conta	Nome da Conta
10496-5	ALIENÇÕES OBRAS
12272-6	IPI
10385-3	ALIENAÇÃO SAUDE
10656-9	SIMPLES NACIONAL
23560-1	FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO
283142-2	ICMS EXPORTAÇÃO
15231-5	ILUMINAÇÃO PUBLICA
15612-4	RETENÇÕES
12037-5	PIRANGA MAIS CULTURA
73312-1	ARRECADAÇÃO
9613-X	AGC SAP CORREIOS
6838-1	CFM
11681-5	APOIO FPM
12283-1	IPVA
15120-3	INSCRIÇÕES CONCURSO 2014
14319-7	APOIO FIN. DO MUNICIPIOS
283156-2	IPVA
13739-1	FOLHA PAGAMENTO
8545-6	CIDE
6709-1	ITR
8344-5	CEX
15752-X	AQUISIÇÃO DE TRATOR
5903-X	PRONAF
6456-4	RP - FMAS
9851-5	CALÇAMENTO BAIRRO COPASA
14448-7	QUADRA DO CUNHAS
14127-5	PRO MUNICIPIO-SETOP
14710-9	PAVIMENTAÇÃO P. ALTOS
11876-1	RESTAURAÇÃO DA IGREJA PARTE II
11920-2	FUMPAC
12070-7	CONSTRUÇÃO RODOVIARIA
12706-X	NOVO SOMA INFRA
9430-7	CONVENIO SEC. ESTADUAL
73428-4	FPM
16356-2	SEGOV-PAVIMENTAÇÃO
12281-5	ICMS
13928-9	SEDESE-FEAS-FMAS
9931-7	BPC
13407-4	PISO MINEIRO-FNAS
15918-2	BL GBF FNAS / BOLSA FAMILIA
15920-4	BL PSB GSUAS FNAS
15922-0	BL PSB FNAS CRAS / SCFV
14571-8	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12819-8	IGD-SUAS-FMAS
15830-5	CAPS RESOLUÇÃO SES 4946/15
12691-4	BANCO DO BRASIL DESPESAS TX
6955-8	BANCO DO BRASIL CONTA INVESTIMENTO
12358-7	PBFI CRAS-FMAS
12357-9	IGDBF BOLSA FAMILIA-FMAS
8563-4	BDMG ENCASCALHAMENTO
9586.9	CVBF-FMAS
14202.6	SERV. CONV. E FORT. DE VINC-SCFV

Publicado por:
Nelson Onele Gonçalves Freire
Código Identificador:E6D21171

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 099, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

"DESIGNA AGENTE PÚBLICO PARA MOVIMENTAR CONTAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E *DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art.1º. Designar, para movimentar, em conjunto, as contas bancárias do Município de Piranga/MG junto à Caixa Econômica Federal, os seguintes agentes públicos: o Prefeito Municipal **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES,** portador do CPF/MF nº 933.867.706-06 e RG MG 11.855.676, a a Chefe de Setor de Tesouraria **ANDREIA APARECIDA VICENTE** portadora do CPF: 088.701.616-25 e no RG: MG:13.647.088 e a Diretora do Departamento de Educação a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO MACIEL MORCERF**, portadora do CPF/MF nº 584.542.256-68, RG M2935619 SSP/MG.

Art. 2º - Dispor que os expedientes bancários deverão conter 02 (duas) assinaturas, com poderes para: EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPOSITO, AUTORIZAR COBRANÇA, UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR CHEQUES, AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E, DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE, EFETUAR SAQUES – POUPANÇA, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO, EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO, EFETUAR PAGAMENTOS, EFETUAR TRANSFERÊNCIAS, CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO DO GERENCIADOR FINANCEIRO, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, SOLICITAR SALDOS/EXTRATO DE INVESTIMENTOS, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, EMITIR COMPROVANTES, EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE, ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO, E ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
Art. 3º - As Contas Bancarias:

Numero da Conta	Nome da Conta
672022-6	Merenda Escolar 2009
394002-0	Merenda Escolar
417000-8	MDE PDDE
672018-8	Merenda Escolar 2009
672009-9	Merenda Escolar
672005-6	PNAQ

Serão assinadas solidariamente pelos Agentes Públicos **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES,** e **MARIA DA CONCEIÇÃO MACIEL MORCERF**.

Art. 4º - As demais Contas Bancária abertas ou que vierem a serem abertas deverão ser assinadas solidariamente pelos Agentes Públicos **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES** e **ANDREIA APARECIDA VICENTE**

Art. 5º - Revoga –se a portaria nº 083, de 29 de maio de 2017.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, dado como publicado o presente ato no Diário Oficial do Município e no quadro oficial do município.

.Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Piranga/MG, 12 de setembro de 2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Onele Gonçalves Freire
Código Identificador:A1121BC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGUINHO

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 037/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO 057/2017

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita do Município de Piranguinho no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei federal 10.520/02 subsidiada pelo Art. 49 "caput" da Lei 8.666/93 e
Considerando a documentação contida no Processo Administrativo Licitatório nº 057/2017 – Pregão Presencial 037/2017, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE SÍTIO ELETRÔNICO INSTITUCIONAL PARA CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E ATIVAÇÃO DO PORTAL DA PREFEITURA DE PIRANGUINHO – EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI.
Considerando as atas de julgamento realizadas pela Pregoeira e o parecer jurídico anexo ao processo.
RESOLVE:
ANULAR o Processo Licitatório 057/207, na modalidade Pregão Presencial nº 037/2017, por irregularidades e falhas mencionadas nos autos pertinentes ao procedimento de licitação nos termos do Art. 49, "caput" da Lei 8.666/93. Ao setor de Licitação para devida publicação legal e conhecimento dos interessados.

Piranguinho 12 de setembro de 2017.

HELENA MARIA DA SILVEIRA
Prefeita Piranguinho/MG

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:1CFAD343

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº030/2017

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – Ratificação da Dispensa de nº. 030/2017. Objeto: **AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO BISSULFATO DE CLOPIDROGEL 75MG E COLECALCIFEROL, 7000 UI PARA PACIENTE GILDETE ALVES MORENO PACIENTE COM DIAGNÓSTICO DE DIABETES TIPO I E COM PERDA DA VISÃO GRADATIVA E QUADRO DEPRESSIVO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Droga Única Ltda – no valor total de R$ 76,40.

Município de Piranguinho. 11/09/2017.

HELENA MARIA DA SILVEIRA.
Prefeita

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:DE970D3E

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 031/2017

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – Ratificação da Dispensa de nº. 031/2017. Objeto: ***AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO ALPRAZOLAM 2MG PARA ATENDER A PACIENTE EM TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO CLAUDETE DE CÁSSIA FERREIRA*, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Drogaria Piranguinho Ltda – no valor total de R$ 98,20.

Município de Piranguinho. 11/09/2017.

HELENA MARIA DA SILVEIRA.
Prefeita

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:58C8EA3C

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 032/2017

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – Ratificação da Dispensa de nº. 032/2017. Objeto: **AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO BETAISTINA DICLORIDRATO E HEMITARTARATO DE QUETIAPINA 25MG PARA O PACIENTE OVÍDIO AUGUSTO DA SILVA, IDOSO COM DIAGNÓSTICO DE HIPERTENSÃO, DIABETES E ALZHEIMER.** Droga Única Ltda – no valor total de R$ 85,80.

Município de Piranguinho. 11/09/2017.

HELENA MARIA DA SILVEIRA.
Prefeita

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:4DCC0109

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 033/2017

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – Ratificação da Dispensa de nº. 033/2017. Objeto: **AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO ATORVASTATINA CALCICA 20MG, BROMETO DE OTILÔNIO E DOMPERIDONA PARA A PACIENTE VICENTINA DE JESUS DA SILVA, IDOSA COM DIAGNÓSTICO DE HIPERTENSÃO, DIABETES E ALZHEIMER.** Droga Única Ltda – no valor total de R$ 120,10.

Município de Piranguinho. 11/09/2017.

HELENA MARIA DA SILVEIRA.
Prefeita

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:B7D38F67

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 034/2017

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – Ratificação da Dispensa de nº. 034/2017. Objeto: **AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG PARA O PACIENTE THIAGO DOMINIK DA SILVA, MENOR COM DIAGNÓSTICO DE AUTISMO EM ACOMPANHAMENTO PELA INSTITUIÇÃO DA APAE.** Droga Única Ltda – no valor total de R$ 59,80.

Município de Piranguinho. 11/09/2017.

HELENA MARIA DA SILVEIRA.
Prefeita

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:D130B49A

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 035/2017

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – Ratificação da Dispensa de nº. 035/2017. Objeto: **AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO CIPROFIBRATO 100MG PARA A PACIENTE BENEDITA DONIZETE DE SOUZA COM DIAGNÓSTICO TIREOIDE CRÔNICA GENERALIZADA.** Droga Única Ltda – no valor total de R$ 25,00.

Município de Piranguinho. 11/09/2017.

HELENA MARIA DA SILVEIRA.
Prefeita

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:1F05607F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
LEI 2.330/2016

LEI MUNICIPAL Nº 2.330 /2017.

Altera a redação dos incisos III, IV e parágrafo 1º do Art. 5º, suprime o inciso III do art. 6º, todos da Lei Municipal n.º 2.177/2013 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Juventude - CMJ e do Fundo Municipal da Juventude - FMJ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu, Prefeita de Pirapora, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam modificados os incisos III, IV e parágrafo 1º do artigo 5º da Lei em epígrafe, passando a ter a seguinte redação:

Art. 5º ...

Poder Público
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais;
IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Trabalho.

§ 1º - Os membros do Poder Público serão indicados pelos órgãos que representam e os membros da sociedade civil serão eleitos em um fórum específico organizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Esporte. Os conselheiros titulares e suplente serão nomeados pelo Prefeito Municipal através de portaria, sendo empossados pelo mesmo.

Art. 2º Fica suprimido o inciso III do artigo 6º da Lei Municipal n;º 2.177/2013.

Art. 6º ...

III – SUPRIMIDO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 22 de agosto de 2017.

LEANDRO RICARDO RIOS
Presidente

CLEITON PAULO DIAS LOPES
Secretário

Publicado por:
Fidelis da Silva Morais Filho
Código Identificador:5BCDE360

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
LEI 2.328/2016

LEI MUNICIPAL Nº 2.328 /2017.

Reconhece como de utilidade pública a Nação Azul Pirapora – MG.

A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como de utilidade pública no âmbito do município de Pirapora, a Nação Azul Pirapora - MG, sociedade sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o nº de ordem 1.495, no Livro A - 49, página 151, inscrita no CNPJ sob o nº 25.115.926/0001 - 53, tendo sua sede na Rua Montes Claros, n.º 795, Bairro Santo Antônio, Pirapora/MG.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Enedino Soares de Almeida, 22 de agosto de 2017.

LEANDRO RICARDO RIOS
Presidente

CLEITON PAULO DIAS LOPES
Secretário

Publicado por:
Fidelis da Silva Morais Filho
Código Identificador:9EC41DE4

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
LEI 2.329/2016

LEI MUNICIPAL Nº 2.329 /2017.

Dá à Rua "Q", no Bairro Industrial, a denominação de Rua Celme Franco Rosa.

A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua "Q", no Bairro Industrial, passa a denominar-se **Rua Celme Franco Rosa.**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 22 de agosto de 2017.

LEANDRO RICARDO RIOS
Presidente

CLEITON PAULO DIAS LOPES
Secretário

Publicado por:
Fidelis da Silva Morais Filho
Código Identificador:B602E28D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 256/2017
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2017 – PREGÃO Nº 147/2017
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de Engenharia, objetivando-se a execução de serviços topográficos, com fornecimento de material, mão-de-obra, transporte e equipamentos apropriados e necessários, em diversos locais do Município de Poço Fundo e seguindo as especificações descritas no Anexo deste Edital.
Contratado: TOPOTERRA – Topografia e Planejamento Rural Ltda. Valor global estimado para 2017 de R$ 45.000,00. Data da assinatura:

13/09/2017. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
01012007339039000000000100F25
03072017339039000000000101 F145
04032016339039000000000102 F311
05012013339039000000000100 F325

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A88527AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO Nº 146/17

Ata da Ducentésima Décima Segunda Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.017, referente ao Processo Licitatório N° 203/17, na modalidade Pregão N° 146/17, tendo como Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL, SENDO APARTAMENTO INDIVIDUAL (COM NO MÁXIMO DOIS LEITOS), COM DIREITO A CAFÉ DA MANHÃ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ANUAL DESTA SECRETARIA, CONFORME EDITAL. Aos doze dias do mês de setembro de 2017, às 09:30 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 21, de 06 de janeiro de 2017, o Pregoeiro Edson Nogueira Luz Filho, juntamente com sua equipe de apoio formada por Nayara Ferreira e Adilson Leal Pires convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o certame acima citado. Apesar da divulgação, nenhuma empresa compareceu interessada em concorrer neste certame. Diante disto, a CPL declarou a reunião deserta e marcou a data de 26 setembro de 2017, às 09:30 horas, para uma nova abertura. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela pregoeira e equipe de apoio.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A326F480

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO TP 03/2017

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG –CONTRATO 221/17 – Decorrência: Tomada de Preços nº 03/17 - Objeto: "Contratação de empresa para execução de obras de via de acesso ao CREAS ,Pouso Alegre "" - Contratada:AF serviços e segurança do trabalho Ltda -ME .Valor: R$ 78.374,06 (setenta e oito mil ,trezentos e setenta e quatro reais e seis centavos) Prazo para execução das obras/serviços ,objeto deste contrato ,será de 60 (sessenta)dias ,contados da data de recebimento da respectiva ordem de inicio de serviços .. Data da assinatura: 31 de agosto de 2017.. De acordo com a lei 8.666/93 .Dotação orçamentária : 02.09.00.15.451.0012.2532.3.3.90.39.00

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:16C38F53

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO PR 65/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 159/17 – Decorrência: Pregão RP nº 65/17 - Objeto: "**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA), ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO"** Valor: R$622.080,00 (seiscentos e vinte e dois mil e oitenta centavos).Contratada: Galícia máquinas de terraplanagem e serviços Ltda. Data da assinatura: 26/07/2017. Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses a partir de sua assinatura .
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/17 – Decorrência: Pregão RP nº 65/17- Objeto: "**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA), ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO**'. Valor R$ 622.080,00. (seiscentos e vinte e dois mil e oitenta centavos).Contratada: Galícia máquinas de terraplanagem e serviços Ltda. Data da assinatura: 26/07/2017. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de um ano, contado a partir de sua assinatura.Dotação orçamentária: 02.09.00.04.122.0012.2511.3.3.90.39.00 Ficha: 1246
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 158/17 – Decorrência: Pregão RP nº 65/17 - Objeto: ".**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA), ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO"** Valor: R$148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais).Contratada:Alemáquinas drenagem e terraplanagem Ltda EPP. Data da assinatura: 26/07/2017. Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses a partir de sua assinatura .
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/17 – Decorrência: Pregão RP nº 65/17- Objeto: "**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA), ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO**'. Valor: 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais).Contratada: Alemáquinas drenagem e terraplanagem Ltda EPP Data da assinatura: 26/07/2017. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de um ano, contado a partir de sua assinatura.Dotação orçamentária: 02.09.00.04.122.0012.2511.3.3.90.39.00 Ficha: 1246
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 156/17 – Decorrência: Pregão RP nº 65/17 - Objeto: ".**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA), ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO"** Valor: R$218.880,00 (duzentos e dezoito mil ,oitocentos e oitenta reais).Contratada: Construtora e empreendimentos Zurique Ltda-ME. Data da assinatura: 26/07/2017. Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses a partir de sua assinatura .
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/17 – Decorrência: Pregão RP nº 65/17- Objeto: "**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA), ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO**'. Valor: 218.880,00 (duzentos e dezoito mil ,oitocentos e oitenta reais).Contratada: Construtora e empreendimentos Zurique Ltda-ME Data da assinatura: 26/07/2017. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de um ano, contado a partir de sua assinatura.Dotação orçamentária: 02.09.00.04.122.0012.2511.3.3.90.39.00 Ficha: 1246

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:241D088C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO DE CONTRATO PR 96/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 216/17 – Decorrência: Pregão RP nº 96/17 - Objeto: ".**AQUISIÇÃO DE MOTOPODAS TELESCÓPICAS,MOTOSERRA E ROÇADEIRAS "** Valor: R$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).Contratada: Halley Alan Cabral de Andrade EPP Vencedor dos itens : 01,03. Data da

assinatura: 29/08/2017. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato é de 3 (três) meses a partir de sua assinatura .
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 217/17 – Decorrência: Pregão RP nº 96/17 - Objeto: “.**AQUISIÇÃO DE MOTOPODAS TELESCÓPICAS,MOTOSERRA E ROÇADEIRAS ”** Valor: R$2.470,00 (dois mil quatrocentos e setenta reais).Contratada: Condor papelaria livraria gráfica e editora Ltda Vencedor dos item : 02 .Data da assinatura: 29/08/2017. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato é de 3 (três) meses a partir de sua assinatura .

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:63928EC6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO DE CONTRATO PR 89/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 215/17 – Decorrência: Pregão nº 89/17 – Objeto: “Aquisição de bens mobiliários para reestruturação das secretarias da prefeitura de Pouso Alegre – Contratada:M J Móveis para escritório Ltda .Vencedora do item : 06 . Valor total: R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Data da assinatura :28/08/17. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses, contados da data da sua assinatura . De acordo com a lei 8.666/93 .
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/17– Decorrência: Pregão nº 89/17 - Objeto: “Aquisição de bens mobiliários para reestruturação das secretarias da prefeitura de Pouso Alegre – Contratada:M J Móveis para escritório Ltda .Vencedora do item : 06 . Valor total: R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).O prazo de validade desta ata re registro de preços será de 12 meses.Dotação orçamentária :
02.08.04.122.0017.1066-449052 Ficha 485
02.10.04.122.0017.1100.449052 Ficha 535
02.07.00.12.122.0017.1044.449052 Ficha 351
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 213/17 – Decorrência: Pregão nº 89/17 – Objeto: “Aquisição de bens mobiliários para reestruturação das secretarias da prefeitura de Pouso Alegre – Contratada:C.G Randi móveis para escritório EPP .Vencedora dos itens :1,2,3,4. Valor total: R$52.450,00 (cinqüenta e dois mil , quatrocentos e cinqüenta reais). Data da assinatura :28/08/17. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses, contados da data da sua assinatura . De acordo com a lei 8.666/93 .
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/17– Decorrência: Pregão nº 89/17 - Objeto: “Aquisição de bens mobiliários para reestruturação das secretarias da prefeitura de Pouso Alegre – Contratada: C.G Randi móveis para escritório EPP .Vencedora dos itens :1,2,3,4. Valor total: R$52.450,00 (cinqüenta e dois mil , quatrocentos e cinqüenta reais). Data da assinatura :28/08/17. O prazo de validade desta ata re registro de preços será de 12 meses.Dotação orçamentária :
02.08.04.122.0017.1066-449052 Ficha 485
02.10.04.122.0017.1100.449052 Ficha 535
02.07.00.12.122.0017.1044.449052 Ficha 351
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 214/17 – Decorrência: Pregão nº 89/17 – Objeto: “Aquisição de bens mobiliários para reestruturação das secretarias da prefeitura de Pouso Alegre – Contratada:Achei indústria de móveis para escritório Ltda .Vencedora do item :5. Valor total: R$3.624,00 (três mil seiscentos e vinte quatro reais). Data da assinatura :28/08/17. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses, contados da data da sua assinatura . De acordo com a lei 8.666/93 .
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº160/17– Decorrência: Pregão nº 89/17 - Objeto: “Aquisição de bens mobiliários para reestruturação das secretarias da prefeitura de Pouso Alegre – Contratada: Achei indústria de móveis para escritório Ltda .Vencedora do item :5. Valor total: R$3.624,00 (três mil seiscentos e vinte quatro reais) Data da assinatura :28/08/17. O prazo de validade desta ata re registro de preços será de 12 meses.Dotação orçamentária :
02.08.04.122.0017.1066-449052 Ficha 485
02.10.04.122.0017.1100.449052 Ficha 535
02.07.00.12.122.0017.1044.449052 Ficha 351

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:122D7840

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO DE CONTRATO PR 98/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 228/17 – Decorrência: Pregão RP nº 98/17 - Objeto: “.**Contratação de empresa para prestação de serviços de sucção com caminhão combinado hidrovácuo em áreas de média distância para manutenção do sistema de drenagem pluvial”** Valor: R$68.288,00 (sessenta e oito mil ,duzentos e oitenta e oito reais).Contratada: Atual gestão de serviços terceirizados Ltda . Data da assinatura: 05/09/2017. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato é de 12(doze) meses a partir de sua assinatura .
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/17 – Decorrência: Pregão RP nº 98/17 - Objeto: “.**Contratação de empresa para prestação de serviços de sucção com caminhão combinado hidrovácuo em áreas de média distância para manutenção do sistema de drenagem pluvial”** Valor: R$68.288,00 (sessenta e oito mil ,duzentos e oitenta e oito reais).Contratada: Atual gestão de serviços terceirizados Ltda . Data da assinatura: 05/09/2017. Vigência: O prazo de vigência desta ata é de 12(doze) meses a partir de sua assinatura.Dotação orçamentária :
02.09.00.04.122.0012.2511.3.3.90.39.00- Ficha 1246

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:2598CA88

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO DE CONTRATO PR 75/17

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 208/2017 – Decorrência: Pregão nº 75/17 - Objeto: “ Aquisição de produtos químicos para limpeza e manutenção das piscinas da praça de esportes municipal de Pouso Alegre ” - Contratada Lubrimar comércio pneumáticos Ltda - ME. Valor do contrato: R$19.970,00 (dezenove mil, novecentos e setenta reais)vencedora dos itens: 01,04. Data da assinatura:21/08/2017. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses ,contados da data da sua assinatura .Dotação orçamentária :
02.12.04.122.0008.2227.3.3.90.30.00.
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 209/2017 – Decorrência: Pregão nº 75/17 - Objeto: “ Aquisição de produtos químicos para limpeza e manutenção das piscinas da praça de esportes municipal de Pouso Alegre ” – Contratada: GR indústria ,comércio e transportes de produtos químicos Ltda - Valor do contrato: R$826,00 (oitocentos e vinte e seis reais)vencedora do item: 02. Data da assinatura:21/08/2017. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses ,contados da data da sua assinatura .Dotação orçamentária :
02.12.04.122.0008.2227.3.3.90.30.00
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 210/2017 – Decorrência: Pregão nº 75/17 - Objeto: “ Aquisição de produtos químicos para limpeza e manutenção das piscinas da praça de esportes municipal de Pouso Alegre ” – Contratada: Dragasul mineração Ltda - Valor do contrato: R$1.365,00 (Hum mil trezentos e sessenta e cinco reais) vencedora do item: 03. Data da assinatura:21/08/2017. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses ,contados da data da sua assinatura .Dotação orçamentária :

02.12.04.122.0008.2227.3.3.90.30.00

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:136099E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 747/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2016 a 01/01/2017, para serem gozadas no período de 01/09/2017 a 30/09/2017, a servidora **WISTERMAN APARECIDA DAS DORES**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de agosto de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:4671D308

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 748/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2014 a 31/01/2015, para serem gozadas no período de 04/09/2017 a 23/09/2017, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 24/09/2017 a 03/10/2017, a servidora **ORACILDA FERREIRA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de agosto de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:E206A6E1

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 749/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3º (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 15/08/2003 a 14/08/2008, para serem gozados no período de 01/09/2017 a 30/09/2017, a servidora efetiva **MARIA DO CARMO SILVA ARANTES**, ocupante do cargo de Médico Ginecologista.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de agosto de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:4C0B1D4C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 750/2017

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 28/08/2017 a 01/09/2017, devendo retornar ao serviço no dia 02/09/2017, ao servidor **LEONARDO DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de agosto de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:5B67242A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 751/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2016 a 30/06/2017, para serem gozadas no período de 13/09/2017 a 12/10/2017, a servidora **LAIS REGINA SILVA QUEIROZ**, ocupante do cargo de Operário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de agosto de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:CBF8E100

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 752/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, do cargo de provimento em Comissão de Secretário de Administração, símbolo SM, a partir de 31/08/2017, o **Sr. RODRIGO QUEIROZ DO CARMO**.

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 31 de agosto 2017, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo de provimento em Comissão de Secretario de Administração, ocupado por **RODRIGO QUEIROZ DO CARMO**, matrícula nº 4975, em virtude de seu pedido de exoneração.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de agosto de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:78E08477

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 753/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, do cargo de provimento em Comissão de Supervisor da Divisão de Meio Ambiente, símbolo SC-2, a partir de 31/08/2017, o **Sr. DEMETRIO JACOME DA PAZ NETO**.

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 31 de agosto 2017, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo de provimento em Comissão de Supervisor da Divisão de Meio Ambiente, ocupado por **DEMETRIO JACOME DA PAZ NETO**, matrícula nº 4985, em virtude de seu pedido de exoneração.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de agosto de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:603E1B15

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 754/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, do cargo de provimento em Comissão de Chefe do Setor de Transporte Público, símbolo SC-3, a partir de 31/08/2017, o **Sr. ENIO SILVA ANDRADE**.

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 31 de agosto 2017, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo de provimento em Comissão de Chefe do Setor de Transporte Público, ocupado por **ENIO SILVA ANDRADE**, matrícula nº 5826, em virtude de seu pedido de exoneração.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de agosto de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:9AE7ADC6

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 755/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/06/2015 a 10/06/2016, para serem gozadas no período de 12/09/2017 a 11/10/2017, a servidora **MARIA RITA DE FREITAS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Protocolo e Arquivo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de agosto de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:B9B6D91D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 756/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 08/04/2016 a 07/04/2017, para serem gozadas no período de 04/09/2017 a 03/10/2017, a servidora **MARIA HELENA GONÇALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de agosto de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:D233FECC

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 757/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 10/11/2014 a 09/11/2015, para serem gozadas no período de 11/09/2017 a 10/10/2017, ao servidor **JOAO BATISTA SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Leve.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de agosto de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:42DA533D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 758/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/09/2016 a 31/08/2017, para serem gozadas no período de 04/09/2017 a 23/09/2017, a servidora **CARLA LORRAINE FRANCO AQUINOS**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de agosto de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:5F579F7D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 759/2017

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença de 15 (quinze) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 20/08/2017 a 03/09/2017, devendo retornar ao serviço no dia 04/09/2017, a servidora **BRUNA ALVES FERREIRA**, ocupante do cargo de Agente Fiscal de Inspeção Municipal.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de agosto de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:9CF6C3B9

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 760/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01/09/2017, o **Sr. RODRIGO QUEIROZ DO CARMO** para o cargo de provimento em Comissão de Chefe Do Setor De Manutenção E Conservação Do Distrito De Jardinésia, símbolo SC-3.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de agosto de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:D3077C9D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 761/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01/09/2017, o **Sr. DEMETRIO JACOME DE PAZ NETO** para o cargo de provimento em Comissão de Secretário de Administração, símbolo SM.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de agosto de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:6B631861

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 762/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01/09/2017, o **Sr. ENIO SILVA ANDRADE** para o cargo de provimento em Comissão de Supervisor Da Divisão De Meio Ambiente, símbolo SC-2.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de agosto de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:64630EE2

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 763/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 01/09/2017 o **Sr. JOAO UELTON ALVES DE OLIVEIRA** para o cargo de provimento em Comissão de Assessor Administrativo II, símbolo SC-5.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de agosto de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:3C6984B3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS LICITATÓRIOS NºS: 319/2017 E 320/2017.

Processo Licitatório nº 225/2017 – Modalidade: Pregão Presencial nº 080/2017.
Objeto: Aquisição de materiais para o Projeto MPT: "Evasão Escolar Municipal na Escola Municipal Afonsina Maria de Jesus, no Distrito de Patrimônio do Rio do Peixe e Escola Municipal João Anesi, no Povoado de Monjolinho", para atender ao Programa MPT – Ministério Público Trabalhista na Escola. Recurso do FIA.
Contratante: Município de Prata – Contratadas: **CONCORRÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP** vencedora dos itens nºs: 04, 06, 12, 14 e 15, perfazendo o valor total global de **R$2.175,92 (dois mil cento e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)** e **J.A. DISTRIBUIDORA LTDA-ME** vencedora dos itens nºs: 01, 02, 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 13 e 16, perfazendo o valor total global de **R$3.873,14 (três mil oitocentos e setenta e três reais e quatorze centavos)**.
Valor total global de **R$6.049,06 (seis mil quarenta e nove reais e seis centavos)**.
Vigência: 13/09/2017 até 31/12/2017.
Data da assinatura: 13/09/2017.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:6A63B87C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificação de Dispensa de Licitação. Processo Administrativo Nº 085/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017. Considerando o Parecer favorável da procuradoria jurídica e demais expedientes contidos no processo em epigrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, IV da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa de Licitação para **6.348,00 (seis mil trezentos e quarenta e oito reais).**

Recreio, 05 de setembro de 2017.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:983C8D1C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

N°: 091/2017
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, ÓRGÃO GERENCIADOR E RECREIO AUTO PEÇAS LTDA, DENTENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS.
OBJETO: Aquisição de Óleo Lubrificante.
DATA DE ASSINATURA: 25/08/2017.
VIGÊNCIA: 25/08/2018.
VALOR ESTIMADO: R$ 10.858,00 (dez mil oitocentos e cinqüenta e oito reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 78/2017, Pregão Presencial nº 053/2017, Registro de Preços nº 48/2017.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, ÓRGÃO GERENCIADOR, MARCOS ANTÔNIO OLIVEIRA DE SOUZA, RECREIO AUTOPEÇAS, DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:D75B2560

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB Nº 052/2017

NOMEIA MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA COMPOR O GRUPO DE TRABALHO INTERSENSORIAL – GTI-M REFERENTE AO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI-M, composto pelos representantes da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e Secretaria de Esportes e Cultura, conforme adiante especificado.

COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL (GTI-M):

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Renata Leandro de Figueiredo e Silva
Clara Cristina Guedes Ferreira Lima
Gustavo Henrique Rocha
Fernanda Cristina da Fonseca
Rodrigo Martins Diniz
Leandro de Souza Lopes
Geraldo Pedro de Oliveira
Patrícia Helena Clemente dos Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Fabiano Costa Diniz
Adriana Pereira Ferreira
Lenir Fátima Alves de Abreu

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Rodinei Gonçalves
Natália Martins da Silva

Representantes da Secretaria de Esportes e Cultura:
Basílio Rodrigues Godinho
Hugo Leão

Art. 2º. Os membros nomeados para o GTI-M prestarão serviços relevantes e não serão remunerados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os trabalhos de que dispõe imediatamente.

Ribeirão das Neves/MG, 11 de setembro de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:0E3DCFBA

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 043/2016, Processo: N.º 075/2016. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e L.M. BIOTECNOLOGIA LTDA (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência do contrato primitivo em 12 (doze) meses. Data de assinatura: 02 de Setembro 2017.

RENATA LEANDRO DE FIGUEIREDO E SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:E07C59B8

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 035/2017.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 035/2017.
OBJETO: Registro de preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de toldos com instalação.
EMPRESAS VENCEDORAS: **COMERCIAL BELVEDERE LTDA – ME** o único item perfazendo o valor total de R$204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais).
**Valores totais estimados.*
– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

13 de Setembro de 2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:9360E229

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017.

Considerando que a empresa FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.069.669/0001-56 sediada á Rodovia BR040 KM 688- Pavilhão 6 , Lojas 9,10,23,24, Bairro Kenedy, Belo Horizonte/MG, representado pelo Sr. Fabio Luiz Soares Horta, inscrito no CPF sob o nº 046.915.346-60 e CI nº 11.725.560 SSP/MG, sagrou-se vencedora para fornecimento do item café (34500KG), ofertando a marca Nação, nos autos do Processo de Licitação n.º 216/2016, Modalidade Pregão Presencial n.º 077/2016;

Considerando a formalização da Ata de Registro de Preços n.º 08/2017, vigente no período compreendido entre 06/03/2017 a 06/03/2018;

Considerando que a marca ofertada não foi bem aceita pelos servidores públicos municipais, conforme abaixo assinado encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, juntado aos autos do processo em referência;

Considerando que atendendo a pedido da Administração Pública Municipal a empresa contratada apresentou proposta de alteração de marca vinculada a majoração de preços, aduzindo em síntese que, as marcas substitutas são de altíssimo padrão de qualidade e em razão disso capaz de sanar as reclamações dos servidores quanto a qualidade do café que vem sendo fornecido;

Considerando que a majoração do preço não pode ser aceita, tendo em vista que tal procedimento equivaleria a conferir ao fornecedor vantagem dessarrazoada, em detrimento aos demais participantes do Pregão;

Com fundamento na alínea "f" do subitem 10.1, da Ata de Registro de Preços n.º 08/2017, e nos documentos de fls. 2.493/2.5188, do Processo Licitatório n.º 216/2016, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 077/2016, que tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, **FICA CANCELADO a partir desta data, o registro de preços efetuado através da Ata de Registro de Preços n.º 08/2017, celebrado entre o Município de Ribeirão das Nevesm Estado de Minas Gerais e a empresa FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.069.669/0001-56, para o item 03 (CAFÉ), do referido processo licitatório.**

A Ata de Registro de Preços n.º 08/2017 permanece com sua vigência inalterada, pelo período de 12 (doze) meses, entre 06/03/2017 a 06/03/2018.

Ribeirão das Neves , 13 de Setembro de 2017

CLÁUDIA REIS DE MIRANDA BRAGA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:3A27FD9B

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 058/2017.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 058/2017.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e informática – entrega imediata.
EMPRESAS VENCEDORAS: ARENNA INFORMÁTICA LTDA ME os itens 03,06, 12 e 15 perfazendo o valor total de R$ 25.074,70 (vinte e cinco mil e setenta e quatro reais e setenta centavos); **INFO DIRECT COMERCIAL LTDA – ME** os itens 04 e 11 perfazendo o valor total de R$ 25.950,00 (vinte e cinco mil novecentos e cinquenta reais) e **MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA ME** os itens 05,07,09,10,13,14,16 e 17 perfazendo o valor total de R$ 10.945,78 (dez mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos).
– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional:
www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

13 de Setembro de 2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:40F06D6E

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 050/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - **Pregão 050/2017** - torna público que encontra-se **suspenso** de seu prosseguimento o edital do Pregão 050/2017, cujo objeto consiste no registro de preço visando a contratação de empresa prestadora para realização de exames de diagnóstico por um período de 12 meses.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:ABCE7B84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

.PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – PAL N.º 085/2017- Inexigibilidade N.º 005/2017. Extrato de Contrato: Contrato n° 095/2017. Objeto: contratação de show artístico os mestres do samba com Ataulpho Alves Junior, para apresentação na 3 ª festa gastrocultural e festa dos ferroviários da cidade de Rio Doce. Valor: R$ 28.000,00 (vinte oito mil reais). Contratado: Associação Brasileira de projeção artística, cultural e esportiva, inscrita no CNPJ sob o nº 20·845·958/0001-90, com sede na Avenida Nelson Cardoso, n° 706, sala 304, Taquara, Rio de Janeiro/RJ- CEP: 22.730-000. Data da assinatura: 05 de setembro de 2017.

Rio Doce, 12 de setembro de 2017.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:C5593778

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ERRATA EXTRATO INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 061/2017 DISPENSA 016/2017

ERRATA

Onde lê-se Dispensa Nº 015/2017, leia-se Dispensa 016/2017
Extrato de instrumento contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Contrato Nº 074/2017
Processo Licitatório Nº 061/2017
Dispensa Nº 016/2017
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Consengeo Consultores de Engenharia e Geotecnia Ltda
Objeto Contratação de serviços de furos de sondagem a percussão no Município de Rodeiro na ponte do rio Xopotó e no vale do Ypê.
Valor – R$ 6.589,20 (Seis Mil Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte Centavos)
Vigência – 31/08/2017 à 30/09/2017
Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
CARLOS ALBERTO RAMIM REIS - Consengeo Consultores de Engenharia e Geotecnia Ltda

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:60DBC497

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO 007/2017 PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017
Pregão Presencial Nº 002/2017
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/01/2017 ÁS 09:00 HORAS
Informamos o resultado do Processo Licitatório Nº 007/2017, Pregão Presencial Nº 002/2017, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de solda, pela Secretaria Municipal de Serviços e Obras, por um período de 12(doze) meses, com a seguinte empresa vencedora:

JOAO BATISTA AMARO 53005406687, CNPJ:21.663.905/0001-11					
Seq.	Cod.	Descrição	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	377088	PRESTACAO DE SERVICOS DE SOLDA 12,00		R$ 1.225,45	R$ 14.705,40
Total do Fornecedor...					R$ 14.705,40

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:A9E73D17

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 007/2017 PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

ADJUDICAÇÃO

Raul Paiva de Souza, pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal conforme Portaria nº3644/2017 e Decreto nº. 013/2007, no uso de suas atribuições, considerando que a proposta apresentada, atendeu aos interesses do Município, estando o preço de acordo com o cotado no mercado, resolve adjudicar a empresa João Batista Amaro 53005406687, inscrita no CNPJ do MF sob nº 21.663.905/0001-11, com o valor total de R$ 14.705,40 (Quatorze Mil Setecentos e Cinquenta Reais e Quarenta Centavos), a serem pagos mensalmente o valor de R$ 1.225,45 (Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos), que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de solda, pela Secretaria Municipal de Serviços e Obras pelo período de 12(doze) meses. Processo Licitatório Nº 007/2017 – Pregão Presencial 002/2017.

Rodeiro, 19 de Janeiro de 2017.

RAUL PAIVA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do Processo Licitatório 007/2017 Pregão Presencial 002/2017, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, Homologa o objeto da licitação supra citada que

é a contratação de empresa para prestação de serviço de solda, pela Secretaria Municipal de Serviços e Obras pelo período de 12(doze) meses, que teve como vencedora a empresa João Batista Amaro 53005406687, inscrita no CNPJ do MF sob nº 21.663.905/0001-11, com o valor total de R$ 14.705,40 (Quatorze Mil Setecentos e Cinquenta Reais e Quarenta Centavos), a serem pagos mensalmente o valor de R$ 1.225,45 (Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Rodeiro, 19 de Janeiro de 2017

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:939321E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 007/2017 PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

Extrato de instrumento contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 007/2017
Pregão Presencial Nº 002/2017
Contrato: 035/2017
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de solda, pela Secretaria Municipal de Serviços e Obras, por um período de 12(doze) meses..
Vigência – 19/01/2017 à 19/01/2018
Valor: O valor total do presente contrato é de: R$ 14.705,40 (Quatorze Mil Setecentos e Cinquenta Reais e Quarenta Centavos) a serem pagos mensalmente no valor de R$ 1.225,45 (Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos),
Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
João Batista Amaro - João Batista Amaro 53005406687

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:BD61DFAD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 008/2017

Publicação

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação 002/2017 – Processo Licitatório nº 0008/2017 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica apara realização de 20 (Vinte) sessões de Oxigenoterapia Hiperbárica (2 hs por sessão) para o tratamento da cicatrização pós operatória; o tratamento com oxigenoterapia tem como princípio a oferta de grande quantidade de oxigênio aos tecidos, já que os tecidos pobres em oxigênio (isquêmicos) são propensos a infecções e destruição tecidual (Necrose), para o Sr. Vitalino Rodrigues Neto, conforme pedido médico. Contratada: SEDIM – SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM MURIAÉ LTDA – EPP. Valor: R$ 5.740,00 (Cinco Mil Setecentos e Quarenta Reais). Dotação Orçamentária:
02.008.10.301.0047.2051.339039000000.

Rodeiro, 10 de Janeiro de 2017.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS.
Prefeito Municipal de Rodeiro

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:7BA6F34A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 008/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2017

Extrato de instrumento contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Contrato Nº 025/2017
Processo Licitatório Nº 008/2017
Dispensa Nº 002/2017
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e SEDIM – Serviços de Diagnostico por Imagem Muriaé LTDA – EPP
Objeto: Contratação de pessoa jurídica apara realização de 20 (Vinte) sessões de Oxigenoterapia Hiperbárica (2 hs por sessão) para o tratamento da cicatrização pós operatória; o tratamento com oxigenoterapia tem como princípio a oferta de grande quantidade de oxigênio aos tecidos, já que os tecidos pobres em oxigênio (isquêmicos) são propensos a infecções e destruição tecidual (Necrose), para o Sr. Vitalino Rodrigues Neto, conforme pedido médico.
O tratamento consiste no auxílio de oxigênio ofertado, onde as funções celulares e hormonais são reativadas, proporcionando um ambiente adequado para o combate a infecções e progressiva cicatrização das lesões.
Vigência – 10/01/2017 a 28/02/2017
Valor: O presente contrato será de R$ 5.740,00 (Cinco Mil Setecentos e Quarenta Reais).
Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
Alex Bedim - Sedim – Serviços de Diagnostico por Imagem Muriaé LTDA – EPP

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:DCF2EA6D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 008/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2017

Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 25/2017
Processo Licitatório Nº 008/2017
Dispensa de Licitação Nº 002/2017

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do quantitativo das sessões de Oxigenoterapia Hiperbárica (2 h por sessão), passando o valor do contrato para R$ 10.045,00 (dez mil e quarenta e cinco reais).
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, firmado entre as partes

Partes:

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

ALEX BEDIM
SEDIM- Serviços de Diagnóstico Por Imagem Muriaé LTDA EPP

Data de assinatura: 17 de Fevereiro de 2017.

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:07E9EEF6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 009/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2017

Extrato de instrumento contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Contrato Nº 026/2017
Processo Licitatório Nº 009/2017
Dispensa Nº 003/2017
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS
Objeto: prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 100/2012 e Lei Municipal nº 982/2012. Poderá ser entendido como sinônimo do termo "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", para os devidos fins,

as seguintes expressões: Diário Eletrônico, Diário Eletrônico dos Municípios, Diário Oficial e Diário Municipal Online.
Valor – de R$ 4080,00(Quatro mil e oitenta reais) pagos em parcelas fixas e mensais no valor de R$ 340,00(TREZENTOS E QUARENTA REAIS)
Vigência – 11/01/2017 à 11/01/2018
Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
Antônio Carlos Doorgal de Andrada – **Presidente - ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS**

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:1FC9C382

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO 010/2017 PREGÃO PRESENCIAL 003/2017

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017

Pregão Presencial Nº 003/2017

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/02/2017 ÁS 09:00 HORAS
Informamos o resultado do Processo Licitatório Nº 010/2017, Pregão Presencial Nº 003/2017, que tem como objeto Contratação de Monitores para Projetos do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): aulas de dança com a melhor idade e com adolescentes; aulas de dança de Hip Hop; aulas de capoeira; aulas de Taekwondo; exercícios físicos, dinâmica e acompanhamento individual com a população; aulas de violão; atividades coletivas de exercícios físicos com as pessoas da 3ª idade; Arte educadora no CRAS para programas da Secretaria Municipal de Assistência Social e aulas de instrumentos musicais de sopro e percussão, com carga horário de 8 (oito) horas semanais, conforme Anexo I, com as seguintes empresas vencedoras:

ABEL GOMES DE SOUZA 33189161615 CNPJ: 21.781.777/0001-00					
Seq.	Cod.	Descrição	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	378668	PRESTACAO DE SERVICOS DE MONITOR DE AULAS DE VIOLAO PARA ADOLESCENTES DE 15 A 17 ANOS	12	R$ 864,00	R$ 10.368,00
Total do Fornecedor...					R$ 10.368,00

ADRIANO QUINTÃO JUNIOR 11409293645, CNPJ:22.051.620/0001-92					
Seq.	Cod.	Descrição	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	378664	PRESTACAO DE SERVICOS DE MONITOR DE HIP HOP PARA OS PRE ADOLESCENTES	12	R$ 864,00	R$ 10.368,00
Total do Fornecedor...					R$ 10.368,00

CARLOS KENNEDY TEIXEIRA DE OLIVEIRA 86566113649 CNPJ:22.644.003/0001-09					
Seq.	Cod.	Descrição	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	378665	PRESTACAO DE SERVICOS DE MONITOR DE AULAS DE CAPOEIRA PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES	12	R$ 864,00	R$ 10.368,00
Total do Fornecedor...					R$ 10.368,00

GILIARTE DE PAULA FRANCOSO 05677617628 CNPJ: 16.615.892/0001-75					
Seq.	Cod.	Descrição	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	378662	PRESTACAO DE SERVICOS DE MONITOR DE AULAS DE DANÇA COM PESSOAS DA TERCEIRA IDADE	12	R$ 864,00	R$ 10.368,00
Total do Fornecedor...					R$ 10.368,00

JANAINA ATHOUGUIA TEODORO ROCHA 04873118689 CNPJ: 22.165.030/0001-90					
Seq.	Cod.			Qtde.	Descrição
1	378669	PRESTACAO DE SERVICOS DE MONITOR PARA ATIVIDADES COLETIVAS DE EXERCICIOS FISICOS COM PESSOAS DA TERCEIRA IDADE	12	R$ 864,00	R$ 10.368,00
2	378667	PRESTACAO DE SERVICOS DE MONITOR PARA EXERCICIOS FISICOS, DINAMICA E ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL COM A POPULACAO	12	R$ 864,00	R$ 10.368,00
Total do Fornecedor...					R$ 20.736,00

MAIRA DA ROCHA 07148683610 CNPJ: 22.849.377/0001-52					
Seq.	Cod.	Descrição	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	378670	PRESTACAO DE SERVICOS DE ARTE EDUCADORA NO CRAS PARA PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PAIF	12	R$ 864,00	R$ 10.368,00
Total do Fornecedor...					R$ 10.368,00

REINALDO DE FARIA ROMAGNOLI 92435548672 CNPJ: 25.978.126/0001-66					
Seq.	Cod.	Descrição	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	378665	PRESTACAO DE SERVICOS DE MONITOR DE AULAS DE TAEKWONDO	12	R$ 864,00	R$ 10.368,00
Total do Fornecedor...					R$ 10.368,00

VITORIA BENTO BONISSATE 12640593617 CNPJ: 24.377.958/0001-64					
Seq.	Cod.	Descrição	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	378662	PRESTACAO DE SERVICOS DE MONITOR DE INSTRUMENTOS DE SOPRO E PERCURSSÃO	12	R$ 864,00	R$ 10.368,00
Total do Fornecedor...					R$ 10.368,00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:7D17134A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 010/2017 PREGÃO PRESENCIAL 003/2017

ADJUDICAÇÃO

Raul Paiva de Souza, pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal conforme Portaria nº3644/2017 e Decreto nº. 013/2007, no uso de suas atribuições, considerando que as propostas apresentadas, atenderam aos interesses do Município, estando os preços de acordo com o cotado no mercado, resolve adjudicar o objeto do Processo Licitatório 010/2017 Pregão Presencial 003/2017 que é: Contratação de Monitores para Projetos do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): aulas de dança com a melhor idade e com adolescentes; aulas de dança de Hip Hop; aulas de capoeira; aulas de Taekwondo; exercícios físicos, dinâmica e acompanhamento individual com a população; aulas de violão; atividades coletivas de exercícios físicos com as pessoas da 3ª idade; Arte educadora no CRAS para programas da Secretaria Municipal de Assistência Social e aulas de instrumentos musicais de sopro e percussão, com carga horário de 8 (oito) horas semanais, conforme Anexo I, com as seguintes empresas vencedoras: Giliarte de Paula Francoso 05677617628, inscrita no CNPJ do MF sob nº 16.615.892/0001-75, com o valor total de R$ 10.368,00 (Dez Mil Trezentos e Sessenta e Oito Reais), para prestação de serviços de monitor de aulas de dança com pessoas da terceira idade; Adriano Quintão Junior 11409293645, inscrita no CNPJ do MF sob nº 22.051.620/0001-92, com o valor total de R$ 10.368,00 (Dez Mil Trezentos e Sessenta e Oito Reais), para prestação de serviços de monitor de Hip Hop; Maíra da Rocha 07148683610, inscrita no CNPJ do MF sob nº 22.849.377/0001-52, com o valor total de R$ 10.368,00 (Dez Mil Trezentos e Sessenta e Oito Reais), para prestação de serviços de arte educadora no CRAS para programas da Secretari Municipal de Assistência Social, PAIF; Janaina Athouguia Teodoro Rocha 04873118689, inscrita no CNPJ do MF sob nº 22.165.030/0001-90, com o valor total de R$ 20.736,00 (Vinte Mil Setecentos e Trinta e Seis Reais) para prestação de serviços de monitor para atividades coletivas de exercícios físicos com pessoas da terceira idade e monitor para exercícios físicos, dinâmica e acompanhamento individual com a população; Abel Gomes de Souza 33189161615, inscrita no CNPJ do MF sob nº 21.781.777/0001-00, com o valor total de R$ 10.368,00 (Dez Mil Trezentos e Sessenta e Oito Reais), para prestação de serviços de monitor de aulas de violão para adolescente de 15 a 17 anos; Carlos Kennedy Teixeira de Oliveira 86566113649, inscrita no CNPJ do MF sob nº 22.644.003/0001-09, com o valor total de R$ 10.368,00 (Dez Mil Trezentos e Sessenta e Oito Reais), para prestação de serviços de monitor de aulas de capoeira para crianças e adolescentes; Vitória Bento Bonissate 12640593617, inscrita no CNPJ 24.377.958/0001-64, com o valor total de R$ 10.368,00 (Dez Mil Trezentos e Sessenta e

Oito Reais) para prestação de serviços de monitor de instrumentos de sopro e percussão; Reinaldo de Faria Romagnoli 92435548672, inscrito no CNPJ 25.978.126/0001-66, com o valor total de R$ 10.368,00 (Dez Mil Trezentos e Sessenta e Oito Reais), para prestação de serviços de monitor de aulas de taekwondo.

Rodeiro, 06 de Fevereiro de 2017.

RAUL PAIVA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do Processo Licitatório 010/2017 Pregão Presencial 003/2017, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, Homologa o objeto da licitação supra citada que é Contratação de Monitores para Projetos do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): aulas de dança com a melhor idade e com adolescentes; aulas de dança de Hip Hop; aulas de capoeira; aulas de Taekwondo; exercícios físicos, dinâmica e acompanhamento individual com a população; aulas de violão; atividades coletivas de exercícios físicos com as pessoas da 3ª idade; Arte educadora no CRAS para programas da Secretaria Municipal de Assistência Social e aulas de instrumentos musicais de sopro e percussão, com carga horário de 8 (oito) horas semanais, conforme Anexo I, que teve como vencedoras as seguintes empresas: Giliarte de Paula Francoso 05677617628, inscrita no CNPJ do MF sob nº 16.615.892/0001-75, com o valor total de R$ 10.368,00 (Dez Mil Trezentos e Sessenta e Oito Reais), para prestação de serviços de monitor de aulas de dança com pessoas da terceira idade; Adriano Quintão Junior 11409293645, inscrita no CNPJ do MF sob nº 22.051.620/0001-92, com o valor total de R$ 10.368,00 (Dez Mil Trezentos e Sessenta e Oito Reais), para prestação de serviços de monitor de Hip Hop; Maíra da Rocha 07148683610, inscrita no CNPJ do MF sob nº 22.849.377/0001-52, com o valor total de R$ 10.368,00 (Dez Mil Trezentos e Sessenta e Oito Reais), para prestação de serviços de arte educadora no CRAS para programas da Secretari Municipal de Assistência Social, PAIF; Janaina Athouguia Teodoro Rocha 04873118689, inscrita no CNPJ do MF sob nº 22.165.030/0001-90, com o valor total de R$ 20.736,00 (Vinte Mil Setecentos e Trinta e Seis Reais) para prestação de serviços de monitor para atividades coletivas de exercícios físicos com pessoas da terceira idade e monitor para exercícios físicos, dinâmica e acompanhamento individual com a população; Abel Gomes de Souza 33189161615, inscrita no CNPJ do MF sob nº 21.781.777/0001-00, com o valor total de R$ 10.368,00 (Dez Mil Trezentos e Sessenta e Oito Reais), para prestação de serviços de monitor de aulas de violão para adolescente de 15 a 17 anos; Carlos Kennedy Teixeira de Oliveira 86566113649, inscrita no CNPJ do MF sob nº 22.644.003/0001-09, com o valor total de R$ 10.368,00 (Dez Mil Trezentos e Sessenta e Oito Reais), para prestação de serviços de monitor de aulas de capoeira para crianças e adolescentes; Vitória Bento Bonissate 12640593617, inscrita no CNPJ 24.377.958/0001-64, com o valor total de R$ 10.368,00 (Dez Mil Trezentos e Sessenta e Oito Reais) para prestação de serviços de monitor de instrumentos de sopro e percussão; Reinaldo de Faria Romagnoli 92435548672, inscrito no CNPJ 25.978.126/0001-66, com o valor total de R$ 10.368,00 (Dez Mil Trezentos e Sessenta e Oito Reais), para prestação de serviços de monitor de aulas de taekwondo.

Rodeiro, 6 de Fevereiro de 2017

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:0194E4EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 055/2017, na data de 26/09/2017, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 084/2017, Edital nº 064/2017, Registro de Preço nº 041/2017, objetivando a registro de preço para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, ADITIVOS, FLUÍDOS E GRAXAS PARA ATENDER TODAS A FROTA DE VEÍCULOS LEVES, SEMI PESADOS, PESADOS E MAQUINAS SEMI PESADAS E PESADAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG"**, tudo em conformidade com o anexo I. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br. Informações no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, à Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, no horário de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3723-1263,

Rosário da Limeira/MG, 12/09/2017.

ETIENE PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Denis Nogueira Arena
Código Identificador:92A9EFA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA CLASSIFICAÇÃO PROPOSTAS TP 07/17

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação Instituída pela Portaria nº018/17.

Às 09 horas do dia 12 de setembro de 2017, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, na sala do Setor de Compras da Prefeitura, à Praça Cleves de Faria, 104, para a sessão de julgamento das propostas comerciais das empresas habilitadas Tomada de Preços n.º 007/17, Processo n.º 101/17 que tem por objeto a escolha de empresa do ramo para execução das obras de manutenção de pavimento e recapeamento de vias públicas do Município de Santa Bárbara-MG. Abertas as propostas comerciais, apurou-se os seguintes resultados, com base no parecer técnico constante nos autos.

I - Foram classificadas as seguintes empresas:

Licitante	Classificação
Fernandes Terraplenagem e Pavimentações Ltda - EPP	1º
Construtora Ayres Dias Ltda – EPP	2º
3T Logística e Equipamentos Ltda – EPP	3º

II - Foram desclassificadas as seguintes empresas:

Licitante
Alvorada Locações e Serviços Eireli – ME
Sempra Pavimentação Ltda - EPP

Dessa forma, a Comissão Permanente de Licitação decidiu declarar vencedora dessa licitação a Fernandes Terraplenagem e Pavimentações Ltda- EPP, que ofertou o preço de R$ 180.007,37 (cento e oitenta mil sete reais e trinta e sete centavos). Fica aberto o prazo de 5 dias úteis para interposição de recurso quanto ao julgamento das propostas comerciais, estando desde já o processo com vistas franqueadas aos interessados. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que após lida e achada conforme vai pelos presentes assinada.

Santa Bárbara, 12 de setembro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:41DF64D9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG – PROCESSO N.º 120/17 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/17. Objeto: Prestação de Serviços serviços para realização de oficinas de artesanato em palha de milho do Bem Imaterial "Modo de fazer bonecas de palha"- Registro Municipal Decreto nº 2.778/14. Contratada: **MARIA LUCIA DA CUNHA**. Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8666/93. Valor total: **R$ 5.955,06**. Ratificação em 13/09/17 por Leris Felisberto Braga.

Santa Bárbara, 13/09/17.

A) LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:18CB9A51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 068/2017
DE: 24/04/2017
CREDENCIAMENTO 005/2017
CONTRATADO: GABRIELA CHAVES MENDES JUSTINO, inscrita no CNPJ:08.767.597/0001-06, com sede à Rua Joaquim Vieira, 27, Centro, Santa Margarida/MG, Cep: 36.910-000.
OBJETO: O presente contrato administrativo tem por objeto o Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de exames laboratoriais.
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR Sua contraprestação pecuniária é calculada com base no número de exames realizados e o preço efetivamente fixado na TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
VIGÊNCIA: 01/07/2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

02.07.10.122.04.2071.3.3.9.0.3.9-F-289	02.07.10.301.74.2443.3.3.9.0.3.9-F-309
02.07.10.302.74.2082.3.3.9.0.3.9-F-323	

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:CD0D8FC0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 041/2017 – Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 110/2017. Partes: Município de Santa Margarida e **MAX ANDERSON BRAGA MENDES-ME**. Objeto:Contratação de empresa especializada para aquisição de Computadores e Impressoras em atendimento dos diversos setores do Município de Santa Margarida.
Motivo: fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) ou seja, R$ 14.204,50 (quatorze mil, duzentos e quatro reais e cinqüenta centavos), o valor constante da CLÁUSULA 4.1, do Contrato de fornecimento n° 110/2017, firmado entre as partes em 16 de Maio de 2017.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente
CPL

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:02824809

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 118/2017
DE: 27/07/2017
CREDENCIAMENTO 011/2017
CONTRATADO: LUIZ BEZERRA DA SILVA, inscrita no CNPJ: 23.897.115/0001-26, com sede à Rua Onessima de A breu Rios, 170, Casa B, Residencial Rios, São Pedro dos Ferros/MG, Cep: 35.360-000.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas, para realização de festividades de pequeno e médio porte em diversos eventos a serem realizados no município de Santa Margarida.
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
valor R$ 78.110,00 (setenta e oito mil, cento e dez reais)
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Administração
VIGÊNCIA: 15/08/2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
02.05.13.392.24.2063.3.3.9..3.9-F- 240

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:806EF7FC

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 020/2017
DE: 10/02/2017
INEXIGIBILIDADE: 001/2017
CONTRATADO: CECILIA MARIA DA COMEMORAÇÃO CASSIANO, inscrita no CPF 040.318.086-40, com sede em São Domingos, Zona Rural de Santa Margarida – MG, CEP 36913-000.
OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais.
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 3.281,00 (três mil, duzentos e oitenta e um reais)
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGÊNCIA: 22/03/2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇ:

02.204.04.12.306.71.2053.3.3.9.0.3.0 -F - 213	02.204.04.12.306.71.2418.3.3.9.0.3.0 – F- 215
02.204.04.12.306.71.2419.3.3.9.0.3.0 – F - 216	

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:FDB2DD05

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 020/2017
DE: 10/02/2017
INEXIGIBILIDADE: 001/2017
CONTRATADO: CLEIDE GERALDO NETO COELHO, inscrita no CPF 065.737.746-55, com sede em São Domingos, Zona Rural de Santa Margarida – MG, CEP 36913-000.
OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais.
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 1.563,25 (mil e quinhentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos)
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGÊNCIA: 22/03/2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇ:

02.204.04.12.306.71.2053.3.3.9.0.3.0 -F - 213	02.204.04.12.306.71.2418.3.3.9.0.3.0 – F- 215
02.204.04.12.306.71.2419.3.3.9.0.3.0 – F - 216	

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:C1150A40

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 020/2017
DE: 10/02/2017
INEXIGIBILIDADE: 001/2017
CONTRATADO: TERESINHA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF 041.389.676-56, com sede em São Domingos, Zona Rural de Santa Margarida – MG, CEP 36913-000.
OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais.
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 729,50 (setecentos e vinte e nove reais)
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGÊNCIA: 22/03/2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇ:

02.204.04.12.306.71.2053.3.3.9.0.3.0 -F - 213	02.204.04.12.306.71.2418.3.3.9.0.3.0 – F- 215
02.204.04.12.306.71.2419.3.3.9.0.3.0 – F - 216	

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:93D00FD4

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 020/2017
DE: 10/02/2017
INEXIGIBILIDADE: 001/2017
CONTRATADO: NAIR DAS DORES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF 042.882.596-65, com sede em São Domingos, Zona Rural de Santa Margarida – MG, CEP 36.913-000.
OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais.
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 1.117,00 (mil, cento e dezessete reais)
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGÊNCIA: 22/03/2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇ:

02.204.04.12.306.71.2053.3.3.9.0.3.0 -F - 213	02.204.04.12.306.71.2418.3.3.9.0.3.0 – F- 215
02.204.04.12.306.71.2419.3.3.9.0.3.0 – F - 216	

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:FD665423

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 020/2017
DE: 10/02/2017
INEXIGIBILIDADE: 001/2017
CONTRATADO: SILVANA MARIA DA SILVA PEREIRA, inscrita no CPF 055.750.346-90, com sede em São Domingos, Zona Rural de Santa Margarida – MG, CEP 36913-000.
OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais.
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 518,00 (quinhentos e dezoito reais)
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGÊNCIA: 22/03/2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇ:

02.204.04.12.306.71.2053.3.3.9.0.3.0 -F - 213	02.204.04.12.306.71.2418.3.3.9.0.3.0 – F- 215
02.204.04.12.306.71.2419.3.3.9.0.3.0 – F - 216	

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:01BE5639

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 020/2017
DE: 10/02/2017
INEXIGIBILIDADE: 001/2017
CONTRATADO: TEREZINHA AVELINO DA GLÓRIA, inscrita no CPF 012.589.476-76, com sede em São Domingos, Zona Rural de Santa Margarida – MG, CEP 36.913-000.
OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais.
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 588,25 (quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos)
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGÊNCIA: 22/03/2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇ:

02.204.04.12.306.71.2053.3.3.9.0.3.0 -F - 213	02.204.04.12.306.71.2418.3.3.9.0.3.0 – F- 215
02.204.04.12.306.71.2419.3.3.9.0.3.0 – F - 216	

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:5809C906

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 020/2017
DE: 10/02/2017

INEXIGIBILIDADE: 001/2017
CONTRATADO: VERA LÚCIA COELHO DO CARMO, inscrita no CPF 051.665.596-57, com sede em São Domingos, Zona Rural de Santa Margarida – MG, CEP 36913-000.
OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais.
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 417,50 (quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos)
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGÊNCIA: 22/03/2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇ:

02.204.04.12.306.71.2053.3.3.9.0.3.0 -F - 213	02.204.04.12.306.71.2418.3.3.9.0.3.0 – F- 215
02.204.04.12.306.71.2419.3.3.9.0.3.0 – F - 216	

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:73FAFB1A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 020/2017
DE: 10/02/2017
INEXIGIBILIDADE: 001/2017
CONTRATADO: ITAMAR EVARISTO DE SOUZA, inscrita no CPF 005.618.776-96, residente e domiciliado no Córrego São Félix, Zona Rural de Santa Margarida – MG, CEP 36.913-000.
OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais.
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 6.265,00 (seis mil e duzentos e sessenta e cinco reais)
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGÊNCIA: 22/03/2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇ:

02.204.04.12.306.71.2053.3.3.9.0.3.0 -F - 213	02.204.04.12.306.71.2418.3.3.9.0.3.0 – F- 215
02.204.04.12.306.71.2419.3.3.9.0.3.0 – F - 216	

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:97B88B0F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 020/2017
DE: 10/02/2017
INEXIGIBILIDADE: 001/2017
CONTRATADO: JOÃO BATISTA VIEIRA, inscrita no CPF 555.677.466-87, residente e domiciliado no Córrego Bom Jardim, Zona Rural de Santa Margarida – MG, CEP 36.913-000.
OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais.
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 12.015,90 (doze mil e quinze reais e noventa centavos)
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGÊNCIA: 22/03/2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇ:

02.204.04.12.306.71.2053.3.3.9.0.3.0 -F - 213	02.204.04.12.306.71.2418.3.3.9.0.3.0 – F- 215
02.204.04.12.306.71.2419.3.3.9.0.3.0 – F - 216	

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:992BF45B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 020/2017
DE: 10/02/2017
INEXIGIBILIDADE: 001/2017
CONTRATADO: JOSÉ OLIVEIRA CALINÇANI, inscrita no CPF 512.689.736-53, residente e domiciliado no Córrego Bom Jardim, Zona Rural de Santa Margarida – MG, CEP 36.913-000.
OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais.
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 19.995,70 (dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos)
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGÊNCIA: 22/03/2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇ:

02.204.04.12.306.71.2053.3.3.9.0.3.0 -F - 213	02.204.04.12.306.71.2418.3.3.9.0.3.0 – F- 215
02.204.04.12.306.71.2419.3.3.9.0.3.0 – F - 216	

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:84AAE782

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 020/2017
DE: 10/02/2017
INEXIGIBILIDADE: 001/2017
CONTRATADO: JOSIMAR CALINÇANI, inscrita no CPF 048.075.346-61, residente e domiciliado no Córrego Bom Jardim, Zona Rural de Santa Margarida – MG, CEP 36.913-000.
OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais.
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGÊNCIA: 22/03/2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇ:

02.204.04.12.306.71.2053.3.3.9.0.3.0 -F - 213	02.204.04.12.306.71.2418.3.3.9.0.3.0 – F- 215
02.204.04.12.306.71.2419.3.3.9.0.3.0 – F - 216	

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:BFC5BAF4

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 020/2017
DE: 10/02/2017
INEXIGIBILIDADE: 001/2017

CONTRATADO: JURANDI RODRIGUES FILHO, inscrita no CPF 125.624.246-20, residente e domiciliado no Córrego Bom Jardim, Zona Rural de Santa Margarida – MG, CEP 36.913-000.
OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais.
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 18.633,40 (dezoito mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta centavos)
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGÊNCIA: 22/03/2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇ:

02.204.04.12.306.71.2053.3.3.9.0.3.0 -F - 213	02.204.04.12.306.71.2418.3.3.9.0.3.0 – F- 215
02.204.04.12.306.71.2419.3.3.9.0.3.0 – F - 216	

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:1C3E01B9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 020/2017
DE: 10/02/2017
INEXIGIBILIDADE: 001/2017
CONTRATADO: MARQUES DESERO MAGESTE, inscrita no CPF 661.580.446-87, residente e domiciliado no Córrego Braço Forte, Zona Rural de Santa Margarida – MG, CEP 36.913-000.
OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais.
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGÊNCIA: 22/03/2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇ:

02.204.04.12.306.71.2053.3.3.9.0.3.0 -F - 213	02.204.04.12.306.71.2418.3.3.9.0.3.0 – F- 215
02.204.04.12.306.71.2419.3.3.9.0.3.0 – F - 216	

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:B31840C2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 020/2017
DE: 10/02/2017
INEXIGIBILIDADE: 001/2017
CONTRATADO: RENATO CAMPOS MAGALHÃES, inscrita no CPF 585.011.426-20, residente e domiciliado no Córrego São Paulo, Zona Rural de Santa Margarida – MG, CEP 36.913-000.
OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais.
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 13.535,00 (treze mil e quinhentos e trinta e cinco reais)
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGÊNCIA: 22/03/2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇ:

02.204.04.12.306.71.2053.3.3.9.0.3.0 -F - 213	02.204.04.12.306.71.2418.3.3.9.0.3.0 – F- 215
02.204.04.12.306.71.2419.3.3.9.0.3.0 – F - 216	

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:60AAEC2B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 020/2017
DE: 10/02/2017
INEXIGIBILIDADE: 001/2017
CONTRATADO: THIAGO JOSÉ CALINÇANI, inscrita no CPF 100.372.536-89, residente e domiciliado no Córrego Bom Jardim, Zona Rural de Santa Margarida – MG, CEP 36.913-000.
OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais.
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 2.475,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VIGÊNCIA: 22/03/2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO ORÇ:

02.204.04.12.306.71.2053.3.3.9.0.3.0 -F - 213	02.204.04.12.306.71.2418.3.3.9.0.3.0 – F- 215
02.204.04.12.306.71.2419.3.3.9.0.3.0 – F - 216	

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:A68C60B5

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 055/2017. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de asfalto CBUQ aplicado, para atender as necessidades do município de Santa Margarida. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o objeto a favor da licitante: ALFA IMÓVEIS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.329.219/0003-40, por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:9EC494CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 41/2016 TP 01/2016

ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016

O Presidente da CPL do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, Vitor Lúcio Machado, após os procedimentos de realização desta Licitação, lavrada a ata de julgamento, avaliada a proposta oferecida, conforme ata da Comissão de Licitação, obedecidos os procedimentos impostos pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, ADJUDICA o presente objeto TOMADA DE PERÇO nº 001/2016, Processo nº 041/2016, cujo objeto é Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q com recursos do Convênio 123/2016, sendo vencedor o licitante: CONSTRUTORA NIEMEYER LTDA, CNPJ nº. 07.636.375/0001-91.

Santana da Vargem, 21 de junho de 2016.

VITOR LÚCIO MACHADO
Presidente da CPL

Publicado por:
Vitor Lúcio Machado
Código Identificador:0FE27B25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 41/2016 TP 01//2016

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pela Lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, **HOMOLOGA** o Processo nº 041/2016, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 001/2016, para Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q com recursos do Convênio 123/2016, sendo vencedor o licitante: CONSTRUTORA NIEMEYER LTDA, CNPJ nº. 07.636.375/0001-91.

Santana da Vargem, 21 de junho de 2016.

VITOR DONIZETTI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Lúcio Machado
Código Identificador:C414F363

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO 108/2017 IN 04/2017

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** torna público que procederá ao **Chamamento Público**, para credenciamento dos interessados em prestar serviços de consulta médica na especialidade de ortopedia para suprir suas necessidades município. O Chamamento estará aberto no período de 15/09/2017 a 06/10/2017. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br, telefone (35) 3858-1200 ramal 226.

Publicado por:
Vitor Lúcio Machado
Código Identificador:99A07C66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2017

Credenciamento N° 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/2017
MODALIDADE: Inexibilidade nº 003/2017, Credenciamento nº 003/2017
PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e o Dr. **GUSTAVO RIBEIRO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 099.287.676-10, CRM/MG: 73170.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (Pessoa Fisica) DA ÁREA MÉDICA, CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTOS AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF 40 HORAS SEMANAIS,conforme necessidade do Município, os serviços a serem executados serão nos PSF's do Municipio, com valores constantes da tabela anexa do edital.
VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
VIGÊNCIA: 03/08/2017 a 31/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
• ÓRGÃO: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
• UNIDADE: 002 - DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS
• FUNÇÃO: 10 - Saúde
• SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica
• PROGRAMA: 09002.1030120322.150 - ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE (PAB, PSF, PACS)
• ELEMENTO: 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física **(Ficha 447-148)**

Santo Antônio do Jacinto/MG, 03 de agosto de 2017.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:70448068

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2017

Credenciamento N° 005/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 048/2017
MODALIDADE: Inexibilidade nº 006/2017, Credenciamento nº 005/2017
PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e o Dr. **GUSTAVO RIBEIRO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 099.287.676-10, CRM/MG: 73170.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLINICO GERAL EM PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 (DOZE) HORAS, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG.
VALOR: R$ 34.000,00 (trinta e qautro mil reais).
VIGÊNCIA: 03/08/2017 a 31/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
• ÓRGÃO: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
• UNIDADE: 002 - DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS
• FUNÇÃO: 10 - Saúde
• SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica
• PROGRAMA: 09002.1030120322.150 - ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE (PAB, PSF, PACS)
• ELEMENTO: 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física **(Ficha 447-102)**

Santo Antônio do Jacinto/MG, 03 de agosto de 2017.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:2EB73500

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2017

Credenciamento N° 005/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 048/2017
MODALIDADE: Inexibilidade nº 006/2017, Credenciamento nº 005/2017
PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e a empresa Dr. **MARIA DÀJUDA OLIVEIRA VIEIRA - ME**, inscrito no CNPJ nº 28.155.507/0001-33.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLINICO GERAL EM PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 (DOZE) HORAS, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG.
VALOR: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 03/08/2017 a 31/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
• ÓRGÃO: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

• UNIDADE: 002 - DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS
• FUNÇÃO: 10 - Saúde
• SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica
• PROGRAMA: 09002.1030120322.150 - ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE (PAB, PSF, PACS)
• ELEMENTO: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica **(Ficha 448-102).**

Santo Antônio do Jacinto/MG, 03 de agosto de 2017.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:87C6470F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2017

Credenciamento N° 005/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 048/2017
MODALIDADE: Inexibilidade nº 006/2017, Credenciamento nº 005/2017
PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e a empresa SMR LXXXIV - SOCIEDADES EDICAS REUNIDAS LXXXIV LIMITADA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.820.631/0001-27.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLINICO GERAL EM PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 (DOZE) HORAS, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG.
VALOR: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 24/08/2017 a 31/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
• ÓRGÃO: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
• UNIDADE: 002 - DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS
• FUNÇÃO: 10 - Saúde
• SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica
• PROGRAMA: 09002.1030120322.150 - ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE (PAB, PSF, PACS)
• ELEMENTO: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica **(Ficha 448-102).**

Santo Antônio do Jacinto/MG, 24 de agosto de 2017.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:70FC7122

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2017

Credenciamento N° 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/2017
MODALIDADE: Inexibilidade nº 003/2017, Credenciamento nº 003/2017
PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e o Dr. **ALLEX RUAS FERNANDES**, inscrito no CPF nº 644.147.796-34, CRM/MG: 27162.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (Pessoa Fisica) DA ÁREA MÉDICA, CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTOS AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF 40 HORAS SEMANAIS,conforme necessidade do Município, os serviços a serem executados serão nos PSF's do Municipio, com valores constantes da tabela anexa do edital.
VALOR: R$ 59.608,00 **(cinquenta e nove mil seissentos e oito reais).**
VIGÊNCIA: 24/08/2017 a 31/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
• ÓRGÃO: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
• UNIDADE: 002 - DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS
• FUNÇÃO: 10 - Saúde
• SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica
• PROGRAMA: 09002.1030120322.150 - ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE (PAB, PSF, PACS)
• ELEMENTO: 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física **(Ficha 447-148)**

Santo Antônio do Jacinto/MG, 24 de agosto de 2017.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:83193636

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2017

Credenciamento N° 005/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 048/2017
MODALIDADE: Inexibilidade nº 006/2017, Credenciamento nº 005/2017
PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e a empresa **ALLEX RUAS FERNANDES - ME**, inscrito no CNPJ nº 28.155.507/0001-33.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLINICO GERAL EM PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 (DOZE) HORAS, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG.
VALOR: R$ 30.600,00 (trinta mil e seissentos reais).
VIGÊNCIA: 24/08/2017 a 31/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
• ÓRGÃO: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
• UNIDADE: 002 - DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS
• FUNÇÃO: 10 - Saúde
• SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica
• PROGRAMA: 09002.1030120322.150 - ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE (PAB, PSF, PACS)
• ELEMENTO: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica **(Ficha 448-102).**

Santo Antônio do Jacinto/MG, 24 de agosto de 2017.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:BB151F9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2017

PROCESSO Nº: 084/2017

MODALIDADE: Pregão nº 53/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: Evolution Equipamentos de Proteção Individual Eireli

OBJETO: Materiais de Proteção Individual
VALOR: R$6.217,90 (seis mil, duzentos e dezessete reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 24/07/2017 a 23/07/2018

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 24 de julho de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:0645FA52

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2017

PROCESSO Nº: 089/2017

MODALIDADE: Pregão nº 56/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: Mario Luiz Gonçalves Filho e Cia Ltda

OBJETO: Combustiveis
VALOR: R$1.314.540,00 (um milhão, trezentos e quatorze mil, quinhentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 02/08/2017 a 01/08/2018

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 02 de agosto de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:FE332DE0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2017

PROCESSO Nº: 098/2017

MODALIDADE: Pregão nº 62/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: Sociedade Montense de Radiofusão Ltda Epp

OBJETO: Inserções Radiofônicas
VALOR: R$72.245,75 (setenta e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 24/08/2017 a 23/08/2018

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 24 de agosto de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:28B4C7A6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2017

PROCESSO Nº: 099/2017

MODALIDADE: Pregão nº 63/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: Armazém Santo Antônio Ltda

OBJETO: Materiais descartáveis
VALOR: R$5.012,38 (cinco mil e doze reais e trinta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 24/08/2017 a 23/08/2018

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 24 de agosto de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:E48A4A8D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2017

CONTRATO Nº 163/2017
PROCESSO Nº 83/2017
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 08/2017
CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte
CONTRATADA: Construtora Melo Rodrigues Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para proceder a serviços de ampliação do Pré-Escolar "Maria Angélica de Castro" - Castelinho.
Valor: R$ 212.909,16 (duzentos e doze mil, novecentos e nove reais e dezesseis centavos.
Vigência: 23/08/2017 a 22/08/2018.

Santo Antônio do Monte,23 de agosto de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:9F17D632

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2017

PROCESSO Nº 04/2017

MODALIDADE: Pregão nº 04/2017

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Mercearia Campos e Rabelo Ltda

OBJETO: Gêneros Alimenticios

ADITIVO: Considerando o acréscimo de 25% no item 29 – biscoito doce que corresponde a 250 pacotes, 30 – biscoito salgado que corresponde a 250 pacotes e 36 – extrato de tomate que corresponde a 502 latas.

Santo Antônio do Monte, 30 de agosto de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:59BF9CC4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2017

PROCESSO Nº 89/2017

MODALIDADE: Pregão nº 56/2017

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Mario Luiz Gonçalves Filho e Cia Ltda

OBJETO: Combustiveis

ADITIVO: Considerando que houve aumento no valor do combustivel de 3,85% na gasolina, o valor do item 1 passa a ser a partir de 06 de setembro de 2017 R$4,15 (quatro reais e quinze centavos).

Santo Antônio do Monte, 05 de setembro de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:C896CF9D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2011

PROCESSO Nº 90/2011

MODALIDADE: Dispensa nº 06/2011

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Maria Hortência Gonçalo

OBJETO: Locação de imóvel destinado exclusivamente para funcionamento da Delegacia de Polícia.

ADITIVO: A vigência do contrato fica prorrogada até a data de 28 de julho de 2018. O valor mensal do aluguel para vigorar a partir de 01 de agosto de 2017, passa a ser de 1.983,33 (um mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

Santo Antônio do Monte, 29 de julho de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:0F8299BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2017

PROCESSO Nº 20/2017

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 02/2017

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: ASPROSAM – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS FAMILIARES DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE.

OBJETO: Gêneros alimentícios da agricultura familiar.

ADITIVO: Considerando o acréscimo de 25% no item 2 – alface que corresponde a 292 pés, 6 – cebola que corresponde a 87,5 kg e 8 – inhame que corresponde a 97,5 kg.

Santo Antônio do Monte, 30 de agosto de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:8DA48252

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2012

PROCESSO Nº 105/2012

MODALIDADE: Dispensa nº 06/2012

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Ronaldo Ferreira de Freitas

OBJETO: Locaço de Imóvel destinado a instalação e funcionamento do PSF da comunidade São José dos Rosas.

ADITIVO: A vigência do contrato fica prorrogada até a data de 31 de outubro de 2017. O valor mensal do aluguel para vigorar a partir de 01 de setembro de 2017, passa a ser de 1.039,67 (um mil e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Santo Antônio do Monte, 30 de agosto de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:93D6B74A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 118/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2017

AVISO DE CANCELAMENTO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017

O Município de Santo Antônio do Monte, neste ato representado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que foi **CANCELADA A SESSÃO DESIGNADA PARA O DIA 26/09/2017 AS 13:00hs,** referente ao Processo Licitatório nº 000118/2017 – Tomada de Preços nº 09/2017 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e ampliação de antiga escola na Comunidade Ponte Nova para ser instalada a nova sede da Unidade Básica de Saúde da Comunidade. Nova data será marcada oportunamente.

Santo Antônio do Monte, 13 de setembro de 2017.

ANA LUIZA MORAIS
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:BEA8A2D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da ata de registro de

preço referente ao Processo de Licitação nº. 069/2017/Pregão presencial nº. 042/2017/Registro de preço nº 035/2017: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES NELISA DE MURIAÉ LTDA ME***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 03.138.413/0001-25, com sede na Travessa Expedicionários, nº. 48, Bairro Centro, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes para todas as Secretarias Municipais de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 13.630,00 (Treze mil e seiscentos e trinta reais). DOTAÇÃO:
02.002.04.122.0003.2008.339039-43 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
02.003.12.122.0007.2015-339039-90 - Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. de Educação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
02.003.12.361.0007.2019-339039-115 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
02.004.10.122.0008.2038-339039-162 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
02.007.04.122.0010.2061-339039-392- Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Cult. E. L. Turismo - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e
02.008.04.122.0003.2071- 339039- 450 - Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. Agric. Pec. e M. Ambiente -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

São Francisco do Glória, 13 de setembro de 2.017.

ROSELI TEIXEIRA ALVES SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Roseli Teixeira Alves
Código Identificador:810CFC08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da ata de registro de preço referente ao Processo de Licitação nº. 069/2017/Pregão presencial nº. 042/2017/Registro de preço nº 035/2017: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***MARIA CATARINA CARVALHO LAVIOLA FERREIRA - ME***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 03.781.207/0001-39, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº. 35, Loja A, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes para todas as Secretarias Municipais de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 11.180,00 (Onze mil e cento e oitenta reais). DOTAÇÃO:
02.002.04.122.0003.2008.339039-43 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 02.003.12.122.0007.2015-339039-90 - Manutenção dos Serviços da Sec. Mun. de Educação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 02.003.12.361.0007.2019-339039-115 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 02.004.10.122.0008.2038-339039-162 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 02.007.04.122.0010.2061-339039-392- Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Cult. E. L. Turismo - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 02.008.04.122.0003.2071- 339039-450 - Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. Agric. Pec. e M. Ambiente - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

São Francisco do Glória, 13 de setembro de 2.017.

ROSELI TEIXEIRA ALVES SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Roseli Teixeira Alves
Código Identificador:ABB4656F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO – Extrato de Contrato. Processo Licitatório n.º 074/2017 – Pregão Presencial n.º 047/2017. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e as empresas Disfarmoc Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda (R$ 40.237,76) e Equipar Medico e Hospitalar Ltda (R$ 13.827,38). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento estimado de material de consumo odontológico destinado à manutenção das atividades do Programa Municipal de Odontologia. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.02.01.10.301.0010.2086 – Manutenção Atividades Programa Municipal de Odontologia/3.3.90.30.00 – Material de Consumo. ASSINATURA: 13/09/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:39B1A961

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 063/2017 - DESPACHO DE IMPUGNAÇÃO

DESPACHO
Prezados Senhores;
Seguindo os trâmites legais no andamento do Processo Licitatório n.º 093/2017, Pregão Presencial n.º 063/2017 que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA, CHAPA, PORTARIA E BRIGADISTAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 102º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, EM SETEMBRO DE 2017**, a pregoeira oficial Marília Márcia Alves no uso de suas atribuições comunica que a **IMPUGNAÇÃO** interposta pela empresa **JOSÉ CARLOS PAIVA -EPP** foi "**DEFERIDA PARCIALMENTE"**, conforme parecer da Assessoria Jurídica.
Em relação ao item do edital 7.4.4. letra "b" será excluído a exigência para o item de cód. 21.927.
SERÁ EXIGIDO DA SEGUIDA FORMA:
7.4.4. b) Registro/certificado ou comprovação de curso de capacidade técnica na área de segurança do trabalho/serviço de apoio de no mínimo 20 (vinte) profissionais, registrados/aprovados junto ao Órgão Competente (no caso do item 21.926);
Ressalta-se ainda que o item 7.2.3.1. do edital é uma matéria estranha ao certame e que será excluída do processo.
Considerando que os itens relacionados do edital não altera a formulação de proposta, será mantida a data do certame.
A pregoeira ***RATIFICA*** as demais cláusulas e condições do edital.

Atenciosamente,

MARÍLIA MÁRCIA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Marília Márcia Alves
Código Identificador:F1288155

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 071/2017 - SERVIÇOS DE LAVANDERIA - ESPORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO torna público - Aviso de licitação: Processo Licitatório nº. PMSG/CPL/104/2017. Pregão Presencial nº. 071/17. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de lavanderia em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes na manutenção dos uniformes utilizados em treinos e campeonatos municipais. Protocolo dos envelopes e credenciamento até dia 27/09/2017 até ás 08hs45min e abertura dos envelopes a partir das 09h00min na sala do departamento de licitação. O edital poderá ser obtido no site www.saogotardo.mg.gov.br. Esclarecimentos: (34) 3671-7127.e email:
licitacaosg@gmail.com.

São Gotardo, 13 de setembro de 2017.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito.

Publicado por:
Marília Márcia Alves
Código Identificador:61F48921

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 150 DE 08 DE SETEMBRO DE 2017.

"NOMEIA FISCAL SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de São João da Ponte – MG, ERIVELTO GONÇALVES CORDEIRO, pelos poderes conferidos na Portaria de nº 123 de 07 de Julho de 2017; bem como pelo disposto na Lei Orgânica do município, e ainda em consonância com a Lei nº 2.007 de 20/12/2013 que institui o Serviço de Inspeção Municipal – SIM e;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de inspeção sanitária de alimentos de consumo humano de origem vegetal e animal, cuja responsabilidade compete à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de São João da Ponte – MG;

CONSIDERANDO a inexistência de cargo específico no plano de cargos e carreiras do município de São João da Ponte – MG, para este fim; bem como a necessidade de profissional habilitado a exercer tal função;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **CAIO VINICIUS FERREIRA DE ALMEIDA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 088.048.676-71; para exercer a função de **FISCAL SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, com direitos e deveres inerentes a função.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 08 de Setembro de 2017.

ERIVELTO GONÇALVES CORDEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Hudson Aparecido de Almeida
Código Identificador:DEFF2B90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011/2017

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Pregão Presencial nº 011/2017. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo: 08 de Setembro de 2.017 a 07 de Outubro de 2.017. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Auditoria Externa Independente, nas áreas de despesa pública, gestão financeira no período compreendido de 2013 a 2016; e no exercício de 2016, auditoria na área de saúde, composta por profissionais em contabilidade pública, gestão de saúde e medicina, serviços estes, que deverão ser conduzidos de acordo com as Normas de Auditoria, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, da Auditoria Governamental e da legislação, normas e procedimentos pertinentes e em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.
Contratante

JORGE ANTONIO DA CRUZ EIRELI.
Contratado

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

06/09/2017.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:33E3A453

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATA REUNIÃO

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZESSETE.
Aos vinte dois dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, às dezoito horas, reuniram-se os Vereadores, no salão nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe - MG, em Reunião ordinária sob a presidência do Vereador Geraldo Eustáquio Nardy, que convidou o Vereador Eder Elói Alves Pena, Secretário para compor a Mesa. Verificado o número regimental, o Presidente suplicou a presença de Deus, realizando a oração inicial e em seguida declarou aberta a reunião, conforme §1º art. 28 do Regimento Interno. Prosseguindo, foi realizada a leitura da ata da reunião ocorrida no dia oito de agosto de dois mil e dezessete. Antes de encerrar a ata, o vereador Pedro Vagno Pereira, vice-presidente da Mesa, solicitou autorização ao Presidente para participar da reunião, o que foi deferido pelo Presidente. Submetida a ata à discussão e logo após à votação, foi aprovada por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovada a ata. Prosseguindo, foi apresentado o projeto de Lei Complementar **nº 011,** de 08 de junho de 2017, que Dispõe sobre viagens a serviço e concessão de diárias a Agentes Políticos, Servidores dos Órgãos da Administração e dá outras providências, que submetido em segundo turno de discussão, não houve óbice com relação ao projeto, e colocado em segundo turno de votação foi aprovado por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovado o projeto de Lei Complementar de **nº 011/2017,** em segundo turno de votação. Ato contínuo, foram colocadas na ordem do dia as indicações, a saber: **nº 065/2017**, indicando a necessidade de construção de uma quadra poliesportiva na comunidade de São Paulino; **nº 066/2017**, aquisição e

instalação de academia popular para a comunidade de São Paulino e **nº 067/2017**, apontando a necessidade de manutenção, melhorias na transmissão e recepção do sinal de telefonia móvel celular para a comunidade de São Paulino, sendo as 03 (três) de autoria do vereador, Edmilson José Lopes. Prosseguindo foi apresentada a indicação de **nº 070/2017**, indicando a necessidade de construção de banheiro e lavatório no cemitério Municipal, sendo esta de autoria dos vereadores Eder Elói Alves Pena e Raimundo Fernandes da Silva**.** Submetidas à turno único de discussão, o Vereador Edmilson Lopes, após ressaltar a presença das pessoas da comunidade de São Paulino, justificou suas indicações com base nas dificuldades apresentadas pela população com relação à falha na transmissão de sinal de telefonia celular, sendo este um dos constrangimentos relatados pela população quando vai efetuar ligações. Falou também dos benefícios para a saúde que a academia popular irá proporcionar na comunidade, dentre outras demandas apresentadas no povoado. Na oportunidade, o presidente da Casa Geraldo Eustáquio Nardy, anunciou que a academia de São Bartolomeu chegou e que não foi instalada por falta tempo e que será feito o mais breve. Dando continuidade, as indicações foram submetidas à único de votação, as quais foram aprovadas por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovadas as indicações. Prosseguindo, foi realizada a leitura do livro Termo de presença, onde foi constatada a presença de todos os senhores Vereadores. Logo depois, agradeceu a presença de todos e reafirmou a importância da participação dos munícipes nas reuniões da Câmara. Nada mais havendo a declarar, foi lavrado a presente ata que depois de lida e aprovada segue abaixo assinada pelos Membros da Mesa Diretora.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:EF3D9C29

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 071/2017

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
O Vereador abaixo assinado, na forma regimental e depois de ouvir o plenário, vem requerer a esta Casa de Leis, que seja indicado ao Senhor Prefeito junto ao setor competente, a necessidade de **Reforma no Centro Social de São Bartolomeu.**

JUSTIFICATIVA
A população de São Bartolomeu carece de um espaço harmônico e seguro para realizar suas reuniões e promover seus eventos sociais, encontros esses, que geram ações que desempenham um papel fundamental na consolidação e a interatividade quando ao laço social entre as famílias, desde a realização de festividades comemorativas quanto ao se reunirem para discutir as necessidades coletivas da comunidade.
É notório as más condições do local na estrutura das instalações elétricas e hidráulicas, paredes com fissuras e infiltrações, pisos irregulares necessitando de pintura, telhado cedendo, sem acessibilidade para portadores de necessidade especiais, entre muitas outras.
A participação Popular nas políticas de uma cidade é importantíssima, uma vez que, são dessas reuniões que saem boas ideias e aonde o gestor público poderá extrair as dificuldades das comunidades e nada mais justo, é oferecer um espaço digno e atraente para a comunidade sentir-se valorizada e parceira da administração.
Na certeza que o Executivo Municipal, não medirá esforços para o atendimento desse anseio daquela comunidade, manifesto meus mais sinceros agradecimentos em nome da população de São Bartolomeu.

Sem Peixe, 06 de abril de 2017.

ARLINDO MARTINS FLORENTINO
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:FA9B5A97

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 072/2017

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
O Vereador abaixo assinado, na forma regimental e depois de ouvir o plenário, vem requerer a esta Casa de Leis, que seja indicado ao Senhor Prefeito junto ao setor competente, que seja viabilizado recursos para **construção de bueiros na Rua da comunidade de São Paulino.**

Justificativa.
A construção de bueiros, tem como finalidade disciplinar o correto escoamento de águas de chuva no local, evitando com que esta água invade as residências que ficam abaixo do nível da rua.
É constante neste período o transtorno passado por esses moradores, sem contar o risco de contaminação por doenças devido a água suja e infectada.
Sem este tipo de melhoramento a água que corre em vários pontos da rua, empoça causando problemas aos moradores situados na parte de baixo da rua, o que eliminará caso os bueiros sejam construídos.
Atendendo a diversas reivindicações dos moradores e compreendendo que o desenvolvimento e crescimento de uma cidade depende de benfeitorias, é que venho apresentar a presente Indicação.

Sem Peixe, 06 de setembro de 2017.

ARLINDO MARTINS FLORENTINO
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:27C54B89

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 073/2017

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
O Vereador abaixo assinado, na forma regimental e depois de ouvir o plenário, vem reiterar a esta Casa de Leis, que seja indicado ao Senhor Prefeito junto ao setor competente, a necessidade de **vistoria e reposição de cascalho em todas as estradas rurais do município.**

JUSTIFICATIVA

A presente reivindicação já foi apresentada e aprovada nesta Casa de Lei na 5ª reunião ordinária ocorrida em **11/04/2017**, a qual se encontra protocolada no Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO o período chuvoso que já se aproxima, buracos espalhados por boa parte das estradas e reclamações dos condutores de veículos, é que vêm este Vereador apontar novamente este indicação;

CONSIDERANDO diversas reivindicações que a pecuária é uma das principais fontes de renda do nosso município, sendo ela responsável pelo sustento de muitas famílias da zona rural e urbana da nossa cidade.

CONSIDERANDO essas e demais considerações abordadas na proposição de **nº 028/2017**, e sendo este o dever do Legislativo levar ao conhecimento do Executivo as solicitações dos moradores, para que o mesmo tome as devidas providências, é que reitera o Vereador esta medida preventiva.

Sem Peixe, 06 de setembro de 2017.

ARLINDO MARTINS FLORENTINO
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:462E129C

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 074/2017

Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

O Vereador abaixo assinado, na forma regimental e depois de ouvir o plenário, vem requerer a esta casa de leis, que seja indicado ao Senhor Prefeito que junto ao setor competente, estude a viabilidade e legalidade de tomar seguinte providência:

Instalação de placas de sinalização e pintura dos quebra-molasno asfalto sentido ao bairro Nova Colônia

JUSTIFICATIVA: Os referidos quebra-molas, não tem nenhuma sinalização. Com isso, os motoristas que passam pelo local desenvolvendo a mesma velocidade causando com isto danos materiais nos respectivos veículos. Sendo assim se faz necessária a pintura do mesmo bem como a sinalização, visando assim atender os anseios da população. Portanto venho solicitar apoio dos nobres colegas, para que possamos sensibilizar o Prefeito, edentro de suas possibilidades e legalidade tome medidas urgentes para atendermos a presente reivindicação.

Sem Peixe, 06 de setembro de 2017.

SÍLVIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:E2B9B431

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
INDICAÇÃO Nº 075/2017

Exmo Srs:
Presidente e **Vereadores da CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE.**

O Vereador abaixo assinado, na forma regimental e depois de ouvir o plenário, vem requerer a esta egrégia casa de leis, que seja indicado ao Senhor Prefeito junto ao setor competente **a viabilidade financeira e estrutural para adotar medidas adequadas conforme Lei para a correta destinação dos resíduos sólidos e também a necessidade de:**

CONSTRUÇÃO DE USINA DE TRIAGEM, COMPOSTAGEM E COLETA SELETIVA DE LIXO NA CIDADE DE SEM PEIXE.

JUSTIFICATIVA:

A geração crescente e diversificada de resíduos sólidos nos meios urbanos e a disposição final dos mesmos vem sendo um dos mais sérios problemas ambientais enfrentados em nosso Município.
Sabe-se que a solução e/ou mitigação dos problemas relacionados à limpeza urbana e coleta de resíduos de um Município exige da Prefeitura a maior parcela de responsabilidade, já que esta dispõe de meios para difundir e intensificar práticas sanitárias e estabelecer ao público obrigações que facilitem o trabalho e ajudem a manter limpa a cidade. A ausência do gerenciamento desses resíduos oferece riscos à qualidade de vida da comunidade, gerando ao mesmo tempo problemas de saúde pública e se transformando em fatores de degradação do meio ambiente, além dos aspectos sociais, estéticos, econômicos e administrativos envolvidos.
Fazendo uma visita até o lixão, observei que o lixo fica a céu aberto sem nenhuma seleção, sendo visto claramente misturados; papéis, alumínio, plástico, vidro, dentre outros. A cerca existente no local é de arame e está arrebentada facilitando assim o acesso de pessoas e animais no local, correndo o risco de serem contaminadas. Próximo ao lixão existe uma reserva antiga de vegetação nativa que está morrendo com a contaminação do solo, além de gados que também estão morrendo por ingerir sacos plásticos e outros objetos que são carregados pelos cachorros do lixão para os terrenos vizinhos e até mesmo para a rua. Preocupa ainda mais este Vereador que próximo ao lixão existem 03 nascentes d´água, que é consumida por pessoas e animais, podendo estes estarem sendo poluídos e contaminados por substâncias tóxicas após a instalação do lixão neste local. Por se tratar de uma justa reivindicação da população, solicito aos responsáveis o pronto atendimento e também aos nobres pares a aprovação da mesma**.**

Sem Peixe, 12 de Setembro de 2017.

EDMILSON JOSÉ LOPES
Vereador

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:B8CBDADB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SILVEIRÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 521 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

"CREDENCIA OS MÉDICOS RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO MÉDICA DE SERVIDOR, PARA FINS DE LICENÇA MÉDICA"

O Prefeito Municipal de Silveirânia/MG, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que através do Decreto nº 168/2009, o Poder Executivo Municipal normatizou a concessão de licença médica, com remuneração, às expensas do erário público municipal;

CONSIDERANDO que no decreto acima ficou no art. 2º, a nomeação dos médicos credenciados para fazer avaliação médica de servidor, para fins de licença médica, mediante Portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização dos atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar os médicos Dr. José Geraldo Destro de Macedo, portador do CPF nº 009.825.096-50, RG nº MG-6.832.489 e CRM/MG nº 54.473 e Dr. Raul de Barros Valente, portador do CPF nº 100.065.606-36, RG nº MG-15.744.263 e CRM/MG nº 67.960, como responsáveis pela avaliação médica de servidores municipais, para fins de licença médica.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 277/2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Silveirânia/MG, 12 de setembro de 2017.

JÂNIO DAVID LAMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanda Maria Maciel Neves
Código Identificador:70CF6936

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 522, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

"EXONERA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Silveirânia/MG, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Orgânica do Município e em face do pedido de exoneração da servidora;

RESOLVE:

Art.1º. Fica exonerada a Sra. **LAURA CAMARGO DE OLIVEIRA**, a partir desta data, em atendimento ao pedido formulado e protocolado no dia 12 de setembro de 2017.

Art.2º. Esta portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Silveirânia/MG, 12 de setembro de 2017.

JÂNIO DAVID LAMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanda Maria Maciel Neves
Código Identificador:B0DA4D4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017.
REGISTRO DE PREÇO 022/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA torna público que às **09h00min (nove horas) do dia 26 (vinte e seis) de Setembro de 2017**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90 centro, em Simão Pereira/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal N° 8.666/93 promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,**destinada à **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção diversos para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Simão Pereira-MG.**
O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Simão Pereira. Maiores informações pelo telefone (32) 3272-0500 ou (32) 3272-0521 a partir das 12h00 até 16h00 ou pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br

Publicado por:
Fabio Augusto da Silva Marcelino
Código Identificador:A3DA0DE4

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2017.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017.
REGISTRO DE PREÇO 024/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA torna público que às **10h00min (dez horas) do dia 03 (três) de outubro de 2017**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90 centro, em Simão Pereira/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal N° 8.666/93 promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** Futura e Eventual Aquisição de Computadores e Periféricos para atender as necessidades das Secretarias do Município de Simão Pereira-MG.
O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Simão Pereira. Maiores informações pelo telefone (32) 3272-0500 ou (32) 3272-0521 a partir das 12h00 até 16h00 ou pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br

Publicado por:
Fabio Augusto da Silva Marcelino
Código Identificador:887A37AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 017, DE 31 DE AGOSTO DE 20

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

O Corregedor Geral do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal conforme Decreto nº 7641/2017 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna SME nº 1.321 proveniente da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia solicitando instauração de procedimento administrativo para apurar possíveis infrações disciplinares cometidas pela servidora **OCIONE GOMES GUIMARÃES**, Ocupante do Cargo de Professor, Nível I, matrícula 116974,

RESOLVE:
Art. 1º – Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, conforme artigo 49, para apurar possíveis infrações disciplinares cometidas pela servidora **OCIONE GOMES GUIMARÃES**, Ocupante do Cargo de Professor, Nível I, matrícula 116974, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, exercendo suas funções na Escola Municipal Teodolindo Pereira, para apurar a responsabilidade funcional da servidora supracitada, sendo imputado à mesma, a suposta conduta de **infringência dos incisos V e VI do artigo 23 e inciso V do Artigo 38 da Lei 6.209/11** *(Art. 23 – Ao servidor é proibido: (...) V – promover manifestação e apreço ou desapreço às autoridades locais no recinto da repartição. VI – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo, porém, criticar ato do Poder Público, do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço, em trabalho assinado). Art. 38 – A demissão será aplicada nos seguintes casos: (...) V – Incontinência Pública e conduta escandalosa na repartição.* ***E*****stando a mesma sujeita à penalidade de Advertência, Suspensão ou Demissão conforme artigo 33, incisos I, II e III c/c artigo 38, inciso V da Lei Municipal 6.209/11.**
Art. 2º – A Comissão constituída através do Decreto Municipal nº 7.710 de 15 de agosto de 2017, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para cumprir a apuração dos fatos, conforme o art. 58 da Lei Municipal 6.209/11.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 31 de agosto de 2017.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:13B34793

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.658, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre apostilamento de servidor público municipal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 82, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e com base no disposto no art. 32 da Lei Complementar nº. 01/1993 e,

CONSIDERANDO que o servidor abaixo preenche os requisitos legais previstos para obtenção do benefício de apostilamento, conforme respectivo processo administrativo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido apostilamento ao servidor **SEMIR RACHID SAID,** matrícula 5088, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro, que passará a perceber seu vencimento correspondente ao cargo comissionado de Secretário Municipal, a partir do dia 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 28 de março de 2017.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:2D46431E

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.666, DE 09 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre apostilamento de servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no Art. 32 da Lei Complementar nº 01/1993 e,

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Secretário Municipal de Administração, onde foi reconhecido ao servidor o direito do benefício de apostilamento.

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido apostilamento, a partir de 11 de janeiro de 2017, ao servidor público municipal **WALTER DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula 82222-2, cargo de Motorista de Veículo Pesado, que passará a perceber seu vencimento correspondente ao cargo comissionado de Assessor.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 09 de maio de 2017.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:02C632D7

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.667, DE 09 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre apostilamento de servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no Art. 32 da Lei Complementar nº 01/1993 e,

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Secretário Municipal de Administração, onde foi reconhecido ao servidor o direito do benefício de apostilamento.

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido apostilamento, a partir de 28 de março de 2017, ao servidor público municipal **LUCAS ANTONIO BARBOSA**, matrícula 14478, cargo de Motorista de Veículo Leve, que passará a perceber seu vencimento correspondente ao cargo comissionado de Diretor de Previdência e Atuária.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 09 de maio de 2017.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:07AF87B1

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.673, DE 22 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre apostilamento de servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no Art. 32 da Lei Complementar nº 01/1993 e,

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Secretário Municipal de Administração, onde foi reconhecido ao servidor o direito do benefício de apostilamento.

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido apostilamento, a partir de 06 de janeiro 2017, ao servidora pública municipal **CLAUDIA MARIA GOMES TEIXEIRA DE CARVALHO SAID**, matrícula 8044, cargo de Enfermeiro, que passará a perceber seu vencimento correspondente ao cargo comissionado de Diretor de Divisão.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 22 de maio de 2017.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:D50FABAD

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 7. 685, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre apostilamento de servidora pública municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no Art. 32 da Lei Complementar nº 01/1993 e,

CONSIDERANDO o Parecer nº 10/2017 do Controle Interno, onde foi reconhecido ao servidor o direito do benefício de apostilamento.

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido apostilamento, a partir de 05 de janeiro de 2017, a servidora pública municipal **FERNANDA EMILIA OLIVEIRA DE PAULA**, matrícula 6610, cargo de Auxiliar de Biblioteca, que passará a perceber seu vencimento correspondente ao cargo comissionado de Assessor.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 21 de junho de 2017.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:DC3637A0

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.698, DE 26 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre apostilamento de servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no Art. 32 da Lei Complementar nº 01/1993 e,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Parecer nº 29/2017 da Procuradoria Jurídica do Município, onde foi reconhecido ao servidor o direito do benefício de apostilamento.

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido apostilamento, a partir de 03 de julho de 2017, ao servidor público municipal **EDIMILSON DO NASCIMENTO**, matrícula 104931, cargo de Agente de Trânsito e Transporte, que passará a perceber seu vencimento correspondente ao cargo comissionado de Diretor de Divisão de Trânsito e Transporte.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 26 de julho de 2017.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:E28ED009

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI N° 7.164, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Teó Nota 10 que visa o estímulo à Cidadania Fiscal no Município de Teófilo Otoni, dispondo sobre premiação para Tomadores de Serviços, nos termos que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica O Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Teó Nota 10, que visa o estímulo à cidadania fiscal no Município de Teófilo Otoni dispondo sobre Premiações para Tomadores de Serviços, nos termos que especifica e dá outras providências.
Parágrafo único. A concessão de incentivos à emissão da Nota Fiscal terão, por finalidade:
I - Estimular a cidadania fiscal, aperfeiçoando os instrumentos de fiscalização já disponíveis, mediante o envolvimento maior e direto da sociedade.
II - Incentivar o cidadão a solicitar a nota fiscal junto aos contribuintes e fazer com que esse novo comportamento se torne um hábito.
III - Incentivar o cidadão a adquirir os produtos e serviços de empresas sediadas no Município de Teófilo Otoni, fortalecendo assim, o comércio local, fomentando a criação de postos de trabalho.
Art.2°. A distribuição de prêmios previstas no art. 1°, ocorrerá mediante sorteio a ser disciplinado mediante regulamento próprio.
§1°. Serão sorteados periodicamente prêmios fornecidos pelo Município de Teófilo Otoni, Clube de Dirigentes Lojistas, Associação Comercial e Empresarial ou quaisquer pessoas ou entidades representantes da sociedade civil.
§2°. Será instituída uma comissão Organizadora mediante decreto, responsável pela coordenação dos sorteios, bem como uma comissão fiscalizadora para acompanhamento dos mesmos, com a participação de representantes do Poder Legislativo e Sociedade Civil.
Art. 3°. Compete a Secretaria Municipal de Fazenda fiscalizar os atos relativos à realização do sorteio de prêmios de que trata esta lei, com o objetivo de assegurar o cumprimento da legislação que disciplina a matéria e a proteção ao erário, podendo dentre outras providências:
I - Suspender a participação no sorteio de que o art. 2° desta lei, quando houver indícios de ocorrência de irregularidades;
II - Cancelar os benefícios referidos no inciso I deste artigo, se a ocorrência de irregularidade for confirmada em regular processo administrativo, conforme disciplina a ser estabelecida por Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Fazenda.
Parágrafo único. Na hipótese de ao final do processo administrativo, não se confirmar a ocorrência de irregularidades, serão restabelecidos os benefícios referidos no inciso I do caput deste artigo, salvo a participação no sorteio, que ficará prejudicada caso o certame já tenha sido encerrado.
Art. 4°. O Poder Executivo promoverá campanhas de estimulo à cidadania fiscal com o objetivo de informar, esclarecer e orientar a população sobre o direito e o dever de exigir documentos fiscais (nota fiscal, cupom fiscal, guias de IPTU, etc.) os meios disponíveis para verificação das informações quanto a Nota Fiscal **Teó Nota 10**, bem como a obtenção de outras informações necessárias ao bom andamento deste programa.
Art. 5°. O estabelecimento prestador do serviço deverá informar ao tomador de serviço a possibilidade de solicitar a indicação do número de seu cadastro de pessoa física (CPF) no documento fiscal relativo à operação.
§1°. O estabelecimento indicado no caput deste artigo deverá afixar em pontos de ampla visibilidade a logomarca do Programa Nota Fiscal **Teó Nota 10**, na forma definida em regulamento.
§2° A Secretaria Municipal de Fazenda fiscalizará o cumprimento da obrigação disposta neste artigo.
Art. 6°. A Secretaria Municipal de Fazenda poderá divulgar, por meio do portal da transparência, estatística referente ao Programa Nota Fiscal **Teó Nota 10**.
Art. 7°. Os termos desta lei serão cumpridos sem prejuízo das obrigações, principais ou acessórias, previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal.
Art. 8°. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda editar normas complementares para adequação das situações de fato aos ditames da presente lei, assim como, disciplinar os casos omissos, bem como, regulamentar a presente lei, mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 31 de agosto de 2017.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal de Teófilo Otoni

Autor: Nothon Neiva Diamantino

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:0E178519

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 016, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

O Corregedor Geral do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal conforme Decreto nº 7641/2017 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna – CI nº 038/2017, enviada pela Secretaria Municipal de Administração, a Senhora Célia Souza Franco, encaminhando a essa Corregedoria, denúncia de erro no preenchimento das autorizações de deslocamento e notas de empenho para pagamento de diárias para viagens de motoristas em condução de pacientes para Tratamento Fora do Domicílio – TFD, enviada pelo Diretor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, o Senhor Silvano Ramos da Cruz,
CONSIDERANDO a CI nº 163/2017, enviada pelo Diretor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, o Senhor Silvano Ramos da Cruz, na qual indica o nome da servidora **Maria das Dores Barbosa de Souza** como responsável pelo preenchimento das autorizações e notas de empenho supracitadas,
RESOLVE:
Art. 1º – Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, conforme artigo 49, para apurar possíveis infrações disciplinares cometidas pela servidora **MARIA DAS DORES BARBOSA DE SOUZA**, matrícula 11.537-7, ocupante do Cargo de Assessor II, exercendo suas funções na Divisão de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde, para apurar a responsabilidade funcional da servidora supracitada, sendo imputada à mesma, a suposta conduta de **infringência dos incisos I e III do artigo 22, X e XV do art. 23 e incisos I, X, XI e XIII do art. 38, ambos da Lei 6.209/11** *(Art. 22 – São deveres do servidor: I –*

Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; III – Observar as normas legais e regulamentares; Art. 23 – Ao servidor é proibido: X – Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; XV – Proceder de forma desidiosa; Art. 33 – São penalidades disciplinares: I – Advertência; II – Suspensão; III – Demissão; Art. 38 – A demissão será aplicada nos seguintes casos: I – Crime contra a Administração pública; X – Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; XI – Práticas de atos de corrupção; XIII – Transgressão de artigos de lei municipal, estadual ou federal relativas ao exercício do cargo exercido pelo servidor;), **estando a mesma sujeito à aplicação da penalidade de Advertência, Suspensão ou Demissão, conforme artigo 33, incisos I, II e III, c/c artigo 38, ambos da mesma lei.**
Art. 2º – A Comissão constituída através do Decreto Municipal nº 7.710 de 15 de agosto de 2017, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para cumprir a apuração dos fatos, conforme o art. 58 da Lei Municipal 6.209/11.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 31 de agosto de 2017.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:547C21A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 114/2017**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Dispensa de Licitação de nº 009/2017**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Três Marias, 12 de setembro de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:307EAE04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG – EXTRATO DE 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 050/2015 - PREGÃO N.º 067/2015 – PROCESSO N.º 592/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Telefonia Móvel. Contratada: TIM Celular S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.206.050/0001-80. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 1º/08/2018. Tendo em vista a necessidade de readequação do número de acessos, fica alterado o quantitativo de serviços contratados, sendo o valor total anual estimado de R$ 87.112,08 (oitenta e sete mil e cento e doze reais e oito centavos). Data: 31/07/2017.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:29F1C826

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – PREGÃO Nº 068/2017 – PROCESSO Nº 657/2017

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Registro de Preços para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário, em Veículos de 15 (quinze) lugares.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 09 horas do dia 27 de setembro de 2017, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 13 DE SETEMBRO DE 2017.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:366C6E6F

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 – PROCESSO Nº 089/2017.

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão 027/2017 – Processo 089/2017, realizado no dia 12 de setembro de 2017, referente à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Perfuração de 04 (quatro) Poços de Monitoramento, com profundidade aproximada de 60 (sessenta) metros cada, revestidos com tubos Geo Mecânicos de 06 (seis) polegadas, em favor da empresa: Sul Minas Bombas de Águas Comércio e Prestação de Serviços Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.438.985/0001-80, o objeto da licitação, sendo o valor total de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Três Pontas – MG, 13 de setembro de 2017.

AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:013151CD

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 – PROCESSO Nº 088/2017.

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão 026/2017 – Processo 088/2017, realizado no dia 05 de setembro de 2017, referente à Prestação de Serviços de Lavagem dos Veículos, Motocicletas e Máquinas Pesadas da frota do SAAE/Três Pontas - MG, em favor da empresa: Auto Posto Simpatia Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 71.373.088/0001-35, o Lote 01, sendo o valor total registrado de R$ 17.399,10 (dezessete mil trezentos e noventa e nove reais e dez centavos).

Três Pontas – MG, 13 de setembro de 2017.

AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:954957F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 063/2017, modalidade Pregão Presencial nº. 037/2017 objetivando a aquisição de graxa, óleos lubrificantes e freio, fluídos, filtros e querosene nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, **ADJUDICO** os itens objeto do presente processo para a empresa **Auto Peças Martins & Storte Ltda ME**, pelo valor de R$32.707,50 (trinta e dois mil, setecentos e sete reais e cinqüenta centavos).

Tupaciguara/MG, 13 de Setembro de 2017.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:55FE80E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº 063/2017, modalidade Pregão Presencial nº. 037/2017 objetivando a aquisição de graxa, óleos lubrificantes e freio, fluídos, filtros e querosene nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência**,** o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** dos itens do objeto do presente processo para a empresa **Auto Peças Martins & Storte Ltda ME**, pelo valor de R$32.707,50 (trinta e dois mil, setecentos e sete reais e cinqüenta centavos).

Tupaciguara/MG, 13 de Setembro de 2017.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:D6FF88D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2017

EXTRATO DA ATA – Processo Licitatório nº. 062/2017 – Pregão Presencial nº. 036/2017- Fundo Municipal de Saúde

Data da Abertura: 01/09/2017
Abertura da Sessão: 14h00
Objeto: Aquisição de material elétrico para suprir as necessidades do Município de Tupaciguara nas quantidades e especificações contidas Termo de Referência.
Empresa participante: Tarwhell Material para Construção Ltda ME

Empresa Vencedora: Tarwhell Material para Construção Ltda ME

LÍVIA ROSA DA SILVA SANTANA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:336D3D49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2017

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2017 OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ E EMULSÃO ASFÁLTICA, PARA REPAROS NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES SERÁ REALIZADA NO DIA 27/09/2017 ÀS 14:00 HS NA SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NO SEGUNDO PISO DO CENTRO ADMINISTRATIVO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU CPLTUPACIGUARA2017@GMAIL.COM.

TUPACIGUARA/MG, 13 DE SETEMBRO DE 2017.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:871C1A99

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PLANO APLICAÇÃO DE RECURSOS
FIA
AGOSTO/2017
SUMÁRIO

1- Apresentação
2- Introdução
3- Identificação do FMDCA de Tupaciguara - MG
3.1- Vínculo Administrativo
3.2- CNPJ e Conta Corrente
4- Objetivos
4.1- Geral
4.2- Específicos
5– Saldo Financeiro em
5.1– Detalhamento da Aplicação de Recursos no Exercício de 2017
6. Considerações Finais

1. APRESENTAÇÃO

O Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupaciguara – MG compreende uma programação da distribuição dos recursos para as áreas avaliadas como prioritárias pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.
Conforme determina a Constituição Federal de 1988, a construção deste Plano possui caráter democrático, com a participação do poder público e da sociedade civil através das organizações representativas, a deliberarem sobre ações e a execução de recursos para a implementação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Por assim o ser, a liberação dos recursos existentes no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passa a acontecer mediante plano de ação, plano de aplicação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
De acordo com o Decreto de Nº 78 de 10 de abril de 2017, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é regido administrativamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a qual está vinculado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente definirá a execução das prioridades relativas à Proteção Integral de crianças e adolescentes, assim como deliberará a execução dos recursos financeiros e também a prioridade das políticas públicas executadas, levando em consideração a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente e a resolução de Nº 137 do CONANDA.

2. INTRODUÇÃO

Os fundos municipais são recursos destinados ao atendimento das políticas, programas e ações direcionados ao atendimento dos direitos de crianças e adolescentes. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, também conhecido como Fundo da Infância e da Adolescência (FIA), é uma das diretrizes da política de atendimento estabelecidas no artigo 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
É um Fundo Especial, nos moldes definidos pelo artigo 71 da Lei Federal nº 4.320/64: "constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação". Os recursos por ele captados são considerados públicos e estão sujeitos às regras e aos princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral.
Deste modo, de acordo com o artigo 9º da Resolução de Nº137/2010 do Conanda, cabe ao CMDCA, elaborar e deliberar sobre a política de promoção, defesa e atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes. Para a realização dessa função toma como base o diagnóstico elaborado em caráter emergencial, como também a ser construído a partir dos dados coletados junto ao Sistema de Garantia de Direitos.

3. IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TUPACIGUARA

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Tupaciguara – MG foi criado por Lei Municipal de Nº 2.299/2002 e regulamentado no ano de 2017, pelo Decreto de Nº 78/2017.
O Orçamento exclusivo da Infância e Adolescência no ano de 2017 foi assim previsto. A previsão de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a aquisição de mobiliário e equipamentos; já para a manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o total de aplicação prevista é de R$183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais), totalizando R$188.600,00 (cento e oitenta e oito mil e seiscentos reais), subdivididos nas seguintes fichas (Recursos Ordinários):
a) Contratação por tempo determinado;
b) Vencimentos e vantagens físicas pessoal civil;
c) Obrigações patronais;
d) Diárias;
e) Material de Consumo;
f) Outros serviços de terceiros - pessoa física;
g) Outros serviços de terceiro - pessoa jurídica;
h) Outros auxílios financeiros - pessoa física.
Esta compreende a Unidade Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relativo ao ano de 2017.

3.1 Vínculo Administrativo
O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com o Decreto Municipal de Nº78/2017, conforme previsto por sua lei de criação de nº 2.299/202, é regido administrativamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Tupaciguara, órgão que executa a política municipal de assistência social.
O CMDCA, por força da Lei Municipal Nº2299/2002, do Decreto 78/2017 e do Regimento Interno do CMDCA de Tupaciguara aprovado no na de 2017, tem por função acompanhar e deliberar com relação aos recursos deste Fundo, a ser utilizado de acordo ainda com o que determina a resolução de Nº137 do CONANDA.

3.2 Conta Corrente
A conta corrente do Fundo Municipal de Assistência Social foi alterada, pois a anterior que era do Banco do Brasil estava vinculada a CNPJ errado e também com várias pendências.
Deste modo, regularizou-se o CNPJ do Fundo, eliminando a duplicidade que existia e passou-se a adotar a conta bancária aberta na Caixa Econômica Federal.
CNPJ atual e regularizado e com a titularidade correta: CNPJ 17.827.873/0001-75
CONTA BANCÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (104)
Conta Nº71.0031
AGÊNCIA TUPACIGUARA 0158

4. OBJETIVOS
4.1 Objetivo Geral

Após análise e diagnósticos prioritários, mediante articulação do CMDCA com a rede socioassistencial, o objetivo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, é o de programar de maneira planejada e mediante deliberação do CMDCA, a distribuição dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para as áreas definidas como prioritárias pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Tupaciguara-MG.

4.2 Objetivos específicos
- Determinar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Prover os recursos necessários à execução de programas, projetos e ações deliberados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente relacionados com a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Estabelecer os eixos prioritários na seleção de projetos de forma que as execuções desses deem respostas às demandas afetas à criança e ao adolescente, conforme diagnóstico da criança e do adolescente;
- Traçar um plano de avaliação e monitoramento dos projetos financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos resultados alcançados e impactos das ações desenvolvidas;
- Dar a devida publicidade a aplicação de recursos do Fundo, os projetos em execução e os resultados alcançados.

5– Histórico e Saldo Financeiro

A conta bancária anterior do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente era no banco do Brasil na conta bancária 03980 de nº59549-7. Após a percepção de duplicidade de CNPJ e vinculação da conta a CNPJ errado, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças abiu nova conta bancária na Caixa Econômica Federal.
Portanto, em agosto de 2017, o saldo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ainda vinculado em conta anterior a ser transferido para nova conta é de R$9.119,86 (nove mil cento e dezenove reais e oitenta e seis centavos).
5.1– Detalhamento da Aplicação de Recursos de Saldo em conta corrente no Exercício de 2017 (Saldo até 31/08/2017)

APLICAÇÃO DE RECURSOS		
Nº	TIPO APLICAÇÃO	VALOR
01	Repasse financeiro mediante análise e deliberação do CMDCA, por intermédio de Plano de Colaboração, para o Programa Municipal: "Investimento no ambiente, mobiliário e equipamentos", executado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara –APAE de Tupaciguara	R$11.375,00 (Onze mil, trezentos e setenta e cinco reais)
	EXECUTADO EM 23/06/2017	
02	Previsão de gastos com o Plano Municipal Antidrogas (Pode haver alteração nos valores, pois a previsão de gasto é até dezembro de 2017)	R$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)
03	Previsão de gastos com Plano Municipal de Enfrentamento à violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes de Tupaciguara. (Pode haver alteração nos valores, pois a previsão de gasto é até dezembro de 2017)	RS3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)
04	Confecção de banners, faixas e panfletos (Pode haver alteração nos valores, pois a previsão de gasto é até dezembro de 2017)	RS2.000,00 (Três mil e quinhentos reais)

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Almeja-se com o presente Plano de Aplicação que seja uma ferramenta prática de ação, planejamento e constante avaliação. Através da articulação entre as diversas políticas públicas, conselhos representativos e participação da sociedade como um todo, e que se tornará possível à garantia dos direitos da criança e do adolescente, bem como a efetivação do Estatuto da Criança e do Adolescente.
O Plano Municipal não abriu espaço para repasse para demais entidades em função de que não houve novos registros até o presente momento. A inscrição feita do Abrigo Provisório para crianças e adolescentes ainda não solicitou registro de seus programas por estar definindo o Plano de Ação e regularizando documentações pendentes da unidade de acolhimento.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº8069/90. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm
BRASIL. Leo Orgânica de Assistência Social nº8.742 de 1993. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742compilado.htm
BRASIL. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos. Disponível em: http://www.assistenciasocial.al.gov.br/sala-de-imprensa/arquivos/NOB-RH.pdf
BRASIL. Política Nacional de Assistência Social. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf
BRASIL. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf
Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social. Disponível em: http://www.social.mg.gov.br/

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:88CC0C98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 088/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2017; Ref.: Processo 066/2017 – PREGAO PRESENCIAL nº 042/2017; Objeto: o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e acessórios originais ou genuínas para veículos leves, médios, utilitários, semipesados e pesados da frota municipal, do município de Turmalina/MG. CONTRATADA: AGNALDO LIMA DOS SANTOS EPP / CNPJ 66.257.577/0004-34 / Valor total da Ata: R$ 280.695,00 / VIGÊNCIA: 15/08/2017 A 15/08/2018.

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:F46FC70C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº 005/2017, Processo Licitatório nº 025/2017, TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. O Prefeito Municipal, tendo em vista o parecer apresentado pela Procuradoria Geral do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 25, c/c com artigo 13 da Lei 8.666/93, com a empresa PÚBLICA – Consultores e Auditores Associados Ltda. CNPJ/MF 16.917.754/0001-40, Objeto – para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoramento, treinamento de pessoal e auditoria, em todos os órgãos e secretarias da Administração direta, no valor mensal de R$ 3.600,00, vem RATIFICAR a justificativa apresentada, no Processo nº 025/2017, Inexigibilidade nº 005/2017, e ordenar sua publicação em cumprimento ao artigo 25 do supracitado diploma legal.

Urucuia/MG 17 de Fevereiro de 2017,

(A) RUTILIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wanderson Gontijo Marques
Código Identificador:730C6AF9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CANCELAMENTO

CANCELAMENTO LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017.

A Prefeitura Municipal de Urucuia, Estado de Minas Gerais torna público para o conhecimento de todos os interessados que a LICITAÇÃO, na modalidade Pregão Presencial nº 062/2017, do tipo menor preço por item, nos moldes da Lei Federal n 8.666/93, objetivando Prestação de Serviços Diversos, foi **CANCELADA**, em decorrência à alteração no conteúdo do Edital. Ao tempo, que esta CPL informa que o pregão supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitado a Lei 8.666/93.

Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo CANCELAMENTO do referido pregão.

Publique-se na forma da Lei

Urucuia/MG, 12 de Setembro de 2017.

THIAGO ALMEIDA CAVALCANTI.
Pregoeiro

Publicado por:
Wanderson Gontijo Marques
Código Identificador:6B10DD3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS 4ª COLOCADAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VESPASIANO

Vespasiano/MG, 13 de setembro de 2017.

Prezados (as) Senhores (as),

A Pregoeira convoca as empresas licitantes **(4ª COLOCADAS)**, que apresentaram as melhores propostas comerciais, no Processo Licitatório 115/2017 – Pregão Presencial 033/2017, para apresentarem as suas amostras **até às 17h00min do dia 15/09/2017**.

ITEM 106 – SABÃO EM BARRA DE COCO 200G. COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE COCO BABAÇU, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO
EMPRESA: **COMERCIAL VENER LTDA - (4ª COLOCADA)**

ITEM 107– SABÃO EM BARRA NEUTRO, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESTINADO PARA A LAVAGEM DE ROUPAS E LOUÇAS.
EMPRESA: **DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA - (4ª COLOCADA)**

Cumpre destacar que a não apresentação das amostras acarretará a desclassificação do licitante no referido item.

Atenciosamente,

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:BC6E368B

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017. CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO 4ª COLOCADAS

A Prefeitura de Vespasiano torna público aos interessados a convocação para a sessão pública de sorteio referente ao **ITEM 90** do pregão acima epigrafado, que será realizada no **dia 15/09/2017 às 10h30min.** As empresas licitantes empatadas na proposta comercial do referido item foram as empresas COMERCIAL VENER LTDA e DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA. A íntegra da convocação encontra-se disponível no endereço eletrônico www.vespasiano.mg.gov.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:E3056B62

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO PROCESSO N°184/2017 DISPENSA Nº084/2017, RATIFICAÇÃO

PARTES: Prefeitura Municipal de Vespasiano e FARMÁCIA SANTA TEREZINHA LTDA, CNPJ nº 23.451.925/0002-35, FARMA ALVES FÁRMACIA EIRELI – EPP CNPJ nº 04.214.389/0001-29 no valor de R$5.735,65, MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 94.894.1469/0001-86 no valor de R$2.284,94, perfazendo um valor global de R$10.802,85. **OBJETO**: visando a aquisição de medicamentos para atender as demandas judiciais referentes aos pacientes:ANA BEATRIZ MACHADO MORAES (Processo: 0054844-7.2016.8.13.0290); CAROLINE JENNIFER DA SILVA (Processo: 0076917-41.2014.8.13.0290); DAIANE ALINE DE OLIVIERA PEDRO (Processo: 0018387-10.2015.8.13.0290); DAIANE ALINDE DE OLIVEIRA PEDRO (Processo: 0018387-10.2015.8.13.0290); ELIANA RIBEIRO SOUZA (Processo: 0098467-29.2013.8.13.0290); GUILHERME SILVA DE PAULA (Processo: 0047884-06.2014.8.13.0290);IGOR ALVES FERREIRA (Processo: 0022155-07.2016.8.13.0290);JOÃO ALVES DA SILVA (Processo: 29014007758-4); JOSÉ CARVALHO QUINTO (Processo: 0011430-56.2016.8.13.0290);JUELINA FERREIRA DOS SANTOS (Processo: 0014136-34.2010.4.01.3800);JULIA REGINA LISBOA PINTO (Processo: 0068682-85.2014.8.13.0290);MARIA CARDOSO (Processo: 5001488-12.2016.8.13.0290); MARIA LUIZA MARILC AVILA SILVA (Processo: 5002109-09.2016.8.13.0292);PEDRO THIAGO ALVES DE OLIVEIRA (Processo: 0112586-24.2015.8.13.0290);PIERCE EDWIN SALVADOR HERRERA (Processo: 0057946-37.2016.8.13.0290);VICTOR HUGO ARAUJO PIMENTA (Processo: 0040897-51.2014.8.13.0290).. **VALOR**: R$ 10.802,85. **ARTIGO**: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:EE090807

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
DECRETO Nº 1.908 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre Homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS-MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado 001/2017;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 001/2017 e outras publicações decorrentes das fases do Processo;

CONSIDERANDO o resultado final do processo emitido pela Comissão do Processo Seletivo referendando a legitimidade do objeto do edital nº 001/2017;

DECRETA:

Art. 1º - HOMOLOGAR, para que surta os devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2017**,** para contratação temporária em seus respectivos cargos.

Art. 2º O resultado final do Processo na íntegra, encontra-se publicado no endereço eletrônico www.arinos.mg.gov.br.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos - MG, 01 de agosto de 2017.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:F726804A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
DECRETO N. 1.911 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

Regulamenta a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arinos, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar n. 09/2005 (CTM) e alterações posteriores;

Considerando a necessidade de facilitar a rotina das Instituições Financeiras em torno de uma ferramenta para declararem o movimento econômico tributável pelos Municípios – ISSQN, utilizando a padronização desenvolvida pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF e FEBRABAN – Federação Brasileira de Bancos,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído e aprovado o sistema informatizado destinado a validar, assinar e transmitir os arquivos que compõem a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, documento fiscal digital, conforme o Modelo Conceitual padrão da DES-IF, instituído pela ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais, destinado a registrar as operações e a apuração do ISSQN, de utilização obrigatória pelas instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

Parágrafo Único. A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF fica estabelecida conforme o Modelo Conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF, Versão 2.3 de Setembro/2012 - ficando resguardado ao fisco municipal promover as adequações que entender necessárias para atendimento das normas e preceitos da legislação do Município.

Art. 2º As instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF ficam obrigadas à apresentação da DES-IF, nos termos previstos neste Decreto, que consiste em:

I- geração da DES-IF na periodicidade prevista;
II- entrega da DES-IF ao fisco na forma e prazo estabelecido;
III- guarda da DES-IF, juntamente com o protocolo de entrega em meio digital, pelo prazo estabelecido;

§ 1º Estão também sujeitas às obrigações deste artigo as pessoas jurídicas a que se refere o *caput*, estabelecidas no município através de agência, posto de atendimento, unidade econômica ou profissional, ainda que a escrituração ou contabilização das receitas provenientes dos serviços seja promovida em território distinto de onde os serviços são prestados.

§ 2º A geração, transmissão, validação e certificação digital da DES-IF, será feita por meio de sistemas informatizados, disponibilizados aos contribuintes para a importação de arquivos que compõem as bases de dados da Instituição Financeira e equiparadas.

§ 3º A validade jurídica da DES-IF é assegurada pela certificação e assinatura digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, garantindo segurança, não repúdio e integridade das informações declaradas ao fisco.

Art. 3º A DES-IF é um documento fiscal exclusivamente digital, constituído dos seguintes módulos:

I- Módulo 1 - Demonstrativo Contábil: deverá ser entregue anualmente ao fisco até o dia **10 do mês de julho** do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados, contendo:

a)os Balancetes Analíticos Mensais;
b) o Demonstrativo de rateio de resultados internos.

II- Módulo 2 - Apuração Mensal do ISSQN: deverá ser gerado mensalmente e entregue ao fisco até o **dia 10 do mês seguinte** ao de competência dos dados declarados, contendo:

a)o Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo;
b)o Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher.
c)a informação, se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição.

IIII - Módulo 3 - Informações Comuns ao Município: Deverá ser entregue anualmente ao fisco até o dia **10 do mês de fevereiro** do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados ou por ocasião das alterações surgidas, contendo:

a)o Plano geral de contas comentado – PGCC;
b)a Tabela de tarifas de serviços da instituição;
c)a Tabela de identificação de serviços de remuneração variável.

IV - Módulo 4 - Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: deverá ser gerado anualmente até o dia **10 do mês de julho** do ano seguinte ao de competência dos dados declarados ou por solicitação do fisco, contendo as informações das partidas dos lançamentos contábeis.

§ 1º O Fisco Municipal se reserva ao direito de solicitar estes e outros dados e informações, com prazos diversos dos previstos, sempre que entender ser necessário para verificação de conformidade na homologação do ISSQN.

§ 2º Os contribuintes que não cumprirem as obrigações previstas nesse artigo, bem como se as fizerem fora dos prazos estabelecidos, ficarão sujeitos às penalidades previstas na legislação tributária municipal.

§ 3º A obrigação que trata o item II deste artigo terá inicio no mês de **setembro de 2017**, referente à competência do mês de **agosto de 2017**.

Art. 3º O ISSQN devido em cada competência deverá ser recolhido dentro dos prazos estabelecidos, independentemente da entrega da DES-IF, conforme previsto no art. 17 da Lei nº 1385 de 12 de Setembro de 2012.

Art. 4º Os sujeitos passivos previstos neste Decreto ficam obrigados a entregar declaração retificadora de informações escrituradas em declaração já transmitida no caso de erro ou omissões e sempre que substituída declarações encaminhadas ao Banco Central, cujos dados tenham sido objeto de encaminhamento anterior ao Fisco, devendo o declarante gerar e enviar, em substituição a anterior, uma nova declaração até o último dia do mês seguinte ao mês previsto para transmissão da declaração original.

Parágrafo único. A retificação de dados ou informações constantes da DES-IF feita fora do prazo previsto não ilide o declarante da aplicação da penalidade prevista na legislação, sendo vedada a retificação se iniciado qualquer procedimento de auditoria fiscal relacionada à verificação ou apuração do imposto devido.

Art. 5º As pessoas jurídicas a que se refere este decreto, obrigadas à apresentação da declaração de que trata o presente Decreto, ficam, a partir de sua entrada em vigor, dispensadas da elaboração, preenchimento e entrega de qualquer outro documento com fins de declarar informações inerentes a serviços prestados, manual ou eletrônico, exceto outros exigidos mediante intimação fiscal.

Art. 6º Ficam determinados os procedimentos obrigatórios elencados no **Anexo Único** deste Decreto, segundo o Modelo Conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF, Versão 2.3 de Setembro/2012.

Art. 7º As instituições Financeiras obrigadas à declaração da DES-IF, devem obedecer tais configurações, sob pena de ser considerado não enviado o arquivo, bem como manter a guarda da mesma juntamente com o protocolo de entrega em meio digital, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sob pena de aplicação das multas dispostas na legislação.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Fazenda poderá emitir normas complementares a este Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arinos-MG, 01 de agosto de 2017.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO 1911 DE 01 DE AGOSTO DE 2017
ANEXO ÚNICO

1 Módulo de informações comuns ao município

Registro	Descrição	Obrigatório
0000	Identificação da declaração	SIM
0100	Plano geral de contas comentado	SIM
0200	Tabela de tarifas de serviços da IF	SIM
0300	Tabela de identificação de serviços de remuneração variável	SIM
2 Módulo Demonstrativo Contábil		
Registro	**Descrição**	**Obrigatório**
0000	Identificação da declaração	SIM
0400	Identificação da dependência	SIM
0410	Balancete analítico mensal	SIM
0420	Demonstrativo do rateio do resultado interno	SIM
3 Módulo de apuração mensal do ISSQN		
Registro	**Descrição**	**Obrigatório**
0000	Identificação da declaração	SIM
0400	Identificação da dependência	SIM
0430	Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por subtitulo	SIM
0440	Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher	SIM

4 Módulo demonstrativo das partidas contábeis		
Registro	Descrição	Obrigatório
1000	Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis	SIM
5 Tipos de consolidações aceitos pela Prefeitura		
Tipo	Descrição	Aceito
4	Alíquota e código de tributação DES-IF	SIM
6 Tipos de arredondamento aceitos pela Prefeitura		
Tipo	Descrição	Aceito
1	Arredondado	SIM
7 Grupos de contas aceitos no registro 0100 – Plano Geral de Contas Comentado (PGCC)		
Grupo	Descrição	Aceito
7	Receitas	SIM

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:7A504A07

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
PORTARIA Nº 2.594 DE 02 DE MAIO DE 2017.

Exonera Servidor e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 88, V, e artigo 109, II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

Art. 1º-Exonerar a pedido o servidor municipal, **LUIZ CLAÚDIO MARTINS SOUSA, CARGO DE SERVENTE ESCOLAR,** Inscrito no CPF sob o nº 069.267.576-07, residente e domiciliado na Rua Antônio Joaquim Estrela, nº 435, Bairro: Centro, neste Município, conforme pedido de protocolo sob nº 79.772, livro nº22,folha nº 122, do dia 19/04/2017, para tomar posse em concurso do Instituto Federal de Minas Gerais-IFMG Campus Ouro Preto-MG.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE- SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG 02 de Maio de 2017.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:B1E8A101

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
PORTARIA Nº 2595 DE 05 DE MAIO DE 2017.

"Prorroga vigência da Portaria 2.526 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, a solicitação da Comissão de Levantamento Patrimonial instituída pela Portaria 2.526 de 07/02/2017, com parecer favorável da Procuradoria Jurídica do município.

R E S O L V E:
Art. 1º- Prorrogar por trinta (30) dias a vigência da Portaria 2.526, em função de conclusão dos trabalhos e emissão do relatório final.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
registre-se,
cumpra-se

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 05 de Maio de 2017.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:366F3482

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
PORTARIA Nº 2.596 DE 09 DE MAIO DE 2017

Exonera Servidora e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 88, V, e artigo 109, II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º- Exonerar a pedido a servidora municipal, **MARIA DO SOCORRO SOUZA DA SILVA,** RG: M-2. 624 545 SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade de Arinos-MG, do cargo de Diretora II- Nível 3,na Escola Municipal João Gontijo Ferreira.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE- SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG 09 de Maio de 2017.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:7EA3FEEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
PORTARIA Nº 2.597 DE 09 DE MAIO DE 2017

Nomeia Secretária Municipal para Cargo Comissionado e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 88, V, e artigo 109, II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º-Nomear a senhora, **MARIA DO SOCORRO SOUZA DA SILVA,** RG: M-2. 624 545 SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade de Arinos-MG, para o cargo de Secretária Municipal de Educação.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE- SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 09 de maio de 2017.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:8BB5B19B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
PORTARIA Nº 2.598 DE 12 DE MAIO DE 2017

Nomeia Servidor para Cargo Comissionado e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 88, V, e artigo 109, II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º-Nomear a senhora, **TALITA LEAL DA SILVA,** RG:16.977.222 SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade de Arinos-MG, para o cargo de Chefe de Setor de Licitação e Contratos.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE- SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 12 de maio de 2017.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:49B177BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
PORTARIA Nº 2.599 DE 15 DE MAIO DE 2017.

Exonera Servidora e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 88, V, e artigo 109, II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º- Exonerar a pedido a servidora municipal, **NORBERTA ANTÔNIA DE JESUS,** RG: 8.476.133 SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade de Arinos-MG, do cargo de Coordenadora de atenção primária de saúde e Epidemiologia.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE- SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 15 de maio de 2017.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:5B0B9BAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
PORTARIA Nº 2.600 DE 15 DE MAIO DE 2017.

Nomeia Servidor para Cargo Comissionado e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 88, V, e artigo 109, II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º- Nomear a senhora, **SAMARA SOUZA AMORIM LEITE,** RG: MG15.450.392 SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade de Arinos-MG, para o cargo de Coordenadora de atenção primária de saúde e Epidemiologia.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE- SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 15 de maio 2017.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:1405FEE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
PORTARIA Nº 2.475 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Secretária Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 88, V, e artigo 109, II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º- Nomear a senhora, **JANE ALVES MARTINS,** RG: 11.864.414 - SSP-DF, residente e domiciliada nesta cidade de Arinos-MG, para o cargo de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 02 de janeiro de 2017.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:B1F4549C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
PORTARIA Nº 2.476 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Secretária Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 88, V, e artigo 109, II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º- Nomear a senhora, **SORAYA ALMEIDA MAGALHAES,** RG: M-6 617571 -SSP-MG, residente e domiciliada nesta cidade de Arinos-MG, para o cargo de Secretária Municipal de Saúde.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 02 de janeiro de 2017.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:9EB78B20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
PORTARIA Nº 2.477 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Secretário Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 88, V, e artigo 109, II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º- Nomear o senhor, **PATRESE ELIAS SOARES DE OLIVEIRA,** RG: MG-16120614 –SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Arinos-MG, para o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Turismo.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 02 de janeiro de 2017.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:C7285504

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
PORTARIA Nº 2.478 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Secretário Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 88, V, e artigo 109, II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º- Nomear o senhor, **ELIONOR GERMANO DA SILVA,** RG: M1. 625996-SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Arinos-MG, para o cargo de Secretário Municipal de Governo.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 02 de janeiro de 2017.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:D258EC72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações: HOMOLOGA**,** a Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 003/2017, tipo Menor Preço, no regime de empreitada por preço global, à empresa CONSTRUTORA BOLINHA LTDA-ME.

Arinos 13 de setembro de 2017

(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:2E1AADC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento lei federal 10.520/2002 e no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações: HOMOLOGA**,** a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 043/2017, tipo Menor Preço, à empresa, GERIVAN NUNES COUTINHO ME.

Arinos 13 de setembro de 2017

(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:746903BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

Extrato de Contrato nº 108/2017, Pregão Presencial nº 026/2017- Partes: Prefeitura Municipal de Arinos e a empresa MASTER MEDICO HOSPITALAR LTDA-EPP, valor Global R$ 357.034,40, vigência 31/12/2017.

Arinos 13 de setembro de 2017

(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:87D7CD19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

Extrato de Contrato nº 104/2017, Tomada de Preços nº 002/2017- Partes: Prefeitura Municipal de Arinos e a empresa, CONSTRUTORA BOLINHA LTDA-ME, valor Global R$ 123.295,91, vigência 30 dias a partir da ordem de serviço.

Arinos 13 de setembro de 2017

(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:84F43B6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO

TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DECRETO N.º 137/2017, 16 DE AGOSTO DE 2017

"Aprova Remembramento de Área Urbana e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 30 da Constituição Federal, o inciso IX e XXVI do art. 87 da Lei Orgânica Municipal e a Lei 0295/2003 de 30 de dezembro de 2003:

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o remembramento do terreno urbano localizado às margens da Rua João Luiz de Andrade, no Bairro N. Sra. de

Fátima; de propriedade de Juliane Rodrigues de Oliveira, registrado no Cartório de Registro de Imóveis, da seguinte forma:

Imóvel	Matrícula	Área de Lote
Lote 03, Quadra 42.1	M-37.983	200,80m2
Lote 04, Quadra 42.1	M-17.848	140,80m2

Parágrafo único. A área a ser remembrada, passa a constituir um único lote, denominado Lote 03, Quadra 42.1, Loteamento Jardim Santa Amélia, com a área total de **341,60m2**; como constante na Planta e no Memorial Descritivo anexos, que constituem partes integrantes do presente Decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Repouso, 16 de Agosto de 2017.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Andrade Dias Crispim
Código Identificador:38FF3275

TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DECRETO N.º 138/2017, 18 DE AGOSTO DE 2017

"Aprova Remembramento de Área Urbana e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 30 da Constituição Federal, o inciso IX e XXVI do art. 87 da Lei Orgânica Municipal e a Lei 0295/2003 de 30 de dezembro de 2003:

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o remembramento do terreno urbano localizado às margens da Rua Padre Florentino, no Bairro Centro; de propriedade de Rogério Sebastião Pereira, registrado no Cartório de Registro de Imóveis, da seguinte forma:

Imóvel	Matrícula	Área de Lote
Lote	R.3-M.18.774	390,00m2
Lote	R.6-M.24.023	262,50m2

Parágrafo único. A área a ser remembrada, passa a constituir um único lote, com a área total de **652,50m2**; como constante na Planta e no Memorial Descritivo anexos, que constituem partes integrantes do presente Decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Repouso, 18 de Agosto de 2017.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Andrade Dias Crispim
Código Identificador:BDAFCE28

TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DECRETO N.º 140/2017, 24 DE AGOSTO DE 2017

"Aprova Remembramento de Área Urbana e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 30 da Constituição Federal, o inciso IX e XXVI do art. 87 da Lei Orgânica Municipal e a Lei 0295/2003 de 30 de dezembro de 2003:

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o remembramento do terreno urbano localizado às margens da Rua Menotti Mangia, no Bairro Centro; de propriedade de Maria Benedita Andrade de Godoi, registrado no Cartório de Registro de Imóveis, da seguinte forma:

Imóvel	Matrícula	Área de Lote
Lote 01	M-20.110	89,49m2
Lote 02	M-15.021	78,72m2

Parágrafo único. A área a ser remembrada, passa a constituir um único lote, denominado Lote 1ª, com a área total de **168,21m2**; como constante na Planta e no Memorial Descritivo anexos, que constituem partes integrantes do presente Decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Repouso, 24 de Agosto de 2017.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Andrade Dias Crispim
Código Identificador:65586DA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE RP 004/2017 DO PROC 172/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 2 ADITIVO PARA ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: ATA 004/20
PROCESSO.....: PRC 00172 16 LICITACAO: PREG008016
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: ATHOMOZ COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS EIRELI ME
VALOR.....: R$339,00
ASSINATURA...: 31/08/2017
OBJETO.....: ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:B311C4D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE RP 053/17 DO PROC 014/17

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 ADITIVO PARA ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: ATA 053/17
PROCESSO.....: PRC 00014 17 LICITACAO: PREG001417
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
VALOR.....: R$3.105,00
ASSINATURA...: 31/08/2017
OBJETO.....: ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:DAC2A39E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2016 DO PROC 122/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 PRORROGACAO DO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 0362016
PROCESSO.....: PRC 00122 16 LICITACAO: PREG004616
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: GUSTAVO HENRIQUE S MORAES
VALOR.....: R$11.325,60
ASSINATURA...: 04/08/2017
VIGENCIA.....: 04/08/2017 a 06/08/2018
OBJETO.....: PRESTAÇAO DE SERVIÇO CONTINUO

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:D2FDA208

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DA ATA DE RP 116/17 - PROC 131/17

PROCESSO...: PRC 00131 17
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA 116/17 LICITACAO: PREG006417
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: EDUARDO DOS SANTOS MEI
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.
VALOR.....: R$39.850,00
VIGENCIA...: 04/09/2017 a 03/09/2018
DOTACOES...:
0134 - 339030 - 0412204022.008 -
0143 - 339030 - 0412204052.017 -
0175 - 339030 - 1545215032.066 -
0242 - 339030 - 1030110032.035 - SAÚDE
0307 - 339030 - 1236512052.055 - ENSINO
0328 - 339030 - 1236112022.045 - ENSINO
0425 - 339030 - 0824408012.031 - AS.SOC
0437 - 339030 - 0824408012.136 - FNAS

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:99F427E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PORTARIA Nº 064/2017

Exonera servidora do cargo de provimento comissionado denominado de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação Popular.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX**;**

R E S O LV E:

Art. 1º Exonerar a servidora **ROBERTA MARIA CÔNGIO PASSOS ANDRADE**, matrícula 247, do cargo de provimento comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação Popula**r**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 05/09/2017.

Publique-se e
registre-se.

Cabo Verde, 13 de setembro de 2017.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Prado Campos
Código Identificador:3C3F37F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PORTARIA Nº 065/2017

Nomeia MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA FERNANDES para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão denominado Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação Popular.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX**;**

R E S O LV E:

Art. 1º Nomear a senhora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA FERNANDES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação Popula**r**, com vencimento estipulado pela Resolução Legislativa nº 001/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 06/09/2017.

Publique-se e
registre-se.

Cabo Verde, 13 de setembro de 2017.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Prado Campos
Código Identificador:B621A346

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DA ATA DE RP 112/17 - PROC 126/17

PROCESSO...: PRC 00126 17
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA 112/17 LICITACAO: PREG006117
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: ALFALAGOS LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E ODONTOLÓGICOS.
VALOR.....: R$162.331,40
VIGÊNCIA...: 28/08/2017 a 27/08/2018
DOTACOES...:
0228 - 449052 - 1030110031.106 - SAÚDE
0242 - 339030 - 1030110032.035 - SAÚDE
0248 - 339030 - 1030110032.036 - BLATB
0254 - 339030 - 1030110032.115 - BLATB
0430 - 339030 - 0824408012.131 - AS.SOC

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:9E4F6A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DA ATA DE RP 114/17 - PROC 126/17

PROCESSO...: PRC 00126 17
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA 114/17 LICITACAO: PREG006117
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: DISTRIBUIDORA PROD.ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E ODONTOLÓGICOS.

VALOR.....: R$269.410,34
VIGENCIA...: 28/08/2017 a 27/08/2018
DOTACOES...:
0228 - 449052 - 1030110031.106 - SAÚDE
0242 - 339030 - 1030110032.035 - SAÚDE
0248 - 339030 - 1030110032.036 - BLATB
0254 - 339030 - 1030110032.115 - BLATB
0430 - 339030 - 0824408012.131 - AS.SOC

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:F510CFD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DA ATA DE RP 113/17 - PROC 126/17

PROCESSO...: PRC 00126 17
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA 113/17 LICITACAO: PREG006117
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E ODONTOLÓGICOS.
VALOR.....: R$392.161,55
VIGENCIA...: 28/08/2017 a 27/08/2018
DOTACOES...:
0228 - 449052 - 1030110031.106 - SAÚDE
0242 - 339030 - 1030110032.035 - SAÚDE
0248 - 339030 - 1030110032.036 - BLATB
0254 - 339030 - 1030110032.115 - BLATB
0430 - 339030 - 0824408012.131 - AS.SOC

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:23A2CF87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DA ATA DE RP 115/17 - PROC 009/17

PROCESSO...: PRC 00009 17
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA 115/17 LICITACAO: PREG000917
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: PIROTECNIA BIG ART SHOW LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO.
VALOR.....: R$71.947,26
VIGÊNCIA...: 18/08/2017 a 17/08/2018
DOTAÇÕES...:
0380 - 339030 - 1339213012.059 -

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:44659B43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DA ATA DE RP 117/17 - PROC 144/17

PROCESSO...: PRC 00144 17
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA 117/17 LICITACAO: PREG007417
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: ALFEPECAS LTDA
OBJETO.....: AQUISIÇAO DE PEÇAS E ACESSORIOS FIAT.
VALOR.....: R$ 80.000,00
VIGÊNCIA...: 11/09/2017 a 10/09/2018

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:A467DB62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PROCESSO 159/2017 - TP 003/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo nº **159/2017**, Tomada de Preços nº **003/2017**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de documentação e propostas será realizada no dia **02/10/2017**, às **14:00 hs.**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de obra de eletrificação.

Os interessados deverão **obrigatoriamente** se cadas trarem até as 17:00 hs do dia **29/09/2017**, na Prefeitura Municipal de Cabo Verde, e poderão adquirir o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/nº, Centro, no horário das 12:30 ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura
(www.caboverde.mg.gov.br).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 25 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 12 de setembro de 2017.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
Secretário Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:00C1F589

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PROCESSO 160/2017 - PREGÃO 077/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo nº **160/2017**, Pregão Presencial nº **077/2017**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **26/09/2017**, às **14:00** hs.

O objeto da presente licitação é a locação de um imóvel para alojamento de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) para atendimento do Programa de Saúde da Família (PSF).

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/nº, Centro, no horário das 12:30 às 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura
(www.caboverde.mg.gov.br).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 31 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 13 de setembro de 2017.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
Secretário Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:5113199A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PROCESSO 157/2017 - PREGÃO 076/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo nº **157/2017**, Pregão Presencial nº **076/2017**, cuja sessão para a abertura dos

envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **27/09/2017**, às **13:00** hs.

O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos e móveis hospitalares, odontológicos, equipamentos de informática, eletrodomésticos e eletrônicos, através de registro de preços.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, no horário das 12:30 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura
(www.caboverde.mg.gov.br).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 31 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 13 de setembro de 2017.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
Secretário Municial de Suprimentos

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:36481160

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO 71/2017

Municipal de Cajuri/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade P. Presencial nº 041/2017, na data de 29/09/2017, às 08h30min, Para a Contratação de profissional em atendimento jurídico-social para a população assistida pelo CRAS, Conselho Tutelar e outros programas sociais vinculados. O Edital poderá ser solicitado por e-mail:
licitacao@cajuri.mg.gov.br ou junto ao setor de licitação, localizado, na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri – MG, Tel.: (0xx31) 3898-1106.

Cajuri/MG, 11/09/2017.

UDERLAINDO J. BATALHA
Pregoeiro

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:E4A13EF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 599/2017-ERRATA I ADITIVO DE VALOR EMPRESA MJ ENGENHARIA RIBEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – ERRATA I – Processo Licitatório nº 599/2015 autuado em 26/10/2015, Tomada de Preço 016/2015, retifica o valor global da empresa MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 64.280.993/0001-85, sendo o valor do presente contrato era de R$ 1.318.468,74 (hum milhão, trezentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos), passa a ser de R$ 1.362.557,86 (hum milhão, trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Cláudio, 13 de Setembro de 2017

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:E183861B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato das atas e Errata: PRC 164/2017 PREGÃO: 077/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 050/2017: Contratados: Bh Farma Comércio Ltda, Med Center Comercial Ltda Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda Biohosp Produtos Hospitalares Ltda, Alfalagos Ltda, Drogafonte Ltda, Nutribody Dietas e Suplementos Alimentares Eireli Epp, Aglon-Comércio e Representações Ltda, Medway Log Comércio e Serviços Ltda, Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Hospinova Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, Objeto: O fornecimento de medicamentos e nutrições para manutenção das Unidades de Saúde e distribuição gratuita a população e atendimento a Mandados Judiciais, conforme especificações contidas no anexo II do edital, Valor: R$ 575.987,52 (quinhentos e setenta e cinco mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), Vigência: 22/08/2017 a 22/08/2018, Dotações: Secretaria Municipal de Saúde/10.122.0021.4.045 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde/10.301.0021.4.048 – Manutenção das Atividades Básicas da Saúde/10.301.0021.4.049-Manutenção das Atividades da Saúde mental – CAPS/10.301.0021.4.050 – Manutenção das Atividades da Equipe Saúde Família/10.301.0021.4.084 – Manutenção das Atividades da Farmácia Básica/10.303.0021.4.055 – Manutenção Distribuição Gratuita de Medicamentos/3390.30 – Material de Consumo/3390.32 – Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita, PRC: 155/2017, PREGÃO: 075/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 051/2017, Contratados: Agropecuária Boa Safra Ltda, Empreendimento Comercial Saara Ltda-Me, Objeto: aquisição de gramas (fornecimento, plantio e adubação) e sementes de braquiária, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, Valor: R$ 90.675,00 (noventa mil seiscentos e setenta e cinco reais), Vigência: 23/08/2017 a 23/08/2018, Dotação:
20.606.0027.4.067/3390.30, PRC: 165/2017 PREGÃO:078/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:052/2017, Contratados: Epico Eventos Ltda-Me, Mega Palco Serviços e Eventos Ltda-Me, Alexson-Palco Som Luz Ltda-Me, M.F Eventos Ltda-Epp, Objeto: prestação de serviços de aluguel de tendas, palcos, gradil, sanitários químicos e geradores de energia, com respectivas montagens e desmontagens por conta da empresa contratada, para os diversos eventos realizados pela Prefeitura do Município de Cláudio, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, Valor: R$ 284.500,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais), Vigência: 25/08/2017 a 25/08/2018, Dotação: Específica de cada setor, PRC: 156/2017, PREGÃO: 176/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:053/2017, Gilmar Antônio Vieira-Me, Neylo José Silvério-Me, Marla Construções Ltda-Epp, Empreendimento Comercial Saara Ltda-Me, Objeto: O fornecimento de peças em madeiras, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, Valor: R$ 205.254,00 (duzentos e cinco mil duzentos e cinquenta e quatro reais), Vigência: 25/08/2017 a 25/08/2018, Dotação:
20.606.0027.4.067 /3390.30, PRC: 167/2017 PREGÃO: 080/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 054/2017, Contratados: Comercial Valentin Indústria e Comércio Ltda-Me, Simples Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli, Objeto: contratação de empresa para fornecimento de prensa enfardadeira e serra para cortar piso/asfalto em atendimento às demandas da Secretaria de Obras de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, Valor: R$ 22.700,00 (vinte e dois mil setecentos reais), Vigência: 28/08/2017 a 28/08/2018, Dotação:
15 .452.0026 4.062 / 3390 30, PRC 166/2017, PREGÃO: 079/2017, ATA REGISTRO DE PREÇOS:055/2017, Contratados: Som Stéreo Mix Ltda-Me, Alexsom Palco Som Ltda –Me, Objeto: A prestação de serviços de sonorização e iluminação, com respectivas montagem e desmontagens por conta da empresa contratada, para os diversos eventos realizados pela Prefeitura do Município de Cláudio, conforme especificações contidas no anexo II do edital, Valor: R$ 328.925,00

(trezentos e vinte e oito mil novecentos e vinte e cinco reais), Vigência: 31/08/2017 a 31/08/2018, Dotação: Específica de cada setor, PRC: 153/2017, PREGÃO: 074/2017- ERRATA- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 049/2017, Contratado: Lafargeholcim (Brasil) S.A, Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de concreto convencional, em atendimento das diversas demandas da Secretaria de Obras, conforme anexo II do edital, Valor: R$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais); Vigência: 09/08/2017 a 09/08/2018, Dotação: 15.122.0026.4.111/3390 30, PRC 185/2017, PREGÃO PRESENCIAL: 081/2017- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 056/2017, Contratado: TNS Aplicadora de Pavimento Asfáltico Ltda-Epp, CNPJ nº 13.431.495/0001-55, Objeto: O registro de preços para futura e eventual contratação de empresa execução de serviços de recapeamento asfáltico em diversas ruas e avenidas urbanas do Município, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, Valor global de R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil), Vigência: 13/09/2017 a 13/09/2018, Dotação: 15.451.0024.3.020/4490 51.

Cláudio, 13 de Setembro de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:9CA17719

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 79/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO - MG, EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO – SRP Nº 79/2017, PROCESSO Nº 126/2017. Órgão Gerenciador: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, Solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos alunos do Município de Monte Carmelo – MG, com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. **Empresas:** 1) Alexandro Esteves de Oliveira ME, CNPJ: 04.822.463/0001-90, Linha 16 – Valor: R$ 88.565,76; 2) Cassileia Juliana Silva Gonçalves 09518824657, CNPJ: 28.371.184/000115, Linha 03 – Valor: R$ 188.784,00; 3) Custodio Anibal Pinheiro ME, CNPJ: 21.929.882/0001-44, Linha 18 – Valor: R$ 150.960,00; 4) Danielle Martins ME, CNPJ: 17.467.893/0001-82, Linha 24 – Valor: R$ 82.584,00; 5) Dirceu Evangelista Soares 03471274600, CNPJ: 28.381.373/0001-79, Linha 06 – Valor: R$ 107.308,80; 6) Donizete Machado da Costa ME, CNPJ: 01.570.009/0001-09, Linha 17 – Valor: R$ 67.030,66 e Linha 28 – Valor: R$ 63.478,08; 7) Dorivaldo Naves de Magalhães 65792882649, CNPJ: 28.485.986/0001-56, Linha 34 – Valor: R$ 57.139,20; 8) Douglas Gomes Pereira 08294206652, CNPJ: 28.473.019/0001-74, Linha 05 – Valor: R$ 41.059,20; 9) Eliane dos Santos Camilo 08276824684, CNPJ: 28.483.763/0001-50, Linha 21 – Valor: R$ 152.424,00 e Linha 23 – Valor: R$ 68.208,00; 10) Emerson Gama Furtunato 86897080659, CNPJ: 21.236.517/0001-54, Linha 27 – Valor: R$ 125.957,76; 11) Eunice Dias Fernandes Martins 05121327633, CNPJ: 17.474.217/0001-36, Linha 29 – Valor: R$ 70.296,00 e Linha 32 – Valor: R$ 77.584,32; 12) Florentino Gomes Pinheiro ME, CNPJ: 17.419.357/0001-01, Linha 4 – Valor: R$ 81.244,80; 13) Franciara Rosa Ribeiro Gonçalves 10335598650, CNPJ: 27.755.424/0001-12, Linha 26 – Valor: R$ 83.476,80; 14) Hamilton Goulart de Lima 07121120658, CNPJ: 28.379.028/0001-09, Linha 02 – Valor: R$ 120.686,40 e Linha 30 – Valor: R$ 133.178,40; 15) Hosana Luzia Ferreira 05350957678, CNPJ: 28.410.787/0001-89, Linha 15 – Valor: R$ 36.936,00; 16) Jose Ronaldo de Oliveira ME, CNPJ: 17.361.636/0001-61, Linha 14 – Valor: R$119.301,00; 17) Karine Cassia de Oliveira Pena 08066745630, CNPJ: 22.702.177/0001-72, Linha 10 – Valor: R$ 88.387,20; 18) Mauricio da Penha Gonçalves 46032266672, CNPJ: 26.887.826/0001-08, Linha 1 – Valor: R$ 111.744,00 e Linha 11 – Valor: R$ 80.352,00; 19) Moacir Candido Goulart ME, CNPJ: 04.837.314/0001-02, Linha 12 – Valor: R$ 62.496,00, Linha 35 – Valor: R$ 58.956,00 e Linha 25 – Valor: R$ 69.459,84; 20) Rafael Naves – ME, CNPJ: 02.319.761/0001-36, Linha 22 – Valor: R$ 63.656,64 e Linha 31 – Valor: R$ 60.322,56; 21) Renato Antônio Delfino 03565950641, CNPJ: 17.474.001/0001-70, Linha 13 – Valor: R$ 47.491,20; 22) Sidney Antônio da Silva – ME, CNPJ: 15.208.463/0001-10, Linha 07 – Valor: R$ 61.871,04, Linha 08 – Valor: R$ 45.622,08, Linha 19 – Valor: R$ 87.436,80, Linha 20 – Valor: R$ 77.500,80 e Linha 33 – Valor: R$ 29.462,40; 23) Valeria Mendes de Souza 07422917660, CNPJ: 22.146.168/0001-42, Linha 09 – Valor: R$ 106.953,12. **Valor Total da Ata:** R$ 2.967.914,86. **Data:** 06/09/2017. Paulo Rodrigues Rocha. Secretário Municipal da Fazenda. **AVISO DE HABILITAÇÃO**. O Pregoeiro torna público o resultado da Habilitação do Processo nº 126/2017, modalidade Pregão – SRP nº 79/2017. **Empresas Habilitadas:** Alexandro Esteves de Oliveira ME, Cassileia Juliana Silva Gonçalves 09518824657, Custodio Anibal Pinheiro ME, Danielle Martins ME, Dirceu Evangelista Soares 03471274600, Donizete Machado da Costa ME, Dorivaldo Naves de Magalhães 65792882649, Douglas Gomes Pereira 08294206652, Eliane dos Santos Camilo 08276824684, Emerson Gama Furtunato 86897080659, Eunice Dias Fernandes Martins 05121327633, Florentino Gomes Pinheiro ME, Franciara Rosa Ribeiro Gonçalves 10335598650, Hamilton Goulart de Lima 07121120658, Hosana Luzia Ferreira 05350957678, Jose Ronaldo de Oliveira ME, Karine Cassia de Oliveira Pena 08066745630, Mauricio da Penha Gonçalves 46032266672, Moacir Candido Goulart ME, Rafael Naves – ME, Renato Antônio Delfino 03565950641, Sidney Antônio da Silva – ME e Valeria Mendes de Souza 07422917660. **Data:** 30/08/2017. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO:** O Secretário Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do processo nº. 126/2017, modalidade Pregão – SRP nº. 79/2017, em favor das **Empresas:** Alexandro Esteves de Oliveira ME, Cassileia Juliana Silva Gonçalves 09518824657, Custodio Anibal Pinheiro ME, Danielle Martins ME, Dirceu Evangelista Soares 03471274600, Donizete Machado da Costa ME, Dorivaldo Naves de Magalhães 65792882649, Douglas Gomes Pereira 08294206652, Eliane dos Santos Camilo 08276824684, Emerson Gama Furtunato 86897080659, Eunice Dias Fernandes Martins 05121327633, Florentino Gomes Pinheiro ME, Franciara Rosa Ribeiro Gonçalves 10335598650, Hamilton Goulart de Lima 07121120658, Hosana Luzia Ferreira 05350957678, Jose Ronaldo de Oliveira ME, Karine Cassia de Oliveira Pena 08066745630, Mauricio da Penha Gonçalves 46032266672, Moacir Candido Goulart ME, Rafael Naves – ME, Renato Antônio Delfino 03565950641, Sidney Antônio da Silva – ME e Valeria Mendes de Souza 07422917660. **Data:** 04/09/2017.

PAULO RODRIGUES ROCHA,
Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:E8735B6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
ERRATA PP 53/2017

Processo: 137/2017
Pregão Presencial: 053/2017
Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de Cartuchos de Toner compatíveis aos originais, ferramentas, equipamentos e materiais para recarga, manutenção e uso em impressoras das Secretarias Municipais.

No edital licitatório 053/2017 onde se LÊ:

7.2.3- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Para comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, o licitante deverá apresentar: atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, do qual conste que a licitante realizou serviços semelhantes aos licitados;

Leia-se:

7.2.3- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Para comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, o licitante deverá apresentar: atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, do qual conste que a licitante realizou serviços semelhantes aos licitados;
b) Laudo técnico emitido por órgão competente devidamente habilitado e credenciado pelo INMETRO para todos os itens de aquisição de cartuchos/toners.

Publique-se, registre-se na forma da lei.

Nova União, 13 de setembro de 2.017.

KARINE SIMONE SANTOS CASTRO
Pregoeira

Publicado por:
Kênia Cristina Aguiar
Código Identificador:45302994

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO PROCESSO 137/2017
PREGÃO PRESENCIAL: 053/2017

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o adiamento da sessão licitatório do Pregão Presencial para Registro de Preços do tipo MENOR VALOR POR ITEM para **aquisição de torner, tinta e fita para reposição em impressoras diversas, em atendimento aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Nova União, conforme especificações contidas no edital.** A entrega dos envelopes e abertura será no dia 28/09/2017 às 09:30 horas na sala de licitações da PMNU situada à Rua Presidente Kennedy, 29 Centro, Nova União/MG. Maiores informações e instrumento convocatório através do site:
http://www.novauniao.mg.gov.br/ ou *e-mail*
compraspmnovauniao@hotmail.com ou pelo telefone (31) 3685-1255

Nova União, 13/09/2017

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina Aguiar
Código Identificador:2E39F443

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N° 3.418/2017

ALTERA ANEXOS I E II DO DECRETO Nº. 3374/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEIRO MOREIRA MARRA, Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Ficam alterados os anexos I e II do Decreto nº. 3374/2017.

Art. 2º. Os anexos I e II são partes integrantes do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 12 de setembro de 2017.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – CHEFIA AVALIATÓRIA

Servidor: .....
Cargo: ..... Resp/Mat.: .....
Secretaria: .....
Avaliador: .....
Cargo e experiência profissional: .....
Período de avaliação: .....

Fatores a serem avaliados (assinale com um "X" a alternativa e sua pontuação):
I – Assiduidade: cumprimento diário da jornada de trabalho;
1. Insuficiente = ( )00 ou ( )03
2. Regular = ( )05 ou ( )07
3. Bom = ( )12
4. Muito Bom = ( )14
5. Excelente = ( )15

II - Pontualidade: cumprimento dos horários estabelecidos ou determinados;
1. Insuficiente = ( )00 ou ( )03
2. Regular = ( )05 ou ( )07
3. Bom = ( )12
4. Muito Bom = ( )14
5. Excelente = ( )15

III – Eficiência: desenvolvimento das atividades do cargo, de forma planejada e organizada, dentro dos padrões estabelecidos e desempenho com zelo, presteza e qualidade, das tarefas que lhe forem cometidas;
1. Insuficiente = ( )00 ou ( )03
2. Regular = ( )05 ou ( )07
3. Bom = ( )15
4. Muito Bom = ( )18
5. Excelente = ( )20

IV – Disciplina: observância de preceitos e normas legais, submissão aos regulamentos e diligência na utilização de equipamentos e materiais, visando a sua conservação e economia, uso de trajes convenientes em serviço e de uniforme, quando for o caso;
1. Insuficiente = ( )00
2. Regular = ( )03
3. Bom = ( )07
4. Muito Bom = ( )09
5. Excelente = ( )10

V – Subordinação: respeito à hierarquia e acatamento das requisições de tarefas ainda que não rotineiras, mas correlatas às funções do seu cargo;
1. Insuficiente = ( )00
2. Regular = ( )03
3. Bom = ( )07
4. Muito Bom = ( )09
5. Excelente = ( )10

VI – Dedicação ao serviço: iniciativa, proposição de soluções adequadas às questões ou dúvidas surgidas no trabalho, atualização profissional, contribuição com novas idéias tendo em vista as necessidades da unidade bem como cooperação com os colegas de trabalho, objetivando resultados conjuntos satisfatórios;
1. Insuficiente = ( )00 ou ( )03
2. Regular = ( )05 ou ( )07
3. Bom = ( )15
4. Muito Bom = ( )18
5. Excelente = ( )20

VII – Boa conduta: correto procedimento do servidor no que se refere, dentre outras hipóteses correlatas à probidade, cortesia, urbanidade, lealdade, sigilo profissional, decoro, respeito aos colegas e comportamento adequado tanto nas relações pessoais quanto nas de trabalho.
1. Insuficiente = ( )00
2. Regular = ( )03
3. Bom = ( )07
4. Muito Bom = ( )09
5. Excelente = ( )10

Observações gerais:
.....

Patrocínio MG, ... de ..... de .....

_____
Servidor Avaliado

_____
Chefia Avaliatória

_____
Secretário Municipal

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – SERVIDOR AVALIADO

Servidor: .....
Cargo: ..... Resp/Mat.: .....
Secretaria: .....
Avaliador: .....
Cargo e experiência profissional: .....
Período de avaliação: .....

Fatores a serem avaliados (assinale com um "X" a alternativa e sua pontuação):
I – Assiduidade: cumprimento diário da jornada de trabalho;
1. Insuficiente = ( )00 ou ( )03
2. Regular = ( )05 ou ( )07
3. Bom = ( )12
4. Muito Bom = ( )14
5. Excelente = ( )15

II - Pontualidade: cumprimento dos horários estabelecidos ou determinados;
1. Insuficiente = ( )00 ou ( )03
2. Regular = ( )05 ou ( )07
3. Bom = ( )12
4. Muito Bom = ( )14
5. Excelente = ( )15

III – Eficiência: desenvolvimento das atividades do cargo, de forma planejada e organizada, dentro dos padrões estabelecidos e desempenho com zelo, presteza e qualidade, das tarefas que lhe forem cometidas;
1. Insuficiente = ( )00 ou ( )03
2. Regular = ( )05 ou ( )07
3. Bom = ( )15
4. Muito Bom = ( )18
5. Excelente = ( )20

IV – Disciplina: observância de preceitos e normas legais, submissão aos regulamentos e diligência na utilização de equipamentos e materiais, visando a sua conservação e economia, uso de trajes convenientes em serviço e de uniforme, quando for o caso;
1. Insuficiente = ( )00
2. Regular = ( )03
3. Bom = ( )07
4. Muito Bom = ( )09
5. Excelente = ( )10

V – Subordinação: respeito à hierarquia e acatamento das requisições de tarefas ainda que não rotineiras, mas correlatas às funções do seu cargo;
1. Insuficiente = ( )00
2. Regular = ( )03
3. Bom = ( )07
4. Muito Bom = ( )09
5. Excelente = ( )10

VI – Dedicação ao serviço: iniciativa, proposição de soluções adequadas às questões ou dúvidas surgidas no trabalho, atualização profissional, contribuição com novas idéias tendo em vista as necessidades da unidade bem como cooperação com os colegas de trabalho, objetivando resultados conjuntos satisfatórios;
1. Insuficiente = ( )00 ou ( )03
2. Regular = ( )05 ou ( )07
3. Bom = ( )15
4. Muito Bom = ( )18
5. Excelente = ( )20

VII – Boa conduta: correto procedimento do servidor no que se refere, dentre outras hipóteses correlatas à probidade, cortesia, urbanidade, lealdade, sigilo profissional, decoro, respeito aos colegas e comportamento adequado tanto nas relações pessoais quanto nas de trabalho.
1. Insuficiente = ( )00
2. Regular = ( )03
3. Bom = ( )07
4. Muito Bom = ( )09
5. Excelente = ( )10

Observações gerais:
.....

Patrocínio MG, ... de ..... de .....

_____
Servidor Avaliado

_____
Chefia Avaliatória

_____
Secretário Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:8AC7883B

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 4.935 05 DE SETEMBRO DE 2017

ACRESCENTA O § 2º AO ARTIGO 9º DA LEI Nº 4.434 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010 QUE "INSTITUI O PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DOMÉSTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta-se ao art. 9º da Lei nº 4.434 de 30 de novembro de 2010, um parágrafo numerado por § 2º, renumerando-se o parágrafo único para o § 1º, com a seguinte redação:
Art. 9º .....
§ 1º .....
§2º Fica autorizado o recolhimento e envio de animais mortos ou eutanasiados ao Serviço de Controle de Zoonoses (Canil Municipal) para fins de estudos científicos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 05 de setembro de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

PL nº.: 45/2017
Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:4359BF28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO PREGÃO 066/2017 SERVIÇOS DE EMISSÃO DE BILHETES AÉREOS E TERRESTRES

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Pregão Presencial 066/2017 cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E RODOVIÁRIAS, NA CLASSE PROMOCIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PIRAJUBA MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO VIII, DESTE EDITAL". Data de Abertura: 27 de setembro de 2017 as 09:00 horas na Sede da Prefeitura Municipal de Pirajuba MG. Solicitação de Edital e quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 30 de agosto de 2017.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:E89ACF4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 068/2017

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Pregão Presencial 068/2017 cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS QUE FAZEM PARTE DA LISTA DO FNDE E FUNDEB, DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALVES DE BRITO ". Data de Abertura: 26 de setembro de 2017 as 09:00 horas na Sede da Prefeitura Municipal de Pirajuba MG. Solicitação de Edital e quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 31 de agosto de 2017.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:88159F7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – Aviso de Licitação– Processo 1895/2017. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, através do Sistema de Registro de Preços nos termos da lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, nº 4.600/13, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, Eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de equipe de apoio para atender as diversas secretarias. A data de início e abertura será 27/09/2017 às 08h30min na sede da PMV no endereço, Rua Gomes Barbosa, n° 803, Centro, CEP: 36.570.000, Viçosa-MG. O Edital deve ser retirado no Departamento de Material, Compras e Licitações da PMV, ou através do site www.transparencia.vicosa.mg.gov.br,

Viçosa, 13 de setembro de 2017.

LUDIMILA TAIS DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:1761DFA7

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA COM VEÍCULO ADAPTADO DENOMINADO “TRENZINHO DA ALEGRIA”, CONCEITUADO VEÍCULO AUTOMOTOR TRANSFORMADO PARA PASSEIO TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – Aviso de Licitação– Processo 2049/2017. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, contratação de pessoa física ou jurídica com veículo adaptado denominado “trenzinho da alegria”, conceituado veículo automotor transformado para passeio turístico. A data de início e abertura será 27/09/2017 às 14h00min na sede da PMV no endereço, Rua Gomes Barbosa, n° 803, Centro, CEP: 36.570.000, Viçosa-MG. O Edital deve ser retirado no Departamento de Material, Compras e Licitações da PMV, ou através do site www.transparencia.vicosa.mg.gov.br,

Viçosa, 13 de setembro de 2017.

JULIANA BAILON DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:D9FA1D0B

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – Aviso de Licitação– Processo 1584/2017. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, através do Sistema de Registro de Preços nos termos da lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, nº 4.600/13, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, Eventual aquisição de lanches para atender as diversas secretarias. A data de início e abertura será 28/09/2017 às 08h30min na sede da PMV no endereço, Rua Gomes Barbosa, n° 803, Centro, CEP: 36.570.000, Viçosa-MG. O Edital deve ser retirado no Departamento de Material, Compras e Licitações da PMV, ou através do site www.transparencia.vicosa.mg.gov.br,

Viçosa, 13 de setembro de 2017.

LUDIMILA TAIS DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:E3EBBDEC

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NA RUA CHICO XAVIER, BAIRRO MORADA DO SOL II (SANTA CLARA), NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA PROCESSO 2023/2017. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados a realização da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 02/2017, tipo menor preço, nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações, a contração de empresa especializada em engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde, na Rua Chico Xavier, bairro Morada do Sol II (Santa Clara), no município de Viçosa – MG . A data de entrega dos envelopes, Documentação e Proposta será até o dia 03/10/2017 às 09h30min no endereço, Rua Gomes Barbosa, n° 803, Centro, CEP: 36.570.000, Viçosa-MG. O Edital pode ser retirado através do site www.transparencia.vicosa.mg.gov.br ou no Departamento de Material localizado no Centro Administrativo Antônio Chequer na Rua Gomes Barbosa, n° 803, Centro.

Viçosa, 13 de setembro de 2017.

ALICE SIQUEIRA DE GOUVEIA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:A6B18FE2

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2017 PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO EM CARÁTER PRECÁRIO E ONEROSO PARA A EXPLORAÇÃO POR PESSOA JURÍDICA DE TODA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO A SER INSTALADA PARA A REALIZAÇÃO DE COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2017- PROCESSO Nº 1916/2017. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados a retificação Nº 01/2017 da licitação na modalidade Pregão Presencial para permissão de uso de espaço público em caráter precário e oneroso para a exploração por pessoa jurídica de toda praça de alimentação a ser instalada para a realização de comemoração das festividades de comemoração do aniversário da cidade no período de 27 a 30 de setembro de 2017 e 01 de outubro de 2017, sem ônus para o município de viçosa-mg, em troca do fornecimento de infraestrutura (barracas, palco som, iluminação e gerador) para a realização do festividades de comemoração do aniversário da cidade de Viçosa-mg. A data de abertura permanecerá no dia 18 de setembro de 2017 às 09h00min no endereço Rua Gomes Barbosa, n° 803, Centro, CEP: 36.570.000, Viçosa-MG. O Edital deve ser retirado no Departamento De Materiais, Compras e Licitações ou através do site www.transparencia.vicosa.mg.gov.br.

Viçosa, 13 de setembro de 2017

JULIANA BAILON DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:C4479F7D

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O REPÚBLICA MUNICIPAL NOSSO LAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 38/2017 PROCESSO Nº 1593/2017. O Município de Viçosa-MG, nos termos da lei 8666.93, comunica aos interessados que estará procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 38/2017 para locação de imóvel para sediar o República Municipal Nosso Lar para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social. A data de entrega dos envelopes, Documentação e Proposta será ate às 17h00min do dia 29/09/2017 no endereço, Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro, CEP: 36.570.000, Viçosa-MG. O Edital pode ser retirado através do site www.transparencia.vicosa.mg.gov.br ou no Departamento de Material, Compras e Licitações da PMV,

Viçosa, 13 de setembro de 2017.

ISABELLA LIBOREIRO BRUSTOLINI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:C8125BDA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO AMBULATORIAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – Aviso de Licitação– Processo 892/2017. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, através do Sistema de Registro de Preços nos termos da lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, nº 4.600/13, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, Aquisição de equipamentos médico ambulatorial para atender a secretaria municipal de Saúde. A data de início e abertura será 28/09/2017 às 08h30min na sede da PMV no endereço, Rua Gomes Barbosa, n° 803, Centro, CEP: 36.570.000, Viçosa-MG. O Edital deve ser retirado no Departamento de Material, Compras e Licitações da PMV, ou através do site www.transparencia.vicosa.mg.gov.br,

Viçosa, 13 de setembro de 2017.

ALINE DE CASTRO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:05AE1911

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADM. LICITATÓRIO 35/2017 - CONVITE 02/2017

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG torna público a adjudicação e homologação do Processo Administrativo Licitatório nº 35/2017, na modalidade Convite nº 02/2017, tipo menor preço.

Objeto: contratação de empresa, especializada em construção civil, para construir um galpão e casa de alvenaria conforme projeto básico anexo, cuja obra será executada na Estação de Tratamento de Água localizada na Av. José Cambraia, nº 1.140, Bairro Deolinda Mendes, incluindo materiais e mão de obra.

Empresa:
MARCELLA DIAS DOS REIS FREITAS ME
CNPJ: 28.218.328/0001-06;

Valor: R$ 148.770,50 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e setenta reais e cinquenta centavos).

Acolhendo os pareceres do Assessor de Assuntos Jurídicos, desta Autarquia, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do SAAE e determino a lavratura do competente contrato.

A íntegra da adjudicação e homologação encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG,13/09/2017

VICENTE CARLOS MARTINS COUTINHO
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:C100DB8F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 32/2017 – CONVITE 02/2017

Contrato nº 32/2017
Processo Administrativo Licitatório nº 35/2017
Modalidade: CONVITE nº 02/2017
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG
Contratada: MARCELLA DIAS DOS REIS FREITAS ME;
CNPJ: 28.218.328/0001-06;
Objeto: contratação de empresa, especializada em construção civil, para construir um galpão e casa de alvenaria conforme projeto básico anexo, cuja obra será executada na Estação de Tratamento de Água localizada na Av. José Cambraia, nº 1.140, Bairro Deolinda Mendes, incluindo materiais e mão de obra.

Vigência: 06/09/2017 a 31/12/2017.
Valor: 148.770,50 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e setenta reais e cinquenta centavos);

Dotação Orçamentária:
03.01.01.17.512.0126.1015.4.4.90.51;

A íntegra do contrato encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 13/09/2017

VICENTE CARLOS MARTINS COUTINHO
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:588CCF18

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 31/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 31/2017

Contrato nº 31/2017
Processo Administrativo Licitatório nº 34/2017
Modalidade: PREGÃO nº 31/2017
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG
Contratada: EB EVENTOS LTDA - ME;
CNPJ: 10.678.726/0001-31;
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços consistentes em montagem de estruturas, equipamentos multimídias e fornecimento de materiais publicitários e mão de obras para utilização em stand do SAAE durante a Festa do Ibiaense ausente 2017.

Vigência: 30/08/2017 a 31/12/2017.
Valor: R$ 11.000,00 (onze mil reais);
Dotação Orçamentária:
03.001.17.512.0126.2434.3.3.90.39;

A íntegra do contrato encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 13/09/2017

VICENTE CARLOS MARTINS COUTINHO
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:436E532F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 002/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **IRMÃOS TURA LTDA.**

OBJETO: **Fica aditada a cláusula Primeira do Contrato Originário, a fim de aumentar o valor unitário para atender ao reequilíbrio econômico financeiro da seguinte forma:**

Item	Produto	Quant. e Unid. Remanescente	Valor do aumento	Valor Anterior	Valor Atualizado	Valor total do aumento
01	Gasolina Comum	32.002,59 litros	R$ 0,15	R$ 4,10	R$ 4,25	R$ 4.800,38
03	Óleo Diesel Comum	17.094,82 litros	R$ 0,12	R$ 3,20	R$ 3,32	R$ 2.051,37
04	Óleo Diesel S-10	41.465,65 litros	R$ 0,12	R$ 3,30	R$ 3,42	R$ 4.975,87
TOTAL	**R$ 11.827,628**					

VALOR: **R$ 11.827,62 (onze mil oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e dois e centavos)**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 083/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016.**

CONQUISTA/MG, 06 DE SETEMBRO DE 2017.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:6F289E6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 181/2017, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Ofício nº 258/2017 SEMEJ	9901544-7	ROGERIO LUIZ REIS	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Esportes e Juventude - Coordenadoria de Fomento Esportivo	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação - Coordenadoria de Manutenção do Paço Municipal	06/09/2017
Ofício SEMOP/RH nº 111/2017	9902134-4	SILVANA DE FATIMA COELHO	Recepcionista/Atendente Geral Readaptado	Secretaria Municipal de Operações Urbanas - Coordenadoria do Serviço Funerário e Cemitérios	Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - Coordenadoria Administrativa e de Controle Orçamentário	11/09/2017

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de Setembro de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:49605176

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 325/2017

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 198/2013 QUE "Cria Funções de Confiança na Estrutura Administrativa do Município de Jequitibá" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jequitibá aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea d do inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº 198/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - [...]
I – [...]
d) 04 (quatro) vagas de Orientador Pedagógico.

Art. 2º - O paragrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 198/2013, passará vigorar como paragrafo primeiro.

Art. 3º O artigo 2º da Lei Municipal nº 198/2013 o passa a vigorar acrescido do segundo paragrafo, com a seguinte redação.

§ 2º As atribuições das funções de confiança são as constantes do Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jequitibá, Em 13 de julho de 2017.

SANCIONADA EM: 23/AGOSTO/2017

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Anexo Único – Atribuições

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	ATRIBUIÇÕES
Coordenador Escolar Administrativo	Administrar a escola e seus recursos humanos, materiais e financeiros em consonância com o Departamento Municipal de Educação;
	Planejar a execução dos Programas de Trabalho Pedagógico, como a elaboração de currículo e calendário escolar e outros afins e organização das atividades administrativas, analisando a situação da escola e as necessidades do ensino, solicitando a cooperação do conselho de professores, para assegurar bons índices de rendimento escolar;
	Analisar o plano de organização das atividades dos professores, como distribuição de turnos, horas/aula, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor, examinando em todas suas implicações, para verificar a adequação do mesmo às necessidades do ensino.
	Coordenar os trabalhos administrativos, supervisionando a admissão de alunos, previsão de materiais e equipamentos e providenciando alimento e transportes para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige;
	Estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental, intelectual e espiritual dos alunos;
	Atualizar-se no tocante à legislação oficial, consultando códigos, editais e estatutos referentes ao ensino para dirigir a escola segundo os padrões exigidos;
	Comunicar às autoridades de ensino ou à diretoria geral da entidade educacional, os trabalhos pedagógico-administrativos da escola enviando relatórios e outros informes ou prestando pessoalmente os esclarecimentos solicitados para possibilitar-lhes o controle do processo administrativo;
	Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
	Executar outras tarefas correlatas, à critério do superior imediato.
Coordenador Escolar Pedagógico I (Escolas que funcionam em um turno)	Administrar a escola e seus recursos humanos, materiais e financeiros em consonância com o Departamento Municipal de Educação;
	Planejar a execução dos Programas de Trabalho Pedagógico, como a elaboração de currículo e calendário escolar e outros afins e organização das atividades administrativas, analisando a situação da escola e as necessidades do ensino, solicitando a cooperação do conselho de professores, para assegurar bons índices de rendimento escolar;
	Analisar o plano de organização das atividades dos professores, como distribuição de turnos, horas/aula, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor, examinando em todas suas implicações, para verificar a adequação do mesmo às necessidades do ensino.
	Coordenar os trabalhos administrativos, supervisionando a admissão de alunos, previsão de materiais e equipamentos e providenciando alimento e transportes para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige;
	Estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental, intelectual e espiritual dos alunos;
	Atualizar-se no tocante à legislação oficial, consultando códigos, editais e estatutos referentes ao ensino para dirigir a escola segundo os padrões exigidos;
	Comunicar às autoridades de ensino ou à diretoria geral da entidade educacional, os trabalhos pedagógico-administrativos da escola enviando relatórios e outros informes ou prestando pessoalmente os esclarecimentos solicitados para possibilitar-lhes o controle do processo administrativo;
	Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
	Executar outras tarefas pedagógicas correlatas, junto ao Orientador Pedagógico.
Coordenador escolar Pedagógico II (Escolas que funcionam em dois turnos)	Administrar a escola e seus recursos humanos, materiais e financeiros em consonância com o Departamento Municipal de Educação;
	Planejar a execução dos Programas de Trabalho Pedagógico, como a elaboração de currículo e calendário escolar e outros afins e organização das atividades administrativas, analisando a situação da escola e as necessidades do ensino, solicitando a cooperação do conselho de professores, para assegurar bons índices de rendimento escolar;
	Analisar o plano de organização das atividades dos professores, como distribuição de turnos, horas/aula, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor, examinando em todas suas implicações, para verificar a adequação do mesmo às necessidades do ensino.
	Coordenar os trabalhos administrativos, supervisionando a admissão de alunos, previsão de materiais e equipamentos e providenciando alimento e transportes para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige;
	Estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental, intelectual e espiritual dos alunos;
	Atualizar-se no tocante à legislação oficial, consultando códigos, editais e estatutos referentes ao ensino para dirigir a escola segundo os padrões exigidos;
	Comunicar às autoridades de ensino ou à diretoria geral da entidade educacional, os trabalhos pedagógico-administrativos da escola enviando relatórios e outros informes ou prestando pessoalmente os esclarecimentos solicitados para possibilitar-lhes o controle do processo administrativo;
	Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
	Executar outras tarefas pedagógicas correlatas, junto ao Orientador Pedagógico.
Orientador Pedagógico	Assistir o Diretor da Escola nas atividades de planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação de atividades curriculares;
	Acompanhar e avaliar o ensino e o processo de aprendizagem, bem como os resultados do desempenho dos alunos;
	Atuar no sentido de tornar as ações de coordenação pedagógica espaço coletivo de construção permanente da prática docente;
	Colaborar com o processo de formação continuada, a partir do diagnóstico dos saberes dos professores para garantir situações de estudo e de reflexão sobre a prática pedagógica, estimulando os professores a investirem em seu desenvolvimento profissional;
	Assegurar a participação ativa de todos os professores do segmento/nível objeto da coordenação, garantindo a realização de um trabalho produtivo e integrador;
	Organizar e selecionar materiais adequados às diferentes situações de ensino e de aprendizagem;
	Conhecer os recentes referenciais teóricos relativos aos processos de ensino e aprendizagem, para orientar os professores;
	Divulgar práticas inovadoras, incentivando o uso dos recursos tecnológicos disponíveis.
	Organizar e escolher os materiais necessários ao processo de ensino-aprendizagem.
	Averiguar se a conduta pedagógica dos docentes tem beneficiado o processo de aprendizado dos discentes;
	Informar aos pais e responsáveis a situação escolar e de relacionamento dos alunos.
	Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.

Prefeitura Municipal de Jequitibá,Em 13 de Julho de 2017.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:35655B67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016

Ata de Registro de Preços Nº 016/2016

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de 2016, no Departamento de Licitação, localizado na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Presencial para Registro de Preços nº 016/2016, na ata de julgamento de preços homologada em 12/12/2016, RESOLVE registrar os preços das empresas **CPA – COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA, E V LOPES COMERCIO ATACADISTA-ME, MINAS EMPRESARIAL E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA-EPP** e **VIEIRA E SOUZA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos para serem utilizados nos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Prata-MG.**

Empresa Contratada: **CPA – COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA** vencedora dos itens nºs: 02, 06, 09, 11, 23 e 26, perfazendo o valor total global de **R$109.410,00 (cento e nove mil quatrocentos e dez reais)**.

CPA – COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA						
PNEUS						
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
02	24	UN	PNEU 1100 R 22	Formula / Driver	1.261,00	30.264,00
06	2	UN	PNEU 14,9 x 24	Pirelli / TM95	1.243,00	2.486,00
09	20	UN	PNEU 17,5 x 25 12 LONAS	Pirelli / PN12	2.694,00	53.880,00
11	8	UN	PNEU 18,4 x 30	Pirelli / TM95	2.046,00	16.368,00
23	8	UN	PNEU 700 x 16	Pirelli / CT52	311,00	2.488,00
26	6	UN	PNEU 900 X 20	Pirelli / VT65	654,00	3.924,00
VALOR TOTAL GLOBAL						**R$109.410,00**

Empresa Contratada: **E V LOPES COMERCIO ATACADISTA-ME** vencedora dos itens nºs: 03, 04, 05, 12, 14, 15, 17, 19 e 21, perfazendo o valor total global de **R$29.002,00 (vinte e nove mil e dois reais)**.

E V LOPES COMERCIO ATACADISTA-ME						
PNEUS						
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
03	4	UN	PNEU 12,4 x 24	Pirelli	1.109,70	4.438,80
04	2	UN	PNEU 12,5/80 x 18	Forerunner	963,90	1.927,80
05	2	UN	PNEU 14 x 17,5	Forerunner	1.269,50	2.539,00
12	16	UN	PNEU 185 60 R 15	Goform	236,90	3.790,40
14	2	UN	PNEU 19,5 x 24	Forerruner	2.301,00	4.602,00
15	8	UN	PNEU 205 70 R 15	Ling Gong	315,90	2.527,20
17	4	UN	PNEU 205 R 16	Ling Gong	662,00	2.648,00
19	8	UN	PNEU 225 65 R16	Ling Gong	551,50	4.412,00
21	4	UN	PNEU 235 60 R 18	Ling Gong	529,20	2.116,80
VALOR TOTAL GLOBAL						**R$29.002,00**

Empresa Contratada: **MINAS EMPRESARIAL E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA-EPP** vencedora dos itens nºs: 01, 07, 08, 10, 13, 16, 18, 20 e 22, perfazendo o valor total global de **R$147.470,80 (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos)**.

MINAS EMPRESARIAL E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA-EPP						
PNEUS						
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
01	6	UN	PNEU 10.00 R 20 * LISO	Firestone	1.050,90	6.305,40
07	16	UN	PNEU 1400 x 24 12 LONAS	Firestone	2.176,00	34.816,00
08	88	UN	PNEU 165 70 R 13	Seiberling	166,00	14.608,00
10	72	UN	PNEU 175 70 R 14	Seiberling	208,00	14.976,00
13	8	UN	PNEU 185 R 14	Firestone	287,00	2.296,00
16	14	UN	PNEU 205 75 R 16	Bridgestone	470,00	6.580,00
18	12	UN	PNEU 215 / 75 R 17,5	Firestone	636,90	7.642,80
20	6	UN	PNEU 225 70R 15	Bridgestone	439,00	2.634,00
22	54	UN	PNEU 275 80 R 22,5 LISO	Dayton	1.066,90	57.612,60
VALOR TOTAL GLOBAL						**R$147.470,80**

Empresa Contratada: **VIEIRA E SOUZA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP** vencedora dos itens nºs: 24 e 25, perfazendo o valor total global de **R$14.064,00 (quatorze mil e sessenta e quatro reais)**. O valor total global dos itens das empresas vencedoras acima descritos

VIEIRA E SOUZA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP						
PNEUS						
Item	Qtde	Un	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
24	4	UN	PNEU 750 R 16	Goodyear	588,00	2.352,00
25	12	UN	PNEU 900 R 20	Goodyear	976,00	11.712,00
VALOR TOTAL GLOBAL						R$14.064,00

1.2. O preço dos **pneus novos** que serão registrados encontra-se em planilha anexa a este documento.
1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2016 e seus anexos;
b) Proposta das Licitantes.

3. Vigência

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados de sua assinatura.

4. Das Condições de Recebimento

4.1 – A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Da Forma de Pagamento e Dotação Orçamentária

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Fundação.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Ordinários
* 21 - 02.01.01.04.122.0041.2004.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 70 - 02.04.01.04.122.0033.2012.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

* 157 - 02.06.01.15.452.0010.2086.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 497 - 02.09.34.08.243.0030.2056.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 540 - 02.10.02.26.782.0014.2059.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 373 - 02.08.02.12.364.0023.2040.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
* 458 - 02.09.01.08.244.0028.2027.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 482 - 02.09.33.08.244.0028.2079.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
* 212 - 02.07.31.10.122.0033.2090.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 236 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 247 - 02.07.31.10.301.0017.2030.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 287 - 02.07.31.10.302.0017.2098.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 309 - 02.07.31.10.304.0017.2032.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 320 - 02.07.31.10.305.0017.2033.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 148 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
* 236 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 149 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
* 287 - 02.07.31.10.302.0017.2098.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
* 247 - 02.07.31.10.301.0017.2030.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 287 - 02.07.31.10.302.0017.2098.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 236 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 150 – Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde
* 309 - 02.07.31.10.304.0017.2032.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 320 - 02.07.31.10.305.0017.2033.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
* 336 - 02.08.01.12.122.0033.2091.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 364 - 02.08.02.12.361.0019.2037.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

6.1. A Prefeitura Municipal de Prata poderá cancelar o Registro de Preços das Empresas nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal de Prata.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. Da Solicitação dos Produtos

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;

8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2016 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

3ª Publicação Trimestral.

Prata-MG, 13 de setembro de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Município do Prata

Empresas:

CPA – COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA
CONTRATADO
CNPJ sob o nº 21.538.565/0001-05
Itens nºs: 02, 06, 09, 11, 23 e 26

E V LOPES COMERCIO ATACADISTA-ME
Contratado
CNPJ sob o nº 14.237.749/0001-61
Itens nºs: 03, 04, 05, 12, 14, 15, 17, 19 e 21

MINAS EMPRESARIAL E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA-EPP
Contratado
CNPJ sob o nº 07.006.663/0001-62
Itens nºs: 01, 07, 08, 10, 13, 16, 18, 20 e 22

VIEIRA E SOUZA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP
Contratado
CNPJ sob o nº 01.575.072/0001-20
Itens nºs: 24 e 25

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:EC5E1F69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CC 08/2017

No município de Nova União, houve por bem deliberar vencedora a empresa **Eloy Eventos & CIA LTDA - ME,** inscrito no CNPJ sob nº 02.144.259/0001-31, com sede na Rua Da Bandeirinha, n° 172-A, Bairro Roças Novas, Caeté/MG, ***HOMOLOGANDO*** à mesma o objeto da licitação, atribuindo-lhe o direito de contratar com a Administração, nos termos em que o Adjudicatório venceu a licitação, conforme discriminado abaixo e nos termos da Ata de Sessão de abertura da Carta Convite em tela.

Item	Unid.	Descrição	Quant.	Período	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Vencedora
01	unid	**Palco** em estrutura de alumínio Q30 coberto com lona anti-chama, medindo 10 de boca X 8ms de profundidade e 07ms de altura, com 02 torres de fly, 01 house mix de P.A dupla a 30m do palco e centralizada em relação ao P. A., com medida de 3,00m x 4,00m, de modo que fique no nível do chão e com dimensão suficiente para o som e luz, dependente do tamanho da console. 02 camarins 4x4ms, escada de acesso lateral com corrimão, guarda corpo nas laterais e fundo com altura de1,20m. 01 rampa de acesso para equipamentos, 01 área coberta fora do palco (no mesmo nível do piso do palco) na lateral (house monitor) do mesmo lado da escada, 04 praticáveis telescópicos ou pantográficos medindo cada um 1,10m X 2,20m. Por medida de segurança, todas as estruturas do palco e das asas de P. A. deverão estar estaladas por cabos de aço e devidamente aterradas. Em caso de apresentações ao ar livre, dê preferência à contratação de palcos que tenham um bom fechamento lateral e fundo, evitando assim o cancelamento de apresentações por motivo de chuvas que possam molhar o palco e danificar os equipamentos. Lembre-se que somente em caso de Calamidade Pública a apresentação poderá ser adiada.	01	Período de 24 horas durante 3 dias, do dia 15 ao dia17 de setembro de 2017.	6.000,00.	6.000,00	Eloy
02	unid	**Passarela/ Palco deverá conter ainda** 01 extensão de 3m x 1,5m colocada a frente para acesso ao público. Com tapete vermelho.	01	Período de 24 horas durante 3 dias, do dia 15 ao dia17 de setembro de 2017.	1.200,00	1.200,00	Eloy
03	unid	**Barracas** padronizadas, dimensões: 3,00 m (três metros) x 3,00 m (três metros), com balcão, na cor branca, cobertura em estilo pirâmide, fechamento lateral, com calha para escorrimento de água, em lona auto-extinguível/ anti-chama, limpa, sem rasgos, cortes ou perfurações e em perfeitas condições de uso.	10	Período de 24 horas durante 3 dias, do dia 15 ao dia17 de setembro de 2017.	280,00	2.800,00	Eloy
04	unid	**Tendas** padronizadas no tamanho 10m x 10m, com cobertura, em estilo pirâmide, chapéu	02	Período de 24 horas durante	1.200,00	2.400,00	Eloy

		de brucha ou 2(duas) águas com calha para escorrimento de água, fechamento lateral, quando solicitado, em lona auto-extinguível / anti-chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos. **Incluir**: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.		3 dias, do dia 15 ao dia17 de setembro de 2017.			
05	Metros	**GRADES DE CONTENÇÃO** 100,00 (cem metros lineares) de grades de contenção, dimensões mínimas: 2,00 m (dois metros) x 1,00 m (hum metro), cada, conforme parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras.	100 metros	Período de 24 horas durante 3 dias, do dia 15 ao dia17 de setembro de 2017.	7,50	750,00	Eloy
06	unid	Banheiros químicos; confeccionados em polietileno de alta densidade, com placa de identificação masculino/feminino, teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, suporte para papel higiênico, apoio para objetos, dispositivo de trinco com trava interna, identificação de ocupado/ livre; dimensões mínimas: 2,30 m (dois metros) de altura x 1,10 m (hum metro e dez centímetros) de largura x 1,20 m (hum metro e vinte centímetros) de comprimento, tanque com capacidade para 227 l (duzentos e vinte e sete litros), cor *verde acqua*; equipados com: - papel higiênico (reposição permanente); - produto químico desodorizante biodegradável; - material de limpeza; e, - equipamento de sucção com, no mínimo, 1 (uma) operação/dia, observando a legislação ambiental no tocante a despejo de dejetos;	11	Período de 24 horas durante 3 dias, do dia 15 ao dia17 de setembro de 2017.	327,29	3.600,26	Eloy
07	unid	Banheiro químico para *portadores de necessidades especiais*, confeccionados em polietileno de alta densidade; placa de identificação masculino/feminino, teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, indicação de ocupado/livre, alças de segurança nas laterais, rampa de acesso para cadeirante, dimensões mínimas: 2,30 m (dois metros e trinta centímetros) de altura x 1,57 m (hum metro e cinquenta e sete centímetros) de largura x 1,57 m (hum metro e cinquenta e sete centímetros) de comprimento, tanque com capacidade de 125 l (cento e vinte e cinco litros); cor *verde acqua*; equipado com: - papel higiênico (reposição permanente); - produto químico desodorizante biodegradável; - material de limpeza; - equipamento de sucção com, no mínimo, 1 (uma) operação/dia, observando a legislação ambiental no tocante a despejo de dejetos.	01	Período de 24 horas durante 3 dias, do dia 15 ao dia17 de setembro de 2017.	457,50	457,50	Eloy
08	metros	**Fechamento de área**, com chapas em aço revestidas em metalon, dimensão mínimas: 2,25 m (dois metros e vinte e cinco centímetros) de largura x 2,00 m (dois metros) de altura, conforme parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras.	60 metros lineares	Período de 24 horas durante 3 dias, do dia 15 ao dia17 de setembro de 2017.	19,00	1.140,00	Eloy
09		**Tendas** padronizadas no tamanho 06m x 06m, com cobertura, em estilo pirâmide, chapéu de brucha ou 2(duas) águas com calha para escorrimento de água, fechamento lateral, quando solicitado, em lona auto-extinguível / anti-chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, manchados ou sujos. **Incluir**: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.	03	Período de 24 horas durante 3 dias, do dia 15 ao dia17 de setembro de 2017.	700,00	2.100,00	Eloy
LOTE 02 – SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO							
09	unid	**Gerador** de, no mínimo, 180 kva (cento e oitenta kilovolt ampere), exclusivamente, para alimentação de equipamentos de sonorização dos espetáculos a se realizarem no palco, silenciado a 85 dB (oitenta e cinto decibéis), instalado sobre caminhão, com regulador de tensão e freqüência (voltímetro, amperímetro, frequencímetro comandados), disjuntor geral tripolar, tensão: 220 v (duzentos e vinte volts),abastecido, em conformidade com a legislação em vigor.	01	Período de 24 horas durante 3 dias, do dia 15 ao dia17 de setembro de 2017.	7.470,00	7.470,00	Eloy
10	unid	**Gerador** de, no mínimo, 150 kva (duzentos e cinquenta kilovoltampere), exclusivamente, para alimentação de equipamentos de sonorização e de iluminação dos espetáculos a se realizarem no palco, silenciado a 85 dB (oitenta e cinto decibéis), instalado sobre caminhão, com regulador de tensão e freqüência (voltímetro, amperímetro, frequencímetro comandados), disjuntor geral tripolar, tensão: 220 v (duzentos e vinte volts),abastecido, em conformidade com a legislação em vigor.	01	Período de 24 horas durante 3 dias, do dia 15 ao dia17 de setembro de 2017.	3.000,00	3.000,00	Eloy
11	unid	**Sonorização: SISTEMA DE PA** onsole digitaldigi design venuemix rack – 48 canais 12 cxs sub grave mod. lsaudio 2/18” 12 cxs acl 2012 (line array) e drive com software de processamento para cada local e cobertura de 90 graus * TI ou similar. Amplificadores studio r p/ todo o sistema(xd, x5, x8) periféricos:01 furman pl-8 02 processadores bssminidrivefds 344 **SISTEMA DE MONITOR** 01 console yamaha pm5d 01 console digi design sc 48 (48in/32out) 12 monitores acusticsm 400(rcf) Amplificação studio r mod. x5 Microf. específicos (shure, akg, sennheiser) sm57, sm58, d112, sm81,sm91,beta57 a,beta58 a,e604 02 microfones shure ur24 beta sm 58 sem fio 02 side fill attack las 208 (processamento e amplificação) 01 drumfill **BACKIE LINE** **01 amplificador jazz chorus 12001 amplificador fender twinreverb** **01 amplificador ampeg svt4(01 cx 04/10 e 01 cx 01/15)** 01 gallienkrueegergk 800 (01 cxcom 04/10” e 01 cx 01/15) istema teclado beringher 20 directbox (ativo/passivo),6 box direct ativo, eam 01 bateria pearl/ export **outros:** o1 multcabowireconex pad56 1 painel de led alta definição P10 tamanho 3,0x1,5 metros		Período de 24 horas durante 3 dias, do dia 15 ao dia17 de setembro de 2017.	7.500,00	7.500,00	Eloy
11	unid	**Iluminação Grande Porte:** 12 movings bean 200 obs.nao aceitamos as marcas ou modelos acme , excell,oby5,profile 575 ou outras marcas que nao sejam as indicadas acima. 04 Atomic atomic ouklass 3000 01 console granma light 1 ou pearl 2010 em bom estado 02 varas em araras (1 em cada lado do palco, preferível no andaime do p.a.) com filtro ctbfullcinegel 3202 04 mini brutts com 06 lâmpadas dwa 650 watts - frente palco 06 varas de acl par 56 01 grid Q-30 na metragem de 08x06x06 metros, com 04 bases de apoio com talhas de 1 tonelada em cada base, com 2 linhas sobre esse grid para que seja colocada toda a iluminação .(obs. sem contar a linha do próprio grid , a frontal e a do contra.) 1 painel de led P10 ou P6 3 metros por 1/2 metros. 2 maquinas de fumaça TI ou similar. 16 lampadas ParLed.		Período de 24 horas durante 3 dias, do dia 15 ao dia17 de setembro de 2017.	6.000,00	6.000,00	Eloy
LOTE 03 Produção –							
12	unid	**Locutor/locução** Serviço: Locução e apresentação do evento.	01	Período de 24 horas durante 3 dias, do dia 15 ao dia17 de setembro de 2017.	1.500,00	1.500,00	Eloy
13	unid	Decoração nas 5 tendas e luz verde**. 6 HQI mais 6 par led**	12	Período de 24 horas durante 3 dias, do dia 15 ao dia17 de setembro de 2017.	100,00	1.200,00	Eloy
14	unid	**A EQUIPE DE APOIO** terá em seu total 35 integrantes, sendo:	35 pessoas	Período de 24 horas durante	152,50	5.337,50	Eloy

		10(dez) integrantes, em 15/09/2017; 15(quinze) integrantes em 165/09/2017; 10(dez) integrantes em 17/09/2017.		3 dias, do dia 15 ao dia17 de setembro de 2017.			
15	unid	**Portal de Entrada** Montada em estrutura de alumínio Q30; medindo 6 (seis) metros de frente x 6m de altura. Com o nome da festa e seus patrocinadores formando um portal material lona resistente. Contendo as medidas do portal. A arte a prefeitura entregara pronta para impressão.	01	Período de 24 horas durante 3 dias, do dia 15 ao dia17 de setembro de 2017.	1.200,00	1.200,00	Eloy
16		Show pirotécnico: 20 Girândola com efeitos coloridos Bouquet de cores, crepidante, efeitos véu de noiva, efeitos diversos. 100 Morteiros de duas polegadas Duração aproximadamente de 5 minutos.	20 girândolas 100 morteiros	Dia 15 abertura e 16 abertura.	2.000,00	2.000,00	Eloy
LOTE 04 – EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO							
19		Exploração de comercial do **Espaço Gourmet** (Praça de Alimentação) Contendo 10 barracas com estrutura descritas no item (03). Garantindo no mínimo **02 Barracas para Alimentação** e **02 Barracas para Doces e artesanatos** feito do Produto da festa (banana) sendo que estas 02 barracas se houver subcontratação não poderá ser cobrada do sub contratado. Obs: "estas barracas são para garantir que na festa tenha produtos feito da banana e servi também como decoração". Essas barracas serão comercializadas preferencialmente por pessoas do município e ou mediante a sorteio.		Período de 24 horas durante 3 dias, do dia 15 ao dia17 de setembro de 2017.	6.683,00	6.683,00	Eloy
20		**Espaço kids:** Área delimitada contendo aproximadamente 20x5 metros. Contendo brinquedos infantis. Preferencialmente pessoas do município.		Período de 24 horas durante 3 dias, do dia 15 ao dia17 de setembro de 2017.	813,33	813,33	Eloy
21	unid	**Área para Trailer:** Espaço contendo aproximadamente 4x3 metros. Destinados a comercio de trailer. Serão disponibilizados espaço para **02 trailer.**		Período de 24 horas durante 3 dias, do dia 15 ao dia17 de setembro de 2017.	510,00	510,00	Eloy

Nova União, 13 de setembro de 2017.

AILTON ANTONIO GUIMARÃES ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kênia Cristina Aguiar
Código Identificador:8E454FB9

